



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 165/2025

Recife - PE, terça-feira, 1 de julho de 2025

Disponibilização: 19/06/2025

Publicação: 01/07/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreilino Nogueira Júnior
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	33
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	44
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	84
CONSELHO DA MAGISTRATURA	90
SECRETARIA JUDICIÁRIA	110
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	114
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	117
Diretoria de Gestão Funcional	119
ESCOLA JUDICIAL	139
DIRETORIA CÍVEL	141
5ª Câmara Cível	141
4ª Câmara de Direito Público	178
CÂMARAS REGIONAIS	186
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	186
DIRETORIA CRIMINAL	221
4ª Câmara Criminal	221
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	243
Colégio Recursal Cível - Capital	243
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	256
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL	257
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DO 1º GRAU	260
Diretoria das Varas Criminais do Interior	260
INTERIOR	261
Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível	261
Águas Belas - Vara Única	262
Bodocó - Vara Única	263
Goiana - 2ª Vara	265
Ibimirim - Vara Única	266
Quipapá - Vara Única	268
São João - Vara Única	269

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 579/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI 00021511-07-2025.8.17.8017, da lavra da Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz , **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra . **Maria da Conceição Siqueira e Silva** , Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.013-0, **para responder, cumulativamente,** pela função de Secretária Executiva da CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, no período de 01 a 20/07/2025, durante as férias da Exma. Dra. **Ana Carolina Avellar Diniz.**

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreções, na nomenclatura da Comissão, no DJe do dia 17/06/2025)

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 596/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 1ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.291-0, para responder cumulativamente, pela 2ª Vara do Júri da Comarca da Capital, no período de 01 a 20/07/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **José Wilson Soares Martins** .

Nº 597/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI 00022087-16.2025.8.17.8017, da lavra do Exmo. Dr. Rafael José de Menezes, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Dario Rodrigues Leite de Oliveira**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.127-0, para responder cumulativamente, pela 13ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, no período de 01 a 20/07/2025, durante as férias da Exma. Dra. **Maria Betânia Martins da Hora Rocha** , ficando sem efeito o Ato 524/2025-SEJU, de 10/06/2025, publicado no DJe de 11/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 598/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior** , Juiz de Direito da 31ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.293-6, para responder, cumulativamente e na condição de auxiliar, pela 4ª Vara Cível – Seção A da Comarca da Capital , por um período de 90 (noventa dias), a partir de 01/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA :**

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe , ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o e-mail institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * Wiki do PJe *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **05 e 06 de julho do ano de 2025** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 05 e 06/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exmo. Des. Virgínio Marques Carneiro Leão <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Virgínio Marques Carneiro Leão" <gabdes.virginio.marques@tje.jus.br>	Exmo. Des. Eudes dos Prazeres França <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Eudes dos Prazeres França" <gabdes.eudes.pfranca@tje.jus.br>	05 e 06 de julho de 2025.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 05 e 06/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
05/07/2025	Benjamim Rodrigues de Souza – matrícula nº 175.160-3 – Diretoria Cível – Servidor; Luciana Maria Leite Cocri Lima - matrícula nº 188.615-0 - Diretoria Criminal – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes – matrícula nº 178.756-0 – Oficiala de Justiça ; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – Secretaria Judiciária – Servidor; Elias Vitor da Silva Pereira – Agente de Transporte/Motorista .	
06/07/2025	Nathália Pereira Torri – matrícula nº 180.663-7 - Diretoria Cível – Servidora; Márcio Leandro Cristovam A. de Holanda – matrícula nº 189.469-2 – Diretoria Criminal – Servidor; Mariana Lins de Sousa - matrícula nº 187.892-1- Oficiala de Justiça ; Fabiana Carla Canuto Souto Maior Lemos - matrícula nº 176.657-0– Secretaria Judiciária – Servidora; José Amaro das Neves - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza, em caráter excepcional e precário, magistrado(a) a residir em comarca diversa da sua lotação.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO** , no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução-CM/TJPE nº 01/2020, do Conselho da Magistratura – TJPE, que dispõe sobre a obrigatoriedade do(a) magistrado(a) residir na comarca em que exerce suas atividades, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Magistratura, e regulamenta o procedimento de autorização, pelo Conselho da Magistratura, em caráter excepcional e precário, para o(a) magistrado(a) fixar residência fora da Comarca;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco de ID nº 3188594 constante do SEI nº 00013364-54.2025.8.17.8017, acolhendo o parecer do Exmº Senhor Desembargador Corregedor, no sentido de deferir a solicitação e encaminhar à Presidência para a expedição da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e precário, o(a) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bezerros/PE, Dr.(ª) Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, a residir na Comarca de Caruaru/PE por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput*, face seu caráter precário, poderá ser revista a qualquer tempo pelo Conselho da Magistratura.

Art. 2º O(A) magistrado(a) deverá informar, em caráter obrigatório, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, o endereço de sua residência, suas eventuais alterações, bem como os números de seus telefones fixo e móvel.

Art. 3º Na hipótese de remoção e/ou promoção do(a) magistrado(a), fica revogada a presente autorização, devendo ser renovado o pedido, se for o caso, seguida da comunicação determinada no artigo anterior.

Art. 4º A concessão de fixação de residência fora da comarca ou da circunscrição judiciária não ensejará pagamento de ajuda de custo ou qualquer outra indenização a título de transporte do(a) magistrado(a).

Art. 5º O(A) magistrado(a) autorizado(a) a residir fora da Comarca de que é titular ou da circunscrição judiciária em que estiver lotado(a) não ficará desobrigado(a) de permanecer no Foro durante o expediente forense nem do comparecimento à sede da Comarca fora desse período, quando sua presença for imprescindível para o exercício de sua atividade jurisdicional, bem como nos plantões forenses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00022137-38.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello – Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco** – referente às férias do **Exmo. Juiz Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**. Despacho: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00022335-32.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira – Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco** - ref. férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00022134-91.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima** - ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00021469-70.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho** - ref. férias/conversão: “ Reconsidero o despacho de ID nº 3209578 para deferir o pedido aditivo (ID nº 3211436) nos seguintes termos: - 1 a 10/julho = conversão; - 11 a 30/julho = férias. Registre-se.

Requerimento – (Processo SEI nº 00022233-88.2025.8.17.8017) – Exmo. **Des. Agenor Ferreira de Lima Filho** - ref. férias/conversão: “ Defiro. Registre-se.”

Recife, 18 de junho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, EM DATA DE 05/05/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 001504/2025 - CONDADO/VU / Condado - em favor de LINA MARIE CABRAL ; Matrícula 1893394 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Recife; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 16/03/2025 a 19/03/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002194/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Bom Conselho; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 06/05/2025 a 07/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002195/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Maraial; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 19/05/2025 a 20/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002198/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Maraial; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 22/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002201/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Maraial; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 27/05/2025 a 28/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002205/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Maraial; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 28/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002206/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Maraial; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 29/05/2025 a 30/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002213/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de LUCAS DO MONTE SILVA ; Matrícula 1893505 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Bom Conselho; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 20/05/2025 a 21/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002217/2025 - LIMOEIRO/1ª V CIV / Limoeiro - em favor de ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS ; Matrícula 1813730 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; São Joaquim do Monte; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 21/05/2025 a 22/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002227/2025 - GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES / Recife - em favor de ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES ; Matrícula 1850687 ; DESEMBARGADOR(A) ; Bonito; Representar o TJPE; De 05/05/2025 a 05/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002229/2025 - PAUDALHO/2ª V / Paudalho - em favor de IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA ; Matrícula 1870599 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Itapissuma; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 08/05/2025 a 09/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002230/2025 - PAUDALHO/2ª V / Paudalho - em favor de IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA ; Matrícula 1870599 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Sirinhaem; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 09/05/2025 a 10/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002231/2025 - PAUDALHO/2ª V / Paudalho - em favor de IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA ; Matrícula 1870599 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Sirinhaem; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 16/05/2025 a 17/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002234/2025 - PESQUEIRA/1ª V CIV / Pesqueira - em favor de RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA ; Matrícula 1893580 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Santa Cruz do Capibaribe; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 07/05/2025 a 08/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002235/2025 - PESQUEIRA/1ª V CIV / Pesqueira - em favor de RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA ; Matrícula 1893580 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Santa Cruz do Capibaribe; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 14/05/2025 a 15/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002238/2025 - PESQUEIRA/1ª V CIV / Pesqueira - em favor de RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA ; Matrícula 1893580 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Santa Cruz do Capibaribe; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 21/05/2025 a 22/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002239/2025 - PESQUEIRA/1ª V CIV / Pesqueira - em favor de RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA ; Matrícula 1893580 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Santa Cruz do Capibaribe; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 28/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00020916-75.2025.8.17.8017

REQUERENTE: AL YNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA .

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3203405](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir parcialmente o pedido (ID nº [3194800](#)), tão somente, a indenização referente ao 2º período de 2024, com abono a receber, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3196651](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 1º período de 2025 (ID nº [3196642](#)), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3196652](#)), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00020368-24.2025.8.17.8017

REQUERENTE: EDUARDO SERTÓRIO CANTO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS JUDICIAIS FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Acolho o Parecer (ID nº [3199406](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido.

À SETIC e à SEJU, para os registros funcionais pertinentes.

Comunique-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00019993-53.2025.8.17.8017

REQUERENTE: LUCAS RODRIGUES DE SOUZA - COORDENADOR DO POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA Nº 16, SEDE OURICURI

ASSUNTO: ACESSO AO PERFIL DO POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE MAGISTRADOS

Acolho o parecer (ID nº [3210831](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de autorizar o acesso ao perfil do Polo de Audiência de Custódia nº 16, sede Ouricuri, para os(as) magistrados(as) Lucas Rodrigues de Souza (1ª Vara Cível de Araripina - PE), Carlos Eduardo das Neves Mathias (2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri - PE), Eugênio Jacinto Oliveira Filho (Vara Criminal de Araripina - PE), Marcelo Thiago Guzovsky (Vara Única da Comarca de Ipubi - PE), Rafael Burgarelli Mendonça Telles (Vara Única da Comarca de Trindade - PE), Jéssica de Oliveira Neumann (Vara Única da Comarca de Bodocó - PE), João Victor Rocha da Silva (Vara Única da Comarca de Exu - PE), considerando a contribuição ao serviço público e a ausência impacto financeiro ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2025, quando se encerrará o rodízio do 2º semestre de 2025.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para as providências decorrentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00021436-71.2025.8.17.8017

REQUERENTES: FELIPE REIS DA SILVA e MANOEL BELMIRO NETO - COORDENADORES DO POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - SEDE NAZARÉ DA MATA.

ASSUNTO: RODÍZIO ENTRE MAGISTRADOS E ACESSO AO PERFIL DO POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA.

Acolho o parecer (ID nº [3210785](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de autorizar o rodízio entre os magistrados elencados na Lista (ID nº [3201268](#)) na forma proposta pelos Coordenadores requerentes, autorizando o acesso ao perfil do Polo de Audiência de Custódia de Nazaré da Mata, considerando a contribuição ao serviço público e a ausência impacto financeiro ao Tribunal de Justiça, com prazo até 31 de dezembro de 2025, quando se encerrará o rodízio do 2º semestre de 2025.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para as providências decorrentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA MORADIA LEGAL, PARA FINS ESPECIFICADOS NO ART. 91, DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 03.12.2024, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017, assegurando o direito à titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária:** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

RESOLUÇÃO Nº 568, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Resolução nº 505, de 18 de setembro de 2018 - Regimento Interno da Ouvidoria Geral de Justiça -, e institui a Ouvidoria da Mulher como canal especializado desse Órgão do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica, conforme disposto no § 8º do art. 226 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em especial o contido no inciso VII do seu art. 13 que indica as Ouvidorias como um dos canais de acolhimento de notícias de assédio ou discriminação nos órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 505, de 18 de setembro de 2018 - Regimento Interno da Ouvidoria Geral de Justiça -, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a estrutura, a competência e o funcionamento da Ouvidoria Geral da Justiça, tendo por finalidade contribuir para a elevação dos padrões de transparência, presteza, eficiência e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares do Poder Judiciário.

Art. 2º A Ouvidoria tem por finalidade aprimorar o relacionamento do Tribunal de Justiça de Pernambuco com a sociedade, a partir da percepção, avaliação e sistematização das manifestações trazidas pelo público interno e externo.

Art. 3º A Ouvidoria Geral da Justiça detém independência funcional em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário, atuando em regime de cooperação, sem relação de hierarquia.

Art. 4º Os órgãos e os agentes que integram a estrutura organizacional do Poder Judiciário devem emprestar, em caráter prioritário, o apoio necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria Geral da Justiça na prestação de informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo(a) Ouvidor(a)-Geral, inclusive quanto ao cumprimento das propostas contidas na OG Recomenda.

Art. 5º É vedado à Ouvidoria Geral da Justiça substituir as atribuições legalmente conferidas aos órgãos da Administração Superior do Poder Judiciário.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá dirigir-se à Ouvidoria Geral da Justiça, pessoal ou virtualmente, pelos canais de comunicação eletrônicos, postal, telefônico ou outro meio de qualquer natureza para, dentro de sua competência, apreciar a manifestação encaminhada.

Art. 7º Fica instituída a Ouvidoria da Casa como o centro de coordenação dentro da estrutura organizacional da Ouvidoria Geral da Justiça, que reúne as manifestações dos usuários internos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 8º Fica instituída a Ouvidoria Institucional como o canal a ser acionado pelos magistrados do 1º grau quando dos eventuais não atendimentos às solicitações emanadas da Jurisdição própria por parte dos poderes ou órgãos estaduais, bem como o canal a ser acionado por esses últimos, pelos eventuais não atendimentos às suas solicitações por parte daqueles.

Art. 9º O funcionamento e atribuição das Ouvidorias da Casa e Institucional mencionadas nos caputs dos artigos anteriores serão regulamentados por Portaria do (a) Ouvidor (a)-Geral da Justiça.

Art. 10. Fica instituído o Manual de Práticas e Procedimentos Internos, no qual consta a rotina da Ouvidoria e modo de atuação junto às unidades judiciárias e administrativas do TJPE, que deverá ser atualizado regularmente.

Art. 11. Por fazer parte da alta administração da Justiça, como instrumento de aprimoramento da gestão pública, fica instituída a OG Recomenda, programa cuja finalidade é promover, elaborar, apresentar, executar ou monitorar as propostas de aperfeiçoamento das atividades nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça, com base no art. 10, inciso III, deste Regimento Interno.

CAPITULO II - DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Da Competência da Ouvidoria Geral da Justiça

Art. 12. Compete à Ouvidoria Geral da Justiça:

I - examinar e encaminhar as manifestações recebidas, do público externo e interno, e classificá-las quanto à natureza, cientificando os interessados, sobremaneira aquelas cujo objeto seja a eventual lacuna na prestação dos serviços, excessos e erros cometidos por servidores(as) e Magistrados(as), observada a competência da Corregedoria-Geral de Justiça;

II - promover diligências visando à obtenção de dados necessários ao atendimento dos interessados/as, junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da instituição, acerca de atos praticados em seu âmbito;

III - determinar, de imediato, o arquivamento das manifestações, nas seguintes hipóteses:

a) quando o conteúdo da solicitação não traduzir irregularidade imputável a membro ou servidor(a) do Poder Judiciário;

b) quando não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça;

c) quando houver manifestação de providências incompatíveis com as atribuições da Ouvidoria Geral da Justiça, cientificando, em todos os casos, os interessados.

IV - determinar o arquivamento das manifestações, nas seguintes hipóteses:

d) quando a solicitação for atendida pela unidade competente;

e) quando a solicitação tiver perdido seu objeto;

f) quando, após submetida ao Ouvidor(a)-Geral da Justiça e, não tenha sido considerada de competência da Ouvidoria.

V - encaminhar manifestação diretamente à Presidência, à Corregedoria ou ao Conselho da Magistratura, nas hipóteses de suas competências, quando se tratar de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, para a adoção das providências cabíveis;

VI - prestar, quando solicitado, à Presidência do Tribunal e ao Corregedor-Geral da Justiça, informações acerca do perfil das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

VII - fomentar intercâmbio e propor a celebração de convênios de cooperação com órgãos congêneres de outros poderes ou instituições, com vistas à consecução dos seus objetivos;

VIII - em consonância com o art. 5º, §3º, inciso II, da Constituição Federal, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), gerir e executar o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), acessível por canais eletrônicos e presenciais, em local e condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, e, sempre que possível, o seu fornecimento imediato;

d) encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber e;

e) promover recomendações ao TJPE de modo a aperfeiçoar o serviço prestado.

IX - promover e zelar pelos direitos humanos, incluídos os direitos das mulheres, da infância e juventude, da preservação do meio ambiente e de toda e qualquer população vulnerável;

X - contribuir para o planejamento e a formulação de políticas relacionadas ao desenvolvimento das atividades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XI - aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Ouvidoria;

XII - aferir o serviço desempenhando pelas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, a fim de propor recomendações para melhor prestação do serviço público.

Seção II - Da Competência do(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça

Art. 13. Compete ao(à) Ouvidor(a)-Geral da Justiça:

I - exercer a direção das atividades da Ouvidoria Judiciária, podendo regulamentar regras adicionais aos procedimentos internos e atualizar as regras existentes;

II - quando for o caso, decidir sobre o encaminhamento das manifestações às unidades competentes, incluídas as denúncias anônimas;

III - aprovar e encaminhar sugestão inserida na OG Recomenda;

IV - analisar e, sendo o caso, encaminhar elogios, reclamações e denúncias, dirigidas a servidores(as) e magistrados(as);

V - gerir e zelar pelo cumprimento das disposições do art. 5º, § 3º, inciso II, da Constituição Federal e da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentam o acesso à informação;

VI - solicitar e estabelecer interligações com todos os órgãos e unidades administrativas e judiciárias da instituição visando à consecução dos objetivos preconizados pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentam o acesso à informação;

VII - recomendar à Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE) a realização de cursos para os(as) servidores(as) lotados(as) na Ouvidoria Geral, assim como, para as demais unidades judiciárias e administrativas, de acordo com necessidade e disponibilidade;

VIII - recomendar aos órgãos e às unidades deste Tribunal a adoção de medidas tendentes a melhorar a qualidade, eficiência e economicidade do trabalho prestado pelo Poder Judiciário, com reflexos na Ouvidoria Geral da Justiça e demais órgãos do Tribunal dentro do programa OG Recomenda;

IX - encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça, para a devida aprovação pelo Conselho da Magistratura, o relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, até 30(trinta) dias após o encerramento do período;

X - encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça, para conhecimento, os relatórios anual e bienal das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, até 30(trinta) dias após o encerramento do período;

XI - compor o Conselho da Magistratura, como membro nato, conforme Emenda Regimental n. 14, de 21 de fevereiro de 2022.

Seção III - Da Competência do Ouvidor Substituto

Art. 14. Compete ao Ouvidor Substituto:

I - substituir administrativamente o Ouvidor(a)-Geral da Justiça nos seus afastamentos e ausências, inclusive no Conselho da Magistratura;

II - representar a Ouvidoria Geral da Justiça quando da impossibilidade da presença ou impedimento do Ouvidor(a)-Geral da Justiça em eventos.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A Ouvidoria Geral da Justiça, cujas instalações serão em andar térreo e, preferencialmente, na sede administrativa do Poder Judiciário, poderá criar pontos de atendimento, sendo sua estrutura funcional dotada de:

I - recepção;

II - corpo técnico;

III - gabinete do Ouvidor-Geral;

IV - Ouvidoria da Mulher;

V - coordenadorias.

Art.16. Para consecução de seus fins a Ouvidoria Geral da Justiça terá como estrutura básica de pessoal:

I - 1 (um) Assessor (a) da Ouvidoria Judiciária, cargo comissionado criado pela Lei n. 11.569, de 1998, com nova nomenclatura atribuída pela Lei n. 14.102, de 1º de julho de 2010;

II - 1 (um) Oficial (a) de Gabinete, cargo comissionado criado pela Lei n. 14.945, de 19 de abril de 2013;

III - 6 (seis) servidores(as) efetivos.

Seção I - Da Recepção, do Corpo Técnico e do Gabinete do Ouvidor-Geral

Art. 17. A Recepção será composta por até quatro telefonistas e até quatro colaboradoras administrativas, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 18. O Corpo Técnico será composto por até seis servidores (as) efetivos, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 19. O Gabinete do Ouvidor(a)-Geral da Justiça será composto por um Assessor (a) e um Oficial(a) de Gabinete.

Seção II - Da Ouvidoria da Mulher

Art. 20. A Ouvidoria da Mulher será destinada ao recebimento de manifestações relativas à violência contra a mulher nas suas variadas formas.

Art. 21. O acesso à Ouvidoria da Mulher poderá ser realizado presencialmente, na sede da Ouvidoria, por correspondência física ou eletrônica, por ligação telefônica, por meio de formulário eletrônico ou por qualquer outro meio tecnológico que vier a ser disponibilizado.

Parágrafo único. Os sítios da internet e da intranet do TJPE conterão ícone específico para acesso ao atendimento prestado pela Ouvidoria da Mulher.

Art. 22. A Ouvidoria da Mulher será coordenada pela Ouvidoria Geral.

§ 1º Na hipótese de ter sido eleito um desembargador para o cargo de Ouvidor-Geral, a Ouvidoria da Mulher caberá a uma magistrada do 1º grau de jurisdição deste Tribunal, nomeada por ato do Ouvidor, para o período correspondente à gestão, admitida a sua recondução por igual período.

§ 2º A Ouvidoria da Mulher será composta, exclusivamente, por integrantes do gênero feminino pertencentes ao quadro da Ouvidoria Geral.

Art. 23. Serão adotadas as providências necessárias para que as demandas recebidas através da Ouvidoria da Mulher sejam recepcionadas exclusivamente pela equipe designada para o seu tratamento.

§ 1º Desde o recebimento da manifestação, a Ouvidoria da Mulher adotará as medidas necessárias para salvaguardar a identidade da pessoa notificante nos termos do § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e das demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 2º A proteção de dados de que trata o § 1º deste artigo estender-se-á aos demais elementos de identificação da pessoa notificante.

§ 3º O acesso às informações de que trata este artigo ficará restrito aos(as) servidores(as) legalmente autorizados(as) e com necessidade de conhecê-las, os(as) quais estarão sujeitos(as) à responsabilização por seu uso indevido, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 24. Compete à Ouvidoria da Mulher, resguardado o sigilo das informações recebidas e sem prejuízo dos demais meios disponíveis, funcionar como canal de acolhimento e escuta ativa, destinado ao recebimento de:

I - notícias de assédio e discriminação praticados no âmbito do TJPE, encaminhadas por estagiárias, colaboradoras, servidoras, magistradas, promotoras, advogadas, jurisdicionadas ou outras usuárias dos serviços prestados por este Tribunal, as quais serão, se assim desejar a pessoa notificante, encaminhadas, para adoção das providências pertinentes, à:

a) Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Tribunal;

b) Comissão Permanente de Ética deste Tribunal; e/ou

c) Secretaria de Gestão de Pessoas para acolhimento, suporte, orientação e mediação para resolução do conflito e auxílio na modificação das situações noticiadas; e

II - notícias de violência política de gênero, em resposta às quais será prestada orientação acerca da competência constitucional do Ministério Público de Pernambuco para proposição de ações que visem à apuração desse tipo de conduta, quando serão fornecidos os respectivos meios de contato.

Art. 25. Notícias anônimas poderão ser admitidas nos casos em que se sugere a existência de um contexto intimidatório, de violência ainda que não física, ou de assédio e discriminação, de modo a permitir que situações e ambientes apontados como negativos possam ser averiguados, no intuito de se estabelecerem políticas institucionais que visem à melhoria das condições do exercício da cidadania e do trabalho.

Parágrafo único. A pessoa noticiante receberá informações acerca do andamento de sua manifestação, à exceção do(a) autor(a) de notícia anônima.

Art. 26. A Ouvidoria da Mulher contará com a colaboração com a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Tribunal e poderá ser auxiliada por equipe de apoio multidisciplinar a ser designada por ato do(a) Presidente deste Tribunal.

Art. 27. Poderão ser celebradas parcerias com outras instituições envolvidas na prevenção e no combate à violência contra a mulher e no cuidado para com a mulher violentada.

Art. 28. A Ouvidoria da Mulher poderá propor a criação de material informativo, a realização de eventos ou campanhas de conscientização visando ao esclarecimento e à sensibilização sobre as questões de sua competência, bem como a realização de cursos de capacitação acerca de temas relacionados à igualdade de gênero e ao combate ao assédio ou à violência contra a mulher.

Seção III – Das Coordenadorias

Art. 29. A Ouvidoria contará com coordenadorias, temporárias ou permanentes, grupos de trabalho e comitês, estes em caráter temporário, afetos a temas específicos e de acordo com a natureza do trabalho a ser realizado, seguirá o critério de conveniência fundamentado pelo(a) Ouvido(a) Geral da Justiça, sendo vedado qualquer tipo de remuneração ou dispensa da prestação jurisdicional, no caso de magistrados(as) e servidores(as).

§ 1º São Coordenadorias permanentes:

I - Coordenadoria de relacionamento com o 1º grau, com a finalidade de intermediar as manifestações recebidas pela Ouvidoria junto a seus colegas, além de formular políticas para um amplo relacionamento entre o primeiro e segundo graus de jurisdição;

II - Coordenadoria das questões relativas à Lei Geral de Proteção aos Dados, com a finalidade de assessorar diretamente o(a) Ouvido(a) em assuntos relacionados à aplicação da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados, além de representar a Ouvidoria junto a grupo, comissão ou comitê instituído neste sentido;

III - Coordenadoria da Defesa dos Direitos Humanos, os quais são assegurados a qualquer membro da humanidade e respaldados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;

IV - (REVOGADO);

V - Coordenadoria de Sustentabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 225 da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de buscar meios que propiciem a prestação do serviço público pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco de modo a promover a preservação do meio ambiente.

§ 1º As Coordenadorias funcionarão promovendo recomendações ao TJPE, após pesquisas e recebimento de sugestões da população, em cooperação com as demais unidades instituídas para referida finalidade.

§ 2º Cada Coordenadoria, permanente ou temporária, será ocupada por um(a) Coordenador(a), que poderá ser Juiz(iza) ou servidor(a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, designado pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça ao início de cada gestão, permitida a recondução.

Seção IV - Das Atribuições do Assessor(a) e Oficial(a) de Gabinete

Art. 30. São atribuições do(a) Assessor(a) da Ouvidoria Geral da Justiça, além daquelas determinadas pelo(a) Ouvidor(a)-Geral:

I - assistir ao(a) Ouvidor(a)-Geral de Justiça no preparo de seu expediente e na coordenação do fluxo de informações do órgão;

II - a direção das atividades desenvolvidas e o exercício das atribuições que lhe forem delegadas, inclusive o acompanhamento de alterações legislativas e normativas pertinentes ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, junto ao CNJ;

III - colaborar com o(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça, o Corpo Técnico e a Recepção no atendimento ao público, na busca e prestação de informações e em outras atividades correlatas;

IV - organizar, coordenar e controlar o funcionamento administrativo da Ouvidoria Geral da Justiça;

V - controlar e acompanhar as solicitações e o retorno de informações à Ouvidoria, comunicando ao(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça o descumprimento dos prazos estipulados para atendimento;

VI - proceder à pesquisa técnico-jurídica de dados ou informações, com vistas à definição do melhor encaminhamento que deva ser dado às manifestações recebidas, ou para efeito de instrução das respostas aos interessados;

VII - elaborar parecer em procedimentos internos, nas hipóteses determinadas pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça, acerca dos aspectos jurídicos, administrativos e procedimentos da manifestação;

VIII - manter e garantir, conforme o caso, o sigilo da fonte das denúncias, queixas, sugestões e demais ocorrências registradas na Ouvidoria Geral da Justiça;

IX - administrar a agenda do(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça para efeito de atendimento ao público, contatos interno e externo, viagens e outros compromissos funcionais;

X - auxiliar o(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça a atualizar e a monitorar com as propostas contidas na OG Recomenda;

XI - guardar e proceder com as assinaturas nos livros de posse.

Parágrafo único. O oficial de gabinete exercerá as respectivas atribuições deste artigo, em auxílio ao assessor e por este coordenado.

Art. 31. Ao(a) Oficial(a) de gabinete incumbirá:

I - controlar as atividades e produtividade da Ouvidoria Geral da Justiça, de acordo com as diretrizes dispostas pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça;

II - realizar estudos e pesquisas em matéria das respectivas Coordenadorias, em especial junto às demais Ouvidorias Judiciais do país, para apresentação de eventuais minutas de provimentos, portarias, despachos e recomendações, para aprovação;

III - acompanhar o Diário de Justiça, os atos e resoluções publicados pelo TJPE;

IV - distribuir as manifestações encaminhadas à Ouvidoria;

V - auxiliar o(a) Assessor(a) da Ouvidoria.

VI - recepcionar e tratar os relatos encaminhados pelo CNJ à Ouvidoria.

Seção V - Das Atribuições do Corpo Técnico

Art. 32. São atribuições do Corpo Técnico:

- I - acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo(a) Ouvidor(a)-Geral e o cumprimento das decisões dele emanadas;
- II - acompanhar e zelar pelo pronto e eficaz retorno às manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral da Justiça;
- III - inserir no sistema eletrônico próprio, as manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral da Justiça, de modo diverso ao formulário eletrônico, registrando os dados essenciais e seu conteúdo;
- IV - receber a correspondência dirigida ao Gabinete do Ouvidor(a), especialmente aquela vinda por via postal, submetendo-a, quando necessário, ao registro e à análise do Ouvidor(a)-Geral;
- V - organizar e manter o arquivo do Gabinete do Ouvidor(a), inclusive o de documentos armazenados em meio eletrônicos, os quais deverão, periodicamente, ser submetidos a back-up;
- VI - analisar o conteúdo das manifestações, sugerindo ao Ouvidor(a)-Geral da Justiça o encaminhamento que lhes deva ser dado, sob o acompanhamento do Assessor(a) da Ouvidoria Geral da Justiça;
- VII - preparar relatórios, despachos, correspondências explicativas ou de encaminhamento, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor(a)-Geral, bem como protocolizar a devida expedição;
- VIII - colaborar com o Ouvidor(a)-Geral da Justiça e com o Assessor da Ouvidoria Geral da Justiça para o bom e regular desempenho das atividades inerentes às respectivas funções;
- IX - manter atualizado o recebimento das manifestações apresentadas;
- X - acompanhar as manifestações sob sua responsabilidade;
- XI - encaminhar aos usuários, após a análise do Ouvidor(a)-Geral da Justiça ou do Corpo Técnico, se for o caso, as respostas pertinentes às manifestações daqueles.

Seção VI - Das Atribuições dos(as) Recepcionistas e Telefonistas

Art. 33. São atribuições dos(as) recepcionistas:

- I - recepcionar o público no primeiro contato, orientando a respeito do procedimento a serem adotados;
- II - atender com gentileza as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria Geral da Justiça, registrando em formulário próprio suas declarações, com vista à oportuna inserção no sistema eletrônico de registro e controle das manifestações, para o devido tratamento pelo Corpo Técnico;
- III - prestar atendimento presencial, por telefone ou através do balcão virtual;
- IV - registrar, em planilha ou sistema próprio, os atendimentos pessoais, telefônicos ou via e-mail, WhatsApp e Balcão Virtual;
- V - zelar pela limpeza, manutenção, guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria Geral da Justiça, comunicando ao Ouvidor(a)-Geral da Justiça as eventuais irregularidades constatadas.

Art. 34. São atribuições das telefonistas:

- I - realizar o atendimento através dos telefones disponibilizados ao público externo da Ouvidoria;
- II - quando possível, prestar informações gerais de pronto aos usuários;
- III - prestar informações quanto à movimentação processual, ressalvados os casos de processo sob sigredo de justiça;
- IV - registrar manifestação no Sistema OG, quando houver necessidade de tratamento pelo Corpo Técnico.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 35. As manifestações dirigidas à Ouvidoria serão recepcionadas, tratadas e concluídas conforme disposições contidas no Manual de Práticas e Procedimentos Internos desta Ouvidoria, observando eventual solicitação de sigilo de dados.

Art. 36. Em consonância com o art. 10, § 2º, da Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do CNJ, as denúncias anônimas retratando situação de potencial ilicitude disciplinar e/ou penal serão recebidas pela Ouvidoria Geral da Justiça e, prontamente, submetidas ao Ouvidor(a)-Geral da Justiça para averiguar, sumariamente, com prudência e discricção, os fatos nelas retratados.

§ 1º Em busca da verdade real, a critério do Ouvidor(a)-Geral da Justiça, poderão ser solicitadas informações à unidade jurisdicional ou administrativa do TJPE, bem como a órgãos externos ao Poder Judiciário.

§ 2º Existindo verossimilhança das situações relatadas, as denúncias anônimas serão encaminhadas à Unidade Jurisdicional ou Administrativa do TJPE para, se for o caso, instaurar procedimento administrativo, bem como, encaminhadas ao Ministério Público, para instauração de procedimento investigativo criminal.

§ 3º A não obtenção de fundamento mínimo que confira provável veracidade aos fatos contidos na denúncia anônima causará o arquivamento da manifestação.

§ 4º Identificada a autoria da denúncia anônima, a análise e tratamento obedecerá a preservação dos dados.

Art. 37. As denúncias e as reclamações que poderão ensejar punição disciplinar e/ou criminal deverão ser registradas pelo sistema eletrônico da Ouvidoria ou pessoalmente, a fim de garantir a real identidade do(a) denunciante/reclamante, resguardada, sendo o caso, sua identidade.

Art. 38. As manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral da Justiça, para efeito de estatística e relatório, serão assim classificadas:

I - quanto aos meios de acesso:

- a) pela internet, mediante o Sistema OG;
- b) pelo sistema de correio eletrônico e convencional;
- c) por via telefônica;
- d) mediante contato pessoal;
- e) audiências públicas;
- f) balcão virtual;
- g) whatsapp.

II - quanto à natureza:

a) pedido de agilização processual;

b) reclamação;

c) sugestão;

d) denúncia;

e) solicitação

f) elogio;

g) pedido de acesso à informação.

§ 1º A Ouvidoria classificará cada manifestação de acordo com o assunto nela abordado, com vistas à organização sistemática e à uniformização do tratamento e das respostas disponibilizadas.

§ 2º As manifestações que necessitem ser encaminhadas à unidade diversa do Tribunal, recebidas por telefone ou whatsapp, serão registradas no sistema eletrônico da Ouvidoria, a fim de controle, acesso e registro, sendo necessários o nome, o número do CPF/MF e o meio de contato, mediante o consentimento do(a) usuário(a).

§ 3º Nas manifestações dirigidas à Ouvidoria, é obrigatória a real identificação do(a) manifestante que está em contato com o Órgão, cujo sigilo deverá ser preservado como regra e, principalmente, quando solicitado.

§ 4º No caso de recebimento de manifestação através do sistema eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do(a) manifestante.

§ 5º A identificação do manifestante é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei n. 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

§ 6º O compartilhamento, quando necessário, dos elementos de identificação do(a) denunciante, fora do âmbito da Ouvidoria, poderá ser realizado mediante consentimento do titular, nos casos em que haja a necessidade de tratamento da denúncia por outros Órgãos ou entidades.

Art. 39. A Ouvidoria Geral da Justiça deverá estabelecer interligação com todas as unidades da estrutura organizacional do TJPE para que as solicitações possam ser encaminhadas diretamente ao setor pertinente.

§ 1º As manifestações destinadas às unidades que integrem a estrutura do Poder Judiciário deverão ser encaminhadas prioritariamente por meio eletrônico e autuadas em procedimento específico, registrando-se os demais atos subsequentes necessários à resposta satisfatória ao manifestante.

§ 2º A omissão injustificada no atendimento às solicitações ou requisições da Ouvidoria Geral da Justiça ou ainda o cerceio das atividades inerentes ao exercício de suas atribuições, será comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça, para as devidas providências.

Art. 40. Não se tratando de caso de sigilo, as informações, depois de recebidas e analisadas pela Ouvidoria Geral da Justiça, poderão ser repassadas a outros órgãos e ao interessado, caso este as tenha solicitado.

Art. 41. As manifestações que permanecerem na Ouvidoria Geral da Justiça por mais de um ano, sem que haja neste interregno demonstração de interesse do solicitante, serão arquivadas independentemente da situação em que se encontre o processo judicial que originou a manifestação.

Art. 42. Serão objeto de apreciação pela Ouvidoria Geral da Justiça aqueles processos em que se demonstre inexistir movimentação vertical significativa por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Considera-se como vertical aquela movimentação que proporciona alteração na situação do processo, impulsionando-o no sentido de atingir a sua finalidade.

§ 2º Estão excluídas do prazo estabelecido no caput deste artigo as ações que envolvam restrição de liberdade, tutelas de urgência, bem como casos com prioridade legal.

Art. 43. A Ouvidoria Geral da Justiça deverá atuar nos pedidos de agilização processual formulados por meio de advogado quando comprovada diligência perante o Juízo do processo objeto da postulação.

Art. 44. Somente a parte integrante de um dos polos da lide, bem como seu advogado legalmente habilitado, ou terceiro interessado têm legitimidade para apresentar manifestação objetivando a movimentação processual e outras manifestações, ressalvando-se as originárias de instituições congêneres desta Ouvidoria e de órgãos públicos.

Art. 45. O atendimento às manifestações será feito no prazo de até 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, conforme art. 9º, da Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. As unidades componentes da estrutura orgânica do Tribunal prestarão as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria no prazo de até 20 dias, contados do respectivo envio eletrônico, prorrogável de forma justificada uma única vez, e por igual período, conforme redação Resolução n. 432 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 46. O atendimento das manifestações correspondentes ao acesso à informação será feito no prazo de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, conforme o § 1º do art. 10, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos §§ 1º e 2º do art. 13 da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 47. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da sua negativa do acesso, poderá o interessado interpor recursos cabíveis contra a decisão no prazo de 10 dias a contar da ciência, conforme art. 18 da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 48. Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria solicitará ao usuário complementação.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de até cinco dias contados da data do recebimento do pedido de complementação.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 3º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no art. 47 deste Regimento Interno, o qual será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação.

§ 5º As disposições contidas neste artigo se aplicam aos relatos encaminhados pelo Conselho Nacional de Justiça à Ouvidoria.

Art. 49. A manifestação arquivada não poderá ser reaberta, o que não impedirá, entretanto, que outra possa ser formulada envolvendo o mesmo processo, desde que venha a ser constatada a ocorrência de fato que justifique a nova propositura.

Art. 50. A Ouvidoria Geral da Justiça, a depender da necessidade e por decisão do Ouvidor(a)-Geral, poderá atuar em regime de plantão durante o recesso, finais de semana e feriados

§ 1º O plantão administrativo da Ouvidoria, quando necessário, funcionará durante o horário de atividade das unidades judiciárias plantonistas.

§ 2º O recebimento de demandas pela Ouvidoria durante o plantão administrativo será destinado, unicamente, à resolução de demandas urgentes.

Art. 51. Fica instituída, no âmbito da Ouvidoria Geral da Justiça, a Medalha de Mérito Judiciário Desembargadora Helena Caúla Reis, destinada a agraciar, a cada biênio, três pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes contribuições à atuação da Ouvidoria na consecução de suas finalidades institucionais.

§ 1º A condecoração terá periodicidade bienal e ocorrerá na primeira quinzena do mês de outubro do ano anterior ao final da gestão, em cerimônia, preferencialmente, virtual.

§ 2º A outorga da Medalha dar-se-á por ato do Ouvidor(a)-Geral da Justiça, cuja publicização ocorrerá pelo Diário da Justiça Eletrônico, sempre no mês de setembro do ano anterior ao final da gestão.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça, em caráter de cooperação, integrará a Rede Ouvir PE, composta pelas Ouvidorias do Estado de Pernambuco, Assembleia Legislativa do Estado, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, entre outras.

Art. 53. A Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco observará, no que for pertinente, as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Resolução n. 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre a adequação da referida Lei nos Tribunais.

Art. 54. Objetivando atingir as finalidades estabelecidas neste Regimento, a Ouvidoria Geral da Justiça poderá valer-se da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, Lei de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e Resoluções do CNJ.

Art. 55. O Tribunal de Justiça promoverá os meios necessários à Ouvidoria Geral da Justiça para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria, conforme preconiza o art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 100, de 22 de novembro de 2007.

Art. 56. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Institui a Ouvidoria da Mulher como canal especializado da Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher será destinada ao recebimento de manifestações relativas à violência contra a mulher nas suas variadas formas.

Art. 3º O acesso à Ouvidoria da Mulher poderá ser realizado presencialmente, na sede da Ouvidoria, por correspondência física ou eletrônica, por ligação telefônica, por meio de formulário eletrônico ou por qualquer outro meio tecnológico que vier a ser disponibilizado.

Parágrafo único. Os sítios da internet e da intranet do TJPE conterão ícone específico para acesso ao atendimento prestado pela Ouvidoria da Mulher.

Art. 4º A Ouvidoria da Mulher será coordenada pela Ouvidoria Geral.

§ 1º Na hipótese de ter sido eleito um desembargador para o cargo de Ouvidor-Geral, a Ouvidoria da Mulher caberá a uma magistrada do 1º grau de jurisdição deste Tribunal, nomeada por ato do Ouvidor, para o período correspondente à gestão, admitida a sua recondução por igual período.

§ 2º A Ouvidoria da Mulher será composta, exclusivamente, por integrantes do gênero feminino pertencentes ao quadro da Ouvidoria Geral.

Art. 5º Serão adotadas as providências necessárias para que as demandas recebidas através da Ouvidoria da Mulher sejam recepcionadas exclusivamente pela equipe designada para o seu tratamento.

§ 1º Desde o recebimento da manifestação, a Ouvidoria da Mulher adotará as medidas necessárias para salvaguardar a identidade da pessoa notificante, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e das demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 2º A proteção de dados de que trata o § 1º deste artigo estender-se-á aos demais elementos de identificação da pessoa notificante.

§ 3º O acesso às informações de que trata este artigo ficará restrito aos(as) servidores(as) legalmente autorizados(as) e com necessidade de conhecê-las, os(as) quais estarão sujeitos(as) à responsabilização por seu uso indevido, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º Compete à Ouvidoria da Mulher, resguardado o sigilo das informações recebidas e sem prejuízo dos demais meios disponíveis, funcionar como canal de acolhimento e escuta ativa, destinado ao recebimento de:

I - notícias de assédio e discriminação praticados no âmbito do TJPE, encaminhadas por estagiárias, colaboradoras, servidoras, magistradas, promotoras, advogadas, jurisdicionadas ou outras usuárias dos serviços prestados por este Tribunal, as quais serão, se assim desejar a pessoa notificante, encaminhadas, para adoção das providências pertinentes, à:

a) Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Tribunal;

b) Comissão Permanente de Ética deste Tribunal; e/ou

c) Secretaria de Gestão de Pessoas para acolhimento, suporte, orientação e mediação para resolução do conflito e auxílio na modificação das situações noticiadas;

II - notícias de violência política de gênero, em resposta às quais será prestada orientação acerca da competência constitucional do Ministério Público de Pernambuco para proposição de ações que visem à apuração desse tipo de conduta, quando serão fornecidos os respectivos meios de contato.

Art. 7º Notícias anônimas poderão ser admitidas nos casos em que se sugere a existência de um contexto intimidatório, de violência ainda que não física, ou de assédio e discriminação, de modo a permitir que situações e ambientes apontados como negativos possam ser averiguados, no intuito de se estabelecerem políticas institucionais que visem à melhoria das condições do exercício da cidadania e do trabalho.

Parágrafo único. A pessoa notificante receberá informações acerca do andamento de sua manifestação, à exceção do(a) autor(a) de notícia anônima.

Art. 8º A Ouvidoria da Mulher contará com a colaboração da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Tribunal e poderá ser auxiliada por equipe de apoio multidisciplinar a ser designada por ato do(a) Presidente deste Tribunal.

Art. 9º Poderão ser celebradas parcerias com outras instituições envolvidas na prevenção e no combate à violência contra a mulher e no cuidado para com a mulher violentada.

Art. 10. A Ouvidoria da Mulher poderá propor a criação de material informativo, a realização de eventos ou campanhas de conscientização visando ao esclarecimento e à sensibilização sobre as questões de sua competência, bem como a realização de cursos de capacitação acerca de temas relacionados à igualdade de gênero e ao combate ao assédio ou à violência contra a mulher.

Art. 11. A implementação de funcionalidades e campos no Sistema de Ouvidoria, para viabilizar as providências previstas nesta Resolução, deverá ser solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), observados os procedimentos vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 16.06.2025)

RESOLUÇÃO Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Altera a Resolução nº 496, de 03 de julho de 2023, que regulamenta o art. 144-A da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, a fim de alterar limites mensais para anotação de licenças-compensatórias.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.367, Relator o Ministro Cezar Peluso, assentou o caráter nacional do Poder Judiciário e seu regime orgânico unitário;

CONSIDERANDO a simetria constitucional e a paridade entre as carreiras da Magistratura e Ministério Público, previstas no § 4º do art. 128 da Constituição Federal, e a autoaplicabilidade do referido preceito;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução PGJ nº 15, de 20 de junho de 2024, que "(...) que trata da concessão de licença compensatória pela acumulação por assunção de acervo processual ou procedimental (...)" aos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 528, de 20 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, assegurando que "(...) os direitos e deveres validamente atribuídos aos membros da Magistratura ou do Ministério Público aplicam-se aos integrantes de ambas as carreiras (...)",

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Resolução nº 496, de 03 de julho de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º O limite mensal para anotação, pela Presidência do Tribunal de Justiça, da licença-compensatória, independentemente da combinação das hipóteses de sua incidência, é de 16 (dezesesseis) dias, com exceção ao desempenho de cargos da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça, cujo limite alcançará, ao mês, 20 (vinte) dias, nos termos da parametrização definida neste artigo:

§ 1º.....

III - 10 (dez) dias para cada período de 30 (trinta) dias de efetiva prestação, pela acumulação por assunção de acervo processual ou procedimental e incentivo à produtividade;

§ 2º

IV - 10 (dez) dias para cada período de 30 (trinta) dias de efetiva prestação, pela acumulação por assunção de acervo processual ou procedimental e incentivo à produtividade;

Art. 5º

§ 1º O limite mensal para indenização da licença compensatória, independentemente da combinação das hipóteses de sua incidência, é de 16 (dezesesseis) dias mensais, com exceção do desempenho de cargos da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça, cujo limite alcançará, ao mês, 20 (vinte) dias.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º, da Resolução nº 496, de 03 de julho de 2023.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 16.06.2025)

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre transformação de unidades judiciárias.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalidade econômica, com vistas à alocação ótima de recursos da instituição para o melhor e mais eficiente desempenho da jurisdição, bem como melhor distribuição da força de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformadas, na Comarca da Capital, as seguintes unidades judiciárias:

I - a 25ª Vara Cível - Seção B - em 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista;

II - a 16ª Vara Cível - Seção A - em 6ª Vara Cível da Comarca de Olinda;

III - a 14ª Vara Cível - Seção A - em 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

IV - a 14ª Vara Cível - Seção B - em 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina;

V - a 1ª Vara Cível - Seção A - em Vara Regional do Tribunal do Júri de Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com sede em Paulista.

Art. 2º A alteração de competência, constante do art. 1º, implicará redistribuição dos feitos atualmente em curso perante as unidades judiciárias transformadas.

Parágrafo único. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça definirá a redistribuição dos feitos em tramitação nas unidades judiciárias para as demais Varas Cíveis da Capital.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), com fundamento na competência estabelecida no art. 169-A, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, operando a transformação da competência com a efetiva instalação das unidades por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 16.06.2025)

ANEXO ÚNICO**ANEXO II****CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM**

(Após efetivadas as transformações e alterações implementadas por esta Resolução)

1ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
AFRÂNIO	Vara Única
AGRESTINA	Vara Única
ÁGUAS BELAS	Vara Única
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
ALAGOINHA	Vara Única
ALIANÇA	1ª Vara
	2ª Vara
ALTINHO	Vara Única
AMARAJI	Vara Única
ANGELIM	Vara Única
ARARIPINA	1ª Vara Cível

	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
BELÉM DE MARIA	Vara Única
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Vara Única
BETÂNIA	Vara Única
BODOCÓ	Vara Única
BOM CONSELHO	1ª Vara
	2ª Vara
BOM JARDIM	1ª Vara
	2ª Vara
BREJÃO	Vara Única
BREJO DA MADRE DE DEUS	1ª Vara
	2ª Vara
BUENOS AIRES	Vara Única
BUIQUE	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABROBÓ	1ª Vara
	2ª Vara
CACHOEIRINHA	Vara Única
CAETES	Vara Única
CALÇADO	Vara Única
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única
CANHOTINHO	Vara Única
CAPOEIRAS	Vara Única
CARNAÍBA	Vara Única
CATENDE	1ª Vara
	2ª Vara
CHÃ GRANDE	Vara Única
CONDADO	Vara Única
CORRENTES	Vara Única
CORTÊS	Vara Única
CUMARU	Vara Única
CUPIRA	Vara Única
CUSTÓDIA	1ª Vara
	2ª Vara
EXU	Vara Única
FEIRA NOVA	Vara Única
FERREIROS	Vara Única
FLORES	Vara Única
FLORESTA	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
GAMELEIRA	Vara Única
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única
IATI	Vara Única
IBIMIRIM	Vara Única
IBIRAJUBA	Vara Única
INAJÁ	Vara Única
IPUBI	Vara Única
ITAÍBA	Vara Única
ITAMBÉ	Vara Única
ITAPETIM	Vara Única
ITAPISSUMA	Vara Única
ITAQUITINGA	Vara Única
JATAÚBA	Vara Única
JOÃO ALFREDO	Vara Única
JOAQUIM NABUCO	Vara Única
JUPI	Vara Única
JUREMA	Vara Única
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única
LAGOA DO OURO	Vara Única
LAGOA DOS GATOS	Vara Única
LAGOA GRANDE	Vara Única
LAJEDO	1ª Vara
	2ª Vara
MACAPARANA	Vara Única
MARAIAL	Vara Única
MIRANDIBA	Vara Única
MOREILÂNDIA	Vara Única

OURICURI	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
OROBÓ	Vara Única
OROCÓ	Vara Única
PALMEIRINA	Vara Única
PANELAS	Vara Única
PARNAMIRIM	Vara Única
PASSIRA	Vara Única
PEDRA	Vara Única
PETROLÂNDIA	1ª Vara
	2ª Vara
POÇÃO	Vara Única
POMBOS	Vara Única
PRIMAVERA	Vara Única
QUIPAPÁ	Vara Única
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única
RIBEIRÃO	1ª Vara
	2ª Vara
RIO FORMOSO	Vara Única
SAIRÉ	Vara Única
SALOÁ	Vara Única
SANHARÓ	Vara Única
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Vara Única
SÃO BENTO DO UNA	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO CAETANO	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO JOÃO	Vara Única
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única
SERRITA	Vara Única
SIRINHAÉM	Vara Única
TABIRA	Vara Única
TACAIMBÓ	Vara Única
TACARATU	Vara Única
TAMANDARÉ	Vara Única
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única
TERRA NOVA	Vara Única
TORITAMA	1ª Vara
	2ª Vara
TRACUNHAÉM	Vara Única
TRINDADE	1ª Vara
	2ª Vara
TRIUNFO	Vara Única
TUPANATINGA	Vara Única
TUPARETAMA	Vara Única
VENTUROSA	Vara Única
VERDEJANTE	Vara Única
VERTENTES	Vara Única
VICÊNCIA	1ª Vara
	2ª Vara

2ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ABREU E LIMA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
ÁGUA PRETA	1ª Vara
	2ª Vara
ARCOVERDE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível

	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
BARREIROS	1ª Vara
	2ª Vara
BELO JARDIM	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BEZERROS	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
BONITO	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CARPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
ESCADA	1ª Vara
	2ª Vara
GARANHUNS	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
	Juizado Especial Criminal
GOIANA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
GRAVATÁ	1ª Vara Cível

	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
IGARASSU	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
IPOJUCA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
ITAMARACÁ	1ª Vara
	2ª Vara
LIMOEIRO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
MORENO	1ª Vara Cível
NAZARÉ DA MATA	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
PALMARES	Vara Única
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
PAUDALHO	1ª Vara
	2ª Vara
PESQUEIRA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
SALGUEIRO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
SERRA TALHADA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
SERTÂNIA	1ª Vara
	2ª Vara
SURUBIM	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
TIMBAÚBA	1ª Vara
	2ª Vara
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

3ª ENTRÂNCIA – ESPECIAL I

COMARCAS	UNIDADE JUDICIÁRIA
	2ª Vara Cível – Seção A
	3ª Vara Cível – Seção A
	4ª Vara Cível – Seção A
	5ª Vara Cível – Seção A
	6ª Vara Cível – Seção A
	7ª Vara Cível – Seção A
	8ª Vara Cível – Seção A
	9ª Vara Cível – Seção A
	10ª Vara Cível – Seção A
	11ª Vara Cível – Seção A
	12ª Vara Cível – Seção A
	13ª Vara Cível – Seção A
	15ª Vara Cível – Seção A
	17ª Vara Cível – Seção A
	18ª Vara Cível – Seção A
	19ª Vara Cível – Seção A
	20ª Vara Cível – Seção A
	21ª Vara Cível – Seção A
	22ª Vara Cível – Seção A
	23ª Vara Cível – Seção A
	24ª Vara Cível – Seção A
	25ª Vara Cível – Seção A
	26ª Vara Cível – Seção A
	27ª Vara Cível – Seção A
	28ª Vara Cível – Seção A
	29ª Vara Cível – Seção A
	30ª Vara Cível – Seção A
	31ª Vara Cível – Seção A
	32ª Vara Cível – Seção A
	33ª Vara Cível – Seção A
	34ª Vara Cível – Seção A
	35ª Vara Cível – Seção A
	36ª Vara Cível – Seção A
	1ª Vara Cível – Seção B
	2ª Vara Cível – Seção B
	3ª Vara Cível – Seção B
	4ª Vara Cível – Seção B
	5ª Vara Cível – Seção B
	6ª Vara Cível – Seção B
	7ª Vara Cível – Seção B
	8ª Vara Cível – Seção B
	9ª Vara Cível – Seção B
	10ª Vara Cível – Seção B
	11ª Vara Cível – Seção B
	12ª Vara Cível – Seção B
	13ª Vara Cível – Seção B
	15ª Vara Cível – Seção B

	16ª Vara Cível – Seção B
	17ª Vara Cível – Seção B
	18ª Vara Cível – Seção B
	19ª Vara Cível – Seção B
	20ª Vara Cível – Seção B
	21ª Vara Cível – Seção B
	22ª Vara Cível – Seção B
	23ª Vara Cível – Seção B
	24ª Vara Cível – Seção B
	26ª Vara Cível – Seção B
	27ª Vara Cível – Seção B
	28ª Vara Cível – Seção B
	29ª Vara Cível – Seção B
	30ª Vara Cível – Seção B
	31ª Vara Cível – Seção B
	32ª Vara Cível – Seção B
	33ª Vara Cível – Seção B
	34ª Vara Cível – Seção B
	35ª Vara Cível – Seção B
	36ª Vara Cível – Seção B
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	4ª Vara da Fazenda Pública
	5ª Vara da Fazenda Pública
	6ª Vara da Fazenda Pública
	7ª Vara da Fazenda Pública
	8ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	5ª Vara de Família e Registro Civil
	6ª Vara de Família e Registro Civil
	7ª Vara de Família e Registro Civil
	8ª Vara de Família e Registro Civil
	9ª Vara de Família e Registro Civil
	10ª Vara de Família e Registro Civil
	11ª Vara de Família e Registro Civil
	12ª Vara de Família e Registro Civil
	13ª Vara de Família e Registro Civil
	14ª Vara de Família e Registro Civil
	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara da Infância e Juventude
	3ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara da Infância e Juventude
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara de Acidentes do Trabalho
	2ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Vara da Justiça Militar
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	5ª Vara Criminal
	6ª Vara Criminal
	7ª Vara Criminal
	8ª Vara Criminal
	9ª Vara Criminal
	10ª Vara Criminal
	12ª Vara Criminal
	13ª Vara Criminal
	14ª Vara Criminal
	15ª Vara Criminal
	16ª Vara Criminal

	17ª Vara Criminal
	18ª Vara Criminal
	19ª Vara Criminal
	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara do Tribunal do Júri
	4ª Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Execução Penal
	Vara de Execuções das Penas em Meio Aberto
	1ª Vara Regional de Execução Penal
	2ª Vara Regional de Execução Penal
	Vara de Execução de Penas Alternativas
	Vara de Execução de Penas - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Vara Regional de Crimes Contra a Administração Pública, Ordem Tributária, Lavagem de Dinheiro e de Delitos de Organizações Criminosas Colegiada (composta de três titulares)
	1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1º Colégio Recursal da Capital - Turma 1 (composta de três titulares)
	1º Colégio Recursal da Capital - Turma 2 (composta de três titulares)
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal do Idoso
	1º Juizado Especial Criminal
	2º Juizado Especial Criminal
	3º Juizado Especial Criminal
	4º Juizado Especial Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor
	1º Juizado Especial da Fazenda Pública
	2º Juizado Especial da Fazenda Pública
	3º Juizado Especial da Fazenda Pública
	4º Juizado Especial da Fazenda Pública
	*Juizado Informal de Família
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Central de Flagrantes
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	7ª Vara Cível
	8ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	Vara dos Executivos Fiscais
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

OLINDA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

PAULISTA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal

	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Vara Regional do Tribunal do Júri de Paulista, Abreu e Lima e Igarassu
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

3ª ENTRÂNCIA – ESPECIAL II

CARUARU	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara Regional de Execução Penal
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

3ª ENTRÂNCIA – ESPECIAL III

PETROLINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Regional de Execução Penal
	Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Implementa o “PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”, no âmbito do **Juizado Especial Cível e das Relações do Consumo de Caruaru**, a realizar-se no período de **07 a 10 de outubro de 2025**, no intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o plano de gestão da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente os macrodesafios 01, 02, 04 e 05, referentes à efetividade, produtividade e celeridade da prestação jurisdicional, assegurando direitos de cidadania mediante a adoção de métodos adequados de solução dos conflitos;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01, de 7 de janeiro de 2025, da Corregedoria Geral da Justiça, que reformulou o Programa “Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o plano de ação elaborado pela Corregedoria Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais, em conjunto com o Juiz Titular do Juizado Especial Cível e das Relações do Consumo de Caruaru, estabelecendo pautas extraordinárias de Audiências unas e prolação das respectivas sentenças, a fim de cumprir a Meta 1 e o Índice de Atendimento à Demanda – IAD, assegurando a redução do tempo médio de tramitação dos feitos por meio do estímulo à conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no período de **07 a 10 de outubro de 2025**, o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito do **Juizado Especial Cível e das Relações do Consumo de Caruaru**, com o intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

Art. 2º Designar o magistrado Francisco Assis de Moraes Júnior, para coordenar e atuar no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Hélia Viegas Silva, e da Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais, Fernanda Pessoa Chuahy de Paula.

Art. 3º No exercício das atividades referentes ao Programa, o juiz coordenador deverá:

- I – definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela assessoria e equipe do juizado no período destacado no artigo 1º;
- II - promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades;
- III – organizar as pautas extraordinárias de audiências unas tal como ajustado com a Corregedoria Auxiliar, visando atingir a meta 1 e o Índice de Atendimento à Demanda – IAD;
- IV - observar o disposto no Provimento CGJ nº 01, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 4º Para atuar na unidade, no período estabelecido no art. 1º, ficam designados os (as) seguintes servidores(as) da Corregedoria Geral da Justiça:

- I – Larissa Carvalho Neves, matrícula 189881-7;
- II – Maria Amélia Lemos do Monte Câmara, matrícula 188721-1;
- III – Wanderley Destefani, matrícula 187676-7.

Art. 5º A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria – ATI/CGJ e a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC prestarão o suporte necessário à garantia do acesso aos sistemas utilizados na unidade contemplada, promovendo as medidas indispensáveis à plena e ininterrupta atuação da equipe durante a execução do Programa.

Art. 6º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais emitirá, com o auxílio da Auditoria de Inspeção, emitirá Relatório Circunstanciado dos atos praticados, incluindo sugestões para serem implementadas na unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 7º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará:

I - à Secretaria Judiciária, dando ciência da participação do magistrado no Programa, para aferição do merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010;

II – à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, encaminhando a relação dos(as) servidores(as) que participaram do Programa, para anotação na ficha funcional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 18 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ATO HONRARIA Nº 0 1, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público a pessoas, empresas, instituições estatais que atuem ou tenham atuado de maneira convergente com as missões institucionais da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 13, de 15 de dezembro de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o “Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco”;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana pelas pessoas e instituições nominadas neste Ato;

RESOLVE:

Conferir a honraria instituída pelo Ato nº 13/2022-CGJ-PE, publicado no DJe de 16 de dezembro de 2022, às pessoas abaixo nominadas:

HOMENAGEADOS(AS) – Diploma Amarelo Ocre

Priscila Krause Branco - Vice-Governadora do Estado de Pernambuco;
Desembargador Mauro Alencar de Barros - Coordenador Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Juíza Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima - Assessora Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Juiz José Henrique Coelho Dias da Silva - Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira - Coordenador da Coordenadoria de Governança e Gestão de Dados do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Procurador José Paulo Cavalcanti Xavier Filho - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
Defensor-Público Henrique Costa da Veiga Seixas - Defensor-Público Geral do Estado de Pernambuco;
Advogada Ingrid Zanella Andrade Campos - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco;
Advogado Erik Limongi Sial - Cônsul Honorário da Suécia em Recife;
Delegado Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho - Diretor do Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB.

HOMENAGEADOS(AS) – Diploma Azul Claro

Juiz Abelardo Tadeu da Silva Santos - 1º Colégio Recursal da Capital;
Juíza Ana Carolina Fernandes Paiva - 27ª Vara Cível da Capital - Seção B;

Juíza Ana Marques Veras - 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital;
 Juíza Anamaria de Farias Borba de Lima Silva - Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária;
 Juíza Ane de Sena Lins - 8ª Vara de Família Registro Cível da Capital;
 Juiz Breno Duarte Ribeiro de Oliveira - 1º Juizado Especial Fazenda Pública da Capital;
 Juiz Bruno Jader Silva Campos - 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;
 Juiz Carlos Fernando Arias - 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina;
 Juíza Célia Gomes de Moraes - 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda;
 Juiz Clícério Bezerra e Silva - 1ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
 Juíza Cristina Reina Montenegro de Albuquerque - 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
 Juíza Danielle Christine Silva Melo Burichel - 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho;
 Juiz Diógenes Lemos Calheiros - 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns;
 Juiz Emiliano Cesar Costa Galvão de Franca - 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares;
 Juiz Francisco Tojal Dantas Matos - 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho;
 Juiz Frederico Ataíde Barbosa Damato - Vara Única da Comarca de Lagoa Grande;
 Juiz Guilherme Augusto Albuquerque Arzani - 1ª Vara da Comarca de Paudalho;
 Juiz José Ronemberg Travassos da Silva - 19ª Vara Cível da Capital - Seção A;
 Juiz Lucas Tavares Coutinho - 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe;
 Juíza Maria Betânia Duarte Rolim - 1ª Vara de Família Registro Cível de Garanhuns;
 Juíza Maria Betânia Martins da Hora Rocha - 13ª Vara Cível da Capital - Seção A;
 Juíza Maria Valéria Silva Santos de Melo - 23ª Vara Cível da Capital - Seção B;
 Juíza Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão - 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;
 Juíza Nahiane Ramalho de Mattos - Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca;
 Juíza Nicole de Faria Neves - 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital;
 Juiz Osvaldo Teles Lôbo Junior - 1ª Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira;
 Juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo - 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
 Juiz Paulo Ricardo Cassaro dos Santos - 1ª Vara da Comarca de Água Preta;
 Juiz Rafael Carlos de Moraes - Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda;
 Juiz Rafael Cavalcanti Lemos - Vara de Sucessões e Reg. Públicos da Comarca de Olinda;
 Juiz Ricardo Guimarães Luiz Ennes - 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista;
 Juíza Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano - Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Goiana;
 Juíza Tayná Lima Prado - 1ª Vara da Comarca de São José do Egito;
 Juiz Teodomiro Noronha Cardozo - 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
 Juiz Thiago Fernandes Cintra - 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista;
 Juíza Valéria Maria Santos Máximo - 3ª Vara Cível da Capital - Seção A;
 Juíza Valéria Rúbia Silva Duarte - 10ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
 Anna Carolina Pessoa de Aquino Andrade - Presidente do Fundo de Compensação dos Atos Cíveis – FERC;
 Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti - Oficial Registrador da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Carpina;
 Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque - Oficial Registrador da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Cimbres, da Comarca de Pesqueira;
 José Carlos dos Santos - Oficial Registrador Substituto da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ponte dos Carvalhos;
 Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Junior - Oficial Registrador Substituto da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Graça;
 Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala Registradora da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro;
 Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros - Oficiala Registradora Interventora da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Conselho;
 Antônio Vicente Lourenço Damaso - Assessor de Tecnologia da Informação da ARPEN/PE;
 Marco Aurélio Filho - Secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife;
 Diogo Stanley Vasconcelos de Farias - Secretário Executivo de Direitos Humanos e Monitoramento do Recife;
 Joelson Rodrigues Reis e Silva - Secretário Executivo de Assistência Social do Recife;
 Edna Gomes da Silva - Secretária de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas do Cabo de Santo Agostinho;
 Ronaldo de Deus e Melo Junior - Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos de Vitória de Santo Antão;
 Ten. Cel. Gilvan Fernandes Macedo Júnior - Chefe do Escalão de Pessoal da 7ª Região Militar;
 Ten. Cel. Carlos Roberto Kenji Obara Júnior - Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização 07/001 e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas 02/007;
 Elizabeth Mota Valença Gonçalves - Chefe da Divisão de Atendimento da Superintendência da Receita Federal na 4ª Região Fiscal;
 Michelline Lobato Borges Alexandre – Defensora Pública do Estado de Pernambuco, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
 Rivaldo Ramalho Júnior - Defensor Público do Estado de Pernambuco, Coordenador do Núcleo Regional de Pesqueira;
 Álvaro César Garrido de Abreu - Gerente da Unidade Civil do Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB;
 Luiz Augusto de Sales Filho - Gerente-geral de Ressocialização da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES-PE;
 Helen Susy Queiroz de Sousa Faria - Coordenadora de Cadastro da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -TRE-PE;
 Renata de Carvalho Paes de Andrade - Gerente-geral do Programa Expresso Cidadão;
 Michelle Pessoa Ferro de Oliveira Lima - Gerente Administrativa Do Programa Expresso Cidadão;
 Clóvis Farias do Monte Junior - Auditor Interno da Empresa Municipal de Informática do Recife – EMPREL;
 Adilneide Luna de Andrade - Coordenadora do Conecta Itinerante da Empresa Municipal de Informática do Recife – EMPREL;
 Ismália Karla Lima de Miranda - Chefe de Setor do Expresso Recife;
 Maria Márcia Rodrigues de Almeida - Coordenadora Executiva da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco;
 Israel Cavalcanti Soares - Representante das Comunidades Indígenas de Pesqueira para a ação Registre-se! 2025;
 Andréa Letícia Carvalho Guimarães - Assistente Técnica do Programa Fazendo Justiça (CNU/PNUD), da Área de Documentação e Identificação Civil;
 Raissa Braga Campelo - Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco – FUNASE;
 Marcela Maura Lira Mariz - Assessora Técnica e Metodológica da Política de Atendimento da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco – FUNASE;
 Tiago Torres Silva - Gerente de Unidade Especial do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF/TJPE;
 Suzana de Oliveira - Gerente de Unidade Especial do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF/TJPE;

Felipe Amorim Amaral Menezes - Gerente de Políticas Socioeducativas do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF/TJPE;
Camila Borges da Silva - Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife;
Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro - Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SETIC;
João Tiago Ferreira Soares Pessoa - Diretor de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SETIC;
Valéria Dutra de Moraes Barboza - Chefe da Unidade de Negócio Administrativo e de Comunicação Institucional - UNACI/TJPE;
Dídimo Vieira de Araújo Junior - Analista de Sistemas da Unidade de Negócio Administrativo e de Comunicação Institucional - UNACI/TJPE;
Rodrigo Eduardo Ferreira - Analista de Sistemas da Unidade de Negócio Judicial - UNJ/TJPE;
Ivo Caetano de Andrade Júnior - Analista de Sistemas da Unidade de Negócio Judicial - UNJ/TJPE;
Paulo Cássio Avelino Serpa - Secretário Executivo da Central de Processamento Remoto do 1º Grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CENJUD;
Frederico Augusto Medeiros Magnata - Assessor de Planejamento e Monitoramento da Central de Processamento Remoto do 1º Grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CENJUD;
Jether Abrantes de Lacerda - Assistente de Planejamento e Monitoramento da Central de Processamento Remoto do 1º Grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CENJUD.

Publique-se.

Recife, 19 de junho de 2025 .

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 94, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a adequada tramitação e gestão dos processos de execução de medidas socioeducativas no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012](#) - Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regula a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que a execução das medidas socioeducativas deve respeitar o devido processo legal, assegurando prestação jurisdicional adequada e acompanhamento regular das condições de cumprimento da medida;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 03, de 20 de março de 2025, que instituiu a Plataforma Socioeducativa – PSE no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 113/2025 - GMF/Políticas Socioeducativas (SEI nº 00019802-97.2025.8.17.8017), que relata prejuízos institucionais apontados pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, em razão do arquivamento indevido de processos de execução de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade e fidedignidade das informações lançadas na Plataforma Socioeducativa Nacional - PSE, evitando distorções, perdas de histórico e retrabalho institucional;

CONSIDERANDO a responsabilidade das unidades judiciárias e das diretorias de processamento remoto pela correta tramitação dos feitos, com atenção ao impacto direto das movimentações processuais sobre a base de dados nacional;

RESOLVE :

Art. 1º Determinar às unidades judiciárias e às diretorias de processamento remoto que o arquivamento dos processos de execução de medidas socioeducativas somente ocorra após a prolação de sentença de extinção da medida, observando-se o disposto na [Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012](#), e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Nos casos de reavaliação de medida socioeducativa, caso o(a) adolescente permaneça em cumprimento, o processo deverá permanecer ativo, com acompanhamento regular pela unidade judiciária e pela diretoria de processamento remoto competente, até nova reavaliação ou decisão judicial expressa que determine a extinção.

Parágrafo único. Durante o intervalo entre reavaliações, deverão ser promovidas as diligências administrativas necessárias, com especial atenção ao prazo máximo entre reavaliações, à situação do(a) adolescente e ao acompanhamento da execução do Plano Individual de Atendimento - PIA.

Art. 3º Constatado arquivamento indevido, as unidades judiciárias deverão adotar providências imediatas para reverter a situação, evitando a consolidação definitiva dos efeitos na Plataforma Socioeducativa - PSE.

Parágrafo único. Quando a reversão não for tecnicamente viável ou o equívoco apenas for detectado após a consolidação no sistema, a unidade judiciária deverá comunicar o fato imediatamente ao GMF Socioeducativo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para adoção das providências corretivas junto à Coordenação Nacional da PSE.

Art. 4º As unidades judiciárias e as diretorias de processamento remoto deverão manter atenção redobrada quanto à classificação, à movimentação e ao arquivamento dos processos de execução de medidas socioeducativas, assegurando a integridade, a continuidade e a consistência das informações na PSE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000495-71.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA BREDERODES, OAB PE 33622

PORTARIA Nº 87/2025 – CGJ

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR (...).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 194, inciso VII, da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 0000495-71.2025.2.00.0817, inicialmente fixado por meio da Portaria nº 24/2025 – CGJ,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado em desfavor do servidor (...), matrícula nº (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

Art. 2º MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 24/2025 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. Roberta Viana Jardim , Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000869-87.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da Vara (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6022635) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01,02 e 04 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6028250).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 18 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0000944-29.2025.2.00.0817-CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RECLAMANTE: (...).

RECLAMADA: (...).

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada a partir de expediente encaminhado por (...), em face da servidora (...), lotada no (...).

Narrou a reclamante que tentou obter informações acerca do pagamento de um alvará e não obteve resposta aos e-mails enviados, acrescentando que também tentou contato com a unidade por telefone, mas teve diversas ligações rejeitadas pela servidora reclamada.

Ainda, afirmou que, quando conseguiu ser atendida pelo telefone, foi tratada de forma “*estupidamente grossa*” e “*rude*” pela reclamada, de modo a indicar a ocorrência de violação ao dever de urbanidade na hipótese.

Em sua defesa, a servidora sustentou que: (i) respondeu com “*presteza*” aos e-mails enviados pela reclamante; (ii) a reclamante “*ligou diversas vezes para a unidade e em todas as vezes que foi atendida se mostrava irritada, impaciente e sem disposição para ouvir as informações que lhe eram prestadas*”; (iii) quanto às ligações telefônicas não atendidas, “*isso se justifica pelo grande número de atendimentos presenciais e pela opção de chamada em espera do telefone, que dá aos usuários a impressão de que o telefone “chama” e ninguém atende quando, na verdade, muitas vezes já há outra parte/advogado sendo atendido*”; (iv) existe uma alta demanda de atendimentos no (...), tanto por telefone e e-mail quanto presencial, havendo apenas um servidor para resolver todas as demandas; (v) não destratou a reclamante, tendo sempre “*a melhor disposição ao atendê-la*”; (vi) os dois últimos e-mails enviados pela reclamante e não respondidos, foram encaminhados durante o período de em que ela – servidora – já se encontrava em licença-maternidade.

Após a tramitação da Representação, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Corregedora Auxiliar dos Juizados Especiais, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em razão da “*inexistência de indícios de materialidade de violação a dever funcional*” na hipótese (ID 56041779).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Trata-se de **Reclamação Disciplinar** proposta por (...) em face da servidora (...), sob a alegação de que a reclamada teria deixado de responder aos e-mails da reclamante e rejeitado diversas ligações telefônicas dela, faltando, ainda, com o dever de urbanidade quando o atendimento foi realizado.

Pois bem.

Em verificação do conjunto probatório trazido aos autos, observa-se que a hipótese é de arquivamento em razão da “*inexistência de irregularidade imputável a funcionário público*”, nos termos do art. 218 da Lei nº 6.123/68.

Da análise das informações acostadas aos autos, observa-se que a reclamante não trouxe qualquer prova do alegado, limitando-se a noticiar que a servidora teria agido de forma inadequada, sem fornecer, entretanto, elementos suficientes que comprovem a apontada infringência aos deveres funcionais.

No caso, as supostas condutas irregulares imputadas à servidora não restaram minimamente demonstradas, inexistindo qualquer indício de que a reclamada tenha deixado de responder aos e-mails enviados pela reclamante nem que teria rejeitado diversas ligações telefônicas dela ou mesmo faltado com o dever de urbanidade.

Lado outro, em sua defesa, a servidora narrou todo o contexto fático e a sequência dos acontecimentos, juntado aos autos cópias dos e-mails trocados com a reclamante, nos quais se observa que a servidora informou que já havia solicitado à (...), por duas vezes, “*agilização*” na expedição do alvará em questão, de modo que houve resposta às solicitações da parte (id 5956395- fl. 02).

A rejeição das ligações telefônicas realizadas pela reclamante à unidade judiciária é fato que também não encontra correspondência nos autos.

Neste ponto, como bem observado pela Corregedoria Auxiliar, “*a justificativa apresentada pela servidora — sobrecarga de trabalho e atendimento por apenas um servidor — mostra-se crível e compatível com a realidade da unidade judiciária em análise*”, não havendo qualquer indicativo de que a reclamada tenha deixado de cumprir com seus respectivos deveres.

Há que se observar, ainda, que a função “*chamada em espera*” do telefone, de fato, pode gerar a percepção equivocada que a ligação está sendo ignorada, quando, na verdade, outro atendimento está sendo realizado, não se vislumbrando a ocorrência de falta funcional na situação em comento.

Da mesma forma, inexistem nos autos qualquer indicativo de que a servidora tenha adotado tratamento descortês ou mesmo destratado a reclamante durante os atendimentos realizados.

Com efeito, a observância do dever de urbanidade por parte do servidor é fator de fundamental importância nas interações existentes entre os próprios servidores, magistrados, advogados, jurisdicionados e demais operadores jurídicos, havendo a correspondente e necessária sanção prevista nas leis de regência para as situações em que restar demonstrada a violação ao dever de urbanidade, o que não ocorreu no caso em análise.

Nesse contexto, considerando o exame global dos elementos apresentados, não se observa a ocorrência de comportamento em desacordo com as normas vigentes por parte da servidora, inexistindo indícios de que a reclamada tenha agido de forma inadequada.

Assim sendo, **diante da ausência de indícios mínimos que demonstrem o alegado descumprimento do dever de urbanidade**, inexistindo, assim, quaisquer elementos que apontem para a eventual existência de falta funcional, **não se vislumbra a justa causa necessária** para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, **acolho** as conclusões do parecer exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar dos Juizados Especiais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se este procedimento em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, arquite-se.

Recife, 17 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000442-90.2025.2.00.0817- CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADA: SUELY BRANDAO DE LIMA.

ADVOGADO: KUNIKO MATSUMIYA - OAB/PE 18.073 e MARCOS VINICIUS RIOS GIL RODRIGUES – OAB/PE 32.426.

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em desfavor de Suely Brandão de Lima, Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.236-7, para apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 193, VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual nº 6.123/68.

No caso, imputa-se à reclamada a prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazo extrapolado e sem o devido cumprimento.

Conforme consta nos autos, houve o encaminhamento de comunicação a esta Corregedoria pela (...), que informou, em 18.10.2024, acerca da existência de 26 mandados *“em situação de criticidade”* sob a responsabilidade da servidora indiciada.

Posteriormente, em 27.01.2025, foram prestadas novas informações pela (...), que relatou ter havido um aumento dos mandados em poder da oficiala, sendo apontado um total de 39 expedientes fora do prazo regulamentar sem o devido cumprimento (id 5475132 – fl. 11).

Em sua defesa, a indiciada alegou, em resumo, que: **(i)** a maioria dos 26 mandados apontados na reclamação inicial já haviam sido cumpridos, *“à exceção de poucos, que ficaram pendentes, somente, para devolução aos autos dos processos de cada um”*; **(ii)** não realizou a devolução dos expedientes cumpridos por questões de saúde, *“o que elevou para a quantidade de 39 mandados em situação de criticidade”*; **(iii)** recebeu uma elevada quantidade de mandados, no período de agosto de 2024 a janeiro de 2025, fator que gerou uma sobrecarga de trabalho e contribuiu para o atraso na efetivação das diligências e devolução dos respectivos expedientes; **(iv)** no período de agosto a outubro de 2024 foi acometida por uma série de problemas de saúde, ficando impossibilitada de exercer suas atividades laborais, o que causou impacto tanto no cumprimento de mandados novos como na devolução dos expedientes já cumpridos; **(v)** um outro motivo para o atraso relatado é o fato dela – servidora- reter os mandados até alcançar o cumprimento positivo dos expedientes, realizando, algumas vezes, contato com as partes, dentre outras providências, tudo com vistas à efetivação das diligências; **(vi)** antes de entrar de férias, em 12.02.2025, procedeu com o cumprimento e devolução de todos os expedientes que estavam em seu poder; **(vii)** sua zona de atuação – bairro de Boa Viagem- é uma área muito populosa e verticalizada, com dificuldade para estacionamento e localização das partes, o que prejudica o cumprimento dos expedientes; **(viii)** o fato de priorizar o cumprimento dos mandados urgentes, sobretudo aqueles com audiência designada, acarretou um atraso na devolução dos demais expedientes, mesmo os que já estavam cumpridos.

Ao final, a servidora indiciada requereu o arquivamento do presente procedimento.

Houve a realização de audiência de instrução, durante a qual foi ouvida a testemunha arrolada pela defesa e colhido o depoimento pessoal da indiciada.

Juntada de relatório atualizado de produtividade da oficiala indiciada referente aos meses de janeiro a abril de 2025 (id 5869229).

Em sede de alegações finais, a indiciada, além de manifestar-se acerca do relatório de produtividade juntado, reiterou as alegações já expostas em sua peça de defesa, tendo ressaltado que o acúmulo de mandados ora verificado se deu por questões de saúde e pela sobrecarga de trabalho, requerendo, novamente, o arquivamento do feito.

Ao final, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, apresentou parecer (id 5946653), opinando pela aplicação da pena de repreensão por escrito à servidora indiciada, por entender que restou demonstrada a violação do dever funcional de observância às normas legais e regulamentares na hipótese.

É o relatório, no essencial. Decido.

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado para apuração de suposta violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares pela indiciada, em razão do acúmulo de quantidade significativa de mandados pendentes de cumprimento e/ou de devolução.

Pois bem.

Analisando os elementos presentes nos autos, verifica-se que a servidora indiciada, de fato, agiu em desacordo com as normas e diretrizes que norteiam o exercício de suas funções.

Conforme consta nas informações repassadas pela (...), **em outubro de 2024**, a servidora possuía 26 mandados “*em situação de criticidade*”, estando tais expedientes com prazo extrapolado para cumprimento e/ou devolução.

Como se observa no relato encaminhado, naquela data – outubro de 2024-, existiam expedientes relativos ao mês de agosto/2024 ainda sem cumprimento, havendo, inclusive, alguns que estavam há mais de 70 dias sob a responsabilidade da indiciada (ID 5475132 – fls. 26/30).

Na comunicação encaminhada **em janeiro de 2025**, por sua vez, a aludida chefia informou que a indiciada possuía 39 mandados “*em situação de criticidade*”, constando expedientes ainda não cumpridos e/ou devolvidos referentes ao mês de novembro de 2024, de modo a indicar o desatendimento de deveres funcionais por parte da oficiala (id 5475132 – fls. 11/12).

Nesse cenário, considerando sobretudo o quantitativo de mandados apontados como pendentes ao longo deste procedimento, bem como as datas das comunicações (outubro/2024 e janeiro/2025) e a datas de distribuição de alguns desses expedientes, é forçoso reconhecer que o descumprimento de prazos pela indiciada **não foi algo pontual, mas uma conduta que ocorreu em mais de uma oportunidade.**

Além disso, a corroborar o descumprimento de deveres pela oficiala, tem-se o relatório juntado ao id 5869229, no qual se verifica a produtividade da servidora no período de janeiro a abril de 2025.

No mencionado documento, como bem pontuado no parecer da Comissão processante, é possível observar a ocorrência de baixos índices de produtividade da oficiala indiciada no período em questão, “*com especial destaque para o mês de janeiro, em que cumpriu apenas 19 dos 113 mandados em sua posse (17% de produtividade), e para o mês de abril, em que, entre os dias 1º e 28, só havia cumprido 31 dos 107 mandados havidos consigo (29% de produtividade)*”.

No caso, ao deixar de dar cumprimento aos expedientes que lhes foram distribuídos, a servidora indiciada, além de causar prejuízo ao andamento regular dos feitos, também **infringiu o disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 04/2023**, o qual estabelece, quando não houver prazo expressamente determinado, que os oficiais de justiça devem cumprir os mandados no **prazo máximo de 20 dias**. Confira-se:

“Art. 41 Inexistindo prazo expressamente determinado em lei, nesta instrução normativa conjunta ou fixado pelo(a) juiz(iza), os mandados serão cumpridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, admitida uma única prorrogação por igual prazo, caso necessário, devidamente certificada pelo(a) Oficial(a) de Justiça, para análise e deliberação do(a) Coordenador(a) da CEMANDO, onde houver, ou do(a) juiz(iza) da unidade judiciária”.

Com efeito, a ausência de cumprimento dos mandados e, por conseguinte, de devolução dos respectivos expedientes aos autos de origem no prazo regulamentar, é conduta que retarda a marcha processual, impondo sérios prejuízos a tramitação dos feitos e a própria prestação jurisdicional, uma vez que o retorno do expediente está intrinsecamente ligado à contagem dos prazos processuais e seus respectivos efeitos.

Tal conduta, por certo, revela o descumprimento das respectivas atribuições por parte da indiciada, sobretudo a inobservância do prazo regulamentar para cumprimento e devolução dos expedientes, restando configurada, portanto, a falta funcional em questão.

Lado outro, as alegações trazidas pela defesa não se prestaram a elidir a responsabilidade funcional da servidora pela situação descrita.

Nesse passo, embora não seja possível afirmar, à luz do conjunto probatório constante nos autos, a existência de dolo, impõe-se reconhecer, **no mínimo**, a existência de desídia por parte da indiciada.

Isso porque, em tendo ingressado na carreira de oficiala de justiça há 38 anos, possui pleno conhecimento dos prazos estipulados para a realização das suas atividades e, mesmo ciente, seguiu acumulando significativa quantidade de mandados com prazo excedido.

O acúmulo de mandados pendentes de cumprimento, como observou-se, não foi algo pontual, mas sim uma conduta reiterada da oficiala, que veio descumprindo o prazo regulamentar para efetivação de diligências em diversas oportunidades, restando configurada, portanto, a inobservância dos deveres funcionais pela servidora.

Além disso, a relatada questão de saúde da indiciada também não se mostrou apta a afastar a falta funcional ora constatada, vez que não há, **nestes autos, qualquer elemento que ateste a incapacidade dela para o exercício das respectivas funções ou mesmo a diminuição da sua capacidade laboral em razão do seu estado de saúde.**

Nesse sentido, apesar da servidora ter juntado atestados médicos particulares, nos quais consta que ela passou por problemas de saúde, tais laudos indicam apenas atendimentos hospitalares pontuais.

Como se observa, a servidora esteve no hospital em 29 de agosto de 2024, obtendo, nesta data, atestado para 02 (dois) dias de licença (id 5475132 – fl. 20).

No documento de id 5475132 – fl. 20, da mesma forma, observa-se que, em 03 de outubro de 2024, a servidora submeteu-se a outro atendimento médico, obtendo, nesta oportunidade, também um atestado para 02 (dois) dias de licença.

Esses documentos, como se verifica, não atestam a eventual impossibilidade ou incapacidade laboral da servidora **por todo o período em que se constatou os atrasos relatados.**

Desse modo, não se observa, **no presente processo**, qualquer elemento relacionado à saúde da servidora que seja apta a afastar a responsabilidade ora verificada.

É certo que as condições físicas e psicológicas do servidor podem impactar de forma direta nas respectivas atividades laborais, o que pode levar ao afastamento do funcionário de suas atividades, sendo necessário, para tanto, **o diagnóstico médico que ateste a eventual impossibilidade para o trabalho**, o que não ocorreu na hipótese.

As questões relativas ao aumento da quantidade de mandados recebidos e as dificuldades operacionais relativas a zona de atuação da servidora também são inservíveis para ilidir a falta ora verificada, posto que se tratam de circunstâncias inerentes à própria função desempenhada e a dinâmica do fluxo de trabalho em determinados períodos.

Tem-se, portanto, que a conduta da indiciada implicou em violação ao dever funcional previsto no art. 193, VII, da Lei Estadual nº 6.123/68, *in verbis*:

“Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

(...)

VII - observância às normas legais e regulamentares;”

Constatada a violação a dever funcional, cumpre analisar a gravidade da infração disciplinar praticada, para efeito de aplicação da penalidade, tendo por base o que estabelece o art. 200 da Lei Estadual nº 6.123/68, segundo o qual:

“Art. 200. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário”.

Analisando os fatos expostos em cotejo com as provas produzidas nos autos, bem como considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tem-se que o ilícito funcional cometido pelo indiciado enseja a aplicação da penalidade de *repreensão por escrito*, nos termos do art. 201 da Lei nº 6.123/68, *in verbis*:

“Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou **falta de cumprimento do dever**”. (destaquei).

Ante o exposto, restando configurada a infração disciplinar corporificada na inobservância às normas legais e regulamentares, consistente no atraso injustificado de cumprimento de mandados, **acolho** o parecer da Comissão Processante presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, para aplicar a pena de **REPREENSÃO, por escrito**, à servidora Suely Brandão de Lima, matrícula nº 175.236-7, o que faço com arrimo nos artigos 201 c/c art. 193, VII, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco).

No mais, diante da situação ora relatada e considerando o papel orientador desta Corregedoria, segundo o estabelecido no art. 6º, I e II, do seu Regimento Interno, **RECOMENDA-SE** à servidora **SUELY BRANDÃO DE LIMA**, a estrita observância às normas legais e regulamentares que balizam as atividades desempenhadas pelos funcionários deste Tribunal, **notadamente o preconizado no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968 e na Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023, para que seja evitado atraso no cumprimento de mandados, bem como que, na impossibilidade de cumprimento, seja realizada a devida justificativa no prazo cabível, evitando, assim a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.**

Na hipótese de recurso, deve o mesmo ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intimações necessárias.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000956-77.2024.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

DECISÃO

O presente Pedido de Providências foi autuado em cumprimento à determinação exarada no SEI (...), para que tenha continuidade no PJeCor a instrução da representação em face do profissional nomeado para atuar como perito contábil, Sr. (...).

A nomeação em questão foi realizada pela magistrada (...), nos autos do processo NPU (...), em tramitação na (...).

Após a certificação, nos autos, de que “decorreu o prazo da intimação realizada(s) no ID(s) 143900344 sem o pronunciamento do perito”, a magistrada requerente determinou que se remetesse cópia dos autos “à *Corregedoria Geral da Justiça para providências cabíveis*”.

Autuado o Pedido de Providências, o requerido foi instado a apresentar defesa e se manifestou, nos termos da petição juntada a estes autos sob o ID 5313071 - Págs. 1 e 2 e documento ID 5313072 - Pág. 1.

Pois bem.

Em exame dos documentos que instruíram a representação, verifico que a magistrada requerente utilizou o cadastro CPTEC/SIAJUS para a escolha do profissional que designou para atuação como perito contábil no processo NPU (...).

Eis os termos da designação, constante da decisão exarada em 03/08/2023:

Sendo assim, desde já nomeio como perito para atuar no presente (...) - PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS, Perito (...), CPF/CNPJ (...), Nome Responsável (...), CPF Responsável (...), Telefones: (...) e (...), cadastrado e habilitado no SIAJUS – SISTEMA DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, fixando o prazo de 60 dias para apresentação do laudo, devendo a (...) cumprir as seguintes determinações:

Intime-se o perito acima nomeado, por qualquer meio de comunicação idôneo para que, no prazo de 15 dias, apresente o valor dos honorários periciais (...)

O Cadastro Eletrônico de Peritos, Entidades e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC foi instituído pelo Ato Conjunto nº 44, de 22 de dezembro de 2020 e reestruturado nos termos do Ato Conjunto nº 07, de 27 de fevereiro de 2025, e consiste em um dos cadastros do Sistema de Auxiliares da Justiça - SIAJUS, ferramenta destinada ao credenciamento e ao gerenciamento de auxiliares da justiça.

Via de consequência, o(a) profissional cadastrado(a) no CPTEC, quando em atuação derivada de nomeação realizada pelo(a) magistrado(a) em função do cadastramento, sujeita-se aos referidos regramentos.

Tem-se, na hipótese, que o perito ora requerido foi nomeado pelo magistrado requerente em decisão prolatada em 03/08/2023. O expert, contudo, não compareceu ao Juízo e nada manifestou após ter sido intimado sobre a nomeação, conforme certificado pela (...), em 25/03/2024.

Na sequência, em 04/06/2024, a magistrada ora requerente nomeou outro profissional para atuar no feito, em substituição ao ora requerido, e suscitou que esta Corregedoria de Justiça tomasse as providências cabíveis, relativamente ao perito substituído.

Na defesa apresentada no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, o Sr. (...) manifesta-se para “*apresentar desculpas e justificar o motivo do atraso na resposta à intimação*”.

Nesse sentido, afirma que, “*devido a questões pessoais e de saúde mental*” não teria conseguido observar o prazo fixado para responder no período solicitado; relata estar “*atravessando um período de dificuldades psicológicas*” que vem impactando na “*capacidade de organização e desempenho profissional, o que gerou lapsos na verificação de algumas intimações, como foi no caso presente*”; registra que está buscando uma melhoria psicológica por meio de suporte médico e terapêutico, e bem assim, tem realizado ajustes na rotina de trabalho.

Por fim, o ora requerido aduz que, “ *apesar da dificuldade encontrada neste momento, reafirmo meu compromisso com a Justiça dentro das minhas possibilidades, zelando pela boa-fé e pela qualidade dos trabalhos periciais que realizo* ” e junta ‘declaração’ firmada por psicóloga, que consigna que ele está sendo submetido a acompanhamento psicológico, em sessões semanais.

Nesse panorama, resta incontestado que o Sr. (...), perito nomeado para atuar no processo NPU (...), foi efetivamente cientificado da nomeação e do chamado para assumir o encargo e nada manifestou a esse respeito ao Juízo nomeante.

Configurou-se, assim, o não-comparecimento injustificado de perito ao Juízo.

E, em que pese a relevância da questão suscitada na defesa apresentada neste Pedido de Providências, pois não se desconhece que as condições psicológicas podem impactar de forma direta nas atividades laborais, o relatado pelo requerido não tem o condão de descaracterizar a circunstância de que deixou de comparecer diante de um chamado judicial, sem apresentar justificativa ao Juízo.

Ora, tratando-se de profissional nomeado em função do cadastramento no CPTEC/SIAJUS, e em observância ao princípio *tempus regit actum*, a hipótese atrai a aplicação da penalidade prevista no Ato Conjunto nº 44/2020, qual seja, a de suspensão do perito:

Art. 16. Ensejará a suspensão do cadastro no CPTEC/ SIAJUS, até que sejam solucionadas as seguintes pendências:

I - deixar de observar os normativos expedidos pelo Tribunal;

II - após nomeado, deixar de comparecer injustificadamente ao juízo;

III - apresentar laudos inconclusivos ou sem justificativa técnica aceita pelo magistrado.

Nesse cenário, a penalidade de suspensão do profissional ora requerido, do cadastro CPTEC/ SIAJUS, deve perdurar pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do registro da penalidade no CPTEC/ SIAJUS.

Ressalte-se, entretanto, a necessidade de observância ao previsto no art. 17, do Ato Conjunto nº 44/2020:

Art. 17. O cancelamento e a suspensão a que se referem os artigos anteriores não desonera o profissional do cumprimento de seus deveres, nos demais processos para os quais tenha sido nomeado, salvo se houver determinação expressa do magistrado.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 16, II, do Ato Conjunto nº 44/2020, determino a suspensão do perito ora requerido, Sr. (...), do cadastro CPTEC/SIAJUS, pelo período de 1 (um) ano, a contar do registro da penalidade.

Publique-se.

Dê-se cumprimento a esta decisão, lançando-se a informação de suspensão do Sr. (...) no CPTEC/SIAJUS (art. 22, §4º, do Ato Conjunto nº 07/2025).

Encaminhe-se a integralidade deste SEI ao magistrado requerente, para ciência da decisão.

Recife, 18 de junho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0001139-14.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

PROCESSADA: AMANTINA EULINA DE SOUZA

PORTARIA Nº 92/2025 - CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SRA. AMANTINA EULINA DE SOUZA, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - TIMBAÚBA (CNS Nº 07.661-2), INTERINA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO TIÚMA - TIMBAÚBA (CNS Nº 07.659-6) E INTERINA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO CRUANGI - TIMBAÚBA (CNS Nº 07.547-3), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR INOBSERVÂNCIA AODISPOSTO NO ART. 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, NO ART. 6º DO PROVIMENTO Nº 26/2020 - CGJ, NOS ARTS. 17, 47, II E XI, 115, 170, I, II, E IV, 173, §§ 1º E 2º E 193, TODOS DO PROVIMENTO Nº 11/2023 - CGJ.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a equipe de servidores da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, a partir de Relatórios produzidos pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, verificou que a Sra. Amantina Eulina de Souza, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Timbaúba

(CNS nº 07.661-2), interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Tiúma - Timbaúba (CNS nº 07.659-6) e interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Cruangi - Timbaúba (CNS nº 07.547-3), supostamente teria embaraçado as atividades de fiscalização, bem como não teria observado a legislação de regência no tocante à obrigatoriedade do uso do Sistema PJeCOR;

CONSIDERANDO que as condutas atribuídas à mencionada delegatária ofendem, em tese, o disposto no art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, bem como nos arts. 17, 47, II e XI, 115, 170, I, II e IV, 173, §§ 1º e 2º e 193, todos do Provimento nº 11/2023 - CGJ;

CONSIDERANDO que as condutas atribuídas à titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Timbaúba (CNS nº 07.661-2), interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Tiúma - Timbaúba (CNS nº 07.659-6) e interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Cruangi - Timbaúba (CNS nº 07.547-3) apontam, em princípio, para a existência de fortes indícios das infrações disciplinares preconizadas no art. 31, I e V, da Lei Federal nº 8.935/94;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, bem como nos arts. 17, 47, II e XI, 115, 170, I, II e IV, 173, §§ 1º e 2º e 193, todos do Provimento nº 11/2023 - CGJ, consistentes no embaraço às atividades de fiscalização e na inobservância quanto à legislação de regência no tocante à obrigatoriedade do uso do Sistema PJeCOR, atribuídos à Sra. Amantina Eulina de Souza, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Timbaúba (CNS nº 07.661-2), interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Tiúma - Timbaúba (CNS nº 07.659-6) e interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Cruangi - Timbaúba (CNS nº 07.547-3).

Art. 2º CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

I – Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (Presidente);

II – Ana Cristina Pontes de Carvalho, matrícula nº 187.132-3;

III – Pedro Thiago O. de S. C. Veras, matrícula nº 190.120-6.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Lourenço Barbosa Araújo, matrícula nº 185.607-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL DE PROCLAMAS

MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina/PE (www.rcpnpetrolina.com.br), com sede na Rua Cicero Pombo, 186, Centro, Petrolina/PE, FAZ SABER que estão se habilitando para casar por este Cartório os seguintes contraentes: **AMARO AMAURY DE BRITO JUNIOR**, de estado civil solteiro, residente e domiciliada no Distrito de Rajada - Petrolina-PE, filho de AMARO AMAURY DE BRITO e de CRISTANE TACIANA DA SILVA DAVID; **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, de estado civil solteira, residente e domiciliada no Distrito de Rajada - Petrolina-PE, filha de MARIANO JOSÉ RODRIGUES e de ISABEL MARIA RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade. Petrolina, 22 de maio de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria das Graças Batista da Silva Orestes, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do 4º Distrito Judiciário do Município de Belo Jardim-PE, à Rua São Sebastião, s/n, Água Fria, Belo Jardim-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MÁRCIO DOS SANTOS FILHO**, natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 10 de dezembro de 2003, residente a Rua São Sebastião, nº 146, Água Fria, 4º Distrito deste município de Belo Jardim-PE, filho de MÁRCIO DOS SANTOS e MARIA LAUDIANE UMBELINO. Com **VITÓRIA ANTONIELE PEREIRA SOUZA**, natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascida a 08 de fevereiro de 2002, residente a Rua São Sebastião, nº 146, Água Fria, 4º Distrito deste município de Belo Jardim-PE, filha de JOSÉ ONALDO DE SOUZA e SEBASTIANA TORRES PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Água Fria, 18 de junho de 2025.

Maria das Graças Batista da Silva Orestes

Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria das Graças Batista da Silva Orestes, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do 4º Distrito Judiciário do Município de Belo Jardim-PE, à Rua São Sebastião, s/n, Água Fria, Belo Jardim-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MÁRCIO DOS SANTOS FILHO**, natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 10 de dezembro de 2003, residente a Rua São Sebastião, nº 146, Água Fria, 4º Distrito deste município de Belo Jardim-PE, filho de MÁRCIO DOS SANTOS e MARIA LAUDIANE UMBELINO. Com **VITÓRIA ANTONIELE PEREIRA SOUZA**, natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascida a 08 de fevereiro de 2002, residente a Rua São Sebastião, nº 146, Água Fria, 4º Distrito deste município de Belo Jardim-PE, filha de JOSÉ ONALDO DE SOUZA e SEBASTIANA TORRES PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Água Fria, 18 de junho de 2025.

Maria das Graças Batista da Silva Orestes

Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Laura Cunha Elkis, Oficial Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Sirinhaém/PE, do 1º Distrito, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 79, Centro, Sirinhaém/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

1. **ELISEU JOSÉ DE SOUZA e EMANUELA DA SILVA SALES;**
2. **ELIEL JOSÉ FIRMINO e LAUDENICE MARLEIDE DOS SANTOS;**
3. **JOSÉ ZENILDO DA SILVA e CRISTIANE LÚCIA SANTOS CRUZ;**
4. **PEDRO FERREIRA DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA;**
5. **MISAEL CAMILO GOMES e NADJA MARIA DA SILVA;**
6. **JULIO FRANCISCO GALDINO FILHO e VANESSA SANTOS DA SILVA;**
7. **EDSON JOSÉ NASCIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA;**
8. **WEYBSON KELVSON LOPES RICARDO e GIOVANA BRUNA DA SILVA;**
9. **FLÁVIO BENJAMIM IRINEU DA SILVA e CACILDA FERREIRA DE ARAUJO;**
10. **VALTINE JOSÉ DA SILVA e ANIELE JOSEFA DA SILVA;**
11. **JOSÉ SEVERINO DA SILVA e AMARA BEATRIZ DE OLIVEIRA.**

Se alguém souber de algum impedimento, acusa-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Sirinhaém, 26 de junho de 2025. Eu, Laura Cunha Elkis.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – ROZIVALDO MENDES DA SILVA** é natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascido a 25 de novembro de 2004, residente Rua Quatro, nº 15, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filho de RIVALDO JOSÉ MENDES e de MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA e **KEMILY VITÓRIA FRANÇA BEZERRA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 16 de outubro de 2005, residente Rua Quatro, nº 15, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filha de FLÁVIO JOSÉ MIRANDA BEZERRA e de MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FRANÇA. **2 - CICERO JOSÉ AÉMISSON DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 14 de julho de 1989, residente Rua da Saudade, nº 92, Bom Conselho, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ ADELSON MARTINS DA SILVA e de VALDILEIDE CANTALÍCIO DA SILVA e **MICHELE BATISTA DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 13 de julho de 1991, residente Rua da Saudade, nº 92, Bom Conselho, Belo Jardim - PE, filha de ADILSON BERNARDINO DA SILVA e de MARIA AUXILIADORA BATISTA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 19 de Junho de 2025

Taciana de Souza Maciel Ramos

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – ROZIVALDO MENDES DA SILVA** é natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascido a 25 de novembro de 2004, residente Rua Quatro, nº 15, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filho de RIVALDO JOSÉ MENDES e de MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA e **KEMILY VITÓRIA FRANÇA BEZERRA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 16 de outubro de 2005, residente Rua Quatro, nº 15, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filha de FLÁVIO JOSÉ MIRANDA BEZERRA e de MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FRANÇA. **2 - CICERO JOSÉ AÉMISSON DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 14 de julho de 1989, residente Rua da Saudade, nº 92, Bom Conselho, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ ADELSON MARTINS DA SILVA e de VALDILEIDE CANTALÍCIO DA SILVA e **MICHELE BATISTA DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 13 de julho de 1991, residente Rua da Saudade, nº 92, Bom Conselho, Belo Jardim - PE, filha de ADILSON BERNARDINO DA SILVA e de MARIA AUXILIADORA BATISTA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 19 de Junho de 2025

Taciana de Souza Maciel Ramos

Faço saber que pretendem se casar **JOÃO MANOEL LEITE DE SOUZA** e **ANTONIA MAYRA SARAIVA DE LEMOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é solteiro, natural de Sertânia-PE, nascido aos 06 de dezembro de 1997, residente no Município de Sertânia; filho de GILMAR SOUZA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRO, natural de PERNAMBUCO e de MARIA JOSÉ BATISTA LEITE DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de PERNAMBUCO;

A habilitante é solteira, natural de Várzea Alegre-CE, nascido aos 12 de agosto de 1987, residente no Município de Sertânia; filha de FRANCISCO SARAIVA DE LEMOS, natural de VÁRZEA ALEGRE-CE, nacionalidade BRASILEIRO, falecido e de INACIA MARIA DE LEMOS, BRASILEIRA, natural de CARIÚS-CE;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume.

Sertânia/PE, 16 de junho de 2025

NATALIA A. CORDEIRO SILVA

Registradora Civil

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral do 3º Distrito Ponta de Pedras Goiana-PE, com sede Travessa do Chafariz, nº 22, Ponta de Pedras, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ANTONIO LEITÃO FELIPE E JANAINA CAVALCANTE HONORATO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ponta de Pedras-Goiana PE, 18 de Junho 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bela Maria Beatriz Batista Silva Teixeira, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipojuca Sede - PE, com Sede à Rua Cel. João de Souza Leão, 108, Centro, Ipojuca/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por esta Serventia os seguintes contraentes: **ADRIANO JOSÉ DO NASCIMENTO** e **EDINETE MARIA DA SILVA**, Se alguém souber algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, de 18 de janeiro de 2025. Eu, Maria Beatriz Batista Silva Teixeira.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bel^a Laura Cunha Elkis, Oficial Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Sirinhaém/PE, do 1º Distrito, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 79, Centro, Sirinhaém/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

1. **ELISEU JOSÉ DE SOUZA** e **EMANUELA DA SILVA SALES**;
2. **ELIEL JOSÉ FIRMINO** e **LAUDENICE MARLEIDE DOS SANTOS**;
3. **JOSÉ ZENILDO DA SILVA** e **CRISTIANE LÚCIA SANTOS CRUZ**;
4. **PEDRO FERREIRA DA SILVA** e **MARIA JOSÉ DA SILVA**;
5. **MISAEEL CAMILO GOMES** e **NADJA MARIA DA SILVA**;
6. **JULIO FRANCISCO GALDINO FILHO** e **VANESSA SANTOS DA SILVA**;
7. **EDSON JOSÉ NASCIMENTO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA**;
8. **WEYBSON KELVSON LOPES RICARDO** e **GIOVANA BRUNA DA SILVA**;
9. **FLÁVIO BENJAMIM IRINEU DA SILVA** e **CACILDA FERREIRA DE ARAUJO**;
10. **VALTINE JOSÉ DA SILVA** e **ANIELE JOSEFA DA SILVA**;
11. **JOSÉ SEVERINO DA SILVA** e **AMARA BEATRIZ DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acusa-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Sirinhaém, 26 de junho de 2025. Eu, Laura Cunha Elkis.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Arcoverde-PE, com sede à Avenida Severiano José Freire, nº 15, Centro, Arcoverde-PE. Faz saber que, estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **FELIPE FERREIRA BARBOZA** e **AMANDA KARLA MÁRQUES DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste município, Arcoverde-PE, 18/06/2025. Eu, Cleonice Izabel de Queiroz Gois, a digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS

LIVRO D/07, FLS. 011 E 012

Nº. 12.267 Á 12.268

A Bel^a. **LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO**, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, 89, Centro, Angelim/PE. E-mail: cartorioangelim_pe@hotmail.com.

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

1 - 074575 01 55 2025 6 00007 011 0012267 99

JOS É CLÁUDIO SÁTIRO GONÇALO, natural de São João-PE, agricultor, nascido no dia 20 de fevereiro de 1998, solteiro, residente e domiciliado Travessa Sérgio Loreto, nº 227, Angelim/PE, centro, filho de ADILSON SÁTIRO GONÇALO e de ANTONIA FRANCISCA GONÇALO; e **GRASIELY BEZERRA DOS SANTOS SILVA**, natural de Angelim-PE, Professora, nascida no dia 17 de julho de 2000, solteira, residente e domiciliada Loteamento Madalena Sôfia, nº 58, Angelim/PE, Nova Aliança, filha de JOSELITO FRANCISCO DA SILVA e de VERA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS SILVA.

2 - 074575 01 55 2025 6 00007 012 0012268 97

JOS É ADILSON DA SILVA, natural de Angelim-PE, motorista, nascido no dia 29 de setembro de 1966, divorciado, residente e domiciliado Loteamento Madalena Sôfia, nº 94, Angelim/PE, Nova Aliança, filho de JOÃO JOSÉ DA SILVA e de LINDALVA MARIA DA SILVA e **LUCINÉIA MARIA DE SANT'ANA**, natural de Palmeirina-PE, Aposentada, nascida no dia 23 de junho de 1968, divorciada, residente e domiciliada Loteamento Madalena Sôfia, nº 94, Angelim/PE, Nova Aliança, filha de JOÃO ANTONIO DE SANT'ANA e de NECI LEOPOLDINA DE SANT'ANA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, ANGELIM/PE, 18 de junho de 2025. Eu, **LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO** - Oficial Titular o digitei e assino

EDITAL DE PROCLAMAS

MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA, Oficial Titular de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiros/PE, com sede à Rua Oliveira Lima, nº 73, Centro, Barreiros/PE, FONE/ZAP: (081) 9.9628-3435, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **WIBSON JOSÉ QUINTINO DA SILVA e JACICLEIDE MARIA FERREIRA; FERNANDO DE SANTANA E MARIA MARINETE DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Barreiros/PE, em 19 de JUNHO de 2025. Eu, Mayara Adriana Batista de Arruda.

SEI nº 00021777-93.2025.8.17.8017

Interessada: Maria Aparecida Lauria Araujo Soares, interina do 10º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 12º) – Recife/PE (CNS nº 07.436-9)

DESPACHO / NOTIFICAÇÃO

Considerando o Ofício de Id nº **3205092**, encaminhado pela sra. Maria Aparecida Lauria Araujo Soares, interina do 10º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 12º) de Recife (CNS nº 07.436-9), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, converta-se a presente determinação em diligência, para que, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, a parte interessada apresente a carta de demissão/desligamento dos funcionários envolvidos nos fatos narrados nestes autos.

Este Despacho tem força de Notificação

Após a juntada da documentação, retornem-me os autos conclusos para análise final do pedido.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa 2025/07/01

Juiz Corregedor Auxiliar 2025/07/01

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial 2025/07/01

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00021775-96.2025.8.17.8017

Interessado: 2ª Serventia Notarial – Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.491-4)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela 2ª Serventia Notarial, do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.491-4), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização de papéis de segurança, referente a prática de atos notariais e de protestos, por erro de impressão (**Doc. de Id nº 3205084**) .

Assim, dete rmino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 3205084** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE).

Efetivadas as providências acima delineadas, **encerre-se este SEI** .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA** , Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial , em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjepe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3207978** e o código CRC **34077E44** .

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00000881-09.2025.8.17.8017

Interessado : Alberto Carlos Vasconcelos, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Buenos Aires/PE (CNS nº 07.679-4)

Assunto: Transferência de sede da serventia

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

De proêmio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já tentou, **por duas vezes** , nas datas de 14/01/2025 e 29/03/2025, tanto via Malote Digital, como por meio de publicação no Diário eletrônico de justiça do Estado de Pernambuco, a fim de que prestasse os devidos esclarecimentos sobre a mudança de endereço da serventia interessada para a Rua Conselheiro Laurindo Gomes, nº 5-A, Buenos Aires/PE.

Inclusive, constando no sistema que as notificações foram **lidas** , pelo sr. Alberto Carlos Vasconcelos (**Docs. de Id nº 3009188 e 3116343**) , titular da serventia. Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pela requerida (**Docs. de Id nº 3017119 e 3156192**) .

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato do delegatário ser responsável por um serviço notarial e registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Como é cediço, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

" Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**

IV - **manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;**

V - **proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;**

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento. ”

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :**I - a inobservância das prescrições legais ou normativas ;**

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30 . ”

Dessa forma, considerando que a função notarial é delegada pelo Estado, é prerrogativa da autoridade estatal fiscalizar e regulamentar a atividade delegada, assegurando sua execução eficiente e harmoniosa, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal. Portanto, a inobservância dos deveres e obrigações notariais pode ensejar a instauração de procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do notário.

Nesse sentido, destaca-se as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. **Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.**

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis . ”

Assim, em razão das orientações do art. 192 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, a comunicação oficial enviada por esta Corregedoria Auxiliar ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Buenos Aires/PE (CNS nº 07.679-4), via Malote Digital, é considerada, para todos os efeitos, como feita pessoalmente, nos termos do art. 192-A do Provimento nº 17/2023 - CGJ.

Dito isso, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a **NOTIFICAÇÃO**, via Malote Digital, do sr. **Alberto Carlos Vasconcelos**, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Buenos Aires/PE (CNS nº 07.679-4), para que este, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, preste as informações preliminares acerca dos fatos, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e Cumpra-se!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00021841-94.2025.8.17.8017****Interessado:** 2ª Serventia Notarial – Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.491-4)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Trata-se de expediente encaminhado pela 2ª Serventia Notarial, do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.491-4), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização de papéis de segurança, referente a prática de atos notariais e de protestos, por erro de impressão (**Doc. de Id nº 3205656**) .

Assim, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 3205656** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE).

Efetivadas as providências acima delineadas, **encerre-se este SEI** .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00043487-07.2024.8.17.8017****Requerente :** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**Requerido :** Maria Izabel Santiago Barcelos, titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Camaragibe/PE (CNS nº 07.421-1)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

De proêmio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já tentou, **por duas vezes** , nas datas de 19/11/2024 e 16/01/2024, tanto via Malote Digital, como por meio de publicação no Diário eletrônico de justiça do Estado de Pernambuco, a fim de que prestasse os devidos esclarecimentos sobre o alegado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (**Docs. de Id nº 2894898 e 2961568**) .

Inclusive, constando no sistema que as notificações foram **lidas** , pela sra. Maria Izabel Santiago Barcelos (**Docs. de Id nº 2914725 e 3032285**) , titular responsável pela serventia. Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pela requerida (**Docs. de Id nº 2914741 e 3032288**) .

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato do delegatário interino ser responsável por um serviço notarial e registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Como é cediço, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

“ Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**

IV - manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento. ”

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

“ Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas ;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30 . ”

Dessa forma, a inobservância dos deveres e obrigações notariais pode ensejar a instauração de procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do delegatário.

Nesse sentido, destaca-se as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis . ”

Assim, em razão das orientações do art. 192 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, a comunicação oficial enviada por esta Corregedoria Auxiliar ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Camaragibe/PE (CNS nº 07.421-1), via Malote Digital, é considerada, para todos os efeitos, como feita pessoalmente, nos termos do art. 192-A do Provimento nº 17/2023 - CGJ.

Por fim, verificou-se, por meio do *Siextra* , que a sra. Maria Izabel Santiago Barcelos também é interina do Registro Civil das Pessoas Naturais, situado no município de São Lourenço da Mata (CNS nº 07.411-2), assim, **determina-se também a notificação dessa serventia, a fim de ESGOTAR todas as tentativas desta Corregedoria de obter resposta da mencionada delegatária** .

Dito isso, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a **NOTIFICAÇÃO** , via Malote Digital, da sra. Maria Izabel Santiago Barcelos , titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Camaragibe (CNS nº 07.421-1) e interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - São Lourenço da Mata (CNS nº 07.411-2), para que **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias** , preste as informações preliminares acerca dos fatos, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94** .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e Cumpra-se!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00020811-97.2025.8.17.8017

Interessado: 2ª Serventia Notarial – Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.491-4)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela 2ª Serventia Notarial, do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.491-4), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização de papéis de segurança, referente a prática de atos notariais e de protestos, por erro de impressão (**Doc. de Id nº 3192852**) .

Assim, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 3192852** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE).

Efetivadas as providências acima delineadas, **encerre-se este SEI** .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000152-75.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Carapotós - Caruaru (76042)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5868535** emitida pela equipe de Auditoria, indicando que a serventia inspecionada permanece com as seguintes recomendações pendentes de cumprimento: *i)* envio da apólice do seguro de responsabilidade civil em nome do titular do cartório; e *ii)* designação formal de outro encarregado pelo tratamento de dados pessoais no cartório, com o respectivo envio do contrato de nomeação, nos termos do art. 115, §§ 1º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Carapotós - Caruaru (76042)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000195-12.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Orobó (77602)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **30/01/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 5454673)**, a(o) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Orobó (77602)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5588809**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Orobó (77602)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correcional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000233-24.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Correntes (75408)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5718243** emitida pela equipe de Auditoria, indicando que a serventia inspecionada permanece com as seguintes recomendações pendentes de cumprimento: **designação formal de outro encarregado pelo tratamento de dados pessoais no cartório, com o respectivo envio do contrato de nomeação**, nos termos do art. 115, §§ 1º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Correntes (75408)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000408-18.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igarapeassu - Lagoa dos Gatos (76190)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **14/02/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 5525283)**, a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igarapeassu - Lagoa dos Gatos (76190)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5797636**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Igarapeassu - Lagoa dos Gatos (76190)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000138-91.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Painelas (74187)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **27/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Painelas (CNS nº 07.418-7)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5415446**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 17/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 24/01/2025 (**Doc. de Id nº 5437599**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5556948**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Painelas (CNS nº 07.418-7)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000036-69.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caiçarina da Penha - Serra Talhada (75358)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **17/01/2025 e via Malote Digital**

, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Caiçarinha da Penha, do município de Serra Talhada/PE (CNS nº 07.535-8)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5386396**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 10/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 16/01/2025 (**Doc. de Id nº 5400978**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5524557**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Caiçarinha da Penha, do município de Serra Talhada/PE (CNS nº 07.535-8)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000103-34.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - 1º Tabelionato de Notas - Recife (73510)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **22/01/2025 e via Malote Digital**, o **1º Tabelionato de Notas do município de Recife/PE (CNS nº 07.351-0)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5401866**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 (**Doc. de Id nº 5420136**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5525820**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pelo **1º Tabelionato de Notas do município de Recife/PE (CNS nº 07.351-0)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000095-57.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Poço Fundo (75788)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **21/01/2025 e via Sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Poço Fundo, do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE (CNS nº 07.578-8)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos **(Doc. de Id nº 5401591)**.

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 **(Doc. de Id nº 5415587)**. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5533238**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Poço Fundo, do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE (CNS nº 07.578-8)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000101-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Riacho das Almas (148817)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **22/01/2025 e via Sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Riacho das Almas/PE (CNS nº 14.881-7)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos **(Doc. de Id nº 5401834)**.

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 **(Doc. de Id nº 5420108)**. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5533323**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Riacho das Almas/PE (CNS nº 14.881-7)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000107-71.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Xexéu (76075)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **22/01/2025 e via Sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Xexéu/PE (CNS nº 07.607-5)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5401962**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 (**Doc. de Id nº 5420229**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5533326**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Xexéu/PE (CNS nº 07.607-5)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA A DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000171-81.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Surubim (76679)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5417474 – Pág. 09**) :

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

03 – Alvará do Corpo de Bombeiros, uma vez que, foi anexado uma solicitação de Atestado de Regularidade, em desacordo com o previsto no art. 18, III, CN;

05 – A Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil anexada está com prazo de validade expirado, assim como está em nome da serventia, o que contraria o disposto no art. 173, § 1º do CN.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que

adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

43 – O tabelião, registrador ou responsável não informou à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, o nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede, e suas eventuais alterações. (art. 106, § 5º, CN).”

Notificado para prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos, o Cartório inspecionado informou *“que os itens mencionados como faltantes – o Alvará do Corpo de bombeiros e a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil —já estão sendo providenciados com a máxima urgência possível”*. (**Id nº 6101407**).

Ainda, com relação ao Alvará do Corpo de Bombeiros consignou “ que todo o processo para emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros encontra-se devidamente quitado, tendo sido inclusive emitido alvará provisório, e que esta serventia tem envidado todos os esforços para obter a regularização definitiva, inclusive por meio de tentativas reiteradas junto ao Corpo de Bombeiros” (**Id nº 6101407**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Pois bem.

Não obstante a ausência de envio à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial: (i) do Alvará do Corpo de Bombeiros, (ii) da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em nome do responsável pela serventia, e ainda (iii) **do nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP) e suas eventuais alterações**, esclareço que tais achados, na hipótese sob análise, consubstanciam meras irregularidades de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 185. Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)”

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correção anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as inconsistências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31 da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da sua natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identificam-se, no presente caso, apenas vícios formais, o que não recomendam, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada corrigir os problemas verificados pelo setor de Auditoria, **os quais serão objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).** **Reitera-se que, no caso de as irregularidades apontadas não serem sanadas até a data inicial da inspeção subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar**, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidades operacionais mencionadas acima serão objeto de reavaliação na próxima inspeção, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste expediente.**

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Surubim (CNS nº 07.667-9), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções. Após, **arquite-se**.

Cópia deste decism servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000545-97.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ibirajuba (74310)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a juntada, pela Auditoria de Inspeção, i) tanto da relação das documentações que precisam ser enviadas a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (**Id nº 6091666**), ii) quanto do Formulário da Inspeção de 2024 que precisa ser respondido pela serventia inspecionada, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ibirajuba (74310)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000124-10.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Vila de Trapiá - Riacho das Almas (150078)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **27/01/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Vila de Trapiá, do município de Riacho das Almas/PE (CNS nº 15.007-8)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5415038**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 17/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 24/01/2025 (**Doc. de Id nº 5437140**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5556883**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Vila de Trapiá, do município de Riacho das Almas/PE (CNS nº 15.007-8)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000135-39.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Cabo de Santo Agostinho (75275)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **27/01/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Cabo de Santo Agostinho/PE (CNS nº 07.527-5)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5415431**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 17/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 24/01/2025 (**Doc. de Id nº 5437568**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5556931**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Cabo de Santo Agostinho/PE (CNS nº 07.527-5)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000164-89.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Saloá (77396)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **31/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Saloá/PE (CNS nº 07.739-6)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5434520**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 23/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 30/01/2025 (**Doc. de Id nº 5458502**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5572060**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Saloá/PE (CNS nº 07.739-6)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000077-36.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Feitoria (75671)

DESPACHO

Conforme Nota Técnica emitida pela Auditoria de Inspeção (**Doc. de Id nº 5837311**), verifica-se que alguns dos documentos enviados pelo cartório inspecionado estão protegidos por senha, impossibilitando sua leitura pelos servidores deste Órgão Censor, quais sejam, **a apólice de seguro contra incêndio** e a **apólice de seguro de responsabilidade civil**. Além disso, resta pendente a **certidão de regularidade do FGTS**.

Sendo assim, **NOTIFIQUE-SE** a responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Feitoria, do município de Bodocó/PE (CNS nº 07.567-1)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000130-17.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Vila Cabanas - Cachoeirinha (133975)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5397069 – pág. 9 – grifos nossos**):

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar: Alvará Corpo de Bombeiros; Documentação da nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências: A serventia deve informar o nome completo e o CPF do encarregado pela proteção de dados (Art. 114, I, CN); A serventia não possui endereço eletrônico (homepage), justificar o motivo pelo qual não possui tal ferramenta (Art. 111, CN); A serventia deve providenciar o alvará do corpo de bombeiros para o seu regular funcionamento.”

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 5522252, nº 5522266, nº 5946291 a nº 5946382, nº 6013855 e nº 6013859**).

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Vila Cabanas, do município de Cachoeirinha/PE (CNS nº 13.397-5), concluiu que “*nem todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas, permanecendo pendente de cumprimento quanto ao endereço eletrônico (homepage) de acordo com art. 111, do Código de Normas.*” (**Doc. de Id nº 6022818**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, apesar de persistir a irregularidade referente ao endereço eletrônico (*homepage*) do cartório, esclareço que tal achado, na hipótese sob análise, consubstancia mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“ **Art. 185.** Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correção anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, a pendência apontada pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configura, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94, uma vez que, em razão da natureza operacional, não há ofensa à garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial.

Com efeito, identifica-se no presente caso apenas um **vício formal**, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, **impõe-se à serventia inspecionada revisar e corrigir o problema apurado pelo setor de Auditoria no prazo de 30 (trinta) dias. Faz-se mister registrar, ainda, que caso a irregularidade operacional ora verificada não seja sanada até a instalação da próxima inspeção anual, esta Corregedoria Auxiliar deverá solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/94.**

Ante todo o exposto, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Vila Cabanas, do município de Cachoeirinha/PE (CNS nº 13.397-5). Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000555-44.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cedro (76984)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **15/05/2025** e **via sistema**

PJeCOR (Doc. de Id nº 5905639) , a(o) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cedro (76984)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6004231**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cedro (76984)** para, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000160-52.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Lagoa do Carro (74492)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024** , vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **26/01/2025** e **via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5431668)** , a(o) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Lagoa do Carro (74492)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5562153**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Lagoa do Carro (74492)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000221-10.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ipojuca (75697)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 16/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5428672 - pág. 8**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar: 1 - Apólice de seguro das instalações contra incêndio; 2 - Certidão de regularidade do FGTS em nome do Titular ou Responsável.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências: 3 - Passar a manter organizados nos registros da serventia os relatórios de dados do Sistema SICASE referentes ao lançamento e retenção da TSNR, FUNSEG, FERM, FERC e ISS. "

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 5563110 e 5997900**. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ipojuca (CNS nº 07.569-7), concluiu que este atendeu as recomendações inseridas no Relatório Final (**Doc. de Id nº 6064893**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Ipojuca (CNS nº 07.569-7) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000229-84.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPESIONADO: TJPE - 8º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 10º) - Recife (73478)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5895205** emitida pela equipe de Auditoria, indicando que a serventia inspecionada permanece pendente de envio da apólice do seguro contra incêndio, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 8º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 10º) - Recife (73478)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000332-91.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tamandaré (76307)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5755972** emitida pela equipe de Auditoria, indicando que permanece pendente de **envio a certidão de regularidade do FGTS em nome do titular ou responsável da serventia inspecionada**, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tamandaré (76307)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000019-33.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Ribeirão (73791)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5784578** emitida pela equipe de Auditoria, bem como a **manifestação de Id nº 5650021**, na qual o inspecionado compromete-se a providenciar a implementação do site oficial da serventia, e tendo em vista o lapso temporal já decorrido, além de tratar-se de exigência cuja efetivação não apresenta maiores complicações, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Ribeirão (73791)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delinado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000214-18.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Bom Jardim (77586)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **30/01/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 5455335)**, a(o) **TJPE - Serventia Registral - Bom Jardim (77586)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5757930**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral - Bom Jardim (77586)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delinado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000216-85.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Machados (76760)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 10/02/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5495714), a(o) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Machados (76760) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 5527576.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Machados (76760) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000546-82.2025.2.00.0817 - INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Lagoa do Ouro (75713)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2024, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 07/05/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5901182), a(o) TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Lagoa do Ouro (75713) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 6099939.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Lagoa do Ouro (75713) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000228-02.2025.2.00.0817 - INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Canhotinho (74625)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **14/02/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial - Sede, do município de Canhotinho/PE (CNS nº 07.462-5)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5497288**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 38/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 14/02/2025 (**Doc. de Id nº 5527656**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5757943**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Sede, do município de Canhotinho/PE (CNS nº 07.462-5)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000045-31.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - São Joaquim do Monte (75465)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **16/01/2025 e via Malote Digital (Doc. de Id nº 5392377)**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de São Joaquim do Monte/PE (CNS nº 07.546-5)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5382552**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 10/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 16/01/2025 (**Doc. de Id nº 5392158**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5785053**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de São Joaquim do Monte/PE (CNS nº 07.546-5)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000407-33.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Sirinhaém (75739)

DESPACHO

Conforme Nota Técnica emitida pela Auditoria de Inspeção (**Doc. de Id nº 5947165**), verifica-se que os documentos enviados pelo cartório inspecionado estão protegidos por senha, impossibilitando sua leitura pelos servidores desde Órgão Censor.

Sendo assim, **NOTIFIQUE-SE** a responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Sirinhaém/PE (CNS nº 07.573-9)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000030-62.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Umburetama - Orobó (75432)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **22/04/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Umburetama, do município de Orobó/PE (CNS nº 07.543-2)** para, no **prazo de 5 (cinco) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos, conforme apontado pela **Nota Técnica de Id nº 5746754 (Doc. de Id nº 5804176)**.

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho foi publicado na edição nº 101/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 22/04/2025 (**Doc. de Id nº 5832654**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6099924**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Umburetama, do município de Orobó/PE (CNS nº 07.543-2)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos, conforme determinado no **Despacho de Id nº 5804176**.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000536-38.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Ameixas (74377)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **07/05/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5901159)**, a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Ameixas (74377)** para, no **prazo de 10**

(dez) dias e no bojo deste processo , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6116157**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Ameixas (74377)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000540-75.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Caririmirim (77404)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024** , vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **07/05/2025** e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5901168 , a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Caririmirim (77404)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6115893**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Caririmirim (77404)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 18/06/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Decisão

REQUERENTE: NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE - TITULAR DA 7ª SERVENTIA REGISTRAL – RECIFE (CNS Nº 15.968-1)

Requerida: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA 7ª SERVENTIA REGISTRAL – RECIFE (CNS Nº 15.968-1). EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. DECISÃO PELA AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Cuida a espécie de solicitação de autorização para a mudança de endereço **DA 7ª SERVENTIA REGISTRAL – RECIFE (CNS Nº 15.968-1)**, formulada por **NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE**, indicando que a serventia passará a funcionar no seguinte endereço: **Avenida Eng. Abdias de Carvalho, Nº 1111, sala 407, Prado, Recife/PE. 50731-250.**

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma Serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade, assim, vejamos o que dispõe o artigo 6º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 6º Compete ao Poder Judiciário, nos termos de lei específica, criar novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, modificar áreas territoriais, ou alterar as atribuições das já existentes, pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, em razão de conveniência de ordem funcional, relacionada com o volume dos serviços ou da receita, dados populacionais e socioeconômicos, na forma da lei.

Pois bem. Nos termos do art. 18 do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), o pedido de instalação ou transferência da sede da serventia, deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel, de locação, comodato ou cessão do direito de uso;
- II – planta baixa do prédio com indicação da locação do terreno, de todos os pavimentos e da área construída;
- III – certificado ou alvará que ateste as condições de segurança do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- IV – apólice de seguro das instalações, contratado com companhia seguradora idônea, contra incêndio, desabamento ou sinistros em geral, que possam afetar a segurança e as condições de uso e funcionamento da unidade cartorial.

Além disso, dispõe o art. 19 do mesmo diploma legal que, na hipótese de transferência da sede da serventia, haverá indicação da justificativa do requerimento. Veja-se:

Art. 19. Na hipótese de transferência da sede da serventia, o titular da delegação submeterá a mudança à prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça, indicando as respectivas razões.

Parágrafo único. São pressupostos para a transferência da sede:

- a) justificativa da mudança relacionada com a efetiva melhoria ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços notariais ou registrais, demonstrada de forma fundamentada;
- b) estar o titular ou interino da delegação no exercício efetivo do cargo.

Cumpra afirmar que a requerente **anexou planta baixa e contrato de locação.**

Diante das alegações da peticionante de que a nova localização servirá para melhorar o oferecimento do serviço público, proporcionando mais espaço e maior segurança aos usuários, **DECIDO AUTORIZAR a mudança de endereço requerida.**

Ressalte-se, ainda, que a responsável pela serventia supracitada deve providenciar a devida atualização do endereço no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Outrossim, sugiro, ainda, que após as providências devidas, a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial proceda a uma vistoria no novo imóvel, nos termos do artigo 22 da compilação de regência epígrafa.

DR. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 19/06/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3205947** e o código CRC **203431B4**.

00020595-23.2025.8.17.8017

3205947v2

Decisão

SEI Nº 000018862-36.2024.8.17.8017

REQUERENTE: ANA LUISA DUTRA HENRIQUES - TITULAR DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - SALOÁ - PE, CNS 07.739-6

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - SALOÁ - PE, CNS 07.739-6. EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. DECISÃO PELA AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Cuida a espécie de solicitação de autorização para a mudança de endereço **DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - SALOÁ - PE, CNS 07.739-6**, formulada por **ANA LUISA DUTRA HENRIQUES**, indicando que a serventia passará a funcionar no seguinte endereço: **Rua 21 de Abril, 66, centro, Saloá/PE. 55350-000.**

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma Serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade, assim, vejamos o que dispõe o artigo 6º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 6º Compete ao Poder Judiciário, nos termos de lei específica, criar novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, modificar áreas territoriais, ou alterar as atribuições das já existentes, pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, em razão de conveniência de ordem funcional, relacionada com o volume dos serviços ou da receita, dados populacionais e socioeconômicos, na forma da lei.

Pois bem. Nos termos do art. 18 do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), o pedido de instalação ou transferência da sede da serventia, deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel, de locação, comodato ou cessão do direito de uso;
- II – planta baixa do prédio com indicação da locação do terreno, de todos os pavimentos e da área construída;
- III – certificado ou alvará que ateste as condições de segurança do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- IV – apólice de seguro das instalações, contratado com companhia seguradora idônea, contra incêndio, desabamento ou sinistros em geral, que possam afetar a segurança e as condições de uso e funcionamento da unidade cartorial.

Além disso, dispõe o art. 19 do mesmo diploma legal que, na hipótese de transferência da sede da serventia, haverá indicação da justificativa do requerimento. Veja-se:

Art. 19. Na hipótese de transferência da sede da serventia, o titular da delegação submeterá a mudança à prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça, indicando as respectivas razões.

Parágrafo único. São pressupostos para a transferência da sede:

- a) justificativa da mudança relacionada com a efetiva melhoria ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços notariais ou registrais, demonstrada de forma fundamentada;
- b) estar o titular ou interino da delegação no exercício efetivo do cargo.

Cumpre afirmar que a requerente **anexou planta baixa, escritura pública do imóvel e alvará.**

Diante das alegações da peticionante de que a nova localização servirá para melhorar o oferecimento do serviço público, proporcionando mais espaço e maior segurança aos usuários, **DECIDO AUTORIZAR a mudança de endereço requerida**.

Ressalte-se, ainda, que a responsável pela serventia supracitada deve providenciar a devida atualização do endereço no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Outrossim, sugiro, ainda, que após as providências devidas, a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial proceda a uma vistoria no novo imóvel, nos termos do artigo 22 da compilação de regência epígrafa.

DR. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 19/06/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3206020** e o código CRC **E6068E15**.

00018862-36.2024.8.17.8017

3206020v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00011497-74.2024.8.17.8017****Requerentes:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Praia da Conceição 3º Distrito - Paulista (CNS nº 07.744-6)

TJPE – 1ª Serventia Notarial - Garanhuns (CNS nº 07.711-5)

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Renata Cortez Vieira Peixoto, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Praia da Conceição 3º Distrito - Paulista (CNS nº 07.744-6) e pela Sra. Celma Laurinda Freitas Costa, titular da 1ª Serventia Notarial - Garanhuns (CNS nº 07.711-5) à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, ocasião em que pugnaram para que *“o setor de tecnologia inserisse no SICASE os atos de conciliação e mediação previstos no art. 5º do Ato Conjunto, relativos às conciliações e às mediações sobre questões com conteúdo financeiro”, “a fim de viabilizar a realização das sessões respectivas pelas Câmaras Privadas instaladas nas Serventias acima referidas e nas outras que vierem a obter autorização e instalação” (Id nº 2524549).*

É, no essencial, o relatório. Decido .

De pronto, em consulta ao setor de tecnologia da informação deste TJPE, foi informado que já foi habilitado, no sistema SICASE, o ato referente à "sessão de conciliação - mediação com valor declarado", para que seja possível a cobrança pelas frações de hora excedentes das sessões de mediação e conciliação, conforme preceituam os artigos 4º e 5º do Ato Conjunto nº. 39, de 13 de setembro de 2023 .

Dessa forma, diante da ausência de quaisquer providências a serem efetivadas por este Órgão Censor, observo que inexistente na presente demanda interesse a ser resguardado com o prosseguimento do feito.

Como é cediço, o *caput* do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que *“o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*

Assim sendo, restando exaurida a finalidade do presente requerimento e estando caracterizada a perda superveniente do objeto, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000 [1], DECIDO p elo ar q uivamento deste feito .

Publique-se, dando-se ciência às interessadas acerca do teor da presente decisão.

Após, a comprovação do ato, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, drs.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3207359** e o código CRC **2AF142B4**.

00011497-74.2024.8.17.8017

3207359v3

Portaria
PORTARIA Nº 91/2025 – CGJ

Instaura as inspeções ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça relativas às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos serviços públicos delegados (art. 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007);

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça previstas na Lei Estadual nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e dos Juizes Corregedores Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.935/94, a fiscalização exercida pelo Poder Judiciário deve primar para que os serviços notariais e de registro sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente;

CONSIDERANDO os termos do art. 49, §2º, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar as inspeções ordinárias, na modalidade virtual, nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no período de **02/07/2025 a 12/07/2025**.

Parágrafo único. Em casos específicos e devidamente justificados pelos servidores integrantes da equipe de inspeção, a fiscalização poderá ser complementada com diligências presenciais, nos termos do art. 5º dessa Portaria.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção aqui relacionados serão coordenados pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, com emissão de Relatório Final pela Auditoria, ao término do prazo de inspeção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverão conter as ações a serem

implementadas pelos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais inspecionadas, cujo cumprimento será acompanhado pela CGJ, por meio de procedimento próprio.

Parágrafo único. O Chefe da Auditoria de Inspeção definirá as equipes de inspeção compostas por Auditores desta Corregedoria Geral e, havendo necessidade, convocará outros servidores lotados na Corregedoria para auxiliá-los nos trabalhos de inspeção.

Art. 3º Durante a execução dos trabalhos de inspeção não haverá suspensão do atendimento presencial ou remoto aos usuários dos serviços prestados pelas unidades inspecionadas, de forma a não prejudicar a sua continuidade.

Art. 4º Os trabalhos virtuais de inspeção serão realizados por meio do envio de formulários eletrônicos às Serventias Extrajudiciais, os quais deverão ser preenchidos pelos responsáveis pelas unidades inspecionadas, ocasião em que também terão de anexar toda a documentação requisitada pela equipe de inspeção.

§1º O meio de acesso ao formulário eletrônico mencionado pelo *caput* deste artigo e as demais condições para o seu preenchimento e envio serão informados pela Auditoria de Inspeção para a Serventia Extrajudicial, via Malote Digital.

§2º A consulta ao Sistema Malote Digital pelo delegatário ou pelo responsável pela serventia vaga é obrigatória, nos termos do art. 192, do Provimento nº 11/2023 – CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), competindo-lhe informar à Auditoria de Inspeção quaisquer dificuldades encontradas para acessar o formulário mencionado neste artigo.

§3º Eventuais reuniões que se façam necessárias com os responsáveis pelas unidades inspecionadas serão realizadas por videoconferência, através da plataforma *Microsoft Teams*, mediante convocação prévia efetivada via Malote Digital.

§4º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar a plena e ininterrupta atuação da equipe de inspeção.

Art. 5º As diligências presenciais serão definidas em conjunto pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial e pela Chefe da Auditoria de Inspeção, fundamentadas sempre nas justificativas apresentadas pelos integrantes da equipe de inspeção a que alude o art. 1º, parágrafo único, desta Portaria, após autorização expressa do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º O Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial resolverá eventuais dúvidas que surgirem durante a realização das inspeções, em sua esfera de competência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO
Corregedor-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 18/06/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3208898** e o código CRC **E6805718**.

00000108-53.2025.8.17.8017

3208898v3

Processo nº 0000884-56.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Bom Conselho (76729)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a procuração juntada aos autos (**Id nº 6022272**), esclareço que a mesma não confere poderes ao Dr. Israel Dourado Guerra Filho (OAB/PE nº 16.299) para representar a Sra. Maria Laís de Lima Rodrigues neste procedimento (PP 0000884-56.2025.2.00.0817), restringindo tal representação apenas ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0000618-06.2024.2.00.0817, conforme os termos a seguir, *in verbis* :

"PODERES: Os das Cláusulas "ad Judicia" e "et extra" para o foro em geral, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em conjunto ou separadamente, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo-as até decisão final, interpor os recursos permitidos em lei e acompanhá-los, conferindo-lhe, ainda, poderes para praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, e desdobramentos de qualquer natureza, entidades paraestatais e, ainda, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, ou pessoas físicas em geral, podendo a outorgada substabelecer está a quem lhe convier, com ou sem reserva de iguais poderes, tudo o que mais for útil e necessário para o fim específico do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR sob nº 0000618-06.2024.2.00.0817, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, realizar acordos, negociar, transigir (conciliar), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do Novo Código de Processo Civil de 2015)". (grifos nossos)

Dessa forma, DETERMINO que a Sra. Maria Laís de Lima Rodrigues, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, junte aos autos procuração conferindo poderes ao causídico, **Dr. Israel Dourado Guerra Filho (OAB/PE nº 16.299)**, para representar-lhe nestes autos (PP 0000884-56.2025.2.00.0817).

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00042133-98.2024.8.17.8017

Reclamante : Carlos Eduardo Jorge

Reclamada : Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – São Benedito do Sul/PE (CNS nº 07.519-2)

DECISÃO

Trata-se de reclamação encaminhada pela sra. Carlos Eduardo Jorge, em desfavor da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município de São Benedito do Sul (CNS nº 07.519-2). Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 2879060**), notícia possível conduta desidiosa e morosa no atendimento ao público, bem como a dificuldade de conseguir contato com a serventia reclamada.

É o que importa relatar. Decido .

Pois bem. Conforme dispõe o art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000:

" Art. 40 . Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo. "

Nesse contexto, observa-se que a parte interessada, quando devidamente notificada a se manifestar, permaneceu inerte, o que não apenas inviabiliza a apuração dos fatos, como também contraria o princípio da celeridade processual, essencial ao bom funcionamento da Administração Pública.

Como é cediço o *caput* do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, observo que inexistente no presente pedido interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito.

Assim, considerando a ausência de manifestação por parte da reclamante, **DECIDO pelo arquivamento** deste feito, com fulcro nos arts. 41 e 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarmamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se , dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após a comprovação do ato, **arquivem-se os autos** .

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000238-46.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cumaru (75051)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** , em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ** , publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** , consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 5432761 – págs. 08/09)** :

"Concluiu o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

Apólice de seguro contra incêndio do exercício de 2024;

Apólice de responsabilidade civil em nome da titular do exercício de 2024; e

O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF no nome da Serventia e/ou CPF/CNPJ do titular.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

Atentar para o Art. 171 do CN no tocante as obrigações acessórias, principalmente se tiver funcionários na Serventia;

Realizar a autorização e incluir o preposto nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

Justificar a ausência da homepage (site) e se necessário providenciar o desenvolvimento, conforme o Art. 111 do CN."

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos Docs. de Id nº **5938166 a 5938169**. Por sua vez, o setor de Auditoria de Inspeção da CGJ/PE elaborou Parecer, de seguinte teor (ID nº 5977268 - sem os destaques):

" a) Quanto à documentação não anexada e/ou tiveram pendências, encaminhar:

- **Apólice de seguro contra incêndio do exercício de 2024** ;

Análise: A Serventia justificou que assumiu a interinidade no final de abril de 2024, iniciando os trabalhos em maio do mesmo ano. Devido às demandas, **não providenciou a contratação do seguro em 2024, realizando-a apenas em 2025 (documentação já enviada nos autos da inspeção)** .

- **Apólice de responsabilidade civil em nome da titular do exercício de 2024** ; e

Análise: A Serventia reiterou a mesma justificativa acima, admitindo que, por equívoco, não possuía os seguros em 2024, mas já **regularizou a situação em 2025 (documentação já enviada nos autos da inspeção)** .

- O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF no nome da Serventia e/ou CPF/CNPJ do titular.

Análise: **A Serventia apresentou o CRF-FGTS solicitado** .

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

- **Atentar ao Art. 171 do CN no tocante as obrigações acessórias** , principalmente se tiver funcionários na Serventia;

Análise: A Serventia justificou que "Quanto aos demais quesitos, no tocante ao artigo 171 do CN, a mesma esclarece que foi autorizada a contratação de funcionário, conforme SEI Nº 00002592- 13.2025.8.17.8017 publicado no DJe de 21 de Março de 2025, razão pela qual, **uma vez efetivada a contratação será feita ainda a inclusão no Justiça Aberta do CNJ** ". Diante, informo que o processo SEI contém o seguinte status: "Unidade atual não possui acesso ao processo restrito 00002592-13.2025.8.17.8017."

- **Realizar a autorização e incluir o preposto nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ; e

Análise: A Serventia justificou que "Quanto aos demais quesitos, no tocante ao artigo 171 do CN, a mesma esclarece que foi autorizada a contratação de funcionário, conforme SEI Nº 00002592- 13.2025.8.17.8017 publicado no DJe de 21 de Março de 2025, razão pela qual, **uma vez efetivada a contratação será feita ainda a inclusão no Justiça Aberta do CNJ** ". Diante, informo que o processo SEI contém o seguinte status: "Unidade atual não possui acesso ao processo restrito 00002592-13.2025.8.17.8017."

- Justificar a ausência da homepage (site) e se necessário providenciar o desenvolvimento conforme o Art. 111 do CN. Análise: A Serventia afirmou que: "Quanto a ausência de homepage, conforme já exposto anteriormente, a petição assumiu efetivamente os trabalhos em Maio de 2024 na condição de interina, de forma que a **mesma irá providenciar a implantação da referida homepage** ."

É, no essencial, o relatório. Decido.

Não obstante a conclusão do setor de Auditoria, esclareço que tais achados, na hipótese sob análise, consubstanciam mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas, *in verbis* :

“Art. 185. Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as inconsistências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se no presente caso apenas vícios formais, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada corrigir os problemas verificados pelo setor de Auditoria, **os quais serão objeto de reavaliação na próxima inspeção, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco** (Provimento nº 11/2023 - CGJ). Reitera-se que, no caso de as irregularidades apontadas não serem sanadas até a data inicial da inspeção subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que as irregularidades operacionais mencionadas acima serão objeto de reavaliação na próxima inspeção, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** **o arquivamento deste expediente**.

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral e Notarial - Cumaru (75051), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções. Após, **arquive-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000020-18.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Verdejante (77289)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **16/01/2025 e via Malote Digital**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Verdejante/PE (CNS nº 07.728-9)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5386400**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 10/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 16/01/2025 (**Doc. de Id nº 5392041**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5522220**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Verdejante/PE (CNS nº 07.728-9)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000086-95.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - São Domingos - Brejo da Madre de Deus (76026)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **21/01/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de São Domingos, do município de Brejo da Madre de Deus/PE (CNS nº 07.602-6)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5395173**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 (**Doc. de Id nº 5408967**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5539902**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de São Domingos, do município de Brejo da Madre de Deus/PE (CNS nº 07.602-6)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000079-06.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Urucuba - Limoeiro (74708)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **21/01/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Urucuba, do município de Limoeiro/PE (CNS nº 07.470-8)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5396712**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 14/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datado de 21/01/2025 (**Doc. de Id nº 5409208**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5539905**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Urucuba, do município de Limoeiro/PE (CNS nº 07.470-8)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000023-70.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Camutanga (160002)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **16/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Camutanga/PE (CNS nº 16.000-2)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5386399**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 10/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 16/01/2025 (**Doc. de Id nº 5392032**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5539916**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Camutanga/PE (CNS nº 16.000-2)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000031-47.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Água Preta (74013)

DESPACHO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **17/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Água Preta/PE (CNS nº 07.401-3)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5386451**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 11/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 17/01/2025 (**Doc. de Id nº 5397553**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5539924**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Água Preta/PE (CNS nº 07.401-3)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à**

matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correcional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000145-83.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Abreu e Lima (76331)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **24/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral do município de Abreu e Lima/PE (CNS nº 07.633-1)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5415693**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 17/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 24/01/2025 (**Doc. de Id nº 5429536**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5540097**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral do município de Abreu e Lima/PE (CNS nº 07.633-1)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correcional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000144-98.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Santa Maria da Boa Vista (76414)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **24/01/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral do município de Santa Maria da Boa Vista/PE (CNS nº 07.641-4)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5415878**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 17/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 24/01/2025 (**Doc. de Id nº 5429647**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5540176**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral do município de Santa Maria da Boa Vista/PE (CNS nº 07.641-4)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000185-65.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cucau - Rio Formoso (144816)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **03/02/2025 e via sistema PJeCOR**, o **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cucau, do município de Rio Formoso/PE (CNS nº 14.481-6)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos (**Doc. de Id nº 5453990**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho/Notificação foi publicado na edição nº 26/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 03/02/2025 (**Doc. de Id nº 5462938**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5590456**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cucau, do município de Rio Formoso/PE (CNS nº 14.481-6)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000179-58.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Nazaré da Mata (150797)

DESPACHO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o **exercício de 2024**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **22/04/2025 e via sistema PJeCOR**, a **Serventia Registral e Notarial do município de Nazaré da Mata/PE (CNS nº 15.079-7)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos, conforme apontado pela **Nota Técnica de Id nº 5725622** (**Doc. de Id nº 5805560**).

Verifica-se, ainda, que o referido Despacho foi publicado na edição nº 101/2025 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 22/04/2025 (**Doc. de Id nº 5834036**). Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6000348**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** da responsável pela **Serventia Registral e Notarial do município de Nazaré da Mata/PE (CNS nº 15.079-7)** para, no **prazo de 05 (cinco) dias** e, **reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos, conforme determinado no Despacho de Id nº 5805560.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2140/25 - SGP – designar GABRIELLA MUNIZ CABRAL, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1899325, para responder pela função gratificada de CHEFE NUCLEO PLANEJ CPR 1º GRAU/FCNPCPR, do NUCLEO PLAN DA ASSE PLAN MONI, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em virtude de férias do titular.

Nº 2141/25 - SGP – designar LAURA MELO DE OLIVEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901222, para responder pela função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da JABOATAO/1ª V FAZ PUB, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em virtude de férias do titular.

Nº 2142/25 - SGP – designar ANELIA MARIA BARBOSA PESSOA, A DISPOSICAO, matrícula 1800019, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO DE ARQUIVO, da Coordenadoria da Infância e Juventude, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

Nº 2143/25 - SGP – designar DAYSE EMILIA SALES E SILVA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1815059, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, no período de 06/05/2025 a 01/11/2025, em virtude de licença-maternidade da titular.

Nº 2144/25 - SGP – designar ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1884263, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da SAIRE/VU, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em virtude de férias do titular.

Nº 2145/25 - SGP – designar GEIVERSON NEVES SENA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901257, para responder pela função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da ITAPISSUMA/VU, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2146/25 - SGP – designar ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1819500, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA.

Nº 2147/25 - SGP – dispensar ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1819500, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO PLANEJ ESTRATEGICO.

Nº 2148/25 - SGP – designar BIANCA BATISTA DA ROSA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1817922, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO PLANEJ ESTRATEGICO.

Nº 2149/25 - SGP – designar GILSON BRAGA FRANCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1785273, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da PAULISTA/V FAZ PUB.

Nº 2150/25 - SGP – designar FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1898523, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMIN (CENJUD) /FSJ-1, da DIRETORIA EST V FAM REG SUCES.

Nº 2151/25 - SGP – dispensar DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854917, da função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMIN (CENJUD) /FSJ-1, da DIRETORIA EST V FAM REG SUCES.

Nº 2152/25 - SGP – designar MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835475, para exercer a função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da GERENCIA DE PESQUISA DE PRECOS.

Nº 2153/25 - SGP – dispensar MARCO AURELIO FERREIRA PARIN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841025, da função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da GERENCIA DE PESQUISA DE PRECOS.

Nº 2154/25 - SGP – designar JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1823019, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da IGARASSU/2ª V CIV.

Nº 2155/25 - SGP – designar ANDERSON HENRIQUE MARTINS GOMES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1892150, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 19ª V CIV CAPITAL – SEÇÃO B.

Nº 2156/25 - SGP – dispensar ANDERSON HENRIQUE MARTINS GOMES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1892150, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da 19ª V CIV CAPITAL – SEÇÃO B.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2157/25 - SGP – designar LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1900846, para perceber a Representação de Gabinete/RG, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2158/25 - SGP – designar MARIANA SETTE SANTOS CLIMACO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901028, para perceber a Representação de Gabinete/RG, do Gabinete do Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo.

Nº 2159/25 - SGP – dispensar MARIANA SETTE SANTOS CLIMACO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901028, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 16ª V CIV CAPITAL – SEÇÃO A.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, EXAROU EM DATA DE 25/04/2025 À 28/04/2025, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Solicitação nº 001928/2025 - SERRA TALHADA/2ª V CIV REG INF / Serra Talhada - em favor de ANA PAULA ALVES DE LIMA SA ; Matrícula 1857339 ; ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO ; Palmares; Realizar estudo psicossocial; De 08/05/2025 a 09/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001929/2025 - GERENCIA APOIO CASAS JUST CIDA / Recife - em favor de DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA ; Matrícula 1577638 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Rio Formoso; Representar o TJPE; De 23/04/2025 a 23/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001930/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de EDVALDO ANTONIO DE MELO ; Matrícula 1875361 ; A DISPOSICAO ; Palmares; Atividades da DIPAT; De 08/05/2025 a 09/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001931/2025 - GERENCIA APOIO CASAS JUST CIDA / Recife - em favor de DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA ; Matrícula 1577638 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Bonito; Representar o TJPE; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001932/2025 - SERRA TALHADA/2ª V CIV REG INF / Serra Talhada - em favor de GILCLESSIA CONCEICAO DA SILVA ; Matrícula 1884050 ; ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL ; Palmares; Realizar estudo psicossocial; De 08/05/2025 a 09/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001990/2025 - PETROLINA/DIR / Petrolina - em favor de ANDRE DO NASCIMENTO GALDINO ; Matrícula 1853244 ; A DISPOSICAO ; Cabrobó; Atividades da DIPAT; De 25/04/2025 a 25/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001991/2025 - DIRETORIA MANUT E SERVICOS / Recife - em favor de DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA ; Matrícula 1828622 ; DIRETOR ADJUNTO/DASPJC ; Sirinhaem; Atividades da DIMAN; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001992/2025 - UNIDADE CONTROLE ADM DOS SERV / Recife - em favor de ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI ; Matrícula 1836595 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Sirinhaem; Atividades da DIMAN; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001993/2025 - DIRETORIA MANUT E SERVICOS / Recife - em favor de ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO ; Matrícula 1898825 ; DIRETOR/DSPJC ; Sirinhaem; Atividades da DIMAN; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001994/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de CARLO ANDREY VIENNY ; Matrícula 1903152 ; A DISP/POLICIAL MILITAR ; Caruaru; Efetuar segurança; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001995/2025 - AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND / Afogados da Ingazeira - em favor de RHAYSSA NUNES DE FARIAS VALADARES ; Matrícula 1903136 ; OFICIAL DE JUSTICA - OPJ ; Tuparetama; Plantão Judiciário - 1º e 2º Graus; De 20/04/2025 a 20/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 001997/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de ROBSON JOSE BARBOZA BATISTA ; Matrícula 1876171 ; A DISP/BOMBEIRO MILITAR ; Caruaru; Atividades da APMC; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002004/2025 - GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA / Recife - em favor de PAULO FERNANDES SOARES ; Matrícula 1877976 ; AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI ; Goiana; Atividades da DIPAT; De 24/04/2025 a 24/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002005/2025 - ARCOVERDE/NUC DIST MAND / Arcoverde - em favor de FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO ; Matrícula 1855220 ; OFICIAL DE JUSTICA - OPJ ; Alagoinha; Plantão Judiciário - 1º e 2º Graus; De 28/02/2025 a 28/02/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002006/2025 - UNIDADE LEVANTAMENTO LAYOUT / Recife - em favor de CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA ; Matrícula 1675443 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Garanhuns; Atividades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; De 28/04/2025 a 30/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002008/2025 - GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS / Recife - em favor de JOAO LACERDA FRAGOSO LINS ; Matrícula 1776282 ; A DISPOSICAO ; Timbaúba; Atividades da DIPAT; De 16/04/2025 a 16/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002009/2025 - CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE / Caruaru - em favor de MILTON JOSE SOUZA DE CARVALHO ; Matrícula 1830759 ; A DISPOSICAO ; Jaboatão dos Guararapes; Levar/Buscar Processos (MOTORISTAS); De 25/04/2025 a 25/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002010/2025 - GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA / Recife - em favor de JOSE ABILIO DE SOUZA FILHO ; Matrícula 1791397 ; A DISPOSICAO ; Gravata; Atividades da DIPAT; De 25/04/2025 a 25/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002011/2025 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VU / Brejo da Madre de Deus - em favor de CAROLINE GUIMARAES DE ARAUJO ; Matrícula 1882600 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Caruaru; Atividades de Apoio; De 03/05/2025 a 03/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002017/2025 - VERTENTES/VU / Vertentes - em favor de PETRUCIO DE LIMA MACEDO ; Matrícula 1904434 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Recife; Certificação Digital; De 30/04/2025 a 30/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002030/2025 - PALMARES/2ª V CRIM / Palmares - em favor de RAFAEL RODRIGUES VENTURA ; Matrícula 1865242 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Recife; Certificação Digital; De 25/04/2025 a 26/04/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002034/2025 - NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR / Recife - em favor de REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA ; Matrícula 1857410 ; ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL ; Arcoverde; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 19/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002035/2025 - NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR / Recife - em favor de SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA ; Matrícula 1513214 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Arcoverde; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 19/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002037/2025 - NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR / Recife - em favor de CARMELIA MARIANA CAVALCANTI BASTOS ; Matrícula 1848968 ; ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO ; Floresta; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 26/05/2025 a 31/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002038/2025 - NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR / Recife - em favor de SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA ; Matrícula 1513214 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Floresta; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 26/05/2025 a 31/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002039/2025 - PESQUEIRA/2ª V CIV / Pesqueira - em favor de AMANDA DE MEDEIROS LIMA ; Matrícula 1890425 ; ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO ; Floresta; Participar de Audiência/Sessão de Julgamento; De 26/05/2025 a 31/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 005677/2024 - GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV / Garanhuns - em favor de LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA ; Matrícula 1787608 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Caruaru; Atividades da Escola Judicial; De 13/11/2024 a 14/11/2024; "Autorizo".

Solicitação nº 002023/2025 - SEPLAN/COMITE GESTOR DE METAS / Recife - em favor de SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA ; Matrícula 1809679 ; ASSESSOR TECNICO/PJC-III ; Brasília; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 06/05/2025 a 08/05/2025; "Autorizo".

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL**

Requerimento SGP Digital n. 19182/2025 – de VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 175/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 17886/2025 – de PRISCILLA CARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 173/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Recife, 01 de julho de 2025

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL

Requerimento SGP Digital n. 20663/2025 – de REBECA CAMARAO LINS E MELLO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 181/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 20293/2025 – de MAURO NOBREGA DA CUNHA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 182/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 20213/2025 – de LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 180/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 20066/2025 – de RODRIGO DUARTE DE FREITAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 179/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19566/2025 – de ANAIAS CIRILO DA SILVA MARTINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 177/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19248/2025 – de ARTHUR VASCONCELOS LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 176/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19071/2025 – de MARCOS FELIPE FEITOSA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 174/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 18832/2025 – de RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 178/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 18733/2025 – de NATALIA BARROS COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 170/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 18297/2025 – de CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 171/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 16763/2025 – de OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 172/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Recife, 01 de julho de 2025

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE

PE-INTEGRADO Nº 0503.2024.NLCD.PE.0035.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 LICON/TCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002250-25.2024.8.17.8017

Prorrogação de Ata de Registro de Preço nº. 031/2024 - TJPE . OBJETO: aquisição de acessórios para banheiro – dispensers para papel toalha e dispensers para papel higiênico – para utilização nos diversos prédios do poder judiciário de Pernambuco; Licitante: SILVIA LETÍCIA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO (ÊXITO LICITAÇÕES), CNPJ n. 50.991.190/0001-24. Saldo da ARP: R\$ 10.349,55 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Recife (PE), data da assinatura eletrônica

Alex José da Silva

Secretário de Administração Adjunto

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H33, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMape) E FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL).

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) :

PROCESSO Nº 000024/2025-7 CM .

SEI Nº: 00020399-26.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3196216/ 2025-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 06/2025-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **MAIO/2025, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinativo Nº 06/2025 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRAO ATUAL	CLASSE PROG	PADRAO PROG
ADEILDO CORDEIRO DE ARRUDA JUNIOR	1844040	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
ADINAMAR ROCHA DA SILVA	1843761	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ADRIANA MAGALHAES LIMA ROLIM	1843494	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
AGDA ARAUJO HIPOLITO	1845160	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
AILTON FELIX PESSOA JUNIOR	1843087	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO	1843630	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ALANE RENATA CHAGAS DE ARAUJO PEDROSA	1826085	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES	1843508	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ALCIONE TAVARES DE ANDRADE	1843290	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA	1843532	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	1871080	28/04/2025	02/02/2025	II	P09	II	P10
ALESSANDRA DE LIMA ARAUJO	1784188	22/04/2025	22/04/2025	III	P13	III	P14
ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA	1817639	14/05/2025	01/01/2025	II	P11	III	P12

ALESSANDRA LAGOS CAVALCANTE	1898370	28/05/2025	28/05/2025	I	P00	I	P01
ALEXANDRA ALVES WANDERLEY	1826093	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	1843850	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ALINNE MARCELLE LEITE FERREIRA	1789970	24/05/2025	24/05/2025	IV	P17	IV	P18
ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO	1859862	28/03/2025	28/03/2025	II	P10	II	P11
AMELIA CORTEZ MARTINS	1826298	23/05/2025	23/05/2025	III	P12	III	P13
ANA BEATRIZ FERREIRA SITONIO	1891472	02/05/2025	02/05/2025	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA	1895117	01/04/2025	01/04/2025	I	P00	I	P01
ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA	1872184	16/05/2025	19/04/2025	II	P09	II	P10
ANA CLAUDIA DA COSTA CANDIDO COELHO	1817809	19/05/2025	01/01/2025	II	P11	III	P12
ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO	1844954	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO	1684973	01/04/2025	01/04/2025	III	P13	III	P14
ANA KELLY ALVES DE AGUIAR	1843796	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ANA LUIZA FERREIRA CORREIA	1843982	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ANA MONICA DE C WANDERLEY FERREIRA	1842358	28/04/2025	21/04/2025	II	P11	III	P12
ANA PAULA MENEZES FREITAS	1843745	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ANDRE CAVALCANTI DE PAULA	1843052	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
ANDRE DE OLIVEIRA MOURA	1842595	01/05/2025	01/05/2025	III	P12	III	P13
ANDRE JOSE DA SILVA	1872516	22/05/2025	22/05/2025	II	P09	II	P10
ANDRE LUIZ DE ALENCAR TAVARES	1783297	01/04/2025	01/04/2025	II	P09	II	P10
ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS	1826344	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO	1872524	27/05/2025	27/05/2025	II	P09	II	P10
ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE	1775901	12/05/2025	12/05/2025	V	P19	V	P20
ANDREIA SILVA COELHO	1861727	20/05/2025	20/05/2025	II	P10	II	P11
ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	1874004	23/05/2025	25/01/2025	II	P08	II	P09
ANE VICTOR ALVES CARDOSO	1857126	24/05/2025	24/05/2025	II	P10	II	P11
ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA	1826018	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ANGELO ACACIO ARAUJO SAMPAIO	1843770	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ANGELO LAPENDA LINS	1826000	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ANITA DE MELO BARBOSA	1845101	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ANNA MERCIA DOS SANTOS BARROS COSTA	1858300	23/05/2025	17/03/2025	II	P10	II	P11
ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES	1842366	28/04/2025	25/04/2025	II	P11	III	P12
ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES	1821423	08/05/2025	08/03/2025	II	P11	III	P12
ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO	1885324	31/05/2025	31/05/2025	I	P03	II	P04
ANTONIO FERNANDO TRAJANO DA SILVA	1526391	02/06/2025	01/07/2024	IV	P18	V	P19
ANTONIO FRANCISCO SOUZA DE GOUVEA VIEIRA	1888510	18/05/2025	18/05/2025	I	P02	I	P03
ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES	1826034	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA	1843109	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12

ANTONIO MARCOS ANTAO DA SILVA	1845292	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS	1775952	12/05/2025	12/05/2025	V	P19	V	P20
ARETHA FARIAS GOMES DE CARVALHO	1888528	26/05/2025	26/05/2025	I	P02	I	P03
ARIDANIO AZEVEDO DE ARAUJO	1826115	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
ARNALDIZA MARIA BASTOS GONCALVES	1843460	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ARTHUR LUIZ DE ARAUJO LOBO BITU	1890786	07/05/2025	27/02/2025	I	P01	I	P02
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO	1861417	11/05/2025	11/05/2025	II	P09	II	P10
AYRTON RODRIGO DE FREITAS	1898337	21/05/2025	21/05/2025	I	P00	I	P01
BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS	1844628	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS	1842510	29/05/2025	21/04/2025	II	P11	III	P12
BENILSON COELHO ALENCAR	1861654	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
BENJAMIN MAIA LINS	1844164	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
BRUNA BARROS CALDAS ESTEVEZ FARIAS	1842994	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI	1861603	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	1898310	16/05/2025	16/05/2025	I	P00	I	P01
BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES	1844997	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	01/05/2025	01/05/2025	II	P11	III	P12
BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA	1833057	01/04/2025	01/04/2025	II	P05	II	P06
BRUNO LEONARDO DA SILVA	1861336	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
BRUNO TABOSA VIEIRA	1843940	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
CAIO LUIZ NEVES MAIA	1891405	27/04/2025	27/04/2025	I	P01	I	P02
CAMILA DE ARAUJO GUERRA	1898418	30/05/2025	30/05/2025	I	P00	I	P01
CAMILA LEITE MOREIRA MAGALHAES	1861590	18/05/2025	18/05/2025	II	P08	II	P09
CAMILLO BERNARDO MELO GIBSON	1835874	22/05/2025	06/12/2024	II	P07	II	P08
CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI	1825755	10/05/2025	10/05/2025	III	P12	III	P13
CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO	1351923	01/05/2025	01/05/2025	IV	P17	IV	P18
CARLOS ANTONIO MALHEIROS DE MELO	1825585	03/05/2025	03/05/2025	III	P12	III	P13
CARLOS BARRETO FEITOZA FILHO	1842951	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
CARLOS DANIEL DA SILVA JUNIOR	1888439	11/05/2025	11/05/2025	I	P02	I	P03
CARLOS ROBERIO DE CARVALHO SOUZA	1493477	28/05/2025	18/03/2025	III	P15	IV	P16
CAROLINA JORDAO NEVES	1826131	16/05/2025	16/05/2025	II	P11	III	P12
CECILIA GOMES DE SA LEITAO	1890166	09/05/2025	09/05/2025	I	P02	I	P03
CHARLLON DA SILVA SAMPAIO	1856421	05/06/2025	17/02/2025	II	P10	II	P11
CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA	1824473	23/05/2025	06/04/2025	III	P12	III	P13
CHRISTIANE O DE ALMEIDA G MOTA BARRETO	1841084	23/05/2025	11/09/2024	II	P08	II	P09
CHRISTOPH GASPAR GLASNER	1842870	09/05/2025	09/05/2025	II	P06	II	P07
CLAREANA NUNES DE LIMA	1872265	29/04/2025	29/04/2025	II	P09	II	P10
CLAUDIA LOBO ARRUDA	1757709	01/04/2025	01/04/2025	III	P12	III	P13

CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO	1837699	26/05/2025	26/05/2025	II	P11	III	P12
CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES	1759906	23/05/2025	23/05/2025	V	P19	V	P20
CLEBER TAVARES DE MOURA	1825488	02/05/2025	02/05/2025	III	P12	III	P13
CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
CRISTIANA REZENDE DA SILVA	1842919	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
CRISTIANE MARCELA M CAVALCANTI DANTAS	1888196	30/04/2025	20/04/2025	I	P02	I	P03
CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	01/05/2025	01/05/2025	II	P11	III	P12
DANIEL ALVES CASADO	1861158	29/04/2025	27/04/2025	II	P07	II	P08
DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	1891464	09/05/2025	26/04/2025	I	P01	I	P02
DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE	1861816	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
DANIEL PIMENTEL PINHEIRO	1824244	26/05/2025	06/04/2025	III	P12	III	P13
DANIELA AMORIM SILVA	1891138	24/04/2025	22/03/2025	I	P01	I	P02
DANIELA DE LIMA ATAIDE	1843044	03/05/2025	03/05/2025	II	P10	II	P11
DANIELLE DA SILVA LIMA	1843591	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
DANIELLE FRANCA FERRARO	1843605	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	1870033	19/05/2025	16/01/2025	II	P09	II	P10
DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1818090	26/05/2025	26/05/2025	III	P12	III	P13
DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	1844652	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO	1845403	22/05/2025	22/05/2025	II	P10	II	P11
DANILLO BARBOSA DA SILVA	1885120	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
DARLAN LIBERAL COSTA	1820869	21/05/2025	04/03/2025	III	P12	III	P13
DAYANE BRAGA SANTANA SEIXAS	1885065	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
DAYANE COUTINHO DE MENDONCA	1861280	07/05/2025	07/05/2025	II	P09	II	P10
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA	1861450	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
DECIO DA ROCHA LIMA	1195948	29/05/2025	01/05/2025	IV	P18	V	P19
DESIREE WANDERLEY ROCHA	1675494	01/05/2025	01/05/2025	III	P14	III	P15
EDIANGELA LISBOA BONFIM CARVALHO COSTA	1830643	01/04/2025	01/04/2025	II	P04	II	P05
EDILMA DEODATO NUNES	1861697	18/05/2025	18/05/2025	II	P09	II	P10
EDILMA MARTINS SANTOS DE AQUINO	1843435	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
EDITH GLASNER COUTINHO	1866222	01/04/2025	01/04/2025	I	P00	I	P01
EDMILSON CAETANO PEREIRA	1739395	22/05/2025	27/11/2024	III	P15	IV	P16
EDNALVO RUBENS PEREIRA DOURADO	1843249	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
EDSON BRITO DE CASTRO JUNIOR	1872532	27/05/2025	27/05/2025	II	P09	II	P10
EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA	1825569	04/05/2025	04/05/2025	III	P12	III	P13
EDSON JOSE BARROS DE MEDEIROS	1343777	01/05/2025	01/05/2025	V	P19	V	P20
EDUARDA DE ALMEIDA PINTO LISBOA	1898205	07/05/2025	07/05/2025	I	P00	I	P01
ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA	1843486	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	1844571	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12

ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS	1761560	01/04/2025	01/04/2025	III	P12	III	P13
ELIEL DE LIMA SILVA	1844741	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
ELIENE VILELA DOS ANJOS	1845225	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ELISANGELA SANTIAGO LEAO FAGUNDES	1845047	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ELIZABETH SALET AGUIAR	1843273	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ELIZANGELA MARIA CORREA DE O ANDRADE	1844415	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
ELJO FARIAS TENORIO	1577719	12/05/2025	12/05/2025	V	P20	V	P21
ELMA DOS SANTOS SANTANA	1885111	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1872206	23/05/2025	23/04/2025	II	P09	II	P10
EMANUELA DE SOUZA SIQUEIRA CARNEIRO	1872095	23/05/2025	14/04/2025	II	P06	II	P07
EMANUELLA PEREIRA BRAGA	1873423	15/05/2025	20/10/2024	II	P08	II	P09
EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE	1845012	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ERICK HIRAFUJI NEIVA	1789767	24/05/2025	24/05/2025	IV	P16	IV	P17
ERIKA PASSOS DE CASTRO	1841394	29/05/2025	01/04/2025	II	P09	II	P10
ERIKA VANESSA SOUTO DE MELO	1789759	20/05/2025	20/05/2025	IV	P17	IV	P18
ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA	1843184	03/05/2025	03/05/2025	II	P10	II	P11
EUDES SILVA DE LIMA	1859927	28/03/2025	28/03/2025	II	P10	II	P11
EVANILDO ALVES LINS JUNIOR	1864130	28/04/2025	16/06/2024	II	P09	II	P10
FABIANO PEREIRA DA SILVA	1862839	28/05/2025	01/06/2024	II	P09	II	P10
FAUSTO RAIMUNDO LINS BORBA	1851616	29/04/2025	20/04/2025	II	P10	II	P11
FELIPE JOSE DE LIMA PIMENTEL	1796542	30/05/2025	15/06/2024	II	P10	II	P11
FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES	1874390	23/04/2025	15/02/2025	II	P06	II	P07
FERNANDA FIGUEIRA VILLOQC VIANNA	1867172	01/04/2025	01/04/2025	I	P02	I	P03
FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO	1845063	22/05/2025	22/05/2025	II	P10	II	P11
FERNANDA PESSOA DE FRANCA	1850040	01/04/2025	01/04/2025	II	P04	II	P05
FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA II	1844300	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
FERNANDO ANTONIO LINO DE QUEIROZ	1789589	13/05/2025	13/05/2025	IV	P17	IV	P18
FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL	1860674	02/05/2025	20/04/2025	II	P10	II	P11
FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA	1888137	23/05/2025	13/04/2025	I	P02	I	P03
FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS	1873776	21/05/2025	21/05/2025	II	P06	II	P07
FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE	1872508	22/05/2025	22/05/2025	II	P09	II	P10
FRANCISCA GILDETE FIGUEIREDO WANDERLEY	1759442	15/05/2025	15/05/2025	V	P20	V	P21
FRANCISCA MERI CAVALCANTI DA SILVA	1749374	01/04/2025	01/04/2025	III	P13	III	P14
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	1843397	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA	1844245	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
FRANCISCO SAMOEL TAVARES DE SALES	1845519	27/05/2025	04/06/2024	II	P07	II	P08
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	1824023	02/04/2025	02/04/2025	III	P12	III	P13
GABRIELA CIRENO DE CAVALCANTI CERQUEIRA	1843699	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12

GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO	1845128	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
GEILMA MARIA DINIZ MELO	1844024	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM	1843800	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	14/05/2025	21/04/2025	II	P10	II	P11
GERALDO PEREIRA CARNEIRO	1842900	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
GERCINO GONCALVES DE SOUZA FILHO	1474626	30/04/2025	30/04/2025	V	P19	V	P20
GERMANO GOMINHO FERRAZ DE SA	1842706	05/05/2025	28/04/2025	II	P09	II	P10
GILIANA FLORIDO DA SILVA	1885197	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
GIOVANNA TENORIO SANTOS	1788140	06/05/2025	10/02/2025	IV	P17	IV	P18
GISELY DOS SANTOS GALVAO	1895265	02/06/2025	04/03/2025	I	P00	I	P01
GUILHERME CAVALCANTI MARINHO	1861751	19/05/2025	19/05/2025	II	P10	II	P11
GUSTAVO CORDEIRO MONTEIRO	1784331	02/06/2025	16/10/2024	IV	P18	V	P19
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	22/05/2025	22/05/2025	II	P09	II	P10
HELOISE CRISTINA LEITE CARVALHO	1898124	29/04/2025	29/04/2025	I	P00	I	P01
HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA	1834274	01/04/2025	01/04/2025	I	P02	I	P03
HENRIQUE RIBEIRO RAMOS	1843974	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA	1844580	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
HUBERT CESAR MELO	1581422	01/04/2025	01/04/2025	III	P14	III	P15
HUDSON DE OLIVEIRA MELO	1842021	24/04/2025	09/04/2025	II	P11	III	P12
IANA MELO SOLANO DANTAS	1820761	09/05/2025	05/03/2025	II	P11	III	P12
IARA CELLI ALVES DE ARAUJO CORREIA	1860895	23/05/2025	27/04/2025	II	P08	II	P09
ICARO VINICIOS PATRIOTA DE SIQUEIRA	1870971	20/05/2025	30/01/2025	II	P09	II	P10
IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE	1845179	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
IGOR TEIXEIRA ARAUJO	1840231	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES	1843338	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	1840568	12/05/2025	14/03/2025	II	P11	III	P12
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO	1790390	01/04/2025	01/04/2025	II	P07	II	P08
ISABELA SANTOS MAIA	1861301	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS	1826336	23/05/2025	23/05/2025	III	P12	III	P13
IVANILMA PORTELA LEO	1844105	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
IVONE OLIVEIRA DE FRANCA	1843575	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
IZIS CAROLINA DA SILVA	1860976	23/05/2025	27/04/2025	II	P10	II	P11
JACQUELINE NICACIO DE FREITAS	1787136	28/04/2025	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO	1842986	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
JANAINA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS	1845098	22/05/2025	22/05/2025	II	P08	II	P09
JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS	1844784	23/05/2025	23/05/2025	II	P11	III	P12
JANAINA NUNES DE MENEZES	1842820	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES	1775944	13/05/2025	13/05/2025	V	P19	V	P20

JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA	1842854	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
JEANNE JACQUELINE FREDERICO	1842161	03/06/2025	09/04/2025	II	P11	III	P12
JEFFERSON CABRAL BARBOSA	1843826	13/05/2025	13/05/2025	II	P11	III	P12
JESSE DE OLIVEIRA NETO	1894323	29/04/2025	23/01/2025	I	P00	I	P01
JOAO CLAUDIO DA COSTA AGUIAR	1821105	01/04/2025	01/04/2025	I	P03	II	P04
JOAO DE ARRUDA AQUINO	1843583	09/05/2025	09/05/2025	II	P09	II	P10
JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA	1845071	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
JOAO JOSSIVAN DA SILVA	1833324	23/05/2025	06/09/2024	II	P06	II	P07
JOAO PAULO DE GODOY VALENCA	1863223	31/05/2025	31/05/2025	II	P08	II	P09
JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO	1841912	09/04/2025	09/04/2025	II	P07	II	P08
JOCELIO EVANGELISTA DOS SANTOS	1843320	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
JOELMA ALVES DE SOUZA	1658352	09/05/2025	09/05/2025	III	P15	IV	P16
JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	1845250	24/05/2025	24/05/2025	II	P11	III	P12
JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	1843621	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
JOSE ADELSON DE MENEZES	1843931	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
JOSE AUGUSTO BRAGA	1825445	29/04/2025	29/04/2025	III	P12	III	P13
JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL	1039008	01/05/2025	01/05/2025	IV	P17	IV	P18
JOSE ROBERVAL COELHO	1759183	07/05/2025	07/05/2025	V	P20	V	P21
JOSE RONALDO BRAZ DE SOUZA	1196391	22/05/2025	22/05/2025	IV	P16	IV	P17
JOSE VENCESLAU DE SOUZA NETO	1885103	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	23/05/2025	21/09/2024	III	P12	III	P13
JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA	1845390	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
JOSY MARIA OLIVEIRA SILVA	1775731	08/05/2025	08/05/2025	V	P19	V	P20
JOYCE GUEDES NOGUEIRA MARQUES	1842676	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO	1861808	22/05/2025	22/05/2025	II	P10	II	P11
JULIA RODRIGUES TABOSA	1861573	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
JULIANA DE PAULA HEMETERIO	1808109	30/05/2025	01/07/2024	II	P11	III	P12
JULIANA PEREIRA BARBOSA NEVES	1786393	01/04/2025	01/04/2025	II	P08	II	P09
JULIANA PEREIRA LOPES	1898345	21/05/2025	21/05/2025	I	P00	I	P01
JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS	1844555	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
JULIANA TAVARES CORDEIRO GALVAO	1894609	28/04/2025	29/01/2025	I	P00	I	P01
JULIANA VASCONCELOS TORRES ARAUJO	1844610	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI	1844970	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
JULIANNA SILVA LIMA	1860518	16/04/2025	16/04/2025	II	P10	II	P11
KARINA DE MELO FERREIRA	1898361	28/05/2025	28/05/2025	I	P00	I	P01
KARINA DE SOUZA VASCONCELOS	1844083	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
KARINNE DE MEDEIROS DUARTE	1859811	01/04/2025	01/04/2025	I	P01	I	P02
KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO	1844210	16/05/2025	16/05/2025	II	P11	III	P12

KATIA VALERIA BUARQUE DE LIMA	1711393	01/04/2025	01/04/2025	III	P13	III	P14
KATIANE LEITE FERREIRA	1888374	06/05/2025	06/05/2025	I	P02	I	P03
KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES	1842811	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
LAIS LICARIO DE SOUZA MELO	1885030	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
LARISSA ANDRADE OLIVEIRA C DE MORAIS	1894269	06/06/2025	23/01/2025	I	P00	I	P01
LARISSA GOMES FIALHO MOREIRA	1885227	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
LAURA GERMANA ARAUJO DA SILVA	1843400	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA	1845136	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
LEANDRA GOMES BARBOSA	1761730	01/04/2025	01/04/2025	III	P12	III	P13
LENICE ROSALY DE LIRA LIMA	1843729	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO	1844067	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO	1808770	04/05/2025	02/07/2024	II	P10	II	P11
LIDIANE CRISTINE MAFRA LINS BARROS	1843303	13/05/2025	13/05/2025	II	P11	III	P12
LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI	1860801	27/04/2025	27/04/2025	II	P10	II	P11
LIGIA AMORIM MORAES	1898280	16/05/2025	16/05/2025	I	P00	I	P01
LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO	1823035	20/05/2025	14/03/2025	III	P12	III	P13
LILIANA LAMENHA BARROS	1835424	01/04/2025	01/04/2025	II	P05	II	P06
LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO	1840789	13/05/2025	14/03/2025	II	P11	III	P12
LIVIA CRISTINA MENDONCA P DE ALBUQUERQUE	1830732	01/04/2025	01/04/2025	II	P05	II	P06
LIVIO SOUZA LEAO DE CASTRO	1844032	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE	1891588	24/05/2025	24/05/2025	I	P01	I	P02
LORENA NEVES BAPTISTA BARBOSA VALADARES	1843133	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LUAN CARLOS DE SOUSA	1860313	19/05/2025	10/04/2025	II	P10	II	P11
LUANA BRITO MAIA CAMPELO DE SANTANA	1898191	07/05/2025	07/05/2025	I	P00	I	P01
LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS	1861743	19/05/2025	19/05/2025	II	P10	II	P11
LUCAS GURGEL MACEDO	1885146	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	1843257	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
LUCIANA AMORIM DE MORAES	1788949	09/05/2025	09/04/2025	IV	P16	IV	P17
LUCIANA MARIA VERAS FIGUEIROA	1845446	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO	1861492	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	1830538	01/04/2025	01/04/2025	II	P09	II	P10
LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO	1871420	12/05/2025	23/02/2025	II	P09	II	P10
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	1841670	16/04/2025	01/04/2025	II	P10	II	P11
LUCIANO INACIO DA SILVA	1842978	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR	1857193	01/04/2025	01/04/2025	I	P03	II	P04
LUIZ ATAIDE NETO	1843893	01/04/2025	01/04/2025	II	P07	II	P08
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS	1861263	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11

LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
MAGALI FERREIRA FRAZAO	1861298	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
MAIRA VALESSA GOMES	1827324	02/05/2025	02/05/2025	II	P08	II	P09
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	1875167	05/05/2025	05/05/2025	II	P08	II	P09
MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO	1843427	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO	1843656	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE	1861247	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS	1845020	22/05/2025	22/05/2025	II	P10	II	P11
MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA	1856430	24/04/2025	17/02/2025	II	P10	II	P11
MARCELO SALES CARDOSO DA SILVA	1844113	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARCIA DE ANDRADE GUEIROS DE FARIAS	1844121	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARCIO JOSE DA SILVA	1843150	09/05/2025	09/05/2025	II	P07	II	P08
MARCO ANTONIO VALE DINIZ	1845144	22/05/2025	22/05/2025	II	P09	II	P10
MARCO AURELIO FERREIRA PARIN	1841025	23/04/2025	14/03/2025	II	P10	II	P11
MARCO IGOR DE MIRANDA MORENO	1888323	02/05/2025	02/05/2025	I	P02	I	P03
MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	1839357	15/05/2025	12/03/2025	II	P11	III	P12
MARIA ANGELA RIBAS MENEZES	1845454	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
MARIA CAMILA XAVIER ANDRADE	1856030	06/05/2025	10/02/2025	II	P10	II	P11
MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO	1843206	12/05/2025	12/05/2025	II	P11	III	P12
MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES	1873989	28/04/2025	21/01/2025	II	P08	II	P09
MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO	1795953	01/04/2025	01/04/2025	II	P05	II	P06
MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA	1839675	23/05/2025	14/03/2025	II	P09	II	P10
MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE	1843265	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO	1861832	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
MARIA DE FATIMA RAMOS TORRES ALENCAR	1770187	02/06/2025	03/07/2024	IV	P18	V	P19
MARIA DE LOURDES DA C CAVALCANTE DANTAS	1756672	01/05/2025	01/05/2025	V	P19	V	P20
MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO PONTES	1842862	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARIA DO CARMO DOS SANTOS RIQUE	1885200	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
MARIA EDUARDA DUARTE BELTRAO LOBO	1892363	23/05/2025	28/09/2024	I	P00	I	P01
MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO EGITO	1881825	04/06/2025	10/12/2024	II	P04	II	P05
MARIA EGLANTINE CAVALCANTI DA SILVA	437735	01/05/2025	01/05/2025	IV	P16	IV	P17
MARIA EUGENIA SCHULER CABRAL	1861344	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO	1888447	16/05/2025	16/05/2025	I	P02	I	P03
MARIA GORETTI SILVA SANTOS	1763660	01/05/2025	20/07/2024	IV	P18	V	P19

MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO	1845276	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
MARIA JOSETANIA DOS SANTOS PEREIRA	1888358	04/05/2025	04/05/2025	I	P02	I	P03
MARIA QUITERIA LUSTOSA DE SOUSA	1778781	01/04/2025	01/04/2025	III	P12	III	P13
MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	1793209	20/05/2025	20/05/2025	II	P11	III	P12
MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO	1841661	29/04/2025	01/04/2025	II	P11	III	P12
MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO	1843834	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARIANA LIRA DE MENEZES	1844920	22/05/2025	22/05/2025	II	P05	II	P06
MARIANA VALENTE DE LIMA MENDONCA COSTA	1864971	01/04/2025	01/04/2025	I	P00	I	P01
MARILIA CANDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA	1844865	23/05/2025	23/05/2025	II	P11	III	P12
MARINA PESSA VALENTE	1825984	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
MARINA REIS DE SOUZA GUERRA DE A LIMA	1843281	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARINA RIZZO BARBOSA LIMA	1861581	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
MARISTELA REZENDE LEITE	1861646	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO	1844059	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1898230	07/05/2025	07/05/2025	I	P00	I	P01
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO	1838482	04/05/2025	15/02/2025	II	P11	III	P12
MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO COSTA	1836692	25/04/2025	23/12/2024	II	P07	II	P08
MAYANA DA SILVA ARAUJO	1843915	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS	1859838	10/05/2025	28/03/2025	II	P09	II	P10
MICHEL SANTOS DA CUNHA	1844563	15/05/2025	15/05/2025	II	P10	II	P11
MICHELINE COMBE DIAS	1844539	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
MICHELLE KESLY LIMA DE SA	1842153	23/05/2025	09/04/2025	II	P11	III	P12
MILA RIBEIRO DOS SANTOS	1885219	04/05/2025	04/05/2025	I	P02	I	P03
MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO	1861824	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
MIRELA REJANE PEREIRA TORRES	1844849	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
MIRELLA INOJOSA DA COSTA LIMA LEITE	1845357	01/04/2025	01/04/2025	I	P01	I	P02
MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO	1780395	23/05/2025	02/09/2024	IV	P16	IV	P17
MONICA LOPES VIEIRA	1845233	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO	1844350	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO	1792300	23/05/2025	15/08/2024	II	P08	II	P09
NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1843672	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
NATALIE ESTRELA PACHECO LINS DE O JESUS	1841866	14/05/2025	09/04/2025	II	P11	III	P12
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	09/05/2025	09/05/2025	IV	P17	IV	P18
NIVALDO RODRIGUES MACHADO NETO	1891561	19/05/2025	19/05/2025	I	P01	I	P02
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO	1843095	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
OSSEAN TORRES DA SILVA	1788159	04/06/2025	09/02/2025	III	P13	III	P14
OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO	1844156	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
OSWALDO NEVES GUIMARAES	1781057	25/04/2025	14/11/2024	III	P15	IV	P16

OTAVIO LUIS LEAL DE VASCONCELOS	1821954	13/05/2025	08/03/2025	III	P12	III	P13
PATRICIA BEZERRA DE LIMA	1826409	23/05/2025	23/05/2025	III	P12	III	P13
PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA	1816799	15/05/2025	15/05/2025	III	P12	III	P13
PATRICIA DO AMARAL GONCALVES OLIVEIRA	1825038	18/04/2025	18/04/2025	III	P12	III	P13
PATRICIA FAZIO MALTA	1861565	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
PATRICIA ISMAEL DE CARVALHO	1752642	27/05/2025	01/02/2025	III	P14	III	P15
PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS	1845268	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	1844016	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
PATRICIA VERAS	1843222	09/05/2025	09/05/2025	II	P09	II	P10
PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA	1844172	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
PAULO ANDRE FERREIRA	1861220	01/05/2025	01/05/2025	II	P10	II	P11
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1861042	28/04/2025	27/04/2025	II	P10	II	P11
PAULO ROBERTO EVENCIO DE ARAUJO FILHO	1891430	02/05/2025	02/05/2025	I	P01	I	P02
PERICLES BARBOSA DE FRANCA	1795600	02/04/2025	01/04/2025	II	P05	II	P06
PRISCIANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA	1844296	17/05/2025	17/05/2025	II	P11	III	P12
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO	1861310	07/05/2025	07/05/2025	II	P10	II	P11
PRISCILLA EMANUELLE GALVAO SOUZA	1888293	29/04/2025	27/04/2025	I	P02	I	P03
PRISCILLA SOARES DA SILVA	1892762	01/04/2025	01/04/2025	I	P00	I	P01
RAFAEL GIBSON SILVA DOS SANTOS	1861700	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
RAFAEL OLIVEIRA ROCHA	1856960	15/05/2025	25/02/2025	II	P05	II	P06
RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA	1844334	15/05/2025	15/05/2025	II	P10	II	P11
RAFAELA MOURA VIEIRA	1844601	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ	1843036	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES	1843354	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
RAMON IURY ALVES DE AMORIM	1828320	12/05/2025	01/04/2025	I	P02	I	P03
RAPHAEL BERNARDO DE LIMA	1861557	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
RAPHAEL MARINHO FERNANDES	1842838	05/05/2025	05/05/2025	II	P10	II	P11
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO	1872494	22/05/2025	22/05/2025	II	P09	II	P10
RAQUEL MATIAS TORRES	1843613	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	1861522	18/05/2025	18/05/2025	II	P09	II	P10
REGINA CAROLINA FELIX FALCAO	1888463	18/05/2025	18/05/2025	I	P02	I	P03
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	1845110	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
REINALDO ALVES PEREIRA	1789783	24/05/2025	24/05/2025	IV	P17	IV	P18
REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	1857410	03/06/2025	17/03/2025	II	P10	II	P11
RENATA ARAUJO DE GODOY VASCONCELOS	1845195	22/05/2025	22/05/2025	II	P08	II	P09
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877	18/05/2025	18/05/2025	III	P12	III	P13
RENATA ELISABETE MENDES CORDEIRO	1845330	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
RENATA FERREIRA DA COSTA	1826301	23/05/2025	23/05/2025	III	P12	III	P13

RENATA HENRIQUE BARBOSA	1843230	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
RENATA SANTOS MENELAU	1843516	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
RENATO BATISTA DE QUEIROZ	1841963	08/05/2025	09/04/2025	II	P11	III	P12
RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO	1898302	21/05/2025	21/05/2025	I	P00	I	P01
RICARDO DE MELO MATIAS	1843990	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO	1787438	26/05/2025	26/05/2025	IV	P18	V	P19
RICARDO SERGIO DE SOUZA CAMPOS	1758772	01/05/2025	01/05/2025	V	P19	V	P20
RIVANILDA PEIXOTO ROCHA	1845411	25/05/2025	25/05/2025	II	P11	III	P12
ROBERTA BARRETO WANDERLEY PINHEIRO	1857240	08/05/2025	08/05/2025	III	P13	III	P14
ROBINSON DE SOUSA CABRAL	1759159	01/05/2025	01/05/2025	V	P20	V	P21
ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	1842722	28/04/2025	28/04/2025	II	P11	III	P12
RODILSON MESQUITA DE SOUZA	1872451	19/05/2025	19/05/2025	II	P09	II	P10
RODRIGO CESAR DINIZ LYRA	1844512	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
RODRIGO DA SILVA FELICIANO	1872435	18/05/2025	18/05/2025	II	P09	II	P10
RODRIGO DUARTE DE MELO	1844520	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS	1844989	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
ROSA MALENA COELHO E SILVA	1844326	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
ROSANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1824724	07/05/2025	07/04/2025	III	P12	III	P13
ROSANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS	1749293	01/05/2025	01/05/2025	IV	P17	IV	P18
SABRINA ARAUJO FEITOZA FERNANDES ROCHA	1860453	05/05/2025	13/04/2025	II	P10	II	P11
SARAH DE MORAIS GUEIROS C DE OLIVEIRA	1843389	09/05/2025	09/05/2025	II	P10	II	P11
SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	1837192	23/05/2025	08/01/2025	II	P09	II	P10
SIBELLE GERLANY SOARES SANTOS LINS	1888005	28/04/2025	30/03/2025	I	P02	I	P03
SILENO PORFIRIO DE SA	1842927	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
SILVIA ROGELY DA SILVA PEREIRA	1844598	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
SILVIO FREIRE MARINHO NETO	1861786	19/05/2025	19/05/2025	II	P10	II	P11
SIMONE FLORENCIO COSTA MIRANDA	1839837	28/04/2025	15/03/2025	II	P11	III	P12
SIMONE NANES VILELA	1844911	24/05/2025	24/05/2025	II	P11	III	P12
SUELY CLEONICE BATISTA	1843311	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
SYLVIO PESSOA SERAPIAO	1826069	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
TACIANA CARLA ALMEIDA MELO	1789490	07/05/2025	07/05/2025	IV	P17	IV	P18
TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI	1828746	01/04/2025	01/04/2025	II	P06	II	P07
TAMIRES PESSOA CADENGUE DE ALMEIDA	1891634	31/05/2025	31/05/2025	I	P01	I	P02
TANIA BECHARA ASFORA GALVAO	1649795	25/04/2025	25/04/2025	V	P19	V	P20
TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	07/05/2025	05/06/2024	IV	P17	IV	P18
TATIANA PETTI LOPES COELHO	1898299	21/05/2025	21/05/2025	I	P00	I	P01
TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA	1825542	02/05/2025	02/05/2025	III	P12	III	P13

TEMIS SANTOS SAMPAIO DE LACERDA	1861794	18/05/2025	18/05/2025	II	P10	II	P11
TERESA CRISTINA FERREIRA CHAVES	1184105	01/05/2025	01/05/2025	V	P20	V	P21
THAIS DE BARROS CORREIA CARVALHO BEZERRA	1888560	06/05/2025	01/06/2024	I	P01	I	P02
THAIS SIQUEIRA DA CRUZ	1898329	13/05/2025	13/05/2025	I	P00	I	P01
THIAGO FERREIRA DOS REIS	1898175	06/05/2025	06/05/2025	I	P00	I	P01
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1844237	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
THOMAZ MARCIO FERNANDES DE C FREIRE	1845187	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
TIBERIUS LINS MACEDO	1826077	16/05/2025	16/05/2025	III	P12	III	P13
TOMAZ MACHADO DELGADO NETO	1844130	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12
VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES	1836129	01/04/2025	01/04/2025	II	P06	II	P07
VANINA RAPHAELA VIEIRA DE MELO M LIMA	1844709	23/05/2025	23/05/2025	II	P11	III	P12
VERONICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO	1763326	01/04/2025	01/04/2025	III	P12	III	P13
VICTOR GUIMARAES DE MEDEIROS	1888315	03/05/2025	03/05/2025	I	P02	I	P03
VICTOR PALMEIRA DANTAS	1885049	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
VICTORIA ROCHA NOGUEIRA	1861425	11/05/2025	11/05/2025	II	P10	II	P11
VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739	23/05/2025	23/04/2025	II	P10	II	P11
WALCKIRRA DE HOLANDA CURVELO COELHO	1759213	08/05/2025	08/05/2025	V	P20	V	P21
WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	22/05/2025	22/05/2025	II	P11	III	P12
WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA	1842897	03/05/2025	03/05/2025	II	P11	III	P12
WATSON GUIMARAES LEMOS	1885162	04/05/2025	04/05/2025	I	P03	II	P04
WEBER PINTO CAMPOS	1844423	15/05/2025	15/05/2025	II	P11	III	P12
WELISSANDRA LOPES DE SOUSA	1825895	13/05/2025	13/05/2025	III	P12	III	P13
WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA	1761161	12/05/2025	13/06/2024	III	P14	III	P15
WILMA PRISCILA ALVES FRANCA	1884018	28/04/2025	01/12/2024	I	P03	II	P04
YURI MUNIZ GOMES	1872443	18/05/2025	18/05/2025	II	P07	II	P08
ZELMI COELHO PESSOA	1843702	09/05/2025	09/05/2025	II	P11	III	P12

PROCESSO Nº 00025/2025–9 CM .**SEI Nº: 00020402-70.2025.8.17.8017**

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3197187/2025-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 06-B/2025-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **MAIO/2025, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 06-B/2025 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumprido com a carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O Servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito "Pós-Graduação", Para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior o servidor possui pós-graduação
ABELARDO EUGENIO PEREIRA	1844261	VITORIA/DIR	09/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SA	1759973	GERENCIA ACOMPANHAMENTO FINAN	28/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO	1843540	DIRETORIA CIVEL	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES	1016903	NUCLEO DIST MANDADOS/CICA	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS	1844229	CABO/V VIOL CONTRA MULHER	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
AMAURI FERREIRA DE LIMA	1759930	PETROLINA/V FAZ PUB	24/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA CRISTINA SANTOS CHAVES	1775421	CARUARU/3? V RE EXE PENAL	02/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA	1578561	NUCLEO MOVI MAGIS 2? ENTRANCIA	08/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA MAGALHAES	1775561	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	05/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA	1759302	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	08/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO	1842889	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	03/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANDRE GONCALVES LOBATO	1861255	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	07/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANDRE HOLANDA FELIX	1759418	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	11/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANNA CARLA VECCHIONE MAGALHAES	1826042	PAULISTA/ CEJUSC	16/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ARTHUR WALMSLEY PAIVA	1891596	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS	29/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO	1843737	OLINDA/3? JUIZADO CIV CONSUMO	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA	1789724	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	23/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CAMILA PENNA ALVES DE SOUSA CAMERINO	1885057	RIO FORMOSO/ VU	04/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

CAROLINA JORDAN	1845055	GDFP/AFASTADOS	18/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CIBELE CAVALCANTI MEDEIROS DE CASTRO	1775847	GARANHUNS/NUC DIST MAND	13/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CLAUDIA GUEIROS DE FREITAS A MAIA	1811029	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	17/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CLAUDILENE JORDAO DA COSTA OLIVEIRA	1775774	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	08/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CRISTIANO ALVES SILVA	1775596	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	16/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CRISTINA MARIA DA SILVA	1752545	PALMARES/NUC DIST MAND	01/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CYBELLE DE ANDRADE DIOGO	1843877	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES	09/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CYBELLE MENDONCA LUNA	1861433	15? V CIV CAPITAL	07/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELA SANTOIANI BARAZZONE	1756966	DIRETORIA V CRIM E REG METROPO	21/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
DANIELE BIANA DO NASCIMENTO	1845322	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	22/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELLE SAMPAIO BRITO	1843125	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	03/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DENISE DUARTE SILVA BRITO	1861735	AFOGADOS DA INGAZEIRA/DIR	21/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DOMINGOS SAVIO DE SOUZA MACEDO	1760270	AFRANIO/VU	26/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS	1776002	BIBLIOTECA DA ESCOLA JUDICIAL	12/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EDIEUDA LOPES FERREIRA	1759345	GARANHUNS/NUC DIST MAND	07/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA	1759540	GAB DES MARCELO RUSSELL	16/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EDUARDO MOUSINHO REGO	1844008	GERENCIA APOIO CASAS JUST CIDA	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
EDVAR BESERRA TORRES	1759841	CABO/NUC DIST MAND	22/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ELIANE CABRAL GUERRA	1021168	1? V TRIB JURI CAPITAL	01/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
ELIZABETH LEAL VERAS	1843060	3? GAB/1? TURMA/1? COL RECURAL	03/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ENILDO DE MOURA NOGUEIRA	1775707	SAO JOSE DO BELMONTE/VU	11/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ERIKA SPENCER RODRIGUES COUTINHO	1844695	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID	15/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

EVALDO FERRAZ	1775820	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	11/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EVELIN ELENIN SILVA LEAL	1872303	4? V CIV CAPITAL	04/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	1775839	TRINDADE/ VU	12/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EZINETE ALVES DA SILVA	1769839	AGRESTINA/ VU	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR	1757989	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	15/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FLAVIA MARIA DE CASTRO BARBOSA	1885154	OUVIDORIA JUDICIARIA	04/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FLAVIA MONTENEGRO DE MENEZES ROCHA	1843419	13? V CIV CAPITAL	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FLAVIO ATILA DA SILVA LEITE	1758810	GDFF/ AFASTADOS	12/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FRANCISCO XAVIER DE SANTANA	794597	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GENILSON PEREIRA DE GOUVEIA	1775570	AGUA PRETA/1? V	08/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GEYCE EMANUELLE TORRES DE ARRUDA	1885189	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	04/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GILDO BARBOSA DA CRUZ	1759426	ALIANCA/VU	01/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO	1758900	OLINDA/NUC DIST MAND	06/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO	1758934	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	08/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
HAMILTON FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	1843478	12? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	1775480	GARANHUNS/ V CRIM	24/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS	1759914	CENTRAL ATEND PROC DO 1 GRAU	23/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS	1759353	GARANHUNS/ V CIV	30/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	1123513	CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL	01/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO	1775723	PALMARES/ NUC DIST MAND	07/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JANICE LUCIA CARVALHO SOBRAL	1759558	OLINDA/NUC DIST MAND	16/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE	1861867	PEDRA/VU	24/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO	1759310	PAULISTA/ NUC DIST MAND	06/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO	1844385	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

JOAO GOMES DE SANTANA	1773941	UNIDADE REC CONF DOC CAP INTER	24/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOAO GUILHERME DE MELO PEIXOTO	1825992	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	16/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	09/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JOSE ALBERTO SILVA GUIMARAES	1775936	11? V CIV CAPITAL	11/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA	1775553	NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO	05/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA	1759337	CARUARU/ NUC DIST MAND	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE LOPES BEZERRA	1759361	OURICURI/ CEMANDO	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE LOPES DA SILVA FILHO	1615580	GARANHUNS/ DIR	01/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA	1885073	CARUARU/3? V CRIM	04/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JOSE MARCELO MORAES DE AQUINO	1358570	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE ROBERTO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1775766	AFOGADOS DA INGAZEIRA/1? V CIV	08/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA	1352008	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JULIANA MOREIRA MACIEL C DE ALBUQUERQUE	1794884	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	20/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JULIANA PASSOS DE CASTRO	1843176	PAULISTA/ NUC DIST MAND	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA C ALVES	1885235	IGARASSU/2? V CIV	04/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO	1779940	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN	17/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
KATIA CRISTINA DA SILVA DUARTE	1775669	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU	07/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	1759272	OURICURI/ CEMANDO	05/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LARA SOFIA DE MATOS FREITAS	1845080	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	22/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LEONARDO MARCELLUS SILVA DE FARIAS	1885081	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	04/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LORENA CAMPOS GOES TORRES	1844199	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LUCILE DE SOUZA FERRAZ	1760009	GRAVATA/ CEJUSC	21/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

LUDMILA VALENCA	1844636	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	22/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LUIS MARIO LAURENTINO	1759736	CABO/NUC DIST MAND	22/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MANOEL LOPES DA SILVA	1759191	INAJA/VU	07/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
MARCELLA LARYSSA DE SOUZA S A BARBOSA	1885170	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	04/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA	1775693	ABREU E LIMA/NUC DIST MAND	07/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA CRISTINA DE MOURA GOMES	1358634	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DA CONCEICAO BORGES DE MORAIS	1845306	3? JUIZADO ESP FAZ PUB	22/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONCEICAO MORAES A BARBOSA	1775510	EXU/VU	06/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DORES DE OLIVEIRA GOMES	1775782	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	11/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SA	1756990	PETROLINA/ DIR	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA	1343645	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE	1759469	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID	15/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA	1759477	1? V SUCES REG PUB CAPITAL	15/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	1749617	NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA EDUARDA ARAUJO VIEIRA	1888498	GDFF/ AFASTADOS	11/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA FERNANDES L M DE MORAES	1844431	5? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EMILIA MACHADO COSTA	1861638	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	18/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCUCLA	1681940	CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA JOSE DE MELO MOURA	1758730	PAULISTA/ NUC DIST MAND	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA JOSE SILVA MELO	1759876	SIRINHAEM/ VU	22/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA JUCICLEIDE LOPES	1775677	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE	07/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA LUCIVANIA C DA SILVA MAGALHAES	1775502	GRAVATA/ CEMANDO	07/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

MARIA MARTA DE SOUZA	1775499	ITAPISSUMA/ VU	05/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO	1758837	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	03/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIANA CARNEIRO LEAO FIGUEIROA	1843648	GDFF/ AFASTADOS	09/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIANA DOMETILA C REINALDO DE SOUSA	1898264	JABOATAO/6? V CIV	16/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA	1844091	17? V CIV CAPITAL	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARILIA DE LIMA PIMENTA	1861662	OLINDA/1? V CIV	18/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIZA VENTURA DE MORAIS	1775898	PEDRA/VU	07/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MAURO CELSO ADAUTO DE ANDRADE	1844180	PETROLINA/5? V CIV	08/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MICHELYNE LEITE DE LIMA	1775545	NUCLEO MOV PESSOAL/ TRANSITORIO	07/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA	1843710	23? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA	1758764	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	01/05/2025	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MIRNA DA SILVA CARVALHO	1844903	CARUARU/5? V CIV	26/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MONICA DA SILVA OLIVEIRA	1844679	VITORIA/V RE INF JUV 4C	19/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
NUCILANE CAVALCANTI LEAL	1763946	NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO	16/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PABLO RENAN DE SOUTO BARROS FRANCA	1888340	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND	04/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA	1775812	BELO JARDIM/V CRIM	09/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PAULA TARGINO E SOUZA	1826328	1? V MED PROT URG VIOL MULHER	23/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PEDRO DE LIMA FERREIRA	1759396	SURUBIM/ NUC DIST MAND	10/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
RAFAELA PEREIRA DIAS VELOSO DE ARAUJO	1824015	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	13/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1843117	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	03/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	CANHOTINHO VU	11/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS	1776029	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	15/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
RENATO BORBA DE HOLANDA	1775910	GLORIA DO GOITA/VU	09/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
RILDO FERREIRA DA SILVA	1775529	GRAVATA/CEMANDO	06/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	CEJUSC/CAPITAL	22/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ROBERTO CAMPOS BASTOS DA SILVA	1758748	AGUA PRETA/CEMANDO	01/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ROMILDO MARTINS DE LIMA	1758756	PAULISTA/NUC DIST MAND	01/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SEVERINA VENCESLAU DO NASCIMENTO BARBOSA	1769561	NAZARE DA MATA/DIR	01/05/2025	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SILVANIA MARIA VALENTIM RANGEL	1775804	CARPINA/NUC DIST MAND	06/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SOLANGE LINS DA SILVA	1759485	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO	1826026	3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA	1634178	DIRETORIA CIVEL	02/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1826417	GAB DES JOSE SEVERINO BARBOSA	21/05/2025	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VERONILDA OTAVIO DA SILVA	1845152	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	22/05/2025	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Recife, 19 de junho de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA

A V I S O

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 publicada no DOPJ de 20/08/2009, do Aviso Conjunto nº 04 publicado no DJe nº 64 de 07/04/2020, do Ato Conjunto nº 08 publicado no DJe nº 75 de 27/04/2020, do Ato Conjunto nº 11 publicado no DJe nº 86 de 13/05/2020, do Ato Conjunto nº 13 publicado no DJe nº 96 de 27/05/2020, do Ato Conjunto nº 16 publicado no DJe nº 103 de 05/06/2020, do Ato Conjunto nº 18, publicado no DJe de 06/07/2020, do Ato Conjunto nº 10, publicado no DJe de 02/03/2021, do Ato Conjunto nº 12, publicado no DJe de 10/03/2021, do Ato Conjunto nº 21, publicado no DJe de 28/05/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, bem como do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** que :

I - A realização dos plantões judiciais obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - As Diretorias do Foro de cada Sede Plantonista, no primeiro grau, deverão realizar todo o apoio logístico necessário funcionamento do Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior;

III - A Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicadas no Diário de Justiça eletrônico de 16 e 30/08/2021, respectivamente, implantaram o Processo Judicial eletrônico - PJe nos plantões judiciais do 1º Grau - Interior, inicialmente a partir de 27 de agosto de 2021, nas sedes: "Plantão Judiciário – Sede Jaboatão dos Guararapes", "Plantão Judiciário – Sede Cabo de Santo Agostinho", "Plantão Judiciário – Sede Olinda" e essas sedes receberão as demandas com matéria de Plantão por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

IV – Nas demais sedes, até a data de **29 de outubro de 2021**, o Plantão Judiciário será exercido remotamente por meio do *e-mail* funcional das unidades judiciárias plantonistas : "Plantão Judiciário - Sede Nazaré da Mata", "Plantão Judiciário – Sede Limoeiro", "Plantão Judiciário – Sede Vitória de Santo Antão", "Plantão Judiciário – Sede Palmares", "Plantão Judiciário – Sede Caruaru", "Plantão Judiciário – Sede Garanhuns", "Plantão Judiciário – Sede Arcoverde", "Plantão Judiciário - Sede Afogados da Ingazeira", "Plantão Judiciário – Sede Serra Talhada", "Plantão Judiciário – Sede Ouricuri" e "Plantão Judiciário – Sede Petrolina".

V- Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional da unidade plantonista;

VI - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

VII – Ressalta-se que as orientações sobre os sistemas do CNJ, SISTAC, BNMP, BNMPU e CNACL (art. 16, parágrafo único da IN Conjunta nº 10/2021), deve-se acessar a [página de sistemas](#) do CNJ."

VIII– Registra-se que o Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior, **nos dias 05 e 06 de julho de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Magistrados e Unidades Plantonistas:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Área de Abrangência: Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Jab. dos Guararapes	Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira 3ª v. cível da comarca de Jaboatão <e-mail: plantaojudicial.jaboatao@tjpe.jus.br >
06/07/2025	Jab. dos Guararapes	Bruno Jader Silva Campos 2ª v. cível da comarca de Jaboatão <e-mail: plantaojudicial.jaboatao@tjpe.jus.br >

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Área de Abrangência: Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Cabo	Alberico Agrello Neto Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho <e-mail: vpj.cabo@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Cabo	José Roberto Alves de Sena 1ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho <e-mail: civel1.cabo@tjpe.jus.br>

OLINDA

Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu,
Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

05/07/2025	Olinda	Mariana Zenaide Teófilo Gadelha 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista <e-mail: vfam02.paulista@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Olinda	Carolina de Almeida Pontes de Miranda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda <e-mail: vjuri.olinda@tjpe.jus.br>

NAZARÉ DA MATA

Área de Abrangência:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana,
Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana,
Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Nazaré da Mata	Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana <e-mail: vara02.goiana@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Nazaré da Mata	Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Goiana <e-mail: vrii.goiana@tjpe.jus.br>

LIMOEIRO

Área de Abrangência: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo,
Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério e Vertentes.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Limoeiro	Eurico Brandão de Barros Correia Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal <e-mail: jecrc.surubim@tjpe.jus.br >
06/07/2025	Limoeiro	Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro <e-mail: vciv02.limoeiro@tjpe.jus.br>

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Área de Abrangência: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de
Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Primavera.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Vitória de Sto. Antão	Reinaldo Paixão Bezerra Júnior Vara Única da Comarca de Amaraji <e-mail: vunica.amaraji@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira 2ª Vara Cível da Comarca Vitoria de Santo Antão <e-mail: vcivel02.vitoria@tjpe.jus.br>

PALMARES

Área de Abrangência: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira,
Joaquim Nabuco, Maraial, Quipapá, Ribeirão, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande e Xexéu.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Palmares	Emiliano César Costa Galvão de França 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares <e-mail: vciv01.palmares@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Palmares	Emiliano César Costa Galvão de França 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares <e-mail: vciv01.palmares@tjpe.jus.br>

CARUARU

Área de Abrangência:

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de
Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Lagoa dos
Gatos, Pannels, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do
Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte e Toritama.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Caruaru	Douglas José da Silva 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim < e-mail: vara02.belojardim@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Caruaru	Paulo Alves de Lima 1ª Vara da Comarca de Bezerros < e-mail: vara01.bezerros@tjpe.jus.br>

GARANHUNS

Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés,
Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro,
Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

05/07/2025	Garanhuns	Ricardo Miranda Barbosa 2ª Vara da Comarca de São Bento do Uma <e-mail: vara02.saobentouna@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Garanhuns	Diógenes Lemos Calheiros 2ª Vara Criminal de Garanhuns <e-mail: vcrim02.garanhuns@tjpe.jus.br >

ARCOVERDE

Área de Abrangência:

Arcoverde, Alagoinha, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Arcoverde	Lucca Saporito de Souza Pimentel Vara Única da Comarca de Ibimirim <e-mail: vunica.ibimirim@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Arcoverde	Felipe Marinho dos Santos Vara Única da Comarca de Buique <e-mail: varaunica.buique@tjpe.jus.br>

AFOGADOS DA INGAZEIRA

Área de Abrangência: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Afogados da Ingazeira	Daniela Rocha Gomes 1ª Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira <e-mail: vcrim.afogados@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Afogados da Ingazeira	Daniela Rocha Gomes 1ª Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira <e-mail: vcrim.afogados@tjpe.jus.br>

SERRA TALHADA

Área de Abrangência:

Belém de São Francisco, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba, Petrolândia, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Tacaratu, Triunfo e Verdejante.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Serra Talhada	Ticiane Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Serra Talhada	Ticiane Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br >

OURICURI

Área de Abrangência: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Trindade.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Ouricuri	Carlos Eduardo das Neves Mathias 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri <e-mail: vara02.ouricuri@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Ouricuri	Carlos Eduardo das Neves Mathias 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri <e-mail: vara02.ouricuri@tjpe.jus.br>

PETROLINA

Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
05/07/2025	Petrolina	Elder Muniz de Carvalho Souza 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina <e-mail: vcrim02.petroilina@tjpe.jus.br>
06/07/2025	Petrolina	Elisama de Sousa Alves 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina <e-mail: jecrc01.petroilina@tjpe.jus.br>

Bel. Carlos Gonçalves da Silva**Secretário Judiciário**

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 19/06/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00022193-51.2025.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Dr. Gleydson Gléber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gleydson Gléber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência**, ficando compensados os plantões judiciais dos dias **30 /03 e 27 e 28/04/2024** com os expedientes forenses indicados na Comunicação Interna Id. **3210581** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário de Administração, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Nelson Batista da Silva Norberto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 176/25-SAD – Dispensar a servidora **Marisa Moraes Cavani de Albuquerque**, Matrícula Nº 176.066-1, da designação de Gestora do Contrato Nº 041/25, da empresa L&M Serviços Ltda, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nº 177/25-SAD – Designar a servidora **Clarissa Cavalcanti de Souza Sant'anna**, Matrícula Nº 181.479-6, Gestora do Contrato Nº 041/25, da empresa L&M Serviços Ltda, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nº 178/25-SAD – Dispensar a servidora **Renata Mattos Mesquita**, Matrícula Nº 190.270-9, da designação de Gestora do Contrato Nº 042/25 da empresa KAIZEN Construções e Incorporações Ltda, da Diretoria de Engenharia/Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nº 179/25-SAD – Designar o servidor **Hilton Cesar Montenegro Wanderley**, Matrícula Nº 176.572-8, Gestor do Contrato Nº 042/25 da empresa KAIZEN Construções e Incorporações Ltda, da Diretoria de Engenharia/Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nº 180/25-SAD – Designar os servidores Tem Cel PM **Sérgio Souza dos Santos**, Matrícula Nº 190.233-4 e **Breno Augusto Silva Vital**, Matrícula Nº 187.598-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 076/25 da empresa TELTEX Tecnologia S.A., da Assistência Policial Militar.

Nº 181/25-SAD – Designar as servidoras **Juliana de Araújo Moscoso Silva**, Matrícula Nº 183.023-6 e **Ana Karyna Gomes de Almeida**, Matrícula Nº 181.647-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 006/25 da Associação Pernambucana de Cegos-APEC, da Vara de Execução de Penas Alternativas.

Nº 182/25-SAD – Designar os servidores **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Matrícula Nº 183.825-3 e **Raphael José D'Castro**, Matrícula Nº 182.381-7, Gestora e Suplente, respectivamente, do Convênio Nº 104/23 do Município de Jaboatão dos Guararapes, Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 183/25-SAD – Tornar em efeito o Ato Nº 170/25-SAD, de 16/06/25, publicado no DJE do dia 18/06/25, por haver saído com incorreção.

Nº 184/25-SAD - Designar a **Exma. Dra. Roberta Viana Jardim**, Matrícula Nº 176.689-9 e a servidora **Sara de Oliveira Lima Silva**, Matrícula Nº 181.734-5, Gestora e Suplente, respectivamente, do Protocolo de Intenção Nº 001/25 da Universidade Federal de Pernambuco, da Corregedoria Geral de Justiça.

Nº 185/25-SAD – Designar as servidoras **Marta Marques Agra**, Matrícula Nº 180.005-1 e a servidora **Maria do Rosário Nobre Guaraná**, Matrícula Nº 182.551-8, Gestora e Suplente, respectivamente, do Convênio Nº 030/25 do Município de Limoeiro, da Corregedoria Geral de Justiça.

Nelson Batista da Silva Norberto

Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS CONTRATOS, DOS CONVÊNIOS, DOS TERMOS ADITIVOS E DO TERMO DE QUITAÇÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

CONTRATO Nº 082/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. **Objeto/Objetivo :** Prestação dos serviços contínuos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, a serem executados no âmbito da Diretoria de Saúde do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme as especificações contidas no termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Do Prazo de Vigência :** 05 (cinco) anos, em conformidade ao art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, contados a partir da data de início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço oportunamente emitida, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, respeitada a exigência dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente contrato é de R\$ 4.954.848,60 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor anual de R\$ 990.969,72 (novecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme proposta comercial da CONTRATADA. As obrigações

assumidas correrão, neste exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2025NE001706, pelo Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1439, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Fonte 0759240000, emitida em 11/06/2025, no valor de R\$ 305.549,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais); tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). Quanto ao saldo remanescente, será liberado por meio da LOA 2026. Processo Administrativo SEI nº **00019416-78.2024.8.17.8017** . **CONTRATO Nº 083/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.** **Objeto/Objetivo** : Prestação do serviço de publicação e divulgação para execução da política e das ações de comunicação social do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Do Prazo de Vigência** : 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária** : O valor total da contratação é R\$ 155.328,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). As obrigações assumidas correrão, neste exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2025NE001725, pelo Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1439, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0759240000, emitida em 13/06/2025, no valor de R\$ 77.664,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). Quanto ao saldo remanescente, será liberado por meio da LOA 2026. Processo Administrativo SEI nº **00047577-80.2024.8.17.8017** . **CONTRATO TJPE Nº 084/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A.** **Objeto/Objetivo** : Fornecimento e instalação de solução de controle de acesso por biometria digital e de reconhecimento facial, videomonitoramento, alarme perimetral e de outros equipamentos e itens necessários a outros sistemas de segurança previstos na resolução CNJ nº 435 de 28 de outubro de 2021, bem como serviços de suporte técnico (gerenciamento e monitoramento dos sistemas acima elencados) e de manutenção preventiva e corretiva com, inclusive, substituição de peças dos sistemas aqui elencados, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, Termo de Referência, Anexos respectivos e proposta da CONTRATADA. **Da Vigência** : O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último, conforme disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/1993. **Do Valor e da Dotação Orçamentária** : O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.930.410,86** (um milhão, novecentos e trinta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **a)** Programa de Trabalho nº. **02.122.0992.3537.0000** ; Natureza da Despesa: **3.3.90.30** ; Fonte: **0759570000** , na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº. **2025NE000203** , emitida em **16/06/2025** (ID 3206555); **b)** Programa de Trabalho nº. **02.122.0992.3537.0000** ; Natureza da Despesa: **4.4.90.52** ; Fonte: **0759570000** , na importância de **R\$ 1.895.410,8** (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. **2025NE000204** , emitida em **17/06/2025** (ID 3206557). Processo Administrativo SEI nº **00020296-35.2025.8.17.8017** . **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JUCATI – PE.** **Objeto/Objetivo** : Viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE). O valor do ISSQN devido ao MUNICÍPIO será calculado sobre a alíquota de 5% (cinco por cento), conforme previsão contida no Capítulo II, item 21.01, do artigo 35 e anexo I da Lei nº 182/2009. **Da Vigência** : 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo dos participantes. Ficam convalidados todos os atos praticados a partir do dia 26.04.2024, até a assinatura deste Instrumento. **Dos Recursos Financeiros** : Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos participantes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. Processo Administrativo SEI nº **00035833-26.2023.8.17.8017** . **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2025 – TJPE, CELEBRADO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** **Objeto/Objetivo** : A Cooperação entre os participantes, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento do ESTADO na implementação do PROGRAMA pelo TJPE, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do PROGRAMA e em outros respectivos documentos operacionais, que integrarão este ACORDO, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O acompanhamento e o assessoramento previstos no *caput* serão realizados por meio dos seguintes Órgãos do Poder Executivo Estadual: Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/SEPLAG; Secretaria da Fazenda/SEFAZ; Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco/PGE e Casa Civil; ou outro (s) Órgão (ãos)/Entidade(s) equivalente(s) que vier(em) a substituí- los, sendo facultada a cooperação de outro(s) Órgão(s)/Entidade(s). **Da Vigência** : Este ACORDO vigorará a partir da data de sua assinatura até a data da confirmação, pelo BID, do cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto e da aprovação da prestação de contas do Contrato de Empréstimo. **Dos Recursos Financeiros** : Este ACORDO não implica compromissos financeiros entre os Participantes. Processo Administrativo SEI nº **00019543-49.2025.8.17.8017** . **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.** **Objetivo/Objeto** : Prorrogação do prazo de execução por 03 (três) meses, a contar de 20/06/2025, com término em 19/09/2025, do supramencionado Contrato, nos moldes solicitados pelo Parecer Técnico nº 28/2025, cujo objeto é serviços de serviços de reforma do prédio Anexo ao Edf. Paula Baptista, em regime de empreitada por preço unitário, consoante condições constantes do Edital, Planilha Orçamentária, Projeto Básico – Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital de Concorrência nº 04/202, conforme encaminhamento da Diretoria de Engenharia e Arquitetura de Id 3204854 e autorização da autoridade competente. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais estipuladas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00021735-59.2025.8.17.8017** . **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SEAP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.** **Objetivo/Objeto** : Prorrogar, por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11/07/2025, o prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 003/2023. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no acordo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00001032-25.2025.8.17.8017** . **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 021/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SR. CLENILSON LIMA DE SOUZA.** **Objetivo** : As partes transatoras, por este instrumento, solucionam pendências financeiras relativamente aos honorários periciais contábeis derivados do trabalho realizado nos autos do Processos Judicial mencionado. O TRIBUNAL reconhece em favor do CREDOR o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos. **Dos Recursos Financeiros** : As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0577.4428.A586; Natureza da Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 0759240000; no valor de R\$ 500,00, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001693, emitida em 10/06/2025. Processo Administrativo SEI nº **00035951-59.2024.8.17.8017** .

Recife, 19 de junho de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 649/25 – lotar LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1900846, no Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 650/25 – lotar MARIANA SETTE SANTOS CLIMACO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901028, no Gabinete do Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 651/25 – lotar ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1819500, na Diretoria Regional da Zona da Mata.

Nº 652/25 – lotar BIANCA BATISTA DA ROSA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1817922, no Núcleo de Planejamento Estratégico, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21441/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): TYAGO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1891332, prazo até 15/07/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 21442/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): TYAGO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1891332, prazo até 15/07/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 junho de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17544/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO JOSE WANDERLEY DA SILVA, matrícula 1661850, lotado no(a) GERENCIA PATRIM BENS MOV E IMO, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2025 a 22/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19448/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE, matrícula 1855565, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2025 a 01/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19555/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SUELY BRANDAO DE LIMA, matrícula 1752367, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2025 a 04/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19594/2025 – Publicar a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao (a) seguinte Servidor (a): ISABEL CRISTINA M D MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 1801171, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 03/06/2025 a 11/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20189/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TIMOTEO, matrícula 1841793, lotado no(a) BODOCO/VU, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2025 a 30/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20200/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DIVA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE A, matrícula 1903969, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2025 a 19/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20223/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 1834517, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 08/06/2025 a 10/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20232/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA, matrícula 1889028, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2025 a 06/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20243/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1902970, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2025 a 06/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20290/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LUCIANA CARVALHEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1749234, lotado no(a) UNIDADE DE TAQUIGRAFIA CIVEL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2025 a 14/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20341/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): TACILDA VITAL DE MATOS, matrícula 1864335, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2025 a 19/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20348/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2025 a 13/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20349/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JOSEFA GOMES DE SOUZA, matrícula 1852663, lotado no(a) OURICURI/1ª V, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 03/06/2025 a 05/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20352/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS, matrícula 1902377, lotado no(a) GAB DES PAULO ROBERTO ALVES SI, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2025 a 06/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20357/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER DO REGO MONTEIRO FILHO, matrícula 1785692, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2025 a 13/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20489/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): NAISE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula 1779095, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 10/06/2025 a 10/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20803/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES, matrícula 1829939, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 20/05/2025 a 20/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21531/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CHRIS DANIELLE A DE SOUZA E ROCHA, matrícula 1779141, lotado no(a) DIRETORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2025 a 17/06/2025.

Dra. Renata Alves de V. S. Cintra

Matrícula: 189.302-5

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 21587/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA, matrícula 1757954, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21437/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA TASSIANNA BRITO ALBUQUERQUE, matrícula 1831780, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21304/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE

VIANA, matrícula 1759477, lotado no(a) 1ª V SUCESS REG PUB CAPITAL , referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2025 a 26/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21134/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM, matrícula 1870718, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2025 a 05/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21116/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRTES RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 1840835, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21090/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILANE TAVARES NICACIO, matrícula 1862367, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20576/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA EVELLYN OLIVEIRA LIMA, matrícula 1859820, lotado no(a) VITORIA/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20209/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS, matrícula 1828789, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19917/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula 1868896, lotado no(a) NUCLEO ACOMP BENS PATRIMONIAIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/08/2025 a 04/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19718/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES, matrícula 1862090, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2025 a 29/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9490/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MAGALY ANDREIA BARRETO, matrícula 1857398, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV E RE INF JUV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 21061/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES, matrícula 1855930, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID no período de 07/06/2025 a 26/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20797/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR, matrícula 1808052, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV no período de 05/06/2025 a 24/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20376/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): ANDRE LUIZ DE LIRA PIMENTEL, matrícula 1809130, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V no período de 05/06/2025 a 24/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20239/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): LUCAS SERRANO FARIAS, matrícula 1899015, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND no período de 05/06/2025 a 24/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11908/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 1861140, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI no período de 25/03/2025 a 13/04/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 20410/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINY FREITAS PESSOA, matrícula 1778650, lotado(a) no(a) UNIDADE SUPORTE SIST JUDICIAIS, referente ao exercício de 2020, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 21/01/0009, 13/10/2025 a 24/10/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 20609/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA PATRICIA DA SILVA, matrícula 1902482, lotado(a) no(a) UNIDADE ACOMPANHAMENTO FUNCION, referente ao exercício de 2025, para o(s) período(s) de 05/12/2025 a 21/01/0014, 19/02/2026 a 05/03/2026 .

Requerimento SGP Digital n. 20073/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado(a) no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2021, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 19770/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFFHAUZER, matrícula 1765256, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao exercício de 2019, para o(s) período(s) de 17/07/2025 a 31/07/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 19764/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1902334, lotado(a) no(a) ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL, referente ao exercício de 2025, para o(s) período(s) de 01/12/2025 a 30/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 16099/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, matrícula 1757350, lotado(a) no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao exercício de 2017, para o(s) período(s) de 04/11/2025 a 19/11/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 15464/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula 1817418, lotado(a) no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2019, para o(s) período(s) de 25/07/2025 a 08/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8244/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO MACIEL DE LEMOS VASCONCELOS, matrícula 1865870, lotado(a) no(a) NUCLEO DIST MANDADOS/CICA, referente ao exercício de 2024, para o(s) período(s) de 21/11/2025 a 20/12/2025 .

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 20529/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1855220, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/07/2025, 02/07/2025, 03/07/2025, 04/07/2025 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/02/2023, 21/02/2023, 22/02/2023, 04/03/2023.

Requerimento SGP Digital n. 20496/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO ALVES DA SILVA, matrícula 1837559, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 16/07/2025, 17/07/2025, 18/07/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/03/2017, 18/11/2017, 03/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20335/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHANY DE JESUS ROCHA, matrícula 1898787, lotado no(a) AFRANIO/VU, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 08/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20132/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 17/03/2024.

Requerimento SGP Digital n. 20127/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA INDA SCHIO, matrícula 1841130, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL no(s) dia(s) 04/07/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 10/06/2023.

Requerimento SGP Digital n. 20007/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, matrícula 1865110, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO no(s) dia(s) 01/07/2025, 02/07/2025, 03/07/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 06/03/2022, 15/04/2022, 30/06/2024.

Requerimento SGP Digital n. 19808/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA VALIATTI DO PRADO, matrícula 1885774, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA DA CGJ no(s) dia(s) 11/07/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 19/06/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19805/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO no(s) dia(s) 11/06/2025, 12/06/2025, 13/06/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/02/2015, 09/05/2015, 10/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19801/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): GEYCE EMANUELLE TORRES DE ARRUDA, matrícula 1885189, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 16/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 02/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19792/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1824686, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 19/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 24/10/2020.

Requerimento SGP Digital n. 19762/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº

372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA, matrícula 1808117, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 19/05/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 18/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19751/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CARLA VIANA DOS SANTOS, matrícula 1884301, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 05/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 02/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19702/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU, matrícula 1854909, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 18/07/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 05/01/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19688/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE, matrícula 1846027, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 19/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 09/01/2021.

Requerimento SGP Digital n. 19507/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 11/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/08/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19506/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 10/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 05/02/2023.

Requerimento SGP Digital n. 19326/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO FRANCILINO DE MELO, matrícula 1818031, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C no(s) dia(s) 16/06/2025, 17/06/2025, 18/06/2025, 19/06/2025 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 17/06/2021, 15/08/2021, 20/11/2021, 27/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 19312/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ABRAAO MANOEL DE MOURA, matrícula 1887092, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE no(s) dia(s) 01/07/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19009/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado no(a) CONDADO/VU no(s) dia(s) 06/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 07/09/2021.

Requerimento SGP Digital n. 12162/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1835220, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/07/2025, 02/07/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 24/12/2023, 15/04/2022.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 20111/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM, matrícula 1751409, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 2º decênio, a partir de 03/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19986/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao 1º decênio, a partir de 28/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19581/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA, matrícula 1857410, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao 1º decênio, a partir de 01/02/2023.

Requerimento SGP Digital n. 19433/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 1759302, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 25/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19164/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VALTERLIR DA SILVA MENDES, matrícula 1774646, lotado no(a) MACAPARANA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 27/12/2020.

Requerimento SGP Digital n. 18975/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE O CAMPOS, matrícula 1864181, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, referente ao 1º decênio, a partir de 29/07/2023.

Requerimento SGP Digital n. 18905/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RODILSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1872451, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao 1º decênio, a partir de 15/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 18813/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE MELO BARBOSA, matrícula 1821288, lotado no(a) DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, referente ao 2º decênio, a partir de 24/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 18636/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREIA SILVA COELHO, matrícula 1861727, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, referente ao 1º decênio, a partir de 07/06/2023.

Requerimento SGP Digital n. 18023/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA, matrícula 1343645, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, referente ao 3º decênio, a partir de 06/04/2008.

Requerimento SGP Digital n. 17621/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO, matrícula 1795473, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, referente ao 3º decênio, a partir de 23/11/2019.

Requerimento SGP Digital n. 17618/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO, matrícula 1795473, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, referente ao 2º decênio, a partir de 25/11/2009.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 21557/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS FILHO, matrícula 1884980, lotado(a) no(a) CARNAIBA/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/07/2025 a 16/07/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21503/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1848585, lotado(a) no(a) VITORIA/3ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 22/09/2025 , para o(s) período(s) de 05/11/2025 a 19/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21469/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 1879685, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/07/2025 a 11/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21436/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1845250, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 22/07/2025 a 05/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21318/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIOLA VALADARES SAMPAIO LOPES, matrícula 1797042, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/12/2025 a 20/12/2025, 01/01/0001 a 01/01/0001 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 01/12/2025 a 10/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21302/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, matrícula 1756958, lotado(a) no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/11/2025 a 19/11/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21298/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARYSSA RAQUEL COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1894986, lotado(a) no(a) GAB DES ELIO BRAZ MENDES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/05/2025 a 20/06/2025 , para o(s) período(s) de 15/05/2025 a 29/05/2025, 06/10/2025 a 20/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21283/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MENDES DE CARVALHO, matrícula 1819704, lotado(a) no(a) POLO SERTAO 2 - PETROLINA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 19/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21130/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE, matrícula 1835866, lotado(a) no(a) UNIDADE AVAL REGUL DE IMOVEIS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 11/09/2025 a 10/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21125/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE

24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYRA LISANDRA DA SILVA, matrícula 1880012, lotado(a) no(a) PANELAS/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/11/2025 a 02/12/2025 , para o(s) período(s) de 03/11/2025 a 17/11/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21117/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA, matrícula 1886657, lotado(a) no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 19/07/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 30/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21063/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL PESSOA DE SOUZA E SILVA, matrícula 1833979, lotado(a) no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 16/07/2025 a 25/07/2025 , para o(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21036/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RONNIE CAMELO CAVALCANTI, matrícula 1837710, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 11/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20899/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIANICE MELO RODRIGUES, matrícula 1868918, lotado(a) no(a) GAB DESA DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 13/10/2025 a 01/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20892/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1782100, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 03/07/2025 a 01/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20804/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA FRANCA, matrícula 1897837, lotado(a) no(a) ALIANCA/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 03/11/2025 a 12/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20720/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula 1809393, lotado(a) no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20630/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES, matrícula 1767003, lotado(a) no(a) NUCLEO MOV PESSOAL/TRANSITORIO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de

14/07/2025 a 30/07/2025, 18/09/2025 a 30/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20603/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1839110, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 01/01/0001 a 01/01/0001 , para o(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20506/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado(a) no(a) NUCLEO PLAN DA ASSE PLAN MONI, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 03/11/2025 a 12/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20486/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA RABELO PENA, matrícula 1824848, lotado(a) no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025 , para o(s) período(s) de 21/07/2025 a 30/07/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20471/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR CARMO DOS SANTOS, matrícula 1840592, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/09/2025 a 01/10/2025 , para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 06/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20441/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLA CORINA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1829173, lotado(a) no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 16/07/2025 a 25/07/2025 , para o(s) período(s) de 21/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20430/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1860380, lotado(a) no(a) PAULISTA/3ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 03/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20423/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE SILVA MARIANO, matrícula 1829033, lotado(a) no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 17/10/2025, 03/11/2025 a 20/11/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 19/09/2025, 09/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20422/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA VILELA TENORIO APOLONIO, matrícula 1870483, lotado(a) no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/07/2025 a 21/07/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025, 22/08/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20272/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AYL MARIA PACHECO BEZERRA, matrícula 1879219, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 31/10/2025 a 19/11/2025 , para o(s) período(s) de 20/10/2025 a 08/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20246/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA DA ROCHA PEREIRA, matrícula 1899228, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/08/2025 a 30/08/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025, 03/11/2025 a 21/01/0013 e 10/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20220/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLY YVES MORAES PINTO DOS SANTOS, matrícula 1897772, lotado(a) no(a) NUC JUST 4.0-SAUDE INF JUVENTU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20144/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUZIANE MARIA DA SILVA, matrícula 1829890, lotado(a) no(a) PAULISTA/CEJUSC, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/08/2025 a 26/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/08/2025 a 30/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20139/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 1885685, lotado(a) no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 07/07/2025 a 17/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20130/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS CARVALHO LUMA BEZERRA DE FRANCA, matrícula 1849409, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 20/10/2025 a 03/11/2025 , para o(s) período(s) de 21/07/2025 a 08/08/2025, 09/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20101/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELDER ROGERS COSTA DOS SANTOS, matrícula 1810405, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 18/07/2025 a 01/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20097/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LARYSSA LAPA DE PAIVA, matrícula 1889869, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025, 06/10/2025 a 17/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20096/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único

da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 04/11/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20095/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 1870998, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19991/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA DE OLIVEIRA ALVES F MARINHO, matrícula 1899538, lotado(a) no(a) NUCLEO MONIT DA ASS PLAN MONI, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 25/08/2025 a 12/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 19/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19980/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA COELHO LYRA, matrícula 1859625, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ESTAGIARIOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025, 09/12/2025 a 20/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19945/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FERREIRA DOS REIS, matrícula 1898175, lotado(a) no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/09/2025 a 21/10/2025 , para o(s) período(s) de 18/08/2025 a 01/09/2025, 22/09/2025 a 06/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19943/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ULISSES MARANHÃO, matrícula 1827472, lotado(a) no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 22/09/2025 a 10/10/2025, 09/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19940/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 1834517, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 26/05/2025 a 04/06/2025 , para o(s) período(s) de 27/05/2025 a 05/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19932/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, matrícula 1832735, lotado(a) no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/11/2025 a 19/11/2025 , para o(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19928/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012

(DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO PACHECO REIS, matrícula 1868551, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 15/09/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19927/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2024, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 28/07/2025, para o(s) período(s) de 17/07/2025 a 31/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19926/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1853210, lotado(a) no(a) IATI/DIR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/03/2025 a 08/04/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19906/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES, matrícula 1829327, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025, para o(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19901/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUNA THEBERGE LINS, matrícula 1889532, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025, para o(s) período(s) de 15/10/2025 a 24/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19883/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON FERREIRA MENDES, matrícula 1890204, lotado(a) no(a) BOM CONSELHO/1ª V, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19879/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA RAYANE DE LIMA, matrícula 1887050, lotado(a) no(a) BOM CONSELHO/1ª V, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025, para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 10/09/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19859/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado(a) no(a) NUCLEO APOIO ADM DGF, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 05/11/2025 a 14/11/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19853/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYSE EMILIA SALES E SILVA BARBOSA, matrícula 1815059, lotado(a) no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025, para o(s) período(s) de 24/11/2025

a 03/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19847/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1884131, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 13/10/2025 a 22/10/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19840/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISRAEL SIMAO TENORIO, matrícula 1879243, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 28/07/2025 a 06/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19838/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA, matrícula 1749404, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/11/2025 a 12/11/2025 , para o(s) período(s) de 20/10/2025 a 29/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19833/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA, matrícula 1846221, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 19/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19832/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DOURADO MACIEL, matrícula 1838512, lotado(a) no(a) GAB DES PAULO ROMERO S ARAUJO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 24/10/2025 , para o(s) período(s) de 15/09/2025 a 03/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19825/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES, matrícula 1805967, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 15/09/2025 a 24/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19818/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA, matrícula 1705849, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 13/08/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19816/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE ARAUJO GUERRA, matrícula 1898418, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 22/08/2025 a 05/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19813/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS, matrícula 1854623, lotado(a) no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 06/05/2025 , para o(s) período(s) de 05/06/2025 a 19/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19804/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA VALIATTI DO PRADO, matrícula 1885774, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA DA CGJ, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 20/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 01/09/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19794/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON, matrícula 1766333, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 18/07/2025 a 01/08/2025 , para o(s) período(s) de 18/08/2025 a 01/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19786/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS, matrícula 1871552, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/07/2025 a 05/08/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 12/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19771/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ANTONIO LARANJEIRA DE QUEIROZ, matrícula 1891154, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025, 29/10/2025 a 07/11/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 21/08/2025, 29/10/2025 a 07/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19757/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE MELO BARBOSA, matrícula 1886835, lotado(a) no(a) AMARAJI/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/09/2025 a 28/09/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 03/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19755/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1876015, lotado(a) no(a) AJUDANCIA ORDENS PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/07/2025 a 15/08/2025 , para o(s) período(s) de 18/06/2025 a 02/07/2025, 19/12/2025 a 02/01/2026 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19743/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS, matrícula 1872141, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/11/2025 a 10/12/2025 , para o(s) período(s) de 01/12/2025 a 20/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19732/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO GERMANO MAHON BARROS, matrícula 1814788, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19712/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALDECARLO LEAL DA SILVA, matrícula 1779150, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19676/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE SIMAO HENRIQUES DE ARAUJO, matrícula 1818104, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE OPERACOES DE TIC, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 19/07/2025 , para o(s) período(s) de 18/09/2025 a 06/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19671/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL TETI MOTA, matrícula 1835050, lotado(a) no(a) GAB DES RAIMUNDO NONATO S B F, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 21/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19656/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEYTON ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1899716, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 20/09/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 13/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19643/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELLE DUARTE ALVES, matrícula 1885421, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , para o(s) período(s) de 06/10/2025 a 04/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19634/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GHABRIEL LEITE PAIM, matrícula 1900897, lotado(a) no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/09/2025 a 02/10/2025 , para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 07/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19633/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ESTELA CAVALCANTI VASCONCELOS, matrícula 1837370, lotado(a) no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025, 27/08/2025 a 05/09/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025, para o(s) período(s) de 26/08/2025 a 05/09/2025, 01/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19623/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012

(DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE GOIS ALCANTARA, matrícula 1785141, lotado(a) no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 18/06/2025 , para o(s) período(s) de 09/12/2025 a 18/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19611/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDA GOMES LACERDA DE MENESES CAVENDISH, matrícula 1829130, lotado(a) no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025 , para o(s) período(s) de 29/10/2025 a 07/11/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19604/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 1897705, lotado(a) no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 26/11/2025 a 05/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19563/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EDIVONE LUCENA DE ARAUJO, matrícula 1872249, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 21/07/2025 a 04/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19553/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARISTELLA A BARBOSA WANDERLEY, matrícula 1810189, lotado(a) no(a) SAIRE/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 15/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19552/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAELA CUNHA MACIEL DE BARROS CALDAS, matrícula 1888625, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 03/11/2025 a 17/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19521/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CYRENO AMORIM, matrícula 1834835, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 03/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19521/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CYRENO AMORIM, matrícula 1834835, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 03/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19488/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACILENE SANTANA LUCENA, matrícula 1800116, lotado(a) no(a) MORENO/CEMANDO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 04/08/2025 a 13/08/2025 , mediante anuência

do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19477/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEILMA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1844024, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , para o(s) período(s) de 17/07/2025 a 26/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19474/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBIANE XAVIER COSTA, matrícula 1832085, lotado(a) no(a) GAB DESA ANDREA EPAMI T BRITO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19444/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE DIEGO SPINELLI DANTAS, matrícula 1892916, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19423/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE MENDES NUNES, matrícula 1841181, lotado(a) no(a) PETROLINA/4ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 18/06/2025, 18/09/2025 a 27/09/2025 , para o(s) período(s) de 18/08/2025 a 27/08/2025, 24/11/2025 a 03/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19418/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS CORREIA DE LIMA, matrícula 1890190, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/1ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19402/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADAISE ALMEIDA MACHADO, matrícula 1879766, lotado(a) no(a) SALGUEIRO/V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/10/2025 a 10/10/2025, 11/11/2025 a 30/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19367/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ, matrícula 1852493, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/06/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 17/11/2025 a 01/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19293/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA, matrícula 1774549, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/01/2025 a 31/01/2025 , para o(s) período(s) de 16/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19218/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS, matrícula 1853031, lotado(a) no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 29/07/2025 a 07/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19209/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA DANTAS MARCONDES SOBRAL, matrícula 1867830, lotado(a) no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 13/10/2025 a 22/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19148/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA, matrícula 1817256, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 19/11/2025 a 18/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19123/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLY NATALLY MOURA DA MOTA, matrícula 1898809, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/11/2025 a 18/12/2025 , para o(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19114/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, matrícula 1816705, lotado(a) no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/07/2025 a 31/07/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19097/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURIDICA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 01/09/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19083/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANA LUDMILLA PIMENTEL C DE ANDRADE, matrícula 1892266, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19022/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA C ALVES, matrícula 1885235, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 28/07/2025 , para o(s) período(s) de 04/08/2025 a 18/08/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19020/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR COELHO PERES, matrícula 1836102, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/09/2025 a 26/09/2025 , para o(s) período(s) de 04/08/2025 a 13/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19014/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO, matrícula 1865927, lotado(a) no(a) GAB DESA ANGELA CRISTINA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 23/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19012/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI, matrícula 1866109, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/12/2025 a 10/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18984/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVNA CAVALCANTI FELICIANO, matrícula 1853562, lotado(a) no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/06/2025 a 01/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18925/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1885154, lotado(a) no(a) OUVIDORIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/07/2025 a 06/08/2025, 13/10/2025 a 01/11/2025 , para o(s) período(s) de 22/07/2025 a 20/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18748/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 1816470, lotado(a) no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/02/2025 a 15/05/2025 , para o(s) período(s) de 10/10/2025 a 20/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18417/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HILTON CESAR MONTENEGRO WANDERLEY, matrícula 1765728, lotado(a) no(a) GERENCIA FISCALIZACAO ENG ARQ, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/07/2025 a 01/08/2025 , para o(s) período(s) de 07/07/2025 a 18/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18396/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILMARA BARRETO LIMA SOUZA, matrícula 1890280, lotado(a) no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 24/09/2025 a 03/10/2025 , para o(s) período(s) de 26/08/2025 a 04/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18389/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012

(DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 1869949, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 07/10/2025 a 16/10/2025, para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 21/08/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18360/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JESIEL BATISTA VAZ, matrícula 1792954, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/CEJUSC, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/07/2025 a 21/07/2025, para o(s) período(s) de 12/09/2025 a 26/09/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18300/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1894277, lotado(a) no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 31/07/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17661/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA, matrícula 1814095, lotado(a) no(a) UNIDADE GEST CONFIGUR SOFTWARE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 19/09/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 12/07/2025, 01/01/0001 a, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10292/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE RODRIGUES VELOSO, matrícula 1833430, lotado(a) no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 03/06/2025, para o(s) período(s) de 07/04/2025 a 16/04/2025, 21/01/0009 a 01/09/0001 e 22/10/2025 a 21/01/0012, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9724/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI, matrícula 1861603, lotado(a) no(a) NUCLEO ACOMP SUPORT ADM ORCAME, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/07/2025 a 06/08/2025, 17/07/2025 a 26/07/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 11/07/2025 a 20/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 20644/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1795988, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA DA CGJ, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025, para o(s) período(s) de 02/09/2025 a 11/09/2025, 21/10/2025 a 30/10/2025 e 09/12/2025 a 18/12/2025.

Republicado por haver saído com incorreção DJe nº162/2025, 18/06/2025.

ESCOLA JUDICIAL**Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados****Programa de Aperfeiçoamento****Edital nº38/2025**

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso Posse e Propriedade: Ações Possessórias e Ações Petitorias.

O Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do edital nº 20, publicado no DJe em 14 de abril 2025, no curso **Posse e Propriedade: Ações Possessórias e Ações Petitorias** realizado no período de **14 a 30 de maio de 2025**, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade **Semipresencial**.

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

CATIA LUCIENE LARANJEIRA DE SA
CINTIA DANIELA BEZERRA DE ALBUQUERQUE
ISABELLA FERRAZ BARROS DE A OLIVEIRA
JORGE EDUARDO DE MELO SOTERO
JOSE CARVALHO DE ARAGAO NETO
JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA
LARA CORREA GAMBOA DA SILVA
MARCIO ARAUJO DOS SANTOS
MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA
RODRIGO RAMOS MELGACO
SERGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA
SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA
SONIA STAMFORD MAGALHAES MELO
VIRGINIA GONDIM DANTAS

Recife 19 de junho de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Republicado por ter saído com incorreção

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº39/2025

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso de Vitaliciamento Gestão Cartorária.

O Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do edital nº 14, publicado no DJe em 17/03/2025, no curso de Vitaliciamento **Gestão Cartorária** realizado no período de **28 de Abril a 28 de Maio de 2025**, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade Ensino a distância

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE
ANA LUISA MARCONDES ESTEVES
ANA NERI SANTOS TORRES
ANGELA MARIA LOPES LUZ
BIANCA REIS GITAHY DA SILVA
CARINA GROSSI DA SILVA
CECILIA KELNER SILVEIRA
EDUARDO HENRIQUE MINOSSO
FELIPE MARINHO DOS SANTOS
FELIPPE LOTHAR BRENNER
FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA LEAO

GABRIELA MANTOVANI ESPINDOLA PESSOA
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES
GUILHERME ALVES GIANREGORIO RODRIGUES
IGOR FERREIRA DOS SANTOS
JESSICA DE OLIVEIRA NEUMANN
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA
JOAO VICTOR ROCHA DA SILVA
KELVIN ALVES BATISTA
LAIS DE ARAUJO SOARES
LEONARDO SANTOS SOARES
LETICIA CAROLINE DE CASTRO CAVALCANTE
LINA MARIE CABRAL
LUCAS DO MONTE SILVA
LUCAS PINHEIRO MADUREIRA
LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL
LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI
MARCELO THIAGO GUZOVSKY
MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA
MARIANA FLORES MATOS PAULA
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS
MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA
NEIF MEGID
RAFAEL BURGARELLI MENDONCA TELLES
RICARDO MIRANDA BARBOSA
RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA
STEPHANIE KODLULOVICH PINTO
TACITO COSTA COARACY FILHO
THAIS MAIA SILVA
TOMAS CAVALCANTI NUNES AMORIM

Recife 19 de Junho de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

DIRETORIA CÍVEL**5ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL****QUINTA CÂMARA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) - PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 5ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 09 (NOVE) DE JULHO DE 2025, ÀS 09:30 HORAS.

LINK DE ACESSO À SESSÃO:

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: [http:// www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados).

A Sessão da 5ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Presidente Agenor Ferreira de Lima Filho e os Desembargadores, Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Des. Silvio Neves Baptista Filho e Des. Marcelo Russell Wanderley (processos vinculados), sem prejuízo de eventuais substituições por força de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição, etc.

Em atendimento a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023**, publicada no Dje Ed.º 84/2023, do dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º Nos processos pautados para **sessão por videoconferência**, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral, nos processos eletrônicos, devem ser feitas **por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS**, com prazo, no máximo, **24h (vinte e quatro) horas antes da sessão**, na forma e prazo do Art. 1º, I, cumprindo os requisitos **dispostos no art. 177-A do RITJPE** (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023), **contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).**

A fim de auxiliar o bom andamento da organização dos trabalhos, ficou acordado, na sessão ordinária do dia 22.11.2023, que os advogados interessados em realizar a sustentação oral, ou apenas acompanhar a sessão, deverão confirmar o pedido anteriormente feito, via petição nos autos, para o e-mail da secretária de sessão em exercício da 5ª câmara cível: marcianne.alane@tjpe.jus.br ou optar por fazê-lo APENAS via e-mail já descrito acima, SEM NECESSIDADE DE PETICIONAR NOS AUTOS, desde que cumpra com o prazo contido nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE - inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão via e-mail endereçado à secretária da 5ª Câmara Cível.

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

e-mails dos gabinetes:

gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.luiz.gustavo@tjpe.jus.br

gabdes.russell.wanderley@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO**Ordem: 001****Número: 0000026-02.1999.8.17.0190 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 16/03/2020

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A)

Polo Passivo: AMARO COELHO DA SILVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA PEREIRA(PE10974-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 002**Número: 0007555-28.2024.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 03/10/2024

Polo Ativo: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: VALQUIRIA BOTELHO DE OLIVEIRA GOMES / MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES GOMES / MARIA PAULA DE OLIVEIRA LOPES GOMES / MARIA ISABEL DE OLIVEIRA LOPES GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo: ADOLFO HENRIQUE NUNES MONTEIRO(PE23473-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 003**Número: 0004952-18.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 07/10/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO CALHEIROS MARTINS JUNIOR(PE59372-A)

Polo Passivo: MARCIO TORQUATO DE SIQUEIRA E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: GLEBSON FRANKLIN SIQUEIRA BRITO(PE27800-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 004**Número: 0050885-96.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 08/10/2024

Polo Ativo: JOSE NILTON DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIANO DE CERQUEIRA LUNA(PE58761)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento/suspeição do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 005

Número: 0016460-93.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/10/2024

Polo Ativo: VIRTUA SERVICE BUSINESS CENTER LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A) / JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A)

Polo Passivo: FORTRAN ENGENHARIA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: ARTHUR HOLANDA ARAUJO(PE37103-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 006

Número: 0017557-41.2015.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA FRANCISCA DE LUCENA RANGEL(PE26721-A) / CARLOS JOSE DE LUCENA RANGEL(PE19243) / ALDO JOSE ALBUQUERQUE MACHADO(PE39106-A) / ISABELLA LOUISE RANGEL FERNANDES(PE62776)

Polo Passivo: POSTO FIRENZE LTDA. - EPP / FERNANDO CARDOSO CLAUDINO DA SILVA / JOSE CAVALCANTI DE LIMA / ANNE MARIE BERZIN

Advogado(s) do Polo Passivo: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(PE32255-A) / ANA CAROLINA DE SOUZA MACEDO(PE31510-A) / PEDRO RODOLPHO LAFAYETTE DE SA LIMA(PE43208-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 007

Número: 0093604-75.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAIO MARTINS CABELEIRA(SP316658)

Polo Passivo: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA(PE20769-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 008

Número: 0102800-40.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: LENIL BARBOSA LIMA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(DF513-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 009

Número: 0052778-25.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 28/10/2024

Polo Ativo: IRAM MATIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: JADIAEL LIMA BEZERRA JUNIOR(PE43112-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 010

Número: 0021835-18.2008.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MICROS-FIDELIO DO BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNA MARIA DE CARVALHO CLARO PERNETTI(SP428116) / CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAOLIO(SP172723-A)

Polo Passivo: FLORIDA ALIMENTOS EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(PE15131A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 011

Número: 0159123-31.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/11/2024

Polo Ativo: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Polo Passivo: DIOGO ANTONIO RODRIGUES MILFONT

Advogado(s) do Polo Passivo: RAUL DA ROCHA RIBEIRO VAREJAO PIMENTEL(PE43920-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 012

Número: 0075791-69.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/11/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: CONSTANTINO MAXIMILIANO PONZO DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 013**Número: 0004325-29.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: CLINICA NITI LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: AGATTHA KAYARA GONCALVES BEZERRA(PE42959-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 014**Número: 0016765-07.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: FIORI VEICOLO S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)

Polo Passivo: JAMESSON JOSE INACIO BARBOSA / AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / MARTELINHO DE OURO CANDEIAS OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: BARBARA LINA DA SILVA(PE27101-A) / ANA CARLA SANTOS FERREIRA DA SILVA(PE27499-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / MIONE DE FATIMA VAREJAO CORTIZO(PE26933-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 015**Número: 0022238-37.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 02/12/2024

Polo Ativo: ALEIDA PEDROSA COUTINHO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALINNE COUTINHO LISBOA(PE49443-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 016**Número: 0000995-76.2023.8.17.2970 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: ERIVAN SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNA BARROSO MARTINS DA SILVA(SP478272-A)

Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 017**Número: 0003222-97.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES DA SILVA DIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: ARTUR SIVINI DE SIQUEIRA(PE40952-A) / JUCENILDO DE MEDEIROS SIQUEIRA(PE41224-A) / DEBORA FERRAZ DE OLIVEIRA GASPAS CAPELEIRO(PE35682-A) / HELENICE SIVINI DE SIQUEIRA(PE11441-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 018**Número: 0011074-97.2023.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: MARIA JOSE SEVERINA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE JURAILTON GOMES DE MEDEIROS(PE47487-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 019**Número: 0116742-37.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/12/2024

Polo Ativo: VALDECIRIO GONCALVES GUERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALYSON VASCONCELOS DE PAULA GOMES(PE34309-A) / ANA CLARISSA FRANCA MOTA(PE52169-A) / BRUNO SALES MORAIS LIMA(PE36575-A) / GEORGIA VASCONCELOS DE PAULA GOMES(PE51806-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 020**Número: 0000320-78.1999.8.17.0570 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/02/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A) / GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Polo Passivo: MARIA RITA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 021**Número: 0005666-26.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 07/03/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: MARIA GABRIELA HADAD ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE CORREIA LIMA SANTIAGO(PE25278-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025)."

Ordem: 023**Número: 0007910-59.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento/Agravado Interno)**

Data de Autuação: 03/03/2024

Polo Ativo: NUNES E BEZERRA ENGENHARIA LTDA - EPP / HAINER BEZERRA DE FARIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO MUNIZ VENTURA(SC39141) / PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES(PE13576-A) / PATRICIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE18167-A)

Polo Passivo: FUNDACOES ESPECIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO RICARDO DE SOUSA ARRUDA(PE39424-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 024**Número: 0015437-54.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/11/2019

Polo Ativo: VALESKA ALBUQUERQUE CRUZ RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA RIBEIRO ALMEIDA(PE24227-A)

Polo Passivo: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / CHRISTIANE HELENA LOPES CAMPIAO ROMMINGER(DF49598-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 025**Número: 0016772-58.2020.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 17/11/2020

Polo Ativo: ESTEVAO DE SOUZA LEAL / MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ DE SOUZA LEAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO THIAGO BEZERRA RIBEIRO VAREJAO(PE26967-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO DE AUVILLE

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO DIAS DA PAIXAO(PE37000-A) / EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO(PE9174-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 026**Número: 0000753-60.2020.8.17.3120 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 19/11/2020

Polo Ativo: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIO JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA(BA18089-S) / JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)

Polo Passivo: ADGINA MARIA ALVES SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 027**Número: 0047874-85.2016.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 27/11/2020

Polo Ativo: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD / GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA / CONSTRUTORA BARBOSA PINTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA(PE25768-A) / PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A) / PATRICIA FREIRE DE PAIVA CARVALHO(PE22784-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA BARBOSA PINTO LTDA / FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD / GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A) / HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA(PE25768-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 028**Número: 0039583-23.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 16/02/2023

Polo Ativo: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)

Polo Passivo: VANIA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: GEORGE WINDFLY FELIX DA SILVA(PE47642-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 029**Número: 0164439-25.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/08/2023

Polo Ativo: PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES / AMERICANAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO SAMUEL DE LIMA ALVES(PE35999-A) / DENNER SAMUEL LIBERALINO MELO DA SILVA(PE41041-A) / THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)

Polo Passivo: AMERICANAS S.A. / PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A) / DIEGO SAMUEL DE LIMA ALVES(PE35999-A) / DENNER SAMUEL LIBERALINO MELO DA SILVA(PE41041-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 030

Número: 0002454-76.2001.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/05/2022

Polo Ativo: CASAL-INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(BA10661-A)

Polo Passivo: BETUMAT QUIMICA LTDA / DERLI DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA SILVA BAIA(PE36969-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 031**Número: 0008319-35.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 06/03/2024

Polo Ativo: MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(PE15131-A)

Polo Passivo: NIKAELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: CLAUDIA VALERIA MONTEIRO ALVES(PE56567-A) / D ANGELLOS DE LUCAS MONTEIRO DE SOUZA(PE56577-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 032**Número: 0005181-60.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento/Agravo Interno)**

Data de Autuação: 07/02/2024

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VIANEY VERAS FILHO(PE30346-A) / EDNALDO SILVA FERREIRA JUNIOR(PE43466-A) / GABRIELLA POSSIDIO MARQUES RAMOS(PE36040-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Timbaúba

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 033**Número: 0022714-66.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 30/10/2023

Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: SEVERINO BARBOSA DE LUNA / FRANCISCA MARIA VIANA ALVES / IRACY DE QUEIROZ ARCANJO / WELLINGTON QUEIROZ BATISTA DE SANTANA / JOSE SALUSTIANO DUARTE / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO / LAURIZETE ALVES DE SOUZA / LOURDES ROCHA DA SILVA / ROBERTO MAGLIANO / PEDRO NOGUEIRA COSTA / IRENICE RODRIGUES DA SILVA / MIRIAM BARBOSA DE SOUZA / DARICEIA FAUSTINO DA SILVA / EMILIO CORDEIRO DE MORAIS LUNA / DOLORES BATISTA DO REGO / MARIA NAURI DOS SANTOS / INALDA MARIA DA SILVA / SILVANIA BARROS SILVA DE MELO / OSVALDO PEDROSO VIEIRA / FAUSTO FERREIRA DE MORAES / ELI DANTAS DE OLIVEIRA / IVANILDO MANOEL PEREIRA / ELIONORA GONCALVES DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 034**Número: 0027106-02.2020.8.17.2001 (Agravado Interno na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: GILMA CARVALHO DA SILVA MACHADO

Advogado(s) do Polo Ativo: GILMA CARVALHO DA SILVA MACHADO(PE32945-A)

Polo Passivo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A) / ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 035**Número: 0020350-36.2015.8.17.0001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/05/2024

Polo Ativo: FINK ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM(PE20052-A)

Polo Passivo: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA / PEDRAGON AUTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MORAES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 036**Número: 0015105-95.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 15/04/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Polo Passivo: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ERALDO BIONE DE ARAUJO FILHO(PE25283-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 037**Número: 0161375-07.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 24/10/2024

Polo Ativo: ROMILDO JOSE FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO ROSENDO DE ARAUJO FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 038

Número: 0000922-88.2003.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/04/2015

Polo Ativo: FABIOLA CAMPOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSAFÁ COSTA DA SILVA(PE7629-A)

Polo Passivo: NOVO RUMO SERVICOS LTDA / MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCÍLIO CORDEIRO CAMPOS JUNIOR(PE16062-A) / CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(PE18857-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 039**Número: 0013937-16.2018.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/07/2024

Polo Ativo: Viagogo Ag

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA BRANDAO CAMELLO(RJ155925-A)

Polo Passivo: NATALIA PIMENTEL LOPES / FERNANDA PROSINI CADENA

Advogado(s) do Polo Passivo: THATIANA DINIZ JORDAO(PE36853-A) / NATALIA PIMENTEL LOPES(PE30920-A) / ARTHUR TELLES NEBIAS(PE33994-A) / LUIZA FONSECA DE CARVALHO(PE40245-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 040**Número: 0019213-52.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/07/2024

Polo Ativo: MARIA RAFAELA BATISTA PESSOA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE FLORENTINO PESSOA FILHO(PE43809-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Advogado(s) do Polo Passivo: EURESTO SOUSA DE ARAUJO JUNIOR(PE28778-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 041**Número: 0049316-74.2022.8.17.2810 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/11/2024

Polo Ativo: SABEMI SEGURADORA SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANO MARTINS MANSUR(RJ113786-A)

Polo Passivo: TERTULIANO FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: CATARINA LAURÊNCIO GONDIM(PE21683-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 042

Número: 0056851-20.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: ROSANGELE MARIA SANTOS DE LIMEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LIGIA SANTOS DALTRO LEITE(SP482165) / MARCOS VINICIUS GOULART(SP434769) / PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA(SP508620)

Polo Passivo: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 043**Número: 0077864-14.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 06/05/2023

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT SEBASTIEN

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A) / LORENA CAVALCANTI CABRAL(PE29497-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: Adiado em face de petição nos autos. Após a sustentação oral do advogado da parte apelada, o relator pediu vista dos próprios autos e irá apresentá-los na próxima sessão (04.06.2025). Composição: Des. Silvio Neves Baptista Filho (relator); vogais: Des. Marcelo Russell (subst. Des. Agenor Ferreira) e Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo."

Ordem: 044**Número: 0165689-93.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/12/2023

Polo Ativo: MIRENI BEZERRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO HEBER DE OLIVEIRA GOMES(PE26166-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: Após o voto divergente do Desembargador Marcelo Russell Wanderley, pediu vista dos próprios autos o relator Silvio Neves Baptista Filho. O Desembargador Luiz Gustavo manteve seu voto no sentido de dar parcial provimento ao recurso, o julgamento terá continuidade na sessão ordinária do dia 04.06.2025. Composição: Des. Silvio Neves Baptista Filho (relator); vogais: Des. Marcelo Russell (subst. Des. Agenor Ferreira) e Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo

Ordem: 045**Número: 0131406-10.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 24/07/2024

Polo Ativo: IRIS MARCIA SANTOS PEDROSA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: EMANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BORBA TRANSPORTES / LUCIANA PERES FONSECA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 046**Número: 0048583-94.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 18/09/2024

Polo Ativo: LADJANE MARIA BARBOSA DE SOUSA / HELIO MASUR

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE MELO DE ARAUJO PEREIRA(PE8791-A) / GILMARA LEAL DE ARRUDA(PE30310-A)

Polo Passivo: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA / PEDRA DO REINO INVESTIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL DE BIASE CABRAL DE SOUZA(PE23342-A) / MARIA CAROLINA VIDAL SIQUEIRA(PE60661)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Marcelo Russell Wanderley

Ordem: 047**Número: 0001130-56.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/03/2022

Polo Ativo: SAGARANA- EMPREENDIMENTOS, LOCACOES E PROJETOS AGROPECUARIOS E DE ENERGIA LTDA - ME / CAMPOS ADVOGADOS - EPP / ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO DOS SANTOS LIMA(PE46620-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL / BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: JONES PINHEIRO NEVES(PE44621-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 048**Número: 0001166-14.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 22/01/2025

Polo Ativo: ATE XIX TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A / ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: THOMAZ LUIZ SANT ANA(SP235250) / MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUEZ SANT ANA(SP247479) / EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO(PE21220-A)

Polo Passivo: LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: SEVOLO FELIX DE OLIVEIRA BARROS(PE8693-A) / ANDRE LUIZ DA SILVA(PE37889-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 049**Número: 0057457-68.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 16/12/2024

Polo Ativo: ATE XIX TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A / ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUEZ SANT ANA(SP247479) / THOMAZ LUIZ SANT ANA(SP235250)

Polo Passivo: LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIZ DA SILVA(PE37889-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Recife, 19 de junho de 2025.

Marília Gabriela da S. Paula Rocha

Secretária de sessões substituta

DIRETORIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

**PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO VIRTUAL PJE DA 5ª CÂMARA CÍVEL,
DE 09 A 14 DE JULHO DE 2025**

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **SESSÃO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da 5ª Câmara Cível, a ser **iniciada no dia 09.07.2025, às 09h e encerrada no dia 14.07.2025**, com a seguinte composição de Desembargadores: **Agenor Ferreira de Lima Filho, Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho, sem prejuízo de eventuais substituições por força de impedimento, suspeição, férias, licença, afastamento, etc.**

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, § 5º **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS antes do início da sessão virtual**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. **O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DEVER SER FEITO APENAS VIA PETIÇÃO NOS AUTOS.**

§ 5º-A. A OPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES AO JULGAMENTO DO RECURSO QUE NÃO CAIBA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER MOTIVADA.

2. Em razão dos Arts. 1º e 2º do Ato Conjunto nº 06/2020 com o Art. 1º do Aviso Conjunto nº 02/2020, o atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 5ª Câmara Cível ocorrerá exclusivamente pelo e-mail da Secretária de Sessões: marcianne.alane@tjpe.jus.br

3. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024). Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

4. A eventual entrega de memoriais deverá ser direcionada aos endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.lui.gustavo@tjpe.jus.br

gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0005411-63.2021.8.17.3130 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/03/2022

Polo Ativo: CONDOMINIO RESIDENCIAL BRASIL CAMPOS VERDES

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(SP140741-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL / BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 002**Número: 0088651-10.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/09/2023

Polo Ativo: AQUINO ARAUJO COMERCIO S/A / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: GC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. / VSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI(PE23546-A) / RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE(PE23679-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 003**Número: 0000124-53.2019.8.17.2140 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 01/08/2023

Polo Ativo: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL / BANCO DO BRASIL SA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Polo Passivo: AURISLENE CARNEIRO SILVA DA PAZ / JOSE ROBERTO DA PAZ SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: AMARO GONCALVES MENDES JUNIOR(PE23227-A) / ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO(PE17183-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GIOVANI GALVAO DOS SANTOS RIBEIRO / BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (REPRESENTANTE)

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 004**Número: 0006073-86.2016.8.17.1130 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 09/08/2018

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A) / LUANNA CRISTINA SILVA FRANÇA(PE26870-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A)

Polo Passivo: JP IMOVEIS LTDA / JOAO PAULO COIMBRA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 005**Número: 0023503-65.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 10/11/2023

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: BUGALOO LANCHES EIRELI - EPP / ANA PAULA SANTOS BROL / LUCIANO HITZSCHKY CARNEIRO / MARIA DA GLORIA MARTINS CARNEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELA LESSA DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO(PE23584-A) / ALESSANDRA DE GUSMÃO BAHIA(PE22946-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 006

Número: 0002557-63.2019.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: WALDEILDA MARIA DE BARROS / ROBERTA GRILIS DE BARROS / RINALDO GRILIS DE BARROS JUNIOR / ROMERO GRILIS DE BARROS / RONALDO GRILIS DE BARROS / MARIA ROSANGELA GRILIS DE OLIVEIRA / MARIA ROSIANE GRILIS DE BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: MALBA REJANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA(PE48858-A)

Polo Passivo: RINALDO GRILIS DE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 007

Número: 0025441-77.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/11/2023

Polo Ativo: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO(MG129459-A)

Polo Passivo: POLLYANNA PRISCILA NOBREGA GOMES DA FONSECA / MARIA JOSE NOBREGA / AZUL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / ARTUR SIMOES CAMPELO DE ARAUJO(PE54180-A) / CARLOS EDUARDO CAIRUTAS MATEUS(PE55329-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 008

Número: 0032083-98.2021.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/11/2023

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: STEN SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS(PE36839-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 009

Número: 0000102-79.2009.8.17.1320 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/03/2021

Polo Ativo: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE25393-D) / ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A)

Polo Passivo: JOSE FLAVIO DA SILVA LEITE / CECILIA CIBELLY DA SILVA LEITE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA(RJ57069-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 010

Número: 0002504-91.2023.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 08/02/2023

Polo Ativo: JOAO BATISTA DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA(PE35500-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / HERBERT MORAIS JUCA(PE28817-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 011

Número: 0097293-93.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2025

Polo Ativo: GILVAN FELIX DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE ALEX SANTOS DO NASCIMENTO(PB17695-A)

Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE FELIX DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: HELLAYNE PRISCILLA CONCEICAO SALES SANTOS(PE56754-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 012

Número: 0004706-17.2023.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/02/2024

Polo Ativo: LUCAS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE HENDLER HENDLER(RS59891-A) / SERGIO UEILER RODRIGUES LOPES(RS75767-A)

Polo Passivo: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / MARCELO MAX TORRES VENTURA(PE25843-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES(PE38343-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 013

Número: 0011136-60.2011.8.17.0001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/07/2014

Polo Ativo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)

Polo Passivo: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: VERA MARIA TRAVASSOS OLIVEIRA(PE11535-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 014**Número: 0011373-35.2016.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: ARAUJO MADEIRAS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA(PE29516-A) / LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO NETO(PE27372-A) / EDUARDO APARECIDO DA SILVA(PE29054-A) / LUCIANO DE ALMEIDA CAVALCANTI(PE37257-A)

Polo Passivo: CONSORCIO ALUSA-CBM

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / ANTONIO CARLOS DA COSTA LIMA CAVENDISH MOREIRA(PE20519-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 015**Número: 0037944-72.2018.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/12/2020

Polo Ativo: MARIA DAS DORES AFONSO FERREIRA / MARIA INEZ ROCHA KOURY / ANTONIO ARNALDO AFONSO FERREIRA / BAGACO DESIGN LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EVANE GOUVEIA FREITAS DE OLIVEIRA(PE11126-A) / RAIMUNDO ARAGAO LIMA(PE9084-A) / JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA JÚNIOR(PE24018-A) / MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS(PE22942-A)

Polo Passivo: BOA VISTA COBRANCA E SERVICOS LIMITADA

Advogado(s) do Polo Passivo: KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE(PE38875-A) / ARMANDO LEMOS WALLACH(PE21669-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 016**Número: 0003835-38.2013.8.17.0730 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/01/2020

Polo Ativo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: ROSTAND INACIO DOS SANTOS(PE22718-A)

Polo Passivo: LEOMAR PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: QUESIA MARIA DA SILVA(PE31269-A) / JOSE ALBERTO PEDROSA DA SILVA(PE9413-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 017**Número: 0008510-91.2012.8.17.0370 (Embargos de declaração nos embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 09/04/2018

Polo Ativo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF / SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-A) / LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO(PE21571-A) / CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A)

Polo Passivo: RIVALDO NUNES DO NASCIMENTO / VANI TELES ALVES MARQUES / PEDRO MATIAS DA SILVA / Nair Patricio da Costa / MARIA JOSE DE LIMA SANTANA / OTACILIO MARINHO DA SILVA FILHO / RAIMUNDO MALTA DOS SANTOS / SAULO ARAGAO SANTOS / ROSA MARIA CARVALHO PEIXOTO / MARIA DA CONCEICAO DE PAULA GOUVEIA / ROSELITA DE SOUZA DA SILVA SANTOS / SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS / ZULEIDE CAVALCANTI DA SILVA / KATIA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA / VALDOMIRO MATIAS DA SILVA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE LAURINDO DA SILVA(PE27718-A) / ROBSON ALVES FREITAS(PE29613-A) / RICARDO JOSE PARMERA SELVA(PE31286-A) / CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 018

Número: 0060844-74.2014.8.17.0001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/02/2024

Polo Ativo: ADRIANO MOREIRA CAVALCANTI / CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA TAVORA(PE25538-A) / RIVELLITON CESAR DE SOUZA SANTOS(PE30622-A) / LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA TENDA S/A / ADRIANO MOREIRA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A) / LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA TAVORA(PE25538-A) / RIVELLITON CESAR DE SOUZA SANTOS(PE30622-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 019

Número: 0030343-15.2018.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/10/2021

Polo Ativo: BRUNO RODRIGUES QUINTAS / ALPHAVILLE URBANISMO S/A / DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO RODRIGUES QUINTAS(PE16749-A) / EDUARDO CHALFIN(RJ53588-A)

Polo Passivo: ASSOCIACAO ALPHAVILLE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: IANE ANDREA DE SA FERREIRA ARAUJO(PE16450-A) / PRISCILA CELERINO RAMALHO BEZERRA FARINHA(PE39432-A) / CRISTIANE CELERINO RAMALHO DE ARAUJO(PE20672-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 020

Número: 0043910-58.2024.8.17.9000 (Agravado Interno no Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 06/08/2024

Polo Ativo: MERCEDES ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: KAMMYLA LUANA ALMEIDA CAVALCANTI MELO(PE32381-A)

Polo Passivo: REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CAMILA VASCONCELOS DE ANDRADE(PE48744-A) / TADEU LEAL REIS DE MELO(PE23111-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 021

Número: 0082051-94.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: MARCIO SANTOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CHARLES DIAS FLORENCIO(PE59540-A)

Polo Passivo: PAGSEGURO INTERNET LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO CHALFIN(RJ53588-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 022

Número: 0000602-16.2022.8.17.2800 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/02/2025

Polo Ativo: TARCISIO HERNANDES ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA(PE56592-A)

Polo Passivo: COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULO

Advogado(s) do Polo Passivo: CRISTIANO REGO BENZOTA DE CARVALHO(BA15471-A) / CARLOS EDUARDO INGLES(SP184546)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 023

Número: 0070159-62.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/09/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: ADEILDA MARIA CONCEICAO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO(PE38153-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 024

Número: 0007592-71.2020.8.17.3130 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/06/2024

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE711-A) / MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A)

Polo Passivo: RANILSON SILVA DE JESUS / MARIA ISABEL ALVES DE AMORIM

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 025

Número: 0002246-19.2019.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: GERUZA MARIA IMACULADA DE ALBUQUERQUE BORBA BIONE DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ERALDO BIONE DE ARAUJO FILHO(PE25283-A)

Polo Passivo: ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO / ELISON BEZERRA DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILO ALFAYA DE ANDRADE(BA29726-A) / SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(BA35363) / ANDRE ISENSEE DE SOUZA(BA35510)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 026**Número: 0001722-46.2024.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/06/2025

Polo Ativo: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(MS6835-A)

Polo Passivo: GERALDO SATURNINO DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE AMARO GOMES DE FREITAS FILHO(PE41816-A) / ALEXANDRE JORGE DEODATO DA SILVA(PE56043-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 027**Número: 0004030-20.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/05/2023

Polo Ativo: DANILO CASTRO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO MARCAL DE OLIVEIRA(RN2452-A) / DJULIANA DAMIRYS RIBEIRO CANARIO DO CARMO(PE41776-A)

Polo Passivo: TOYOTA DO BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAROLINA VIEIRA DA ROSA(RJ187247-A) / CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A) / LUCAS ALVES CAMELO(SP448418-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 028**Número: 0000152-12.2020.8.17.2940 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/12/2023

Polo Ativo: AMARA LUCIA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL ALVES NASCIMENTO(PE30004-A)

Polo Passivo: COMERCIAL DE ALIMENTOS DOM LUIZ LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA PEREIRA CUNHA DUTRA MONTEIRO(MG130753-A) / VITAL LUCAS DE FREITAS MELO GALINDO DE OLIVEIRA(PE57334-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 029**Número: 0001502-63.2024.8.17.2950 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: REGINALDO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: UIRES MATIAS DE ARAUJO(PE43266-A) / JOSE CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA(PE42439-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 030**Número: 0045291-49.2024.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Polo Passivo: TELMA MARIZA DE SOUZA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA(PE33096-A) / JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 031

Número: 0002223-72.2022.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 10/02/2022

Polo Ativo: JOSE VOLTER LAURINDO DE CASTILHOS / CARLOS LAURINDO DE CASTILHOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE RENATO BORGES(RS57904-A) / ALESSANDRO CHRISTIAN DA COSTA SILVA(PE21007-A)

Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 032

Número: 0026063-88.2024.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/09/2024

Polo Ativo: CLAUDIA MARIA PEREIRA ELIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO BORGES CAMARGOS(MG126056)

Polo Passivo: CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR(PE34676-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 033

Número: 0069059-04.2024.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: SWISS INTERNATIONAL AIR LINES AG

Advogado(s) do Polo Ativo: HELVIO SANTOS SANTANA(SE8318-A)

Polo Passivo: JACQUELINE FERNANDES MONTEIRO

Advogado do Polo Passivo: ANNIELE TOLEDO DOS SANTOS NASCIMENTO(PE46489-A)

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 034

Número: 0056308-19.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: HELENA SALES DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: ABRAAO JONATAS CARVALHO BARROS(SP390441-A) / HENRIQUE MARQUES MATOS(SP315026-A)

Polo Passivo: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. / TAM LINHAS AEREAS S/A.

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO(MG129459-A) / VALERIA ANUNCIACAO DE MELO(RJ144100-A) / FABIO RIVELLI(SP297608-A) / CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR(PA18736-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 035

Número: 0047782-34.2021.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/03/2023

Polo Ativo: Associação Brasileira De Educação Familiar e Social

Advogado(s) do Polo Ativo: OTONEY REIS DE ALCANTARA(BA14155-A) / ATALI QUERINO SOARES(BA38030-A)

Polo Passivo: SAFETEC INFORMATICA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES(PE21382-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 036

Número: 0000374-28.2020.8.17.2730 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2020

Polo Ativo: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA / TRANSDATA FAGIOLI DO BRASIL TRANSPORTES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA(SP196524-A) / CAMILA SOMADOSSI GONCALVES DA SILVA(SP277622-A) / JOSE LUIS FINOCCHIO JUNIOR(SP208779) / LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Polo Passivo: VARD PROMAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ADILSON VIEIRA MACABU FILHO(RJ135678-A) / ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO(PE21054-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 037

Número: 0000429-77.2019.8.17.3420 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A)

Polo Passivo: ELENEIDE GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANINE MARIA DA SILVA MENEZES(PE34093-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 038

Número: 0033246-52.2020.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: MARIA DA GUIA GUSTAVO DOS SANTOS / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS VICTOR SIQUEIRA DE ANDRADE(PE52938-A) / NATHALIA VIEIRA MOURA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES(PE38321-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / ENILSON DIAS BANDEIRA(PE28253-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / MARIA DA GUIA GUSTAVO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / ENILSON DIAS BANDEIRA(PE28253-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / LUCAS VICTOR SIQUEIRA DE ANDRADE(PE52938-A) / NATHALIA VIEIRA MOURA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES(PE38321-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 039

Número: 0004948-09.2022.8.17.3350 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: WELLINGTON JOSUE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: TALITA RITHIELLY DA SILVA(PE50856-A)

Polo Passivo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 040

Número: 0012167-43.2023.8.17.3090 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2024

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)

Polo Passivo: THIAGO DE SANTANA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS MORAIS FERNANDES VIEIRA(PE44884-A) / BARBARA DE OLIVEIRA CARVALHO(PE37107-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 041

Número: 0002088-71.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/08/2024

Polo Ativo: RETIFICA DE MOTORES PREMIUM LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: SAMY CHARIFKER(PE30514-A)

Polo Passivo: MARTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SA(PE22412-A) / CLARISSA TEIXEIRA DA VEIGA(PE55343-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 042

Número: 0030005-70.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/01/2025

Polo Ativo: LUCIANA DE SOUZA VENTURA / MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA / IVALDO PINTO CAVALCANTI FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: SILVIO NEVES BAPTISTA(PE2357-A) / PAULO ROBERTO DE MATTOS LYRA(PE22336-A)

Polo Passivo: PAULO CESAR ALVES PRIORI / PAULO PRIORI INCORPORACOES LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Observação: impedimento Des. Silvio Neves Baptista Filho

Ordem: 043 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0134393-82.2024.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)

Polo Passivo: A. L. DA S. J.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 044

Número: 0022865-43.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: CARMEN SILVIA RANGEL MOREIRA DE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO(PE33865-A) / BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS(PE47870-A) / NARA MOREIRA FERRARIO DE CARVALHO(PE33652-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 045

Número: 0020613-77.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2020

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / RICARDO RAMOS BENEDETTI(SP204998-A)

Polo Passivo: LUIZ CARLOS CAVALCANTI JATOBA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS DE SOUZA LEO LUCENA(PE46690-A) / GERMANO COUTINHO DIAS NETO(PE46584-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Observação: Des. Silvio Neves Baptista Filho averbou impedimento/suspeição

Ordem: 046

Número: 0008594-74.2021.8.17.2990 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/04/2025

Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: GUIOMAR MENDES DE MELO SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Observação: Des. Silvio Neves Baptista Filho averbou impedimento/suspeição

Ordem: 047

Número: 0010085-11.2020.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/12/2023

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / AMARA MARIA AZEVEDO DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CONSTRUTORA CETA INCORPORACAO E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(PE15657-A) / MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BOUWMAN(PE41351-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Observação: Des. Silvio Neves Baptista Filho averbou impedimento/suspeição

Ordem: 048

Número: 0001855-67.2023.8.17.2650 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CREODON TENORIO MACIEL(PE18870-A) / DYLANE MARIA DE OLIVEIRA(PE32091-A)

Polo Passivo: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVANA CERQUEIRA SIMAS MATOS(PE15275-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 049

Número: 0075903-78.2022.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: MARIA IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO AMAZONAS TEOTONIO DE MELO(PE53366)

Polo Passivo: SER EDUCACIONAL S.A. / FUNDACAO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS TASSINARI(RS94512-A) / MARIA PAULA SANTANA PINTO DE CAMPOS(PE38286-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 050

Número: 0013497-28.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: JOSUE IDALINO DE SOUZA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: THIALY ROSE BRAGA MENDES MANZELLA(PE38472-A) / CARLOS ARTHUR DE ANDRADE FERRAO JUNIOR(PE23898-A)

Polo Passivo: PANDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA / ROMAGUERA PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA / BILIO ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 051

Número: 0049573-85.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: CIBELLE OLIVEIRA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADOLFO HENRIQUE NUNES MONTEIRO(PE23473-D) / EDNA MARIA FERREIRA DE LIMA E SILVA(PE18603-A)

Polo Passivo: JMB EVENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO VITOR PETENUCI FERNANDES MUNHOZ(SP314629)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 052

Número: 0141894-87.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: GOL LINHAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A)

Polo Passivo: CLEBSON OLIVEIRA DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA(PE33096-A) / JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 053

Número: 0015710-28.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/05/2022

Polo Ativo: GEOVANE JOSE GOMES DE OLIVEIRA / FRUTUOSO ADVOCACIA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO SALMAN ASFORA(PE23698-A) / ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Polo Passivo: FRUTUOSO ADVOCACIA / GEOVANE JOSE GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A) / RODRIGO SALMAN ASFORA(PE23698-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 054

Número: 0009006-42.2010.8.17.1130 (Agravado Interno na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2017

Polo Ativo: Sul America Cia Nacional de Seguros

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNA KATARINA COLARES DAVID DE ALENCAR(PE39060-A) / EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Polo Passivo: IVANDA TEIXEIRA DOS PASSOS / CARLOS RONALDO MATOS ANDRADE / FRANCISCO JOSE RIBEIRO / JOSE ENIVALDO NETO / MATEUS HIPOLITO DE ARAUJO / MARIA SAO PEDRO DE SOUZA FERRAZ / LUIZ DE SOUZA / JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS / AMERICO EVANGELISTA PEREIRA MARQUES / MANOEL MIGUEL DA SILVA / LUCILA MARIA TAVARES DE ALENCAR / JULITA GUIMARAES FERREIRA BORGES / JOAO JOSE LUBARINO / VALDEREZ RODRIGUES DA SILVA / JOAO VIANEI ALVES DE CARVALHO / MARLI PINHEIRO BATISTA / NATALIA DIAS CANARIO / MARIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ANTONIO ALVES DE MELO JUNIOR(PE17039-A) / ANTONIO ALVES DE MELO(PE0707B-A) / THIAGO RENIER FIDELES DE OLIVEIRA(PE28508-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A)

Terceiro(s) Interessado(s): NELSON PIRES DE CARVALHO / MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA CARVALHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): TIAGO CARVALHO GOMES DE SA

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 055

Número: 0001749-28.2006.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/09/2012

Polo Ativo: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA RODOVALHO BUARQUE DE GUSMAO(PE33466-A) / CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A)

Polo Passivo: MARIA SALOME BARBOSA CARNEIRO / ERNANDO FRANCISCO SEABRA / ZILDA MARIA DE AGUIAR / CECILIA ROZA DE OLIVEIRA / MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FARIAS / VANDA FERREIRA DA SILVA / CELMA ALVES E MELO / INACIO JOSE DA SILVA / REGINALDO CORREIA DE ARAUJO / PATRICIA MARIA DA SILVA RAMOS / LUCIENE DO NASCIMENTO E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO PAULO BRUNO DE ASSIS(PE868-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 056

Número: 0057722-58.2011.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/04/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER

Advogado(s) do Polo Ativo: TASSO BATALLA BARROCA(MG51556-A)

Polo Passivo: GILVAN ALVES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALAN CLÉCIO DE CARVALHO RAMOS(PE29066-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 057

Número: 0004142-77.2015.8.17.0000 (Agravo Interno no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/03/2015

Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A) / ANNA KATARINA COLARES DAVID DE ALENCAR(PE39060-A) / CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A) / KAMYLLA VIEIRA DINIZ(PE38876-A)

Polo Passivo: VALERIA VANDA LOPES DA COSTA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 058

Número: 0000106-78.2022.8.17.3190 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/06/2025

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES SILVA TORRES

Advogado(s) do Polo Ativo: RUDIMAR RODRIGUES BORGES DE MELO(RJ226473-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 059**Número: 0011703-69.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: REMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERICK CASTELO BRANCO(PE24511-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 060**Número: 0001000-04.2024.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: MARCELO BATISTA DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO DA SILVA VERA CRUZ(PE58397-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Observação: impedimento Des. Agenor Ferreira de Lima Filho

Ordem: 061**Número: 0042774-08.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: CLEITON FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO DA SILVA VERA CRUZ(PE58397-A)

Polo Passivo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 062**Número: 0006471-76.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 14/03/2025

Polo Ativo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Polo Passivo: ANA CARLA MALTA BOTELHO DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: HELIO ROBERTO SOUTO MOREIRA(PE29932-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 063**Número: 0000074-63.2018.8.17.2980 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: JOSE LENIRO CABRAL DIAS FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO FONSECA DE SENA SIQUEIRA(PE39793-A) / ALCIDES JOSE DE SENA TAVARES(PE43672-A) / EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA FILHO(PE28249-A) / EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA(PE14677-A) / GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA(PE13167-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 064**Número: 0005428-02.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/03/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Polo Passivo: PEDRO AUGUSTO PEREIRA LAGO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: JESSICA MARIA FREIRE NUNES(PE53623-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 065**Número: 0007287-92.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 27/02/2024

Polo Ativo: TRANSTEC COMERCIO E SERVICOS E VEICULOS ESPECIAIS - EIRELI - ME

Advogado do Polo Ativo: PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO(PE19069-A)

Polo Passivo: LABOR-FACTORING E CONSULTORIA LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: REBECA SALES DE SA CARNEIRO(PE47553-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 066**Número: 0019107-45.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 19/09/2023

Polo Ativo: MAXXIMA MURIBECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: THAYS CAVALCANTI SANTIAGO PINTO(PE24171-A) / ROBERTO DE BRITO ALBUQUERQUE VEIGA(PE3696-A)

Polo Passivo: LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE / DILSON ANTONIO MATOS FILHO

Advogado do Polo Passivo: LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE(PE23416-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 067**Número: 0003727-11.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 13/02/2025

Polo Ativo: ALDEMIR SILVA VERISSIMO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS GUILHERME GRANATA DE PAULA(PE44987-A) / HEITOR DE MELO VASCONCELOS(PE47120-A)

Polo Passivo: REVEX PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 068

Número: 0012273-14.2023.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2024

Polo Ativo: EDILSON NUNES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: WELLINGTON ARRUDA GOUVEIA JUNIOR(PE19147-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO PEREZ DE REZENDE(PE1063-A)

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 069

Número: 0047813-04.2024.8.17.9000 (Agravado interno no Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 11/09/2024

Polo Ativo: JOSILDA DE ARAUJO MARQUES

Advogado(s) do Polo Ativo: RUY AVILA FILHO(PE17097-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARCELA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELLE RAYANNE GONCALVES ALMEIDA(PE48034-A) / FELIPE ROMULO SOARES JUVENCIO(PE46568-A) / PEDRO JOSÉ DE SÁ RODRIGUES LUSTOSA(PE23141-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 070

Número: 0124271-44.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: ANA FATIMA ABREU RAMOS DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: AYANNE ANDRADE OLIVEIRA(PE61038)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 071

Número: 0011573-16.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 01/04/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: MARIAH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO(PE25772-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 072

Número: 0000235-13.2024.8.17.3320 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: JOCINALDA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: EDVALDO MONTEIRO FERREIRA DA SILVA(PE56169-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 073

Número: 0000173-16.2023.8.17.2250 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/03/2025

Polo Ativo: MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JUNIOR SOUSA AGUIAR(CE38185-A) / CICERO AUGUSTO PEREIRA BEZERRA(CE48681)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 074

Número: 0052033-45.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913) / IKARO DE BRITO DOURADO(PE40161-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 075

Número: 0033206-70.2020.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: MILTON EMILIANO DA FONSECA LIMA ROCHA / FERNANDA APPOLONIO ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAMIRO BECKER(PE19074-A) / CLARISSA BARBOSA MARANHÃO(PE35673-A)

Polo Passivo: RODERICK MURRAY MACKENZIE / CONSTRUTORA MACHADO GUIMARAES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LOUISE DANTAS DE ANDRADE(PE30392-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 076

Número: 0002662-97.2018.8.17.3350 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2024

Polo Ativo: JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: TECELAGEM ATLANTICA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDER DANIEL RIFFEL(SC13498-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 077

Número: 0004715-76.2018.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 04/05/2018

Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Polo Passivo: ADRIANA VIANA MIRANDA / ANA LUCIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO / ANA PAULA DE SA LEITAO LIMA DE ABREU / EMANOEL DE SOUZA PIMENTEL / GERUSA MARIA DE LIMA LOPES / ISRAEL PEREIRA DA SILVA / JOSE MAURICIO SILVA NUNES / JOSE TAVARES FILHO / MARIA DAS GRACAS GALVAO FEITOSA / MARIA DO CARMO DA SILVA / GENER DE SOUZA SERRALVA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE FERNANDO MORAIS DE HOLLANDA CAVALCANTI FILHO(PE24919-A) / HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES(PE24269-A) / HUGO ANTONIO FARIAS VIEIRA DA SILVA(PE32948-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 078

Número: 0136451-92.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: NAZARENO ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANNE ANDRADE DA SILVA(PE52385-A)

Polo Passivo: SOLEVAR COMERCIO ATACADISTA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: VITAL LUCAS DE FREITAS MELO GALINDO DE OLIVEIRA(PE57334-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 079

Número: 0136213-39.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: E. J. NOTARI NETO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA / EZIO JOSE NOTARI NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA(PE33096-A) / JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A)

Polo Passivo: SICREDI RECIFE - COOPERATIVA DE CREDITO DO GRANDE RECIFE, ZONA DA MATA NORTE E SUL

Advogado do Polo Passivo: PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO(PE19069-A)

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 080

Número: 0013979-73.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: SAMUEL DELGADO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA(PE35349-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 081

Número: 0000057-34.2022.8.17.2900 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: JOAO MOTA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO GADE TORRES(PE44115-A) / MATHEUS GADE CAVALCANTE(PE53220-A)

Polo Passivo: SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS / BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIZ LUNARDON(PR23304-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 082

Número: 0006893-51.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: INACIO DE BARROS MELO NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES(SP311247-A)

Polo Passivo: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 083

Número: 0005281-60.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/06/2025

Polo Ativo: MANUELLA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL MATOS GOBIRA(PE55090-A)

Polo Passivo: RECARGAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(SP214918-A) / THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 084

Número: 0002110-21.2022.8.17.9000 (Agravo Interno no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 09/02/2022

Polo Ativo: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Polo Passivo: INACIO DE BARROS MELO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: DJACI ALVES FALCAO NETO(PE1177-A) / MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES(SP311247-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 085

Número: 0014833-49.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/04/2025

Polo Ativo: CARMINHA SALVIANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA ISABEL DE FRANCA UCHOA(PE45236-A)

Polo Passivo: UNIAO SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA RENOVAVEIS LTDA / ERIVELTON CAMILO DE ASSIS

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE ALMEIDA SANTANA CAPITO(PE56454-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 086

Número: 0051680-50.2024.8.17.2001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/12/2024

Polo Ativo: EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO(PE37518-A)

Polo Passivo: TIM S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 087

Número: 0000609-14.2023.8.17.2140 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/04/2025

Polo Ativo: AMAURI INACIO RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS MELO DE SIQUEIRA(PE33567-A) / LUAN MELO DE SIQUEIRA(PE49389-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 088

Número: 0154017-54.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/06/2025

Polo Ativo: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA(RJ135753-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 089

Número: 0002201-89.2023.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHAES

Advogado(s) do Polo Ativo: LAYNE SHELLE DIOGENES NOBRE(CE42761)

Polo Passivo: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 090

Número: 0047038-03.2022.8.17.2810 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Advogado (s) do Polo Ativo: RICARDO LEME PASSOS(SP164584-A) / MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ(SP167107-A)

Polo Passivo: EDUARDO DANTAS TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MAYSA SILVESTRE LIMA DOS SANTOS(PE48229-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 091

Número: 0000406-15.2024.8.17.9901 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/12/2024

Polo Ativo: JOSE RICARDO DE AMORIM BORGES

Advogado(s) do Polo Ativo: IRANDY ALVES DE OLIVEIRA(PE40824-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MOISES BATISTA DE SOUZA(SP149225-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 092

Número: 0052593-84.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: FUNDAÇÃO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA PAULA SANTANA PINTO DE CAMPOS(PE38286-A) / LUCAS TASSINARI(RS94512-A)

Polo Passivo: MICHELLE TORGA DE OLIVEIRA SILVA / PUBLIO EUGENIO DE CASTRO VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO MORAIS DE BRITO(PE45154-A) / GUILHERME DE ANDRADE LIMA(PE28813-A) / AMANDA DE ANDRADE LIMA(PE30689-A) / PEDRO HENRIQUE TORGA DE OLIVEIRA SILVA(PE48266-A)

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 093**Número: 0004940-08.2019.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 02/08/2023

Polo Ativo: EMPRESA METROPOLITANA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MATHEUS DE SOUZA LEO LUCENA(PE46690-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO(PE22648-A) / GIOVANA ANDREA GOMES FERREIRA(PE983-A)

Polo Passivo: PAULO GUEDES ALVES / JEAN CARLOS GUEDES

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO EDUARDO SIMOES NETO(PE5279-A) / RAISSA SIMOES TAVARES DE MELO(PE25394-A) / ALBERTO EDUARDO SIMOES FILHO(PE26069-A)

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 094**Número: 0000296-33.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2024

Polo Ativo: NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA / PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RHANA MARCELA DE OLIVEIRA(SP469150) / LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Polo Passivo: PAULO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: SIMONE COX DINIZ LINS(PE21593-A) / FERNANDO DE SOUZA FALCAO(PE22760-A)

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Recife, 19 de junho de 2025.

Marília Gabriela da S. Paula Rocha

Secretária de Sessões substituta

4ª Câmara de Direito Público**PAUTA DE JULGAMENTO - TELEPRESENCIAL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA DE 2025 - SESSÃO TELEPRESENCIAL - DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

Convocada para o dia **09 (nove) de Julho de 2025**, às 09:00 horas, através da plataforma Microsoft Teams.

Link de acesso, Microsoft Teams:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MjRmMmlyMTMtZWU2Ni00MWZlTk4MDYtOGY1M2U5ZjA1MDUz%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22oid%22%3a%22e02030d5-3df6-42fe-9234-c5bb9dd69fe2%22%7d

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº 314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, a Sessão da 4ª Câmara de Direito Público ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Josué de Sena, Des. André Guimarães e o Des. Itamar Pereira Júnior.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos nos artigos 177-A e 181 do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023 e RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023);

Art. 1º Nos processos pautados para sessão de julgamento por videoconferência, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação será feita:

I - por petição nos autos eletrônicos; inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de **PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:**1. EMENDA REGIMENTAL Nº18 (orig. conjuri.), de 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco para conferir nova disciplina normativa ao funcionamento das Câmaras Cíveis, de Direito Público e das Turmas da Câmara Regional para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil.

2. A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br

gabdes.andre.guimaraes@tjpe.jus.br

gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0001290-50.2023.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA CLARA DE MELO CASTELO BRANCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIS BARBARA DE OLIVEIRA SILVA(PE59580) / ALVARO RODRIGO DE CASTRO BARROS(PE59493) / ROSANGELA MARIA DA SILVA(PE59779)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 002

Número: 0042138-60.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 30/07/2024

Polo Ativo: BELEM DO SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL

Advogado(s) do Polo Ativo: WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JUNIOR(PE25464-A)

Polo Passivo: DORGIVAL JULIO DOS SANTOS / LEONELSON MAXIMIANO DA CRUZ / VANDERLINO MORENO / EURIPEDES GOMES DE CARVALHO SOBRINHO / LUAN DAVID DIAS REIS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 003

Número: 0006329-88.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PROCIANA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS(PE26141-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 004

Número: 0007264-02.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/09/2021

Polo Ativo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - CAT DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / TORINO INFORMATICA LTDA..

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO DALLA PRIA(SP158735-A) / SAMUEL DE OLIVEIRA GARCIA(SP365559)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 005

Número: 0008092-71.2016.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 02/10/2017

Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO LUCIANO GOGGIN ZARZAR(PE21325-A)

Polo Passivo: NAHIN GUSTAVO DOS SANTOS MESSIAS / ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 006

Número: 0008833-43.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALEX NARCIZO DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Terceiro(s) Interessado(s): RODRIGO CEZAR DE SOUZA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 007

Número: 0005664-56.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 07/03/2025

Polo Ativo: DANIEL MARCOS GOMES DE LELIS

Advogado(s) do Polo Ativo: LETICIA DO NASCIMENTO SILVA TENORIO ALBUQUERQUE(PE49401-A) / PEDRO FILIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE(PB30558-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 008

Número: 0065960-02.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/03/2025

Polo Ativo: DOCELINA MARIA LIMA DA SILVA MELO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / DOCELINA MARIA LIMA DA SILVA MELO / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 009

Número: 0042223-29.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CREUZO VIDAL DE SOUZA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO DIEGO FLORENCIO VIDAL(PE39691) / JOSE TAVARES DE MOURA(PE35159-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 010

Número: 0066214-97.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/08/2023

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Marcos José de Oliveira Figueiredo

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO VALADARES DE SA BARRETTO SAMPAIO(PE15000-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 011

Número: 0022298-64.2024.8.17.9000 (Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 22/05/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA(PE30192-A) / PRISCILLA PRAXEDES LUCENA ALBUQUERQUE(PE53510-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 012

Número: 0023237-59.2013.8.17.0810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARLIN

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTÔNIO GUANAY TEIXEIRA SOUZA(PE01137B)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 013

Número: 0000955-19.2023.8.17.3480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: REGINA MARIA HONORATO

Advogado(s) do Polo Ativo: REGILANE CRISTINA DA SILVA(PE35039-A) / MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE TIMBAUBA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE(PE26965-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 014

Número: 0002957-43.2020.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: FRANCISCO AIRES DA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO LUIZ GAMA E SILVA(PE29680-A)

Polo Passivo: CAMARAGIBE PREFEITURA / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 015

Número: 0038587-02.2007.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: AMERICO COUTO COELHO BEZERRA(PE26625-A)

Polo Passivo: AMPLA COMUNICACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES(PE19130-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 016

Número: 0047909-70.2012.8.17.0001 (Embargos de Declaração em APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: KATIA ALVES LEO

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIA GONCALVES TRINDADE(PE13231-A) / ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA(PE1275-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 017

Número: 0001972-19.2008.8.17.0990 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA(RJ112310-A) / GUILHERME FERREIRA DA ROCHA MORANDI(RJ197178-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 018

Número: 0005232-18.2015.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA RAFAELA DE SA CAVALCANTI COSTA(PE37321)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 019

Número: 0057413-94.2024.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 15/03/2025

Polo Ativo: MARCELO JOSE SILVA CAZE

Advogado(s) do Polo Ativo: ESDRAS GONCALVES SALES DA SILVA(PE51782-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 020

Número: 0008523-45.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: JEANY CRUZ DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: TIAGO DO PRADO SIQUEIRA GUEIROS(PE60323-A) / RENNAN ESTRELA DE ALMEIDA DANTAS(PE58832-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 021

Número: 0061010-13.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/04/2025

Polo Ativo: José Luiz Mendes

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 022

Número: 0011482-86.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BRUNO COELHO BARBOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS(PE21439-A) / WINE MUNIZ FRANCA(PE49317-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 023

Número: 0000555-08.2009.8.17.0760 (Embargos de Declaração em Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ILHA DE ITAMARACA

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A)

Polo Passivo: JOSE FLAVIO MADUREIRA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: JUAREZ APARECIDO JOSE DOS SANTOS(PE1068-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 024

Número: 0001491-11.2023.8.17.2290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: MARIA BRIGIDA MODESTO DE ALENCAR PESSOA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS RODRIGO FREIRES(PE58138-A)

Polo Passivo: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO / MUNICIPIO DE GRANITO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 025

Número: 0012677-80.2001.8.17.0001 (Embargos de Declaração em APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: SECRETARIA DA FAZENDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Ponto Eletro S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: VINICIUS CALDAS MARQUES LIMA(PE27477-A) / BARBARA COELHO ANGELIM FALCAO CALDAS(PE26704-A) / JESSICA RAYANNE DIAS SEMIAO DOS SANTOS(PE45884)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Recife, 19 de junho de 2025.

Juliana Maria Lapa A. Veloso

Secretária de sessões

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 09/07/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA**

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 20ª Sessão Ordinária (Presencial) da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **09 de julho de 2025, às 9:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada na Câmara Regional Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, situado na Rua Amsterdan, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca, com a seguinte composição: Des. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, Des. Evanildo Coelho De Araújo Filho, Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

Aviso : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br, ou requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão. O eventual envio de memoriais deverá ser realizado aos endereços eletrônicos disponibilizados no portal do TJPE, conforme letra do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 04/2020.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0003264-28.2017.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ARY ARAUJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0005963-16.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ANTONIO GUERREIRO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0004163-26.2017.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: JEOVA QUIRINO FERNANDES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0003033-98.2017.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ALBA CRISTINA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0004052-72.2022.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 04/05/2025

Polo Ativo: FERNANDA BISPO ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0002032-45.2021.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 30/09/2024

Polo Ativo: MARIA ANDREA FARIAS DE MELO BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0007305-62.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: DIVAN DE SOUZA MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0003444-44.2017.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ALEXIEL ALVES LOUREIRO FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0000004-52.2024.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO BRAGA DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLEUSO ALVES DE MELO(PE37408-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE LAJEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LAJEDO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0006904-63.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CCM INCORPORACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0008167-33.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: PRIVE JARDIN DE MARIE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0000482-17.2023.8.17.3550 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE VENTUROSA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VENTUROSA

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Venturosa / MARIA PAULICEA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0005766-30.2024.8.17.9480 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 05/12/2024

Polo Ativo: EDILANI MARIA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LAFAELE NATANY OLIVEIRA SILVA E SILVA(PE52518-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0012545-49.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: PRÉFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Polo Passivo: CHAYENNE CONCEICAO DE LIMA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA STEVIA RIBEIRO BRAGA(PE32194-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0006556-45.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MANOEL FRANCISCO DA MOTTA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE BEZERRA PARMERA(PE30862-A) / FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0007956-94.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: J A C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO AUGUSTO PONTES PIEDADE(PE19087-A) / RENATA SONODA PIMENTEL(PE934-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0007952-57.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: J A C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA SONODA PIMENTEL(PE934-A) / RICARDO AUGUSTO PONTES PIEDADE(PE19087-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0002981-68.2018.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MARIA JOSE DA PAZ

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0002891-60.2018.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ROMERO DORNELLAS CAMARA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0007260-58.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MARIA AUXILIADORA COSTA LIMA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0002921-95.2018.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: WESTINC - INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0003090-19.2017.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CONSTRUTORA SAINT ENTON LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0003170-75.2020.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CINCO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA MELO FILHO(PE43766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0003421-93.2020.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ALCEBIADES EMIDIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0000424-04.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 07/02/2025

Polo Ativo: JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: OSWALDO CALADO SILVA FILHO(PE41687-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARÓ

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0002165-23.2017.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: INCORPORADORA A R LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 027 Número: 0000296-58.2018.8.17.2680 (Embargos de Declaração na APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 04/10/2022 Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Polo Passivo: JORGE DE MELO ELIAS Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA CALABRIA DA SILVA LIMA(PE713-A) / JOAQUIM MURILO GONCALVES DE CARVALHO(PE39312-A) / LUIS HENRIQUE DOS SANTOS(PE46883-A) / KATARINA HELENA CARVALHO DE PETRIBU(PE48108-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-04-11(id:10051)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 028 Número: 0002207-65.2024.8.17.9480 (Agravio de Instrumento) Data de Autuação: 10/05/2024 Polo Ativo: ROSANGELA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S) Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 029 Número: 0004935-79.2024.8.17.9480 (Agravio de Instrumento) Data de Autuação: 04/10/2024 Polo Ativo: GRACIELA SOUTO MAIOR BRAGA PORTELA Advogado(s) do Polo Ativo: VINICIUS DE NEGREIROS CALADO(PE19454-A) / JOSE DIOGENES CEZAR DE SOUZA JUNIOR(PE22241-A) Polo Passivo: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA Advogado(s) do Polo Passivo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 030 Número: 0000799-68.2024.8.17.3230 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 16/05/2025 Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Polo Passivo: ELANE MACHADO BERNARDINO Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA KAROLYNE ARAUJO SILVA(PE59941) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0003054-22.2024.8.17.2220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1a promotoria de Justiça de Arcoverde / 1º Promotor de Justiça de Arcoverde

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0002903-11.2017.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MVK - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0007351-51.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CINCO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA MELO FILHO(PE43766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0002070-46.2024.8.17.2670 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ENOQUE BERALDO GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 035 Número: 0001158-62.2021.8.17.2150 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 10/08/2022 Polo Ativo: U .I.S Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE PONTES DE MELO(PE38567-A) / JOSE ELTON MARTINS DE SOUZA(PE26585-A) / ADRIANO TENORIO MORAES(PE51560-A) Polo Passivo: M.P.P.E Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): L.A.F.D.S / Coordenação das Procuradorias Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): (18/06/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-18(id:12190)
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 036 Número: 0001165-09.2019.8.17.1250 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 17/01/2025 Polo Ativo: JOSE JOSILDO SOBRINHO Advogado(s) do Polo Ativo: ETYLLA MONNISE MONTEIRO SOUZA(PE33581-A) Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe / 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 037 Número: 0000029-18.2021.8.17.2410 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 30/01/2023 Polo Ativo: FABRICIO JOAIS DE ANDRADE Advogado(s) do Polo Ativo: LAIS ONOFRE VILACA(PE47456-A) / MAYRA JOANNE MARINHO DA SILVA CORREIA(PE45587-A) Polo Passivo: Promotor de Justiça de Calçado Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): SHWNYRRIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 038 Número: 0007067-22.2019.8.17.0480 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 13/12/2023 Polo Ativo: RAWANDERSON ARAUJO DE LIMA / WENDEL WANDERSON ARAUJO DE LIMA / JOSE LUCIANO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO HENRIQUE TENÓRIO DE VASCONCELOS(PE16931-A) / ALISSON BARBOSA BRAZ DA SILVA(PE35481-A) Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru / MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): MARKO DIEGO FERNANDES SANTHIAGO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0001383-80.2021.8.17.2280 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 08/04/2024

Polo Ativo: AMANDA KELLY DOS SANTOS / JOSÉ JARDIELSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JONIO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR(PE45535-A) / EUGENIO MACIEL CHACON NETO(PE27772-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Bezerros

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0002354-09.2019.8.17.0640 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 15/08/2024

Polo Ativo: E.D.S / M.F.A / A.R.P

Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON TIMOTEO DA SILVA(PE40778-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: GARANHUNS (SÃO JOSÉ) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 134ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 134ª CIRC / 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Advogado(s) do Polo Passivo: M.P.P.E

Terceiro(s) Interessado(s): O ESTADO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 041

Número: 0001122-35.2019.8.17.0260 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 27/08/2024

Polo Ativo: EVANDRO BERNABE DE LIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO HENRIQUE NEJAIM TENORIO XAVIER(PE52234-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): DAIANE DA SILVA MOURA / ALISON VITOR OLIVEIRA DE LIMA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 042

Número: 0000431-02.2024.8.17.5480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/09/2024

Polo Ativo: JOSE BRENO SANTOS COSTA / JOSE VENANCIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Bezerros

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0012320-63.2023.8.17.2480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/10/2024

Polo Ativo: GABRIEL ALMEIDA MELO MONEGATE / SARA MIRELLY TORRES DA SILVA / JAILTON SILVINO PAIVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ALMEIDA LIMA NETO(PE24553-A) / JEOVASIO ALMEIDA LIMA(PE9265-A) / JOSE ANICETO DE SANTANA JUNIOR(PE48073-A) / ROBSON JOSE DA SILVA SANTOS(PE61015) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): LUIZ CLAUDIO SILVA RAMOS / SANDRO RODRIGUES MOUREIRA / MARIA EUGENIA RAMOS ALBUQUERQUE RODRIGUES / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0000545-47.2022.8.17.5920 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: JOSE ALDO LEITE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO DA COSTA MARQUES(PE34036-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0000963-37.2015.8.17.0550 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 20/02/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Cupira

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: A .D.S.P

Advogado(s) do Polo Passivo: SEBASTIAO CAVALCANTI(PE11501-A)

Terceiro(s) Interessado(s): E.I.S.R. / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0002020-31.2021.8.17.3250 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 12/03/2025

Polo Ativo: JOSINALDO RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROMMEU SILVA PATRIOTA(PE25552-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A COLETIVIDADE / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0000155-48.2023.8.17.2200 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 17/03/2025

Polo Ativo: JOSE VITOR ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Canhotinho

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MACIEL BEZERRA DE MIRANDA SILVA / MARIA JOSEFA DA CONCEICAO / MARIA DE LOURDES FLORENCIA GONCALVES / QUITERIA MARIA DE TORRES COSTA / ELISSANDRA DA SILVA SANTOS / EMILY KEROLAINE ALVES SABINO / CARLOS ANDRE DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0000659-81.2021.8.17.3410 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/03/2025

Polo Ativo: VICENTE ABEL DE LIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO DA COSTA MARQUES(PE34036-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Surubim

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0002483-72.2020.8.17.0480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/04/2025

Polo Ativo: OLEONS BARBOSA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / MACICLEIDE LIMA DE SOUSA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0001698-13.2020.8.17.0480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: UEMENSON PEREIRA BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0012012-90.2024.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: SEVERINO LIRA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIVALDSON SERGIO DA SILVA FARIAS(PE45523-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0001083-23.2023.8.17.3550 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: JOSE ROMONICIO DE SOUZA JUNIOR / THIAGO DE BARROS PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ROCHA(PE51453-A) / FLAVIO VINICIUS PEREIRA CAVALCANTI(PE46095-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE VENTUROSA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VENTUROSA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0002454-49.2023.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: PAULO DERLAN SOUZA DO NASCIMENTO / RIVALDO BARBOSA DE LIMA / SAMUEL TAVARES DE SOUZA / SAULO DE PAULA BARROS / SHARLES RIBEIRO DE OLIVEIRA / TIAGO RIBEIRO DA SILVA / VICTOR VANDEMBERG PEREIRA DA SILVA / WAGNER STEREMBERG COELHO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: SAMUEL RAMOS DO NASCIMENTO(PE46735-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0001016-50.2023.8.17.3100 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES BISPO DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILTON PAES DA SILVA(PE41032-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PEDRA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0000135-24.2018.8.17.3270 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: ELIANE SOARES DE ALMEIDA / MARIA MAURICIO DE SANTANA / GILVANETE MARIA DA SILVA / SINDSERVS SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SURUBIM PE / MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA

Advogado(s) do Polo Ativo: KERLLA JULIANA RODRIGUES DE SANTANA(PE38535-A) / ALUIZIO GOMES DE ARAUJO(PE5040-A) / TAMMYRES VIEIRA DUDA CAMPOS(PE35192-A) / PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE LUCENA(PE45956-A) / ALESSANDRA MARIA DA SILVA(PE50503-A) / MOACIR ALVES DE ANDRADE(PE9086-A) / ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA(PE11783-A) / LARISSA LIMA FELIX(PE37802-A) / LIDIANE MARIA FALCAO(PE46345-A) / UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA / MARIA MAURICIO DE SANTANA / GILVANETE MARIA DA SILVA / SINDSERVS SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SURUBIM PE

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA(PE11783-A) / LARISSA LIMA FELIX(PE37802-A) / LIDIANE MARIA FALCAO(PE46345-A) / UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A) / KERLLA JULIANA RODRIGUES DE SANTANA(PE38535-A) / ALUIZIO GOMES DE ARAUJO(PE5040-A) / TAMMYRES VIEIRA DUDA CAMPOS(PE35192-A) / PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE LUCENA(PE45956-A) / ALESSANDRA MARIA DA SILVA(PE50503-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0001925-17.2023.8.17.2640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS

Polo Passivo: MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA(PE44150-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0003314-37.2020.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CARUARU

Polo Passivo: JESUINA MARIA REGO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL WANDERLEY DA SILVA(PE34363-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 058

Número: 0004768-62.2024.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Polo Passivo: ISLAYNE CRISTINA GONCALVES SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDGAR LUIS BARBOSA FERRAZ(PE26753-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0001996-92.2023.8.17.2260 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BELO JARDIM

Advogado(s) do Polo Ativo: LEANDRO MARTINS DA SILVA(PE33598-A) / RENATO CICALSE BEVILAQUA(PE44064-A) /

PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR(PE29754-A) / NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO(PE49678-A) /

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL BELO JARDIM

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 060

Número: 0008951-27.2024.8.17.2480 (Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 16/04/2025

Polo Ativo: CAZANOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBSON LUCAS COSTA DOS SANTOS(PE45555-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(PE15517-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 061

Número: 0001858-28.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PE

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS

Polo Passivo: EDSON GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: LANDIAL MOREIRA JUNIOR(MG167127-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 062 Número: 0009079-47.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária) Data de Autuação: 09/06/2025 Polo Ativo: MUNICIPIO DE CARUARU / PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CARUARU Polo Passivo: ANA MARIA JOSEFA DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: EFIGENIA MARIA DAS DORES TABOSA CORDEIRO(PE25493-A) / ONILDA NUNES DE OLIVEIRA(PE29717-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 063 Número: 0016319-58.2022.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária) Data de Autuação: 28/05/2025 Polo Ativo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível Advogado(s) do Polo Ativo: Polo Passivo: INGRA RAIRE DE PONTES LEITE Advogado(s) do Polo Passivo: JANAINA ALENCAR LINS(PE1024-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 064 Número: 0001742-24.2008.8.17.0360 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/05/2025 Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO Polo Passivo: CARLOS GOMES DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: MARTA MARIA MORAIS DE ANDRADE(PE19726-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 065 Número: 0000573-08.2012.8.17.0830 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/05/2025 Polo Ativo: KELINY CLAUDIA NOGUEIRA SILVA CAMPELLO Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL GUARANA DOS SANTOS(PE26222-A) Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE Advogado(s) do Polo Passivo: IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA(PE15777) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 066 Número: 0004815-36.2024.8.17.9480 (AGRAVO INTERNO no Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 26/09/2024 Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE Advogado(s) do Polo Ativo: CINTHIA RAFAELA SIMOES BARBOSA(PE32817-A) / BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO(PE24201-A) Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Cachoeirinha Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 067 Número: 0002042-14.2022.8.17.3490 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/03/2025 Polo Ativo: JOSE EMERSON TAVARES DE MACEDO Advogado(s) do Polo Ativo: EFIGENIA MARIA DAS DORES TABOSA CORDEIRO(PE25493-A) / ONILDA NUNES DE OLIVEIRA(PE29717-A) Polo Passivo: MUNICIPIO DE TORITAMA Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE TORITAMA Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 068 Número: 0000156-03.2024.8.17.2910 (AGRAVO INTERNO na APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 04/04/2025 Polo Ativo: JOSILMA MARIA BENTO DE LIMA Advogado(s) do Polo Ativo: CIRLANDIA CEZARIO GOMES(PE50883-A) / MARCELA FREIRE DE MACEDO(PE31791-A) / GABRIELA BATISTA DE MELO(PE32660-A) Polo Passivo: MUNICIPIO DE CALCADO Advogado(s) do Polo Passivo: LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 069 Número: 0001876-46.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 01/12/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: VERA LUCIA GOMES FERREIRA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0002644-69.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 071

Número: 0003238-83.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: AREIAS BELAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 072

Número: 0003074-21.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: AVELAR DE CASTRO LOUREIRO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 073

Número: 0001554-02.2019.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/03/2022

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: GILSON DE ARRUDA BELTRAO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2022-04-07(id:6864)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 074 Número: 0003764-60.2018.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 24/03/2022 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: CANDIDO CAVALCANTI GUEDES ALCOFORADO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2022-04-07(id:6864)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 075 Número: 0006504-49.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: JOSE ANTONIO DE SOUZA SERRA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 076 Número: 0002718-70.2017.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 30/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: ALECK MIRANDA ALARCON Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 077 Número: 0007874-63.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 29/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: FATIMA CRISTINA GIL BARROS Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 078

Número: 0008298-08.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: PERCILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 079

Número: 0002038-41.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ROSANGELA MARIA E SILVA ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 080

Número: 0006796-34.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: JOAO PARENTE MUNIZ E SA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 081

Número: 0001071-96.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PESQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Polo Passivo: QUITERIA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 082

Número: 0000144-27.2002.8.17.0560 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/05/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FLAVIANO FEITOZA BEZERRA

Advogado(s) do Polo Passivo: AIRTON PEREIRA DE SOUZA(PE6897-A) / TULIO AFONSO CORREIA DE MEDEIROS(PE36855-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 083

Número: 0000212-70.2020.8.17.2750 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ITAIBA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS(PE21802-A) / EDIMIR DE BARROS FILHO(PE22498-A) / SOLANNA MARIA BRANDAO DE OLIVEIRA(PE34222-A) / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Polo Passivo: ANA CLAUDIA ELIAS BARBOSA / ALCENI FERREIRA DOS SANTOS / ALCIONE RAMOS SILVA / APARECIDA GOMES DA SILVA / CICERA BARBOSA DA SILVA GOMES / DAIZA BEZERRA DE LIMA SOUZA / DANUTA RENATA DE SOUZA / ERICA SANTOS DE SOUZA / FLAVIA FERNANDA DE MELO MARTINS / GEDALVA RODRIGUES MARTINS / GEISYANNE FERREIRA DOS SANTOS / GIZELMA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES / IZAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA / IZAYANE RODRIGUES PEREIRA / JAQUELINE DA SILVA / JOSE CLEUDSON RAMOS LINS / JOSEFA MARGARIDA BEZERRA DE ARAUJO / JOSELIA ALVES DE FREITAS CARVALHO / JOSINEIDE DE ARAUJO BEZERRA SILVA / JUCILEDIANE OLIVEIRA NABUCO / JULIANA DE JESUS BARRETO / LAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS / LEANDRA SILVA BATISTA MACHADO / LEISYANNE MARTINS FELIX / LUCELIA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA / LUDUVINA TENORIO SANTOS NETA / MAIRA ROSSELE SOARES DA SILVA SANTOS / MARIA ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA / MARIA APARECIDA DA SILVA / MARIA CHIRLEY RAMOS LINS / MARIA DA PENHA MARQUES DA SILVA / MARIA DE LOURDES ROSENDO DE FREITAS / MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS / MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO / MARIA JANARA BEZERRA DO NASCIMENTO / MARIA REGILANE DE CARVALHO / MARIA ROSA SELMA BARBOZA / MARICELIA RAMOS DE LIMA / MIRIAN DA SILVA / NOEMIA BARBOSA DE OLIVEIRA / OZELMA ELIAS BARBOSA BARROS / REJANE BEZERRA DE CARVALHO SANTOS / ROSA CIRIACO CAVALCANTE / ROSANA MARIA DA SILVA / ROSANGELA MARIA DE MELO BEZERRA / RUBETANIA BIZERRA RODRIGUES / SIMONE MARIA DA TRINDADE / SIRLANDY FIRMINO DA SILVA DE OLIVEIRA / SOLIDALVA RODRIGUES MARTINS / SORILANGE MARIA DA SILVA GOMES / QUITERIA CRISTINA LOPES / VANESSA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIA SANTOS DE LIMA(PE38568-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 084

Número: 0001604-55.2025.8.17.9480 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 08/05/2025

Polo Ativo: COOPERATIVA DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DE CARUARU - PERNAMBUCO - COOPTRAALTER

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULA SABRINA CAMPOS DE FARIAS(PE64446) / THAYNARA MELO MONTEIRO(PE57762-A) / IAGO TAVARES SANTOS ANDRADE(PE59840)

Polo Passivo: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE CARUARU / AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CARUARU - AMTTC

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ARTUR DOS ANJOS MONTEIRO DA SILVA(PE16861-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 085

Número: 0002007-21.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: MARCELO MOURA HAZIN

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 086

Número: 0000119-33.2010.8.17.0560 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal)

Data de Autuação: 25/10/2023

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 1º Promotor de Justiça de Custódia / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CICERO JOSE DE ASSIS

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO LEONARDO LIMA LEITE(PE25585-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11919)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 087

Número: 0001991-40.2022.8.17.4480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/11/2023

Polo Ativo: MAYKE DOUGLAS DE AMORIM SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ESAU FEITOSA DOS SANTOS RIBEIRO(PE57681-A) / RODRIGO EWERTON DE ARAUJO(PB13964-A) / MARCOS ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO(PE56145-A) / RODRIGO GUERRA LIMA(PE52451-A) / LUCAS HENRIQUE FERREIRA VASCONCELOS(PE54869-A) / DANIELLY CRISTINE DE ARAUJO(PE51069-A) / ANA CAROLINA PEREIRA CORREIA(PE56252-A) / RODRIGO PEREIRA JORDAO DA SILVA(PE53938-A)

Polo Passivo: 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS DE CARUARU/PE / Central de Inquéritos de Caruaru / CARUARU (AGAMENON MAGALHÃES) - 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - 20ª DPH / 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): FABIO GALINDO DE FRANCA / RENATO LIZANDRO HONORATO GOMES DA SILVA / ALEXANDRE CESAR GALINDO DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-01-31(id:9789)A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 088

Número: 0004730-17.2006.8.17.0480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 17/01/2019

Polo Ativo: JOSE BONIFACIO RAMOS DE OLIVEIRA / José Rubens de Oliveira / Lídio Souto Major / Doriane de Lima Queiroz / Alessandro de Araújo Beltrão / ROSIVALDO FRANÇA COSTA / MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS / MARIVANIA SANTANA DE LIMA Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A) / MARIA APARECIDA FEITOSA RODRIGUES(PE24598-A) / MAURICIO BEZERRA ALVES FILHO(PE23923-A) / JOAO OLIMPIO VALENCA DE MENDONCA(PE4815-A) / FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(CE6031) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(PE21074-A) / BRUNO HENNING VELOSO(PE22953-A) / FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A) / ISRAEL DAYAN TORRES DOS SANTOS(PE38765-A) / IVAN OLIVEIRA DE MEDEIROS CORREIA(PE31023-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 089

Número: 0001983-63.2022.8.17.4480 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/05/2024

Polo Ativo: CARUARU (LUIZ GONZAGA) - 2ª EQUIPE PLANTÃO - DEPOL DA 90ª CIRCUNSCRIÇÃO / Central de Inquéritos de Caruaru / 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: LUCAS MATHEUS BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS(PE45521-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-27(id:12012)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 090

Número: 0000121-68.2021.8.17.3550 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/05/2024

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO / Promotor de Justiça de Venturosa

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: WILLIAN MENDES CORDEIRO DE MELO / LUIZ FERNANDO VIANA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: THYAGO BARBOSA DE SOUSA(PE48414-A) / JOAO CLETO NUNES GODE(PE48062-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / ISMAEL ROGÉRIO ALMEIDA BEZERRA / CÍCERO JACINTO DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 091 Número: 0000252-58.2020.8.17.1390 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 31/08/2021 Polo Ativo: ALEX JOSE DA SILVA / WAGNER JOSÉ DE LIMA Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE GOMES DA SILVA FILHO(PE27613-A) Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 1º Promotor de Justiça de Sertânia Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): (11/06/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 092 Número: 0001708-19.2022.8.17.8230 (Embargos de Declaração na Apelação Criminal) Data de Autuação: 05/08/2024 Polo Ativo: CARUARU (LUIZ GONZAGA) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 90ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 90ª CIRC / Central de Inquéritos de Caruaru / 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: CAROLAINÉ XAVIER DA SILVA / JEMILSON JOSE DA SILVA SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): (19/03/2025) / (11/06/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 093 Número: 0000968-17.2019.8.17.0260 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal) Data de Autuação: 12/08/2024 Polo Ativo: MATHEUS NIKYSON NASCIMENTO SILVA / JOSE WALTER DA SILVA JUNIOR Advogado(s) do Polo Ativo: DANILLO JOSE DOS ANJOS GOMES(PE37784-A) / LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12098)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 094 Número: 0000194-20.2022.8.17.2640 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 21/10/2024 Polo Ativo: DANIEL MONTEIRO PINTO Advogado(s) do Polo Ativo: KARYNE DE LIRA BELO(PE30556-A) / GUSTAVO SOUZA CASTRO(PE60833) Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns / 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / SDNEY GOMES DA SILVA / LUCAS INÁCIO DE SOUZA SILVA / VANDERSON RODRIGUES SOARES DE PONTES / KLEBSON DE LIRA BELO / 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 095

Número: 0002095-18.2017.8.17.0920 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: ANTONIO LUIZ DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ROBERTO DE ARRUDA BUREGIO(PE35751-A)

Polo Passivo: LIMOEIRO (JOÃO ERNESTO) - DEPOL DA 115ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 115ª CIRC / 1º Promotor de Justiça de Limoeiro

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): NIVALDO CORREIA DE AMORIM / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru /

Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12098)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 096

Número: 0000123-30.2020.8.17.1430 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 31/10/2024

Polo Ativo: GIRLANE MARIA SILVA DE LYRA / Tiago Gonçalves da Silva / EDILSON SIMPLICIO DA SILVA / PATRICIA JOSEFA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE GUEDSON VIRGINIO DA SILVA(PE47673-A) / ISAAC JOSE ALVES LINS(PE46328-A) / JULIO QUIRINO DO NASCIMENTO(PE52228-A) / MARCIA CRISTINA ARAUJO SOUZA FERREIRA(PE44881-A) / JOSE GERALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR(PE62356)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Tacaimbó

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / A Sociedade de Tacaimbó/PE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 097

Número: 0002187-05.2019.8.17.1250 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/11/2024

Polo Ativo: MARCISTE AMARO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO(PB18130-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): BENILDE BEZERRA DA COSTA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 098 Número: 0002694-11.2020.8.17.0480 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: ADILSON PEIXOTO TELES Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 099 Número: 0000644-47.2023.8.17.5640 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 09/12/2024 Polo Ativo: MARCOS LAURENTINO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: VIVIAN REGIA BANDEIRA DE SOUZA(PE32006-A) Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): (11/06/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 100 Número: 0002329-59.2020.8.17.0640 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 19/12/2024 Polo Ativo: F .D.H.C / J.V.D.S.P. Advogado(s) do Polo Ativo: ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO(PE29299-A) Polo Passivo: Promotor de Justiça de Saloá Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 101 Número: 0000268-36.2017.8.17.0640 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 17/01/2025 Polo Ativo: Emerson Ferreira de Lima Nascimento / PESSOA DESCONHECIDA (EMERSON FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO) Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Willames Francisco da Silva / Adeildo do Nascimento Izidio da Silva / Adeildo Damião da Silva / BERONILDO DE ARAUJO SOBRAL / MÔNICA PATRÍCIA FERNANDES BEZERRA Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 102

Número: 0000724-12.2023.8.17.2180 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: RAFAEL BARROS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: HIAGO JUSTINO SANTOS DUARTE(PE37733-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Altinho

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ANA KELLY GONZAGA DE TORRES / ANTONIO EDUARDO GONZAGA TORRES / MARIA HELENA DE TORRES / JACKSON LIMA SANTOS / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 103

Número: 0000268-22.2024.8.17.5480 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 27/03/2025

Polo Ativo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR(PB11823)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025) / (11/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)Certifico que, em 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, além dos Exmos. Desembargadores Evanildo Coelho de Araújo Filho e Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, com a presença da Exma. Procuradora de Justiça Natália Maria Campelo, após ciência do voto do relator pelo painel do PJE, pediu vistas dos autos o Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira. O Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida aguardará o voto do vistor.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 104

Número: 0001962-94.2022.8.17.5480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: THAIS ANDREZA PASSOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 105 Número: 0000533-76.2021.8.17.2910 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 31/03/2025 Polo Ativo: Promotor de Justiça de Lajedo Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: KLEITON LUIZ FERREIRA Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): (11/06/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 106 Número: 0000462-20.2022.8.17.2270 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 03/04/2025 Polo Ativo: JANAILSON MANOEL DE JESUS Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Custódia Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 107 Número: 0001814-79.2023.8.17.2560 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 07/04/2025 Polo Ativo: J .E.B.R Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Custódia Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais / J.A.D.L Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 108 Número: 0000177-13.2004.8.17.0280 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 16/04/2025 Polo Ativo: COSMO ANTONIO DO NASCIMENTO Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Bezerros Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Márcio José aureliano da Silva Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 109 Número: 0000492-65.2019.8.17.1460 (Recurso em Sentido Estrito) Data de Autuação: 22/04/2025 Polo Ativo: ANTONIO MARTINS PACA Advogado(s) do Polo Ativo: GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES(PE28036-A) / ROMMEU SILVA PATRIOTA(PE25552-A) Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): JOSE EMERSON RODRIGUES DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 110 Número: 0001407-70.2019.8.17.1410 (Recurso em Sentido Estrito) Data de Autuação: 29/04/2025 Polo Ativo: JEFERSON DE MELO RIBEIRO Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça de Surubim Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / JOSE NILTON FRANCA DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 111 Número: 0011331-28.2021.8.17.2480 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 29/04/2025 Polo Ativo: CARUARU (LUIZ GONZAGA) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 90ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 90ª CIRC / 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: ROMILDO DA SILVA PEREIRA Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / GILSON CANDIDO DA SILVA Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 112 Número: 0003227-04.2019.8.17.0480 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 30/04/2025 Polo Ativo: REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: Promotor de Justiça de Camocim de São Felix / CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (CENTRO) DEPOL DA 100ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 100ª CIRC Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / ADMILSON BEZERRA DE LIMA / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 113 Número: 0000368-09.2017.8.17.1410 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 30/04/2025 Polo Ativo: CARLOS PETRONIO SALES FIRMINO / FABRICIA LOURENÇO DE ARAUJO Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): SIDNEY BARBOSA DE SOUZA / PATRICIA MIRELE MOURA DE OLIVEIRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 114 Número: 0001648-68.2022.8.17.2920 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 13/05/2025 Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça de Limoeiro Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: MACIEL DA SILVA AGUIAR Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): MORGANA SONIELY DA SILVA MENDES / MARIA JOSEANE XAVIER GOMES / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 115 Número: 0000814-86.2022.8.17.5920 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 21/05/2025 Polo Ativo: MARILSON SILVA MARINHO Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO DA COSTA MARQUES(PE34036-A) Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Surubim Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 09/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 116 Número: 0009150-04.2023.8.17.3250 (Apelação Criminal) Data de Autuação: 23/05/2025 Polo Ativo: PEDRO ADRIANO BEZERRA SOUSA Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA JACIANA BARBOSA PEREIRA(PE56117-A) Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): CAMILA ALVES DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 117

Número: 0000498-68.2020.8.17.0480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO JOSE LEMOS CARVALHO(PE17735-A) / EMILIA MANOELA ANDRADE TRAJANO CARVALHO(PE51495-E)

Polo Passivo: 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): FRANCISCA VALTER DE ARAUJO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 118

Número: 0000166-13.2022.8.17.2750 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Itaíba

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: FAGNER APARECIDO DOS SANTOS / EMERSON PEREIRA DA SILVA / MANOEL MESSIAS BARBOSA / MAIZA SILVA MANDU / MARIA ALZIRA EVANGELISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARLLOS HIPOLITO ROCHA SILVA(PE25355-A) / JAYSLA RAFAELLY ALVES MUNIZ(PE39300-A) / TIAGO SILVA DE CRISTO(PE35449-A) / ADRIANO TENORIO MORAES(PE51560-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 119

Número: 0003580-58.2022.8.17.2640 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: EDMILSON DE SIQUEIRA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ALESSANDRA MARIA VALENCA / MARIA ALINE FERNANDES PEREIRA / GABRIEL VALENCA DE MACEDO / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 120

Número: 0000539-69.2024.8.17.5920 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Feira Nova

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: RAFAEL CORREIA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 121

Número: 0001694-71.2024.8.17.3410 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: LIVANILSON SERGIO DA SILVA / JOSE MATEUS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AYRON ALBUQUERQUE ARAUJO DE OLIVEIRA(PE35292-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça com atuação nos feitos da Vara Criminal de Surubim - atuação na Vara Criminal de Surubim

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE RODRIGO BARROS DE LEMOS / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 122

Número: 0001133-63.2022.8.17.2910 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Lajedo

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: VALTER PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: VLADIMIR LEMOS DE ALMEIDA(PE30545-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 123

Número: 0000393-97.2010.8.17.0850 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Jupi / JOSÉ EDILSON MACIEL FEITOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: ODAIR CHIUHITE SILVESTRE(SP252972) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JOSÉ EDILSON MACIEL FEITOSA / Promotor de Justiça de Jupi

Advogado(s) do Polo Passivo: ODAIR CHIUHITE SILVESTRE(SP252972) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / CÉLIO ELIAS DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 09/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 124

Número: 0005649-98.2012.8.17.0640 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/09/2022

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDSON LUCAS RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo: MARILIA CORREA DE OLIVEIRA BRAGA(PE29102-A) / EULALIA DE MELO SOBRAL(PE32594-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 09/07/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 125
Número: 0001757-88.2025.8.17.9480 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)
Data de Autuação: 20/05/2025
Polo Ativo: LUCIDIO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JENAYLTON ANTONIO VASCONCELOS BARBOSA(PE38626-A) / JOSE ADEADSON FERREIRA VASCONCELOS (PE33939-D)
Polo Passivo: Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga do Norte
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 09/07/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 126
Número: 0001912-91.2025.8.17.9480 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)
Data de Autuação: 27/05/2025
Polo Ativo: JOSEFA SOARES DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO MARIANO RAMOS(SP478468)
Polo Passivo: JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM/PE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 09/07/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 127
Número: 0001924-08.2025.8.17.9480 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)
Data de Autuação: 28/05/2025
Polo Ativo: REGINALDO DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE ROCHA SAMPAIO(AL7621) / MARCOS EUGENIO VIEIRA MELO(AL12314)
Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES-PE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 09/07/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 128
Número: 0002114-68.2025.8.17.9480 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)
Data de Autuação: 06/06/2025
Polo Ativo: IAGO ALVES RODRIGUES / ELENILDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
Advogado(s) do Polo Ativo: FAUSTO OTTONI DE LIMA PARIZIO(PE29414-A)
Polo Passivo: 01 VARA CRIMINAL CARUARU
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Pedro Augusto M. de Freitas

Secretário de Sessão em substituição

2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

DIRETORIA CRIMINAL**4ª Câmara Criminal**

Poder Judiciário de Pernambuco

Processo Judicial Eletrônico 2º Grau

Processos em Pauta de JulgamentoSESSÃO **PLENÁRIA VIRTUAL**

de 09/07/2025 a 10/07/2025

Pauta de Julgamento da Sessão Plenária Virtual de Processos Eletrônicos (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), e pela Emenda Regimental N. 026 (ORIG. COJURI), de 26 de fevereiro de 2024 (1), da 4ª Câmara Criminal, **a ser iniciada no dia 09.07.2025, às 09:00h, até o dia 10.07.2024, às 23:59h.**

Em até dois dias úteis antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.

Os desembargadores terão o período de dias de duração da sessão virtual para se manifestarem no ambiente eletrônico.

O atendimento relativo ao funcionamento da Sessão Plenária Virtual da 4ª Câmara Criminal ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail da Secretária de Sessões: **adla.andrade@tjpe.jus.br**.

Emitido em 19/06/2025 14:56

Processo	0000164- 08.2021.8.17.2870
Número de ordem	1
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guillioud Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Polo ativo	JOSE MARINALDO DA SILVA BRITO CELINO AMARAL DOS SANTOS DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Pessoa Incerta e/ou Desconhecida JOSEILDO DE AMARAL DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000289- 18.2021.8.17.4990
Número de ordem	2
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guillioud Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Prisão em flagrante
Polo ativo	LUIZ OSCAR TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo ativo	MICHELLY WALKYRIA CAMPOS DE MORAIS - (PE34707- A) Vinicius Campos de Melo - (PE25460- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000229- 92.2022.8.17.6030
Número de ordem	3
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guillioud Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins

Polo ativo	1º Promotor de Justiça de Água Preta LUCAS FILIPE LAURENTINO DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	LUCAS FILIPE LAURENTINO DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000417- 44.2020.8.17.0990
Número de ordem	4
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	ALEXSANDRO MARINHO GOMES ALEX JOSE DE MELO
Advogado(s) - Polo ativo	SUZANNE LACERDA DE BRITO - (PE49729- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001088- 18.2017.8.17.1590
Número de ordem	5
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	ROBSON JOSE ISIDORO DJANAMEY URAJA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Valde de Sousa Silva Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000482- 81.2005.8.17.1340
Número de ordem	6
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Estupro
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	ADALBERTO FRANCISCO DE ARAUJO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Maria Ivanilda Gomes Mauricio Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002692- 57.2019.8.17.0001
Número de ordem	7
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife

Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Grave
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	LILIANE DE SOUZA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	PAULO ROBERTO LEITE DIAS - (PE12321- A)

Terceiros	Kassiane Myrele dos Santos Fernandes Ana Luzia dos Santos KASSYANE MYRELE DOS SANTOS FERNANDES ANA LUZIA DOS SANTOS ANA NYLZEANE DOS SANTOS FERNANDES CARLOS HENRIQUE DA SILVA SILVIO ROBERTO DE SOUZ Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais
------------------	--

Processo	0000880- 44.2011.8.17.0620
Número de ordem	8
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	FRANCISCO FABIO PEREIRA DE MELO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001583- 29.2022.8.17.4810
Número de ordem	9
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	CLAUDIO CAMPELO DA SILVA FILHO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000723- 07.2019.8.17.0001
Número de ordem	10
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Corrupção de Menores
Polo ativo	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado

Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	HUGO RUFINO FERREIRA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002839- 85.2017.8.17.1090
Número de ordem	11
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	JOSE AILTON SOUZA DE ASSIS
Advogado(s) - Polo ativo	MICHELLY WALKYRIA CAMPOS DE MORAIS - (PE34707- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Everton Erik Tavares Monteiro da Silva Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0005008- 73.2022.8.17.5001
Número de ordem	12
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife

Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	JOAO LUCAS DE LIMA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	5º Promotor de Justiça Criminal da Capital MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000148- 20.2019.8.17.0770
Número de ordem	13
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	JOAO SEVERINO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000348- 86.2018.8.17.0600
Número de ordem	14
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM

Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Seqüestro e cárcere privado
Polo ativo	LUIS GALDINO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002206- 40.2018.8.17.1090
Número de ordem	15
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0019253- 59.2019.8.17.0001
Número de ordem	16
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	JOAO PEDRO CAMILO DIAS FERREIRA LUCAS WERNECK RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	PAULO VLADEMIR DUARTE BEZERRA - (PE43206- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0015432- 18.2017.8.17.0001
Número de ordem	17
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM

Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Apropriação indébita
Polo ativo	ADALUCIA GOMES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0015087- 81.2019.8.17.0001
Número de ordem	18
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	JONAS PAULO LIMA DE SOUZA PAULO ANDRE CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001248- 86.2019.8.17.0001
Número de ordem	19
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Receptação
Polo ativo	LEANDRO BARBOSA DA SILVA RUI BARBOSA DA SILVA NAELITON ALVES DA SILVA ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	ANDRE FRANCISCO DA SILVA - (PE26097- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001772- 15.2021.8.17.0001
Número de ordem	20
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	WELLINGTON MARCULINO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002039- 25.2013.8.17.0370
Número de ordem	21
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	CICERO EDUARDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado

Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0009103- 19.2019.8.17.0001
Número de ordem	22
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM

Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	NAELITON ALVES DA SILVA RUI BARBOSA DA SILVA ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA LEANDRO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003707- 35.2020.8.17.1130
Número de ordem	23
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	"Pessoa incerta e/ou desconhecida" RAQUEL INGRID MARIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000928- 66.2022.8.17.5001
Número de ordem	24
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	RHUAN FEITOSA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0012453- 15.2019.8.17.0001
Número de ordem	25
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM

Processo	0012453- 15.2019.8.17.0001
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	RUI BARBOSA DA SILVA LEANDRO BARBOSA DA SILVA ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA NAELITON ALVES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0004139- 44.2020.8.17.0810
Número de ordem	26
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Latrocínio
Polo ativo	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	PESSOA INCERTA E/OU DESCONHECIDA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CLEITON CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000759- 86.2021.8.17.2100
Número de ordem	27
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	ALAN JONES PEDROSA DA SILVA RAYSSA KETTLIN SILVA DE SANTANA
Advogado(s) - Polo ativo	RAQUEL GOMES DE MESQUITA - (PE40333-A) ANA PAULA DE ARRUDA COSTA - (PE44078- A)
Polo passivo	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	RAEDILY VICTORIA SILVA SANTANA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000988- 36.2021.8.17.0810
Número de ordem	28
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado

Polo ativo	JOSE HENRIQUE CANDIDO DA SILVA RILDOMAR TIMOTEO DO NASCIMENTO EDILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	ALEXSANDRO TIMOTEO DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0010499- 30.1999.8.17.0810
Número de ordem	29
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	JOSE CIPRIANO LOPES
Advogado(s) - Polo passivo	WEDER MAXIMO DE ALCANTARA - (MS25696) MARCELO JUNIOR NUNES DE MENEZES - (MS25707-A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0012073- 60.2017.8.17.0001
Número de ordem	30
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas
Polo ativo	Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	ALUISIO RAMOS DE ARAUJO NETO JOYCE CEZAR DOS ANJOS
Advogado(s) - Polo passivo	LUCIANO SÉRGIO GONÇALVES BRANDÃO - (PE32990-A) DANIELE DA SILVA MARCOLINO BEZERRA - (PE40100- A)
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0002370- 71.2018.8.17.0001
Número de ordem	31
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado

Polo ativo	DOUGLAS JOSE DE LIMA Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	DOUGLAS JOSE DE LIMA Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais
------------------	--

Processo	0051254- 72.2023.8.17.2001
Número de ordem	32
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Simple
Polo ativo	ALMENI RAMOS DE SOUZA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	LUANNA CAMPOS SOARES DA SILVA RUBEM DE MORAES JUNIOR Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000323- 43.2024.8.17.4810
Número de ordem	33
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	FLAVIO AMERICO CHAVES DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s) - Polo ativo	GISELE BARROS DE OLIVEIRA - (PE34080- A) WANDERSON TIAGO DE ANDRADE BEZERRA - (PE45400- A)
Polo passivo	37ª Delegacia de Policia - Camaragibe/PE 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	JAMILLY LIMA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001078- 87.2022.8.17.3080
Número de ordem	34
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	BRUNO CELESTINO DIAS
Advogado(s) - Polo passivo	MARIA JULIANA FERREIRA - (PE27119) ANNA PAULA SOARES DE ALBUQUERQUE - (PE10570- A)

Terceiros	LUCIANA BEZERRA CYSNEIROS CAVALCANTI FERNANDA RANNA MELO RODRIGUES DE LIMA ANTONIO TIDE TENORIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI MARIA CAROLINA SILVA LEITE BRASILEIRO HUGO DIAS BARROS MONICA MARIA BORGES LOPES DA SILVA CAMARAGIBE (NOVO CARMELO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 37ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 37ª CIRC. Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais
------------------	---

Processo	0026925- 26.2016.8.17.0001
Número de ordem	35
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	DIEGO LAURENTINO GOMES

Advogado(s) - Polo ativo	LUCIANO SÉRGIO GONÇALVES BRANDÃO - (PE32990- A)
Polo passivo	Coordenação da Central de Recursos Criminais
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Não informado

Processo	0003189- 37.2020.8.17.0001
Número de ordem	36
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	LUIS RICARDO MONTEIRO DA COSTA E SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA JOANA dARC pEREIRA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0072494- 21.2014.8.17.0001
Número de ordem	37
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	VALDIR JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s) - Polo ativo	GLAUCE MARIA ALVES DE SOUZA PINTO DA FONSECA - (PE60535) CATIA REGINA VIANA - (PE39169-A)
Polo passivo	45º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	CLEBER SOARES GOMES Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000551- 97.2018.8.17.0810
Número de ordem	38
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	CRISTIANE LOPES DA SILVA ANA CLAUDIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s) - Polo ativo	JOSE ROMULO ALVES DE ALENCAR - (PE14766- A)
Polo passivo	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0001038- 16.2015.8.17.0570
Número de ordem	39
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Crimes do Sistema Nacional de Armas
Polo ativo	ALEX SANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como ALEX SANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	GABRIELA SOUZA DALMEIDA LINS - (PE29158- A) LEONARDO CAVALCANTE AMORIM DE GONCALVES PEREIRA - (PE27870)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A COLETIVIDADE Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000600- 81.2023.8.17.5590
Número de ordem	40
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife

Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	PAULO ROBERTO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000718- 21.2023.8.17.5990
Número de ordem	41
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Furto
Polo ativo	THIAGO DE OLIVEIRA

Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	JACKSON ANTONIO DA PAZ NERIVALDO ALVES VALENCA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003440- 87.2019.8.17.0810
Número de ordem	42
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Denúnciação caluniosa
Polo ativo	EDMAURO JACINTO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	JOSUE JOAQUIM DA SILVA - (PE37764- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	MICHELLE KAROLINE DE BRITO DOLORES ANSELMO DE BRITO Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000196- 18.2024.8.17.5130
Número de ordem	43
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL 214º CIRCUNSCRIÇÃO 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	GUSTAVO MATIAS DA SILVA SILVIO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	RAELSON DE MELO Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0004813- 81.2022.8.17.4001
Número de ordem	44
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	RINALDO CRISTIAN ANDRADE PEREIRA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	Delegado de Polícia da CEPLANC - Central de Plantões da Capital UBIKACY DE CASTRO 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais
------------------	--

Processo	0003713- 66.2024.8.17.2370
Número de ordem	45
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Do Sistema Nacional de Armas
Polo ativo	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	WESLLEM FERNANDO SANTOS MOURA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000597- 34.2022.8.17.6020
Número de ordem	46
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Financiamento ou Custeio de Produção ou Tráfico de Drogas
Polo ativo	ROMILSON VIEIRA RODRIGUES
Advogado(s) - Polo ativo	ANDRE LUIS LAGE DE ALMEIDA - (PE38536- A)
Polo passivo	ARARIPINA (PLANALTO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 200ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 200ª CIRC.
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0001984- 13.2020.8.17.0990
Número de ordem	47
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	JULIO CESAR SOUZA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	Central de Inquéritos de Paulista
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001211- 94.2021.8.17.2230
Número de ordem	48
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	JOSÉ EDILSON DA SILVA AZEVEDO

Advogado(s) - Polo ativo	ELMANO FULVIO DE AZEVEDO ARAUJO - (PE34973-A) MATHEUS RAMOS BRAINER - (PE50789-A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande Promotor de Justiça de Barreiros

Processo	0001284- 97.2014.8.17.0650
Número de ordem	49
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	ADELMO SEVERINO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	RIVAN RIBEIRO DA SILVA - (PE49225-A) SANDRO DIONISIO DA SILVA - (PE48395-A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Promotor de Justiça de Glória do Goitá

Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	GLÓRIA DO GOITÁ (JATOBA) - DELEGACIA DE POLICIA DA 64ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 64ª CIRC. TASSIO FILIPE MENDES DE SOUZA HENRIQUE SUEDE DE SOUZA NASCIMENTO MEX TIAGO DE SA ARLINDO JOSE DE SANTANA JUNIOR ERICA TALINE MENDES DE SOUZA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001492- 13.2024.8.17.2370
Número de ordem	50
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	V. M. D. N. A. C. Q. A. J. RUAM SEVERO GOMES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	EMERSON VALENTIM DE SOUZA MARIA JOSE ALVES LEAO INALDO JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA MARLUCE MARIA SILVA DE OLIVEIRA EMILLY MARIA DE OLIVEIRA CENIP RECIFE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003140- 24.2023.8.17.5810
Número de ordem	51
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	ANDERSON ALEX DA SILVA DE JESUS
Advogado(s) - Polo ativo	LUCIANO SOARES DIAS DE SOUZA - (PE45199- A)
Polo passivo	MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000224- 20.2020.8.17.1090
Número de ordem	52
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	MARCOS ANTONIO DE SENA PASSOS FILHO ELEANDRO PEREIRA DA SILVA DIOGO LOPES CANDIDO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	Central de Inquéritos de Paulista 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	GIVANILDO SANTANA DA SILVA MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE MARTA MARIA SILVA DE ALMEIDA JOSE SEVERINO BELARMINO DA PAIXAO EDILEUSA SANTANA DIEGO SOUZA (PSEUDÔNIMO) Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0004416- 92.2023.8.17.5001
Número de ordem	53
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	STIVIDEY BARBOSA DE ALBUQUERQUE RIBAS FABIO ANTONIO DA SILVA FILHO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RECIFE (CAMPO GRANDE) - 9ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	ANTONIO MIGUEL BARRETO DE LIRA WIRAPUAN FELIX CABRAL FILHO ELIZAMA REGINA DE ALMEIDA SANTOS PALOMA XAVIER DA SILVA SOUTO VICTOR HUGO BESERRA DA SILVA GISELI DA SILVA CORDEIRO Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais
------------------	--

Processo	0001473- 09.2017.8.17.1220
Número de ordem	54

Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	3º Promotor de Justiça Criminal de Salgueiro 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	ANDRE PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s) - Polo passivo	WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO - (PE26006-A) DENNY JONATHAN MENESES DE LIMA - (PE31987-A) GILSON DE ARAUJO ALVES - (PE15237-A)
Terceiros	MARCELO NIELSEN GUIMARÃES ANGELIM RAIMUNDO TADEU ARAUJO DE SA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000490- 06.2023.8.17.5001
Número de ordem	55
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Furto Qualificado
Polo ativo	DAVI PATRICK BEZERRA DOS SANTOS CINTIA LOPES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	42º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002861- 08.2020.8.17.0810
Número de ordem	56
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	FILIPPE LEMOS JUSTINO DA SILVA JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000103- 26.2005.8.17.0990
Número de ordem	57
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Extorsão

Polo ativo	DAGOBERTO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Advogado(s) - Polo ativo	PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES - (PE16707- D)
Polo passivo	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	FERNANDO DE MEDEIROS PAIVA AHYDA DO REGO PAIVA Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0027045- 35.2017.8.17.0001
Número de ordem	58
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Furto
Polo ativo	GIL BARBOSA PAZ ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Rogéria Cristina Miranda Rios Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0000320- 13.2012.8.17.0800
Número de ordem	59
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Estupro de vulnerável
Polo ativo	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) - Polo ativo	MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO - (PB8558- A)
Polo passivo	Promotor de Justiça de Itaquitinga MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Tamires Rayane Trajano do Nascimento Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0005505- 53.2023.8.17.5001
Número de ordem	60
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	GUSTAVO FERNANDO MELO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	10º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE KEYCY JONES MENEZES DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001683- 67.2019.8.17.0710
Número de ordem	61
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	TALYSSON ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	1º Promotor de Justiça Criminal de Igarassu
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001595- 86.2021.8.17.5001
Número de ordem	62
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	WILLY SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000217- 10.2024.8.17.6030
-----------------	----------------------------

Número de ordem	63
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	RAQUEL SILVA CARNEIRO LUIZ DAVI FRANCA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	JESSE JUN IO BEZERRA DOS SANTOS - (PE54878- A)
Polo passivo	Promotor de Justiça Criminal de Palmares
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	PALMARES (SANTA ROSA) - DELEGACIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 70ª CIRC Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000105- 92.2022.8.17.5001
Número de ordem	64
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	VITOR HUGO COSMO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002940- 46.2022.8.17.4001
Número de ordem	65
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	GISELY FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	ELIAS LAUDELINO PINTO CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE REEDUCANDOS - CEMER Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais

Processo	0003811- 77.2024.8.17.3590
Número de ordem	66
Órgão julgador	Gabinete do Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação Criminosa (Art. 288)
Polo ativo	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	ABEL GABRIEL ANDRADE DE SOUZA
Advogado(s) - Polo passivo	HELIO BATISTA DE SOUZA - (PE40154-A) ANDRE LUIS BOMBONATI - (PE49370-A)
Terceiros	CENIP RECIFE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0005797- 72.2022.8.17.5001
Número de ordem	67
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	GABRIEL ARTUR SANTOS DA COSTA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RECIFE (CAMPO GRANDE) - 15ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Criminais Coordenação das Procuradorias Criminais
------------------	--

Processo	0000181- 48.2024.8.17.5001
Número de ordem	68
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife

Processo	0000181- 48.2024.8.17.5001
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	MAURICIO NATAN GOMES DE SOUZA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RECIFE (BOA VIAGEM) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 7ª CIRC. 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA LANDEBURG DA ROCHA FERREIRA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000437- 22.2020.8.17.1350
Número de ordem	69
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Importunação Sexual
Polo ativo	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RONALDO LOURENCO FERREIRA
Advogado(s) - Polo passivo	MIQUEAS ALVES DE LIMA - (PE50797- A)
Terceiros	BRUNA LARISSA FERREIRA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003129- 09.2019.8.17.1130
Número de ordem	70
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	ALEX PEREIRA FEITOSA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003573- 24.2021.8.17.2730
Número de ordem	71
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca 15ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE IPOJUCA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado

Polo passivo	ELTON EDUARDO GABRIEL DA SILVA GUSTAVO VITOR SANTOS DE SANTANA
Advogado(s) - Polo passivo	JOAO VINICIUS LEITE CORDEIRO - (PE54344- A) AMANDA BARBALHO CARNEIRO DA CUNHA - (PE40905-A) MARIANA FRANCYS FREITAS MONTEIRO - (PE53751-A)
Terceiros	JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE JUDITE MARIA DA SILVA VANESSA MARIA VICENTE DE MELO JOSE JERONIMO DA SILVA JUNIOR Daniele Maria de Souza Carla Tamires Lopes Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0128547- 84.2024.8.17.2001
Número de ordem	72
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	RYAN MAXIMIANO DE MELO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE IVETE FRANCELINO DE MELO RODRIGO ANTONIO DA SILVA MOURA ANDRE LUIS MONTEIRO DE ARAUJO CENIP RECIFE GESTÃO DE VAGAS Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000141- 53.2023.8.17.3400
Número de ordem	73
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Contra a Mulher
Polo ativo	CRISTIANO JOSE DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	Promotor de Justiça de Sirinhaém
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	GENECI MARIA DAS CHAGAS Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0021836- 34.2022.8.17.3130
Número de ordem	74
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal

Assunto principal	Contra a Mulher
Polo ativo	ALEXANDRO MANOEL DOS ANJOS
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	AMANDA TAMIRES ARAUJO SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001714- 20.2021.8.17.2100
Número de ordem	75
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	HYAGO LUIZ ANDRADE SERPA CAVALCANTI SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0010878- 72.2021.8.17.2370
Número de ordem	76
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Contra a Mulher

Polo ativo	FERNANDO GUIDO GOMES DA GAMA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	ALDINES MARIA DA CUNHA LUCAS VITOR CUNHA DAS NEVES Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0015337- 54.2015.8.17.0810
Número de ordem	77
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Estupro
Polo ativo	ADRIANO MARQUES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	BERTA MONIQUE ALCANTARA LIMA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0003233- 88.2024.8.17.2370
Número de ordem	78
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Uso ou Tráfico de Drogas
Polo ativo	G. J. D. S. S.
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Tulio Santana da Silva Anderson Diego de Miranda Maria Luiza Bezerra Lima Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000149- 39.2021.8.17.4810
Número de ordem	79
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000635- 12.2023.8.17.6020
Número de ordem	80
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Contra a Mulher
Polo ativo	JOSÉ DA SILVA FREIRE
Advogado(s) - Polo ativo	JUSSIELMO ANDRE SARAIVA BEZERRA - (PE29816- A)
Polo passivo	Promotor de Justiça de Bodocó
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000039- 22.2020.8.17.1400
Número de ordem	81
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal

Assunto principal	Gravíssima
Polo ativo	JOSE LUIZ SIMPLICIO
Advogado(s) - Polo ativo	JOSE CARLOS SOARES PENHA - (PE11822- A)
Polo passivo	Promotor de Justiça de Sirinhaém

Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0002396- 94.2024.8.17.5001
Número de ordem	82
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	JONATA DA SILVA SANTANA
Advogado(s) - Polo ativo	ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA - (PE54048- A)
Polo passivo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE. BRUNA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0007129- 10.2020.8.17.0001
Número de ordem	83
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Simples
Polo ativo	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	DOUGLAS SILVA SOUZA COSTA
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	WANDERSON BRENO FRANÇA DE MOURA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000568- 90.2023.8.17.4001
Número de ordem	84
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Furto
Polo ativo	RAYSA RAMOS DA SILVA GADELHA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	37º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Leanderson Martins de Souza Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000531- 74.2021.8.17.4990
Número de ordem	85

Órgão julgador	Gabinete do Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Contra a Mulher
Polo ativo	FRANCISCO LAURINDO DOS SANTOS NETO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	NICOLY ROSA VASCONCELOS DA COSTA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais
Processo	0002757- 52.2019.8.17.0001
Número de ordem	86
Órgão julgador	Gabinete do Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	DOMICIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo passivo	LUCIANA REGINA DA SILVA - (MG188713- A)
Terceiros	EDICLEIDE VENINA BARROS Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0004014- 11.2023.8.17.5001
Número de ordem	87
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	DENNER GOMES SOARES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RECIFE (CAMPO GRANDE) - 13ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0006099- 69.2019.8.17.0810
Número de ordem	88
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo
Polo ativo	DANIEL DAVI MOISES BATISTA DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado

Terceiros	VITORIA MARIA DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais
------------------	--

Processo	0064458- 57.2021.8.17.2001
Número de ordem	89
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
Polo ativo	CRISTIANO CARDOSO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	61º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	KELANI CYNTTHIA VIEIRA FEITOSA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0005772- 25.2023.8.17.5001
Número de ordem	90
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	ISAAC RAMOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	RECIFE (BOA VIAGEM) - 3ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA - 3ª DESEC 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	A SOCIEDADE ADEMIR PEDRO DE ANDRADE JUNIOR Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000572- 16.2021.8.17.2250
Número de ordem	91
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
Polo ativo	ARNALDO JOAO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0021635- 29.2025.8.17.2001
Número de ordem	92
Órgão julgador	Gabinete do Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Roubo Majorado
Polo ativo	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	F. R. C. D. N.
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	ERASMO LOPES DA SILVA NETO ELDERSON DA SILVA SANTOS CENIP RECIFE GESTÃO DE VAGAS Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0037094- 76.2022.8.17.2001
Número de ordem	93
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guilliod Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Homicídio Qualificado
Polo ativo	17º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	JEAN DA SILVA BEZERRA FELIPE MARCELO DA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA - (PE44944- A)
Terceiros	SEVERINA MARIA DA SILVA LUIZ CARLOS DE SOUZA EDMILSON FIRMINO DOS SANTOS MARIA DO CARMO DE FRANCA GUSMAO MARIA MADALENA DOS SANTOS EDIVANI GUSMAO DOS SANTOS VALERIA MARIA PIRES DA SILVA Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0001239- 55.2022.8.17.5810
Número de ordem	94
Órgão julgador	Gabinete do Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho (4ª CCRIM)
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO
Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Polo ativo	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	EDMILSON LUIZ DA SILVA FILHO
Advogado(s) - Polo passivo	GLAYDYREVESON DA SILVA VIEIRA - (PE41872- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Processo	0000167- 21.2024.8.17.4110
Número de ordem	95
Órgão julgador	Gabinete do Des. Eduardo Guillioud Maranhão 4ª CCRIM
Órgão julgador colegiado	4ª Câmara Criminal - Recife
Relator	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Classe judicial	Apelação Criminal
Assunto principal	Crimes de Trânsito
Polo ativo	LAERCIO MENDES DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	Não informado
Polo passivo	Promotor de Justiça de Caralba
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Criminais Coordenação da Central de Recursos Criminais

Recife, 19 de junho de 2025

Adla Maria Gomes Andrade

Secretária de Sessões

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**Colégio Recursal Cível - Capital**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

1º COLEGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

CONVOCAÇÃO

1ª Turma Recursal Extraordinária do I Colégio Recursal

4ª Sessão Telepresencial (por videoconferência)

03/07/2025

Pauta de Julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos (Pje) da 1ª Turma Recursal Extraordinária Cível do I Colégio Recursal a ser iniciada no dia 03 (três) de julho de 2025, às 9h, na plataforma Microsoft Teams.

Segundo o disposto nos arts. 1º; 3º e 5º da Portaria nº 61/2020 do CNJ; art. 6º, § 2º Resolução nº 314/2020 do CNJ; e art. 1º e §§ 1º e 4º, art. 3º, I, II e § 1º e art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020 do TJPE, publicado no DJe de 20 de abril de 2020, a 4ª Sessão Ordinária Telepresencial Remota ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição:

Juizes Titulares – **GISELE VIEIRA DE RESENDE, ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA E DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA.**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica de processos.

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital.

As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados

Aviso:

Quaisquer interessados em estarem presentes na sessão ou, ainda, os advogados que pretenderem valer-se da prerrogativa de sustentação oral de seu pleito deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem como, nos atos normativos supramencionados, inscreverem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, isto é, até às 9h do dia 02 (dois) de julho de 2025, encaminhando a solicitação de inscrição para o endereço eletrônico da Secretaria do 1º Colégio Recursal dos Juizados Especiais: natan.silva@tjpe.jus.br. Este endereço eletrônico terá uso exclusivo para inscrição na sessão.

Na solicitação de sustentação oral, o requerente deverá indicar:

- (i) o número do processo pelo NPU/CNJ;
- (ii) a parte que representa;
- (iii) o relator
- (iv) o número da OAB ou nome da sociedade de advogados que fará a sustentação oral;
- (v) endereço eletrônico para participação na sessão de julgamento via plataforma Cisco Webex/CNJ.

A sessão telepresencial será gravada e seu conteúdo armazenado no <http://www.tjpe.jus.br/owncloud>. Para informações de acesso ao sistema podem ser encontradas no site www.tjpe.jus.br/ajuda.

Tendo vista o caráter público dos atos judiciais (CF, art. 93, IX), o simples ingresso na sessão de julgamento e/ou a participação de qualquer interessado implicará anuência tácita quanto à captação de áudio, imagem ou vídeo, os quais terão seu conteúdo armazenado em arquivo de mídia.

Ficam ainda cientes e intimados os advogados das partes que o início do prazo para a interposição de eventuais recursos em face de acórdão lavrado após o encerramento da sessão de julgamento será contado a partir da data de 10/07/2025.

Recife, 17 de junho de 2025.

GISELE VIEIRA DE RESENDE

Juiz(a) Presidente da 1ª Turma Recursal Cível Extraordinária

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Serviços de Saúde (10503)

Processo referência

0014622-08.2022.8.17.8201

Polo ativo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 09.753.781/0001-60 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

Polo passivo

JOSE JOAO DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 908.429.604-49 (RECORRIDO(A))

KATHARINA VIEIRA DE MELO ARRUDA MOURA - OAB PE25302-A - CPF: 042.858.494-29 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**INCIDENTE DE IMPEDIMENTO CÍVEL (12080)**

Assunto

Suspeição (10659)

Processo referência

0010447-53.2023.8.17.8227

Polo ativo

BRUNO QUEIROZ PENHA - CPF: 381.064.931-72 (REQUERENTE)

BRUNO QUEIROZ PENHA - OAB PE24462-A - CPF: 381.064.931-72 (ADVOGADO)

Polo passivo

FABIA AMARAL DE OLIVEIRA - CPF: 881.898.134-04 (REQUERIDO(A))

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Contratos Bancários (9607)

Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos (10945)

Processo referência

0006028-05.2023.8.17.8222

Polo ativo

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42 (RECORRENTE)

marta maria rabelo pimentel beleza - OAB PE14963-A - CPF: 754.758.804-25 (ADVOGADO)

Polo passivo

GEMILTON CAVALCANTI DO ESPIRITO - CPF: 021.813.634-04 (RECORRIDO(A))

AGUINALDO JOSE DE ALCANTARA - OAB PE13244-A - CPF: 141.430.974-00 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Protesto Indevido de Título (7781)

Indenização por Dano Material (7780)

Processo referência

0000026-86.2023.8.17.8232

Polo ativo

JOAO CORREIA DE SANTANA - CPF: 149.894.924-04 (RECORRENTE)

aldiceia soares lins - OAB PE26659-A - CPF: 417.327.234-00 (ADVOGADO)

MARCILIO DE MIRANDA CAMPOS NETO - OAB PE60143-A - CPF: 119.328.884-38 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO BRADESCO - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (RECORRIDO(A))

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

MAURICIO JATOBA GUERRA - OAB PE38299-A - CPF: 082.154.744-54 (ADVOGADO)

ROBERTO DOREA PESSOA - OAB BA12407-S - CPF: 569.225.235-04 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Cobrança de Aluguéis - Sem despejo (11000)

Acidente de Trânsito (10441)

Processo referência

0024802-83.2022.8.17.8201

Polo ativo

ANGELO EUGENIO MEIRA DA SILVA - CPF: 898.335.544-15 (RECORRENTE)

SERGIO COSMO FERREIRA NETO - OAB PE19448-A - CPF: 856.440.134-72 (ADVOGADO)

DANIELE CRISTINE BACELAR - CPF: 031.827.754-99 (RECORRENTE)

DANIELLA MESQUITA MAIA DA COSTA - OAB PE45828-A - CPF: 074.409.224-84 (ADVOGADO)

MAYARA SANTOS SILVA FELIX - OAB PE53041-A - CPF: 075.096.644-03 (ADVOGADO)

LUIZ LUDUVICK PEQUENO DA SILVA - CPF: 080.390.464-91 (RECORRENTE)

MAYARA SANTOS SILVA FELIX - OAB PE53041-A - CPF: 075.096.644-03 (ADVOGADO)

MARIA JOSE PAIVA - CPF: 095.064.034-49 (RECORRENTE)

MAYARA SANTOS SILVA FELIX - OAB PE53041-A - CPF: 075.096.644-03 (ADVOGADO)

Polo passivo

RENATA MIRELLA DE SOUZA SILVA - CPF: 051.861.874-96 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RENATA MIRELLA DE SOUZA SILVA - OAB PE27553-A - CPF: 051.861.874-96 (ADVOGADO)

THAÍS MARCELE DE MENEZES ROCHA - OAB PE27468-A - CPF: 038.214.524-04 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Interpretação / Revisão de Contrato (7770)

Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)

Indenização por Dano Material (7780)

Processo referência

0027185-34.2022.8.17.8201

Polo ativo

CELESTE CARVALHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 11.926.178/0001-84 (RECORRENTE)

ANDRE LUIZ CAZE DOS SANTOS - OAB PE25992-A - CPF: 989.432.274-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRIDO(A))

FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - OAB RS80851-A - CPF: 019.517.360-01 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Contratos Bancários (9607)

Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos (10945)

Processo referência

0055882-31.2023.8.17.8201

Polo ativo

LIANA DE BARROS MESQUITA - CPF: 000.913.324-00 (RECORRENTE)

LUIS GERALDO SOARES LUSTOSA - OAB PE17271-A - CPF: 668.509.164-91 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO BRADESCO - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (RECORRIDO(A))

ROBERTO DOREA PESSOA - OAB BA12407-S - CPF: 569.225.235-04 (ADVOGADO)

SYLVIO LORETO - OAB PE1259-A - CPF: 000.643.004-04 (ADVOGADO)

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Abatimento proporcional do preço (7769)

Processo referência

0024613-08.2022.8.17.8201

Polo ativo

123 VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 26.669.170/0001-57 (RECORRENTE)

RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO registrado(a) civilmente como RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - OAB MG129459-A - CPF: 072.171.246-03 (ADVOGADO)

VALERIA ANUNCIACAO DE MELO - OAB RJ144100-A - CPF: 264.394.488-70 (ADVOGADO)

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0015-54 (RECORRENTE)

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

Polo passivo

123 VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 26.669.170/0001-57 (RECORRIDO(A))

RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO registrado(a) civilmente como RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - OAB MG129459-A - CPF: 072.171.246-03 (ADVOGADO)

VALERIA ANUNCIACAO DE MELO - OAB RJ144100-A - CPF: 264.394.488-70 (ADVOGADO)

FERNANDA GABRIELLE ANDRADE LIMA - CPF: 984.555.404-00 (RECORRIDO(A))

MARCELA MORAES DA COSTA LINS - OAB PE22285-A - CPF: 032.339.864-24 (ADVOGADO)

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0015-54 (RECORRIDO(A))

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

SMILES S.A. - CNPJ: 15.912.764/0001-20 (RECORRIDO(A))

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA - CNPJ: 02.204.537/0001-07 (RECORRIDO(A))

LUCAS DO ESPIRITO SANTO SANTA BARBARA - OAB BA41051-A - CPF: 033.038.895-97 (ADVOGADO)

LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB SP167884-A - CPF: 106.909.398-09 (ADVOGADO)

MARIA BARBARA FERREIRA CORDEIRO - OAB SP477344-A - CPF: 434.719.618-01 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Interpretação / Revisão de Contrato (7770)

Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)

Indenização por Dano Material (7780)

Processo referência

0027185-34.2022.8.17.8201

Polo ativo

CELESTE CARVALHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 11.926.178/0001-84 (RECORRENTE)

ANDRE LUIZ CAZE DOS SANTOS - OAB PE25992-A - CPF: 989.432.274-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRIDO(A))

FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - OAB RS80851-A - CPF: 019.517.360-01 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Acidente de Trânsito (10435)

Acidente de Trânsito (10441)

Processo referência

0021409-19.2023.8.17.8201

Polo ativo

ALICE MILET DO AMARAL MERCES - CPF: 096.565.364-10 (RECORRENTE)

LUCAS MILET DO AMARAL MERCES - OAB PE59702-A - CPF: 050.128.604-70 (ADVOGADO)

FELLIPE GUSTAVO SILVA FERREIRA LIMA - OAB PE61199-A - CPF: 057.672.554-40 (ADVOGADO)

ANTONIO MANOEL DO AMARAL MERCES - CPF: 021.608.624-87 (RECORRENTE)

LUCAS MILET DO AMARAL MERCES - OAB PE59702-A - CPF: 050.128.604-70 (ADVOGADO)

FELLIPE GUSTAVO SILVA FERREIRA LIMA - OAB PE61199-A - CPF: 057.672.554-40 (ADVOGADO)

Polo passivo

S G LOCACAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.288.750/0001-64 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PAULO MARCELO SERPA - OAB PE20835-A - CPF: 030.758.254-09 (ADVOGADO)

CINTIA KATO PAES EVENTOS - CNPJ: 05.677.376/0001-59 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Abatimento proporcional do preço (7769)

Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)

Indenização por Dano Material (7780)

Jurisdição

Recife - Turmas Recursais

0054594-48.2023.8.17.8201

Polo ativo

WELLINGTON PEDRO ALBUQUERQUE SILVA - CPF: 095.558.534-10 (RECORRENTE)

LUCAS FERREIRA DE SOUZA - OAB PE58495-A - CPF: 112.152.204-13 (ADVOGADO)

Polo passivo

APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - CNPJ: 00.623.904/0001-73 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

Raphael Burleigh registrado(a) civilmente como RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB SP257968-A - CPF: 328.165.258-13 (ADVOGADO)
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Despesas Condominiais (10467)

Processo referência

0015402-79.2021.8.17.8201

Polo ativo

ALEXANDRE FERREIRA VIEIRA - CPF: 010.945.117-14 (RECORRENTE)

JOHN LENNON DA SILVA PEREIRA - OAB PE49352-A - CPF: 064.984.224-32 (ADVOGADO)

WALTERLEIDE MENDES VASCONCELOS VIEIRA - CPF: 020.241.494-99 (RECORRENTE)

INGRID MENDONCA DE SOUZA NASCIMENTO - OAB PE41151-A - CPF: 030.942.994-31 (ADVOGADO)

IVANA KARLA XIMENES DA MOTA SILVEIRA - OAB PE41168-A - CPF: 749.816.092-72 (ADVOGADO)

ANNE KAROLINE CUSTODIO DA SILVA - OAB PE38805-A - CPF: 082.992.864-25 (ADVOGADO)

Polo passivo

CONDOMINIO DO EDIFICIO SANCHES PERES - CNPJ: 10.518.385/0001-37 (RECORRIDO(A))

HARMETH ABDON RALIME BARBOSA - OAB PE37200-A - CPF: 375.191.824-87 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Prestação de Serviços (9596)

Processo referência

0000187-98.2020.8.17.8233

Polo ativo

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 63.554.067/0001-98 (RECORRENTE)

IGOR MACEDO FACO - OAB CE16470-A - CPF: 542.097.493-20 (ADVOGADO)

Polo passivo

TANIA MARIA ALVES DE FREITAS - CPF: 167.607.434-15 (RECORRIDO(A))

TANIA MARIA ALVES DE FREITAS - OAB PE9646-A - CPF: 167.607.434-15 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Prestação de Serviços (9596)

Assinatura Básica Mensal (7626)

Processo referência

0041223-51.2022.8.17.8201

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

ARTHUR DE LUCENA PONTES NETTO - CPF: 225.261.964-34 (RECORRIDO(A))

BRUNO FERREIRA DE LUCENA PONTES - OAB PE31489-A - CPF: 050.023.524-48 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Direito de Imagem (10437)

Processo referência

0034445-31.2023.8.17.8201

Polo ativo

TIM S.A. - CNPJ: 02.421.421/0001-11 (RECORRENTE)

CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - OAB RN1057-S - CPF: 008.110.514-20 (ADVOGADO)

TIM SA

Polo passivo

MARIA CECILIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO - CPF: 298.725.884-49 (RECORRIDO(A))

GUILHERME SILVA AMANCIO - OAB PE46171-A - CPF: 058.353.854-12 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Rescisão do contrato e devolução do dinheiro (7768)

Processo referência

0003431-97.2021.8.17.8201

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB MG57680-A - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO)

ERIK LIMONGI SIAL - OAB PE15178-A - CPF: 667.674.234-91 (ADVOGADO)

Polo passivo

JOSE ALBERTO CARNEIRO COSTA JUNIOR - CPF: 042.944.984-47 (RECORRIDO(A))

DIEGO AUGUSTO DE SOUSA FILGUEIRA - OAB RN10420-A - CPF: 058.347.544-22 (ADVOGADO)

STEPHANIE DE SOUSA FILGUEIRA COSTA - CPF: 010.505.584-05 (RECORRIDO(A))

DIEGO AUGUSTO DE SOUSA FILGUEIRA - OAB RN10420-A - CPF: 058.347.544-22 (ADVOGADO)

RELATOR - ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671)

Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422)

Processo referência

0049404-70.2024.8.17.8201

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

Polo passivo

TACIANA QUEIROZ MEDEIROS GOMES - CPF: 034.312.684-20 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RAFAEL RIBEIRO MEIRELES - OAB CE45129 - CPF: 027.963.383-12 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Alienação Fiduciária (9582)

Processo referência

0017931-66.2024.8.17.8201

Polo ativo

SEBASTIAO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 313.756.774-20 (RECORRENTE)

JULIANA PEREIRA ALVES VARELA - OAB PE46633-A - CPF: 088.839.174-99 (ADVOGADO)

Matheus Romário de Barros Pôrto - OAB PE33786-A - CPF: 086.125.934-33 (ADVOGADO)

ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0392-21 (RECORRENTE)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

Polo passivo

ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0392-21 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

SEBASTIAO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 313.756.774-20 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JULIANA PEREIRA ALVES VARELA - OAB PE46633-A - CPF: 088.839.174-99 (ADVOGADO)

Matheus Romário de Barros Pôrto - OAB PE33786-A - CPF: 086.125.934-33 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671)

Processo referência

0004698-07.2021.8.17.8201

Polo ativo

CRISTIANA SILVA CARNEIRO - CPF: 020.354.174-06 (RECORRENTE)

YONARA DE FREITAS DANTAS - OAB PE21195-A - CPF: 024.106.534-80 (ADVOGADO)

ANDRE FRANCISCO DA SILVA - OAB PE26097-A - CPF: 717.530.604-00 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Juizado Especial (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)**RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671)

Processo referência

0041883-55.2016.8.17.8201

Polo ativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ: 35.329.242/0001-08 (RECORRENTE)

PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Juizado Especial (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo passivo

IBSON VIEIRA DA SILVA - CPF: 025.619.814-44 (RECORRIDO(A))

Adson Tenório Guedes - OAB PE27651-A - CPF: 052.662.914-27 (ADVOGADO)

NIVANOR DOS SANTOS GOMES - OAB PE39411-A - CPF: 037.734.654-32 (ADVOGADO)
SEVERINO JONES DE ALMEIDA SILVA - OAB PE40570-A - CPF: 809.263.634-68 (ADVOGADO)
EDILSON BEZERRA DA COSTA - CPF: 036.614.464-28 (RECORRIDO(A))
Adson Tenório Guedes - OAB PE27651-A - CPF: 052.662.914-27 (ADVOGADO)
NIVANOR DOS SANTOS GOMES - OAB PE39411-A - CPF: 037.734.654-32 (ADVOGADO)
SEVERINO JONES DE ALMEIDA SILVA - OAB PE40570-A - CPF: 809.263.634-68 (ADVOGADO)
FABIO BONIFACIO DOS SANTOS - CPF: 734.876.864-49 (RECORRIDO(A))
Adson Tenório Guedes - OAB PE27651-A - CPF: 052.662.914-27 (ADVOGADO)
NIVANOR DOS SANTOS GOMES - OAB PE39411-A - CPF: 037.734.654-32 (ADVOGADO)
SEVERINO JONES DE ALMEIDA SILVA - OAB PE40570-A - CPF: 809.263.634-68 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Indenização por Dano Material (10502)

Processo referência

0008645-69.2021.8.17.8201

Polo ativo

GLAUCIA VIEIRA DE ARAUJO SILVA - CPF: 802.153.604-78 (RECORRENTE)

MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR - OAB PE36743-A - CPF: 866.581.238-53 (ADVOGADO)

MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO - OAB PE54456-A - CPF: 059.929.864-21 (ADVOGADO)

SOCORRO JAQUELINE DE ALMEIDA MORAES - CPF: 656.003.124-15 (RECORRENTE)

MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR - OAB PE36743-A - CPF: 866.581.238-53 (ADVOGADO)

MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO - OAB PE54456-A - CPF: 059.929.864-21 (ADVOGADO)

Polo passivo

INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE - CNPJ: 11.944.899/0002-06 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE - CNPJ: 11.944.899/0001-17 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Adicional de Horas Extras (10303)

Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422)

Processo referência

0009443-30.2021.8.17.8201

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo passivo

FABIANO ALEX DA SILVA - CPF: 030.427.374-03 (RECORRIDO(A))

VALTER PEREIRA GOMES registrado(a) civilmente como VALTER PEREIRA GOMES - OAB PE53178-A - CPF: 631.990.334-15 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Execução Contratual (10429)

Processo referência

0031818-59.2020.8.17.8201

Polo ativo

DIEGO GABRIEL SALVADOR SILVA - CPF: 104.723.384-39 (RECORRENTE)

RODRIGO MORAIS KRUSE - OAB PE48312-A - CPF: 107.728.584-11 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRIDO(A))

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Pagamento Atrasado / Correção Monetária (10422)

Anulação (10423)

Jurisdição

Recife - Turmas Recursais

0033345-12.2021.8.17.8201

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

Polo passivo

EDGAR CANDIDO DE MELO - CPF: 031.295.354-20 (RECORRIDO(A))

RODRIGO DE SA LIBORIO - OAB PE37578-A - CPF: 922.507.504-91 (ADVOGADO)

RELATOR - GISELE VIEIRA DE RESENDE – 1º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Competência dos Juizados Especiais (10897)

Processo referência

0041320-56.2019.8.17.8201

Polo ativo

WELLINGTON SILVA DE ALMEIDA - CPF: 015.370.895-60 (RECORRENTE)

ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA - OAB PE18346-A - CPF: 020.663.504-43 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

RELATOR - MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA – 3º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

Assunto

Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)

Processo referência

0019321-08.2023.8.17.8201

Polo ativo

ADEMIR FERNANDES DE SOUZA - CPF: 143.571.944-15 (RECORRENTE)

FLAVIO DA SILVA VERA CRUZ - OAB PE58397-A - CPF: 111.554.054-80 (ADVOGADO)

Polo passivo

NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.835.932/0001-08 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB PE33668-A - CPF: 087.966.604-81 (ADVOGADO)

FELICIANO LYRA MOURA - OAB PE21714-A - CPF: 026.383.794-76 (ADVOGADO)

RELATOR - MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA – 3º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

Assunto

Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671)

Processo referência

0021978-88.2021.8.17.8201

Polo ativo

PAULO CESAR BARROS JUNIOR - CPF: 204.600.073-00 (RECORRENTE)

YONARA DE FREITAS DANTAS - OAB PE21195-A - CPF: 024.106.534-80 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

RELATOR - MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA – 3º GABINETE (VISTAS DR. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO – 2º GABINETE)

Assunto

Obrigação de Fazer / Não Fazer (10671)

Anulação (10423)

Processo referência

0021980-58.2021.8.17.8201

Polo ativo

RICARDO MARANO - CPF: 551.730.804-00 (RECORRENTE)

YONARA DE FREITAS DANTAS - OAB PE21195-A - CPF: 024.106.534-80 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Juizado Especial (RECORRIDO(A))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

**RELATOR - MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA – 3º GABINETE
RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)**

Assunto

Direito de Imagem (10437)

Direito de Imagem (10443)

Processo referência

0031250-72.2022.8.17.8201

Polo ativo

ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - CNPJ: 60.872.504/0001-23 (RECORRENTE)

NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB RJ60359-A - CPF: 847.550.087-00 (ADVOGADO)

Polo passivo

DEBORAH GHELMAN - CPF: 058.999.614-22 (RECORRIDO(A))

THAISE PAIVA COELHO CASTRO - OAB PE41563-A - CPF: 070.114.474-23 (ADVOGADO)

RELATOR - MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA – 3º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Direito de Imagem (10437)

Processo referência

0048375-53.2022.8.17.8201

Polo ativo

DARYK WILLIAM ALVES DE LIMA - CPF: 087.878.514-07 (RECORRENTE)

MARCELO CALHEIROS DE MORAES - OAB PE56966-A - CPF: 122.500.974-02 (ADVOGADO)

HUGO LEONARDO QUEIROZ FERREIRA - OAB PE28820-A - CPF: 047.502.814-76 (ADVOGADO)

JOSE LUCAS OLIVEIRA DE MEDEIROS DUQUE - OAB PE25794-A - CPF: 054.889.014-50 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO BRADESCO - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (RECORRIDO(A))

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

MAURICIO JATOBA GUERRA - OAB PE38299-A - CPF: 082.154.744-54 (ADVOGADO)

ROBERTO DOREA PESSOA - OAB BA12407-S - CPF: 569.225.235-04 (ADVOGADO)

Banco Itaúcard S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70 (RECORRIDO(A))

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB RJ60359-A - CPF: 847.550.087-00 (ADVOGADO)

RELATOR – DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA – 3º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Abatimento proporcional do preço (7769)

Processo referência

0018490-28.2021.8.17.8201

Polo ativo

R.P.S. TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 19.320.970/0001-00 (RECORRENTE)

FLAVIO HENRIQUE LEAL LIMA - OAB PE28077-A - CPF: 046.501.454-22 (ADVOGADO)

AMORIM DA FONTE LTDA - EPP - CNPJ: 13.292.045/0001-29 (RECORRENTE)

TINTAS IQUINE LTDA. - CNPJ: 09.722.463/0001-31 (RECORRENTE)

LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA - OAB PE20769-A - CPF: 026.416.984-04 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARCELO DA SILVA BOMFIM - CPF: 095.352.498-19 (RECORRIDO(A))

FRANCISCO JOSE DA COSTA RIBEIRO - OAB SP123847-A - CPF: 078.119.238-23 (ADVOGADO)

RELATOR – DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA – 3º GABINETE

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

Assunto

Rescisão / Resolução (10582)

Processo referência

0013634-50.2023.8.17.8201

Polo ativo

SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.919.169/0001-66 (RECORRENTE)

pedro henrique landim albuquerque - OAB PE31885-A - CPF: 082.182.274-82 (ADVOGADO)

ALUISIO CODECEIRA TIMES NETO - OAB PE58243-A - CPF: 093.176.874-82 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARIA ROSA DOS SANTOS GOMES - CPF: 102.743.144-52 (RECORRIDO(A))

AKELYNE PEREIRA MONTENEGRO DA SILVA - OAB PE52582-A - CPF: 096.043.044-02 (ADVOGADO)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ESCALA DE PLANTÃO DO TORCEDOR Nº 09/2025

A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3 do Edital nº 01/2025, publicado no DJ-e de 14 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o direito de permuta entre os escalados, a mudança da tabela de jogos e a necessidade de publicação das alterações na escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor,

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR a escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, publicada no DJe de 15/04/2025, devido a permuta e a confirmação dos horários, conforme jogos listados abaixo.

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
05/07/2025	Sábado	Aflitos	17:00	NÁUTICO X FLORESTA Campeonato Brasileiro - Série C	CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO / JOSE MARIO DE SOUZA FILHO	OSSAMU EBER NARITA
20/07/2025	Domingo	Ilha do Retiro	17:30	SPORT X BOTAFOGO Campeonato Brasileiro - Série A	RODRIGO AUGUSTO MACIEL CARNEIRO DA SILVA / MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS	EDMILSON CRUZ JUNIOR
26/07/2025	Sábado	Ilha do Retiro	18:30	SPORT X SANTOS Campeonato Brasileiro - Série A	IVONEIDE SOARES DA SILVA / BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	GISELE VIEIRA DE RESENDE
02/08/2025	Sábado	Ilha do Retiro	16:00	SPORT X BAHIA Campeonato Brasileiro - Série A	CAMILA MOUSINHO ARAUJO / GRIMARIO IZIDIO DE MELO	CARLA DE VASCONCELLOS RODRIGUES MENEZES DE AQUINO

Art. 2º. ESCLARECER que os demais jogos da escala permanecem conforme publicado na Escala do DJe de 15/04/2025.

Art. 3º. Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de junho de 2025.

ROBERTO CARNEIRO PEDROSA

Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Diretoria do Foro da Capital****PORTARIA Nº 037/2025 – DFC**

O Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à Resolução nº 267, de 20 de agosto de 2009, e do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

I - Designar os Oficiais de Justiça plantonistas abaixo nominados, para atuarem nos Plantões Judiciários de 1º Grau (plantão judiciário da Capital – Resolução nº 267/2009 – TJPE) do mês de julho de 2025:

05/07/2025

Leonardo Albino

Evelaine Maria Mesquita

Renato Cesar Dantas

Artur Nunes Paes

06/07/2025

Augusto de Siqueira Alves

Breno Maciel de Lemos Vasconcelos

Regina Caceres

João Cláudio Gomes Correia

12/07/2025

Artur Nunes Paes

Leonardo Albino

Bruno Cesar de Sousa Costa

Daniela Janja de Arruda Lima

13/07/2025

Ricardo Sergio

Candyce Eugenia Dourado Pregueiro

Renato Cesar Dantas

Carlos Antonio da Silva

16/07/2025

Roberto Caetano

Carmem Renata Vieira Lima

Célio Marques

Leonardo Figueiredo da Silva

19/07/2025

Paulo de Barros

Cristina Lobo da Costa Carvalho

Cybelle Candida do Nascimento Souza

Cybelle de França Moraes

20/07/2025

Christoph Gaspar Glasner

Cristiano Pinzon

Daniela Almeida Silva de Souza

Vitor Dasaev

26/07/2025

Daniela Janja de Arruda Lima

Danilo Henrique Campos de Almeida

Roberto Caetano da Silva

Leonardo Jose Gonçalves Albino

27/07/2025

Ednara Pontes de Avelar Didier Uchoa

Edson Claudio Van Der Linden Pontes

Eduardo Marques Palacio

Eduardo Jorge B. E. S. de Araujo

Recife, 17 de junho de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Diretoria do Foro da Capital

PORTARIA Nº 038/2025 – DFC

O Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 06, de 08 de maio de 2024, que instituiu o Plantão Judiciário de dias úteis do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 04, de 22 de maio de 2023, que disciplinou o funcionamento das Centrais de Mandados no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a necessidade de organizar, no âmbito da Comarca da Capital, os oficiais de Justiça disponibilizados para efetivar o cumprimento das decisões proferidas nos processos do Plantão Diário;

RESOLVE:

I – Designar, em caráter excepcional, os oficiais de justiça abaixo relacionados para o Plantão Judiciário dos Dias Úteis do Primeiro Grau de Jurisdição, na Comarca da Capital, no mês de julho de 2025, os quais serão equitativamente escalados, a critério da coordenação da CEMANDO, com no mínimo um Oficial de Justiça para cada dia de plantão.

Nome	Matrícula
Denilson Jose d e Arantes	188.659-2
Patricia Avellar de Albuquerque de Lira	180.878-8
Yuri Fernando Freitas de Oliveira	190.252-0
Ana Alice Guimarães Novaes	183.568-8
Jose Leonardo Mano	188.448-4
Manoel Alcides Caminha	157.735-2
Cecilia Gomes de Sá Leitão	189.046-6
Briana de Mendonça Malta	189.001-8
Silvana de Sena Patricio	188.911-7

II – As atividades a serem desempenhadas pelos oficiais de Justiça designados deverão seguir as diretrizes estabelecidas nos artigos 23 a 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 04, de 22 de maio de 2023, que regulamenta o plantão diário das Centrais de Mandados para cumprimento

de medidas de urgência. Essas atividades não se enquadram nos plantões judiciais de finais de semana e feriados, conforme previsto na Resolução nº 267/2009, e não geram direito às compensações mencionadas no artigo 22 da referida resolução.

III – Os oficiais de justiça designados por este ato estarão dispensados, durante o período de atividade, do Plantão Diário da CEMANDO (artigos 23 a 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023).

IV – Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Diretoria do Foro da Capital

PORTARIA Nº 039/2025 – DFC

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à Resolução nº 267/2009 (DOPJ de 20.08.2009), com as alterações da Resolução nº 529/2024 (DJe de 20.03.2024), à Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021 (DJe de 16.08.2021), à Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021 (DJe de 30.08.2021), à Resolução nº 489/2023 (DJe de 26.04.2023) e do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, INFORMA:

I – A partir de 27 de agosto de 2021, todos os processos, petições e expedientes dirigidos ao Plantão Judiciário Cível e Criminal do 1º Grau da Capital passaram a ser protocolados, exclusivamente, por meio do Sistema PJe (Art. 5º, da IN Conjunta nº 10/2021);

II – Saliente-se que, em caso de dúvidas sobre os novos procedimentos de utilização do Sistema PJe no Plantão Judiciário, consultar a página Wiki do PJe, no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/wiki>, no item 'Orientações para o Plantão Judiciário' (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

III – Ficam as secretarias do Plantão Judiciário responsáveis por:

a) preencher as atas no Sistema de Plantões Judiciais, conforme preceitua o Art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10, de 12 de agosto de 2021;

b) encaminhar cópia da ata do plantão e das decisões proferidas pelos Juízes plantonistas, via SEI, para a Diretoria do Foro da Capital;

IV – O plantão judiciário será realizado de forma remota (Art. 36, da Resolução nº 489/2023);

V – O Plantão Judiciário do 1º Grau, nos dias 05 e 06 de julho de 2025, será desempenhado pelos Excelentíssimos Juízes de Direito designados, a seguir:

05/07/2025	CÍVEL: Dr. Rogério Lins e Silva CRIMINAL: Dr. José Anchieta Félix da Silva SECRETARIAS: 2ª Vara Cível da Capital - Seção B - vciv02b.recife@tjpe.jus.br e 5ª Vara Criminal da Capital - vcrim05.cap@tjpe.jus.br
06 /07/2025	CÍVEL: Dra. Virgínia Gondim Dantas CRIMINAL: Dr. Ivan Alves de Barros SECRETARIAS: 34ª Vara Cível da Capital - Seção A - vciv34.capital@tjpe.jus.br e 8ª Vara Criminal da Capital - vcrim08.cap@tjpe.jus.br

Recife, 17 de junho de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro da Capital

CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DO 1º GRAU**Diretoria das Varas Criminais do Interior**

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DO 1º GRAU

Diretoria Criminal das Varas do Interior

E-mail: diretoria.criminal.interior@tjpe.jus.br**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Vara Criminal da Comarca de Gravatá**

Processo nº 0004441-80.2024.8.17.2670

O Juiz(a) de Direito da **Vara Criminal da Comarca de Gravatá**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a **SAMUEL JOSE ALVES, CPF 023.773.464-80**, o qual se encontra em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO** que, no Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Gravatá, tramita o processo nº 0004441-80.2024.8.17.2670, ficando o mesmo INTIMADO do inteiro teor da seguinte DECISÃO:

“Vistos etc. Prorrogo as medidas protetivas de urgência constantes da decisão concessiva por mais 06 meses, estando novo pedido de prorrogação sujeito à efetiva comprovação, pela requerente, de risco concreto (e não apenas em tese) à sua integridade físico-psíquica em razão da prática de nova conduta “ilegal” do requerido, que viole direitos fundamentais da mulher no âmbito das relações domésticas e familiares. A requerente poderá valer-se de qualquer meio de prova admitido pelo ordenamento jurídico para comprovar, ao menos minimamente, “a persistência da violência doméstica” e, conseqüentemente, do “risco concreto” a sua incolumidade. Intimem-se. Cumpra-se. Gravatá, data da assinatura eletrônica. Severiano de Lemos Antunes Junior. Juiz de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, George Santana P. Carreiro, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Direção.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito

Vara Criminal da Comarca de Gravatá

INTERIOR**Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível**

2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Afogados da Ingazeira

Processo nº 0000370-71.2021.8.17.2110

AUTOR(A): LUIZ VALERIO DE VERAS

RÉU: HELENO ANDERSON ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Afogados da Ingazeira, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a **RÉU: HELENO ANDERSON ALVES DA SILVA**, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à AV PADRE LUIS DE GOES, S/N, Forum Laurindo Leandro Lemos, MANUELA VALADARES, AFOGADOS INGAZEIRA - PE - CEP: 56800-000, tramita a ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo Judicial Eletrônico - PJe 0000370-71.2021.8.17.2110, proposta por AUTOR(A): LUIZ VALERIO DE VERAS. Assim, fica(m) a(o)(s) ré(u)(s) **CITADA(O)(S)** para, querendo, contestar a ação supracitada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste edital. **Advertência** : Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es) na petição inicial, com a nomeação de curador especial (art. 344, c/c art. 257, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação** : O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, JOSE ARIEL BRITO DE MELO SANTOS CORDEIRO, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

AFOGADOS INGAZEIRA, 5 de junho de 2025.

Juiz(a) de Direito
(Assina eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Águas Belas - Vara Única*PAUTA DO JÚRI nº 002/2025*

Pelo presente, fica determinada a PAUTA DO JÚRI que lista os processos a serem submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca abaixo descrito:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	Dr. PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES		
HORÁRIO	09:00HS		
DATA	16 DE JULHO DE 2025	PROCESSO Nº	0000301-27.2006.8.17.0150
RÉ(U)(S)	NILSON CLARINDO DA SILVA		
ADVOGADO	Dr. LUIZ DIMAS PONTES VIEIRA – OAB:PE 27.116		
DATA	30 DE JULHO DE 2025	PROCESSO Nº	0001797-85.2020.8.17.0640
RÉ(U)(S)	GABRIEL LIRA FEITOZA		
ADVOGADO	Dr. GRADSTONE JOSÉ DA SILVA – OAB:PE 52.794		
DATA	21 DE AGOSTO DE 2025	PROCESSO Nº	0000057-73.2021.8.17.0150
RÉ(U)(S)	DOUGLAS ANTUNES		
ADVOGADO	DR. JOSÉ HYGOR DE ALBUQUERQUE LIMA – OAB:PE 54.836		
DATA	24 DE SETEMBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0000991-45-2021.8.17.2150
RÉ(U)(S)	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS E LENILDO DOS SANTOS		
ADVOGADO	DR. JOSÉ DE VASCONCELOS PONTES FILHO – OAB:PE 15.893		
DATA	08 DE OUTUBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0000483-08.2009.8.17.0150
RÉ(U)(S)	CARLOS ROBERTO MARTINS DOS SANTOS		
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DATA	23 DE OUTUBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0001398-51.2021.8.17.0150
RÉ(U)(S)	GILSON DOMINGOS DA SILVA		
ADVOGADO	DR. ADRIANO TENÓRIO MORAES – OAB:PE 51.560		
DATA	05 DE NOVEMBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0000499-88.2011.8.17.0150
RÉ(U)(S)	LUIZ JOSÉ DE MELO		
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DATA	26 DE NOVEMBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0000174-40.2016.8.17.0150
RÉ(U)(S)	LUCINEIDE LÚCIA DA SILVA		
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DATA	03 DE DEZEMBRO DE 2025	PROCESSO Nº	0000039-52.2021.8.17.0150
RÉ(U)(S)	JOSÉ GILLIANO BRAZ DA SILVA E FRANCISCO MIGUEL BELO NETO		
ADVOGADO	DR. VAMILSON SEVERINO CORREA – OAB:PE 35.467 DR. LEONARDO DE FRANÇA SILVA – OAB:PE 52.555		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal de Júri desta Comarca, publicar a presente Pauta do Júri no Diário de Justiça eletrônico e fixar no Fórum Judiciário no local de costume, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Águas Belas, Estado de Pernambuco, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Wellington Lopes de Miranda, matrícula nº 183.951-9, Gerente da Unidade Judiciária, o conferi e subscrevi.

GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

Assinatura eletrônica

Bodocó - Vara Única

Vara Única da Comarca de Bodocó

Juíza de Direito: Jéssica de Oliveira Neumann (Substituta)

Gerente de Unidade: Cícero Silvio Moraes dos Santos

Data: 19/06/2025

PORTARIA nº 02/2025

Nomeia celebrante ad hoc para presidir as celebrações dos casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do Distrito de Claranã, Bodocó/PE

A JUÍZA SUBSTITUTA e DIRETORA DO FORO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ/PE, DRA. JÉSSICA DE OLIVEIRA NEUMANN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 776 e 779 do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral do Estado de Pernambuco, datado de 12 de julho de 2023, publicados no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO os benefícios ocasionados com a celebrantes ad hoc para a celebração dos casamentos civis do Distrito de Claranã, Bodocó/PE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 776 do Provimento nº 11/2023 da CGJ/PE, publicado no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023 que dispõe: "O ato de celebração do casamento observará as disposições contidas nos artigos 1.533 a 1.535 do Código Civil, poderá ser realizado por Juiz de Direito ou pelo Juiz de Paz após a implementação da função nos termos da Lei Complementar Estadual nº 444/2021".

CONSIDERANDO o disposto no art. 779 do Provimento nº 11/2023 da CGJ/PE, publicado no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023 que dispõe que "Enquanto não for publicada lei que disponha sobre a Justiça de Paz no Estado de Pernambuco, o juiz da Vara privativa de Família e Registro Civil à qual está vinculado o Serviço de Registro Civil ou o que exercer tal competência na Comarca poderá nomear "ad hoc" o Oficial de Registro Civil para presidir a celebração dos casamentos, por delegação da função prevista no art. 81, inciso 11, alínea "a", do Código de Organização Judiciária de Pernambuco".

CONSIDERANDO que ainda não foi implementada a função de Juiz de Paz no Estado de Pernambuco, em que pese já ter sido publicada a Lei Complementar nº 447, de 25 de março de 2021, que regulamenta a Justiça de Paz no âmbito do Poder Judiciário do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Complementar nº 447, de 25/03/2021, que dispõe que "A primeira eleição para Juiz de Paz, na formado disposto nesta Lei, será realizada em outubro de 2024, quando ocorrerá o próximo pleito municipal".

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para presidir as celebrações de casamentos a serem realizadas na referida Serventia, localizada na rua Rua Raimundo Alexandre, nº 17, Sipaúba, Bodocó/PE, até ulterior deliberação da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou deste Juízo Delegante, a Sra. Maria de Lourdes Soares Carvalho, CPF nº 351.482.174-72, oficiala do Cartório de Registro Civil de Claranã/PE, e, nas ausências e impedimentos desta titular, fica designado o Sr. Thiago Eugênio Alencar Costa, CPF nº 055.126.564-73.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 03/2024, referente a nomeação de celebrante ad hoc para presidir casamentos na referida Serventia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se comunicar o seu teor à Corregedoria Geral de Justiça e ao Ministério Público de Pernambuco.

Bodocó (PE), 18 de junho de 2025.

JÉSSICA DE OLIVEIRA NEUMANN

Juíza Substituta

Vara Única da Comarca de Bodocó

Juíza de Direito: Jéssica de Oliveira Neumann (Substituta)

Gerente de Unidade: Cícero Silvio Moraes dos Santos

Data: 19/06/2025

PORTARIA nº 02/2025

Nomeia celebrante ad hoc para presidir as celebrações dos casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do Distrito de Claranã, Bodocó/PE

A JUÍZA SUBSTITUTA e DIRETORA DO FORO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ/PE, DRA. JÉSSICA DE OLIVEIRA NEUMANN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 776 e 779 do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral do Estado de Pernambuco, datado de 12 de julho de 2023, publicados no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO os benefícios ocasionados com a celebrantes ad hoc para a celebração dos casamentos civis do Distrito de Claranã, Bodocó/PE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 776 do Provimento nº 11/2023 da CGJ/PE, publicado no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023 que dispõe: "O ato de celebração do casamento observará as disposições contidas nos artigos 1.533 a 1.535 do Código Civil, poderá ser realizado por Juiz de Direito ou pelo Juiz de Paz após a implementação da função nos termos da Lei Complementar Estadual nº 444/2021".

CONSIDERANDO o disposto no art. 779 do Provimento nº 11/2023 da CGJ/PE, publicado no DJE, nº 123/2023, em 13 de julho de 2023 que dispõe que " Enquanto não for publicada lei que disponha sobre a Justiça de Paz no Estado de Pernambuco, o juiz da Vara privativa de Família e Registro Civil à qual está vinculado o Serviço de Registro Civil ou o que exercer tal competência na Comarca poderá nomear "ad hoc" o Oficial de Registro Civil para presidir a celebração dos casamentos, por delegação da função prevista no art. 81, inciso 11, alínea "a", do Código de Organização Judiciária de Pernambuco".

CONSIDERANDO que ainda não foi implementada a função de Juiz de Paz no Estado de Pernambuco, em que pese já ter sido publicada a Lei Complementar nº 447, de 25 de março de 2021, que regulamenta a Justiça de Paz no âmbito do Poder Judiciário do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Complementar nº 447, de 25/03/2021, que dispõe que "A primeira eleição para Juiz de Paz, na formado disposto nesta Lei, será realizada em outubro de 2024, quando ocorrerá o próximo pleito municipal".

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para presidir as celebrações de casamentos a serem realizadas na referida Serventia, localizada na rua Rua Raimundo Alexandre, nº 17, Sipaúba, Bodocó/PE, até ulterior deliberação da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou deste Juízo Delegante, a Sra. Maria de Lourdes Soares Carvalho, CPF nº 351.482.174-72, oficiala do Cartório de Registro Civil de Claranã/PE, e, nas ausências e impedimentos desta titular, fica designado o Sr. Thiago Eugênio Alencar Costa, CPF nº 055.126.564-73.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 03/2024, referente a nomeação de celebrante ad hoc para presidir casamentos na referida Serventia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se comunicar o seu teor à Corregedoria Geral de Justiça e ao Ministério Público de Pernambuco.

Bodocó (PE), 18 de junho de 2025.

JÉSSICA DE OLIVEIRA NEUMANN

Juíza Substituta

Goiana - 2ª Vara

2ª Vara Cível da Comarca de Goiana

Processo nº 0004109-14.2024.8.17.2218

AUTOR(A): WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA, GEORGE PAIVA MARINHO DA SILVA

CURATELADO(A): VASTI PAIVA DA SILVA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0004109-14.2024.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): **WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 581.270.464-34, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 256, apto. 1302, Torre, Recife/PE, CEP: 50710-165, e **GEORGE PAIVA MARINHO DA SILVA**, casado, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 306.449.504-63, residente e domiciliado na Travessa Massangana, 215-A, Cidade Nova, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, em favor de CURATELADO(A): **VASTI PAIVA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 612.236.384-72, portadora do RG/SSP-PE nº 5.544.588, residente e domiciliada na Rua Fraternidade e Progresso, 10, Vila Castelo Branco, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "Posto Isto, confirmo a tutela de urgência deferida, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de VASTI PAIVA DA SILVA, declarando a mesmo, incapaz, relativamente aos certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial pelo que nomeio como seus curadores os Interessados. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela definitivo e archive-se. Goiana-PE, 14 de abril de 2025. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. GOIANA, 16 de maio de 2025, Eu, ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre
Juiz(a) de Direito

Ibimirim - Vara Única

Juízo de Direito - Vara Única da Comarca de Ibimirim

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS

O Doutor Lucca Saporito de Souza Pimentel, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER que o processo 0000837-91.2011.8.17.0690, foi migrado para o PJE e prosseguirá em meio eletrônico, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Dado e passado nesta Comarca de Ibimirim, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025). Eu, Andrea Tatiana Xavier Laranjeira, Gerente de Unidade, o digitei.

HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS - OAB PE 29734

JUIZ DE DIREITO

Assina Eletronicamente

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS

O Doutor Lucca Saporito de Souza Pimentel, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER que o processo 0000559-17.2016.8.17.0690, foi migrado para o PJE e prosseguirá em meio eletrônico, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Dado e passado nesta Comarca de Ibimirim, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025). Eu, Andrea Tatiana Xavier Laranjeira, Gerente de Unidade, o digitei.

JONHNATAN CORDEIRO DE ALMEIDA - OAB PE 35883

JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR – OAB PE 21087

ELTOMY PAULO RIBEIRO MAIA – OAB CE 32765

JUIZ DE DIREITO

Assina Eletronicamente

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS

O Doutor Lucca Saporito de Souza Pimentel, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER que o processo 0000741-76.2011.8.17.0690, foi migrado para o PJE e prosseguirá em meio eletrônico, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Dado e passado nesta Comarca de Ibimirim, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025). Eu, Andrea Tatiana Xavier Laranjeira, Gerente de Unidade, o digitei.

ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO - OAB PE 14033

JUIZ DE DIREITO

Assina Eletronicamente

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS

O Doutor Lucca Saporito de Souza Pimentel, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER que o processo 0000643-86.2014.8.17.0690, foi migrado para o PJE e prosseguirá em meio eletrônico, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Dado e passado nesta Comarca de Ibimirim, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025). Eu, Andrea Tatiana Xavier Laranjeira, Gerente de Unidade, o digitei.

SANDRA ROBERTA SILVA SIQUEIRA - OAB PE 33151

LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS - OAB PE 20189

JUIZ DE DIREITO
Assina Eletronicamente

Quipapá - Vara Única**ATA DE SORTEIO DE JURADOS**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11:45, na Sala de Audiências deste Juízo, presentes o Dr. NEIF MEGID, Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Quipapá, comigo o Técnico Judiciário no final assinado. Presente a Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT e o Dr. André César de Azevedo e Silva (OAB-PE 46.869), representante da classe dos advogados. Em seguida declarou o mesmo Juiz que, tendo sido designada a reunião da Terceira Sessão Periódica de Julgamento do Tribunal do Júri do Ano de 2025, para o julgamento que se realizará no dia **24 de julho de 2025, às 09h00**, no Salão do Júri do Fórum local, foi dado início aos trabalhos de sorteio e convocação dos 25 Jurados e 07 suplentes que servirão nas referidas datas. Aberta a urna geral, foram retirados os seguintes nomes:

TITULARES:

1	ZULEIDE DOS SANTOS SILVA
2	ZENILTON JUNIO ALVES DA SILVA
3	LUANA MARIA DA SILVA GONÇALVES
4	ABNER KAUÁ LOPES DA SILVA SANTOS
5	CARLOS ALBERTO ALVES LEITE FILHO
6	JOSÉ VICENTE SOARES DA SILVA
7	JHONATA DEYVINIS HAYALLA SOUZA SANTOS
8	APOLÔNIO VICENTE DA SILVA FILHO
9	ROBERTA NAIRA FERREIRA BATISTA
10	MARIA CRISTINA DA SILVA
11	EMESON ITAMAR DA SILVA COBEU
12	SANDRA FÉLIX DA SILVA
13	YNGRID PALOMA SILVA OLIVEIRA
14	JOSÉ ROSENILDO CALADO DA SILVA
15	GABRIELA RIBEIRO LINS
16	NATALIA PEREIRA CAVALCANTE SIQUEIRA VECHIONE
17	HÉLIDA TÁCILA DE ALMEIDA
18	KASSYA LETHICIA DA SILVA LIMA
19	CÍCERA MARIA DA SILVA SOUZA
20	TALITA MENDONÇA PEREIRA
21	MIDIÁ RODRIGUES SOARES
22	LEOSTENES JOSE DA SILVA
23	CLEOPATRA SILVA DE ALMEIDA
24	DAVYD VICCTOR PERREIRA DE ALBUQUERQUE CRUZ
25	ANA LUÍSA DA SILVA LIMA

SUPLENTES:

1	ALVARO JORGE DE ASSIS BEZERRA
2	EVILAZIO GONCALVES MARINHO
3	ANA CAROLAINA DA SILVA VILELA
4	JORDY NICOLAS CAVALCANTE VASCONCELOS
5	CLEBSON BARBOSA DA SILVA GOMES
6	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA FELIX
7	SABRINA SHIRLEY DOS SANTOS BARROS

Concluído o sorteio, foram as cédulas recolhidas na respectiva urna, ficando em poder do Juiz Presidente, que em seguida determinou a expedição do Edital de convocação do Júri, intimação das partes e dos jurados sorteados para comparecerem aos julgamentos sob as penas da Lei. Nada mais havendo foi encerrada a presente Sessão e lavrado o presente termo, que lido e achado conforme foi assinado pelo MM. Juiz. Eu, _____, Michel Estevam Siqueira Lisboa, Assessor de Magistrado, digitei e subscrevi.

NEIF MEGID

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Promotora de Justiça

ANDRÉ CÉSAR DE AZEVEDO E SILVA

Advogado

São João - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de São João

Fórum Dr. Lito D´Azevedo e Silva Filho - AV JOSÉ CLEMENTE DA ROCHA, s/n - Centro

São João/PE CEP: 55435000 Telefone: (87)3784-0922 - Email:vunica.saojoao@tjpe.jus.br

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL.**Edital nº 01/2025**

O Excelentíssimo Doutor Marcus Vinicius Menezes de Souza, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 01/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução Conjunta nº 10, de 29 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas.

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a **ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** decorrentes das penas e medidas provenientes dos processos/procedimentos da Vara Única desta Comarca de São João-PE.

DO OBJETO :

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Vara Única da Comarca de São João-PE;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único : É vedada a destinação de recursos:

I – Às atividades ou fins político-partidários;

II - Às pessoas jurídicas de direito privado não regularmente constituídas ou constituídas há menos de 3 (três) anos;

III – Às pessoas físicas;

IV – Aos destinatários (as) de bens ou recursos que os tenham recebido anteriormente, mas tenham deixado de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo termo de destinação, ou não as tenham aprovadas;

V – Aos destinatários (as) de bens ou recursos que tenham deixado de aplicá-los na finalidade prevista;

VI – Às pessoas jurídicas que não estejam em situação regular na esfera tributária, previdenciária e de contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Aos destinatários (as) em que membros (as) e servidores (as) do Poder Judiciário e do Ministério Público, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participem da administração, de forma direta ou indireta; e

VIII – Aos destinatários (as) que representem um conflito entre o interesse público e interesses privados.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. O cadastramento das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cuja atuação se relacione à promoção de direitos transindividuais, bem como de seus projetos, será realizado mediante o preenchimento de formulário no sistema "CadPrest", conforme regras estabelecidas neste edital.

Parágrafo único . O cadastro no "CadPrest" não implica habilitação ou aprovação automática das instituições, órgãos ou entidades, tampouco autoriza a transferência imediata de bens e valores. **São documentos essenciais para o cadastro no "CadPrest":**

- I - estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
 - II – documento de identificação do quadro de diretores (as), sócios (as) ou administradores (as);
 - III - comprovação da finalidade social;
 - IV – dados bancários com indicação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - V – comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
 - VI – certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
 - VII - certidão de regularidade do FGTS, com a especificação do prazo de validade;
 - VIII - declaração de que não incorre nas vedações constantes no art. 5º deste Provimento Conjunto;
 - IX – descritivo do projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
 - a) identificação do projeto e dos(as) responsáveis pela sua elaboração e execução;
 - b) objetivos e finalidade;
 - c) tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - d) exposição sobre a relevância social do projeto;
 - e) tipo de pessoa a que se destina;
 - f) indicação dos(as) beneficiários(as) diretos(as) e indiretos(as);
 - g) efeitos positivos mensuráveis e esperados;
 - h) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - i) período de execução do projeto e de suas etapas;
 - j) forma e local da execução;
 - k) valor total do projeto;
 - l) outras fontes de financiamento, se houver.
 - X - fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
 - XI - fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor; c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
 - XII - certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - XIII - Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;
- 2.2. O prazo para as entidades se cadastrarem será de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente edital.
- 2.3. O cadastro deverá ser avaliado pela autoridade judiciária no momento da decisão de destinação, que deverá justificar a decisão de destinação dos bens e valores, com fundamentação nos autos do processo ou do procedimento correlato, indicando especificamente:
- I – a pertinência e adequação da medida adotada com a reparação do dano constatado;
 - II – os mecanismos de fiscalização;
 - III – as razões que inviabilizam, quando for o caso, a destinação dos recursos considerando a localidade geográfica e a natureza da lesão; e
 - IV – os critérios que orientaram a decisão, entre as alternativas disponíveis.

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. O cadastro da entidade deverá ser avaliado pela unidade gestora após o lançamento do edital de seleção de projetos, quando for verificada, no “CadPrest”, a existência de solicitação de vinculação ao edital pela entidade interessada.
- 3.2. Após a análise dos documentos anexados no cadastro, a autoridade judiciária indicará, no sistema “CadPrest”, se a instituição, órgão ou entidade está apta a receber bens e recursos decorrentes de decisões judiciais em tutela coletiva.
- Uma vez considerada apta, poderá ser dispensada nova análise documental pelo período de 2 (dois) anos.
- A autoridade judiciária poderá, a seu critério, reexaminar os documentos da entidade em prazo 2 (dois) anos.
- Para os fins dispostos neste artigo, a autoridade judiciária poderá contar com a participação de membro(a) do Ministério Público com atuação na comarca.
- 3.3. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação no (s) Município(s) de São João/PE.

4. DO REPASSE DOS VALORES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2024. DO CNJ

Art. 8º Os bens e valores serão destinados diretamente para as entidades beneficiárias, com as quais deverá ser celebrado “ **Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou a danos coletivos** ”, conforme destinação fixada nos autos do processo judicial correspondente ou do procedimento administrativo instaurado perante o Ministério Público.

Art. 9º O instrumento mencionado no art. 8º conterá, obrigatoriamente, cláusulas

definindo o seguinte:

I – objeto;

II – prazos de execução ou entrega do bem, e seu respectivo cronograma, e, em se

tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III – a existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos

decorrentes de cada reparação, ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo;

IV – a vedação à apropriação privada dos bens e recursos, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V – a assunção de compromisso do representante da instituição, entidade ou órgão

beneficiário de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI – o procedimento para a devolução de bens ou recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII – a obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;

VIII – possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância de suas

cláusulas ou atrasos injustificados;

IX – plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos

resultados obtidos com os bens e recursos dos quais foi destinatário; e

X – a previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

§ 1º A vedação prevista no inciso IV poderá ser dispensada, quanto à taxa de

administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades

operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

§ 2º A taxa a que se refere o § 1º deve ser exclusivamente destinada à administração dos recursos disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

§ 3º O plano de trabalho previsto no inciso IX deverá ficar acessível ao público durante

toda a vigência da execução da destinação e por período não inferior a 1 (um) ano de seu encerramento, sob pena de multa, que deverá constar do plano de cooperação técnica.

Art. 10. As instituições, entidades ou órgãos indicados como destinatários devem assumir a responsabilidade pela realização das atividades previstas, e apresentar os documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

Art. 11. Para orientar a destinação de bens e recursos financeiros, o Poder Judiciário e o Ministério Público instituirão e manterão atualizado cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cuja atuação se relacione à promoção de direitos transindividuais.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2024 DO CNJ

Art. 14. As prestações de contas deverão prezar pela transparência ativa do Sistema de Justiça, estar disponíveis em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário, em formato livre, e conter, no mínimo:

I – o número de registro do processo ou procedimento;

II – a identificação do infrator, os bens, recursos e o montante destinado;

III – a identificação dos destinatários e beneficiários;

IV – a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

V – o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

VI – a comprovação da divulgação a que alude o art. 9º, IX desta Resolução.

§ 1º Os tribunais, os ramos e unidades do Ministério Público regulamentarão os

procedimentos de prestação de contas, inclusive com padronização de forma, requisitos, documentos apropriados à comprovação da aplicação dos recursos, medidas de gestão e otimização dos gastos, entre outras formalidades.

5.1. DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Provimento Conjunto nº 02, de 14 de novembro de 2024

Art. 19. Decorrido o prazo estabelecido para a execução do projeto, as entidades beneficiadas deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos, em prazo a ser fixado pela autoridade judiciária, enviando à unidade gestora relatório contendo:

I – detalhamento dos valores utilizados e informação sobre eventual saldo remanescente;

II - cópia das notas fiscais referentes aos produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados;

III - os resultados obtidos.

§ 1º A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de vincular-se a outro edital pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

§ 2º Havendo saldo remanescente, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, com comunicação ao juízo competente.

Art. 20. A homologação da prestação de contas será realizada pela autoridade judiciária da unidade gestora, ouvidos a equipe técnica da unidade, quando houver, e o Ministério Público.

Art. 21. As entidades beneficiadas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estão sujeitas a sanções administrativas, civis e penais em caso de uso inadequado dos valores recebidos.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se uso inadequado:

I - o extravio de valores;

II – o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no projeto aprovado;

III – a modificação do escopo e público-alvo do projeto.

§ 2º Não será considerado uso inadequado o disposto nos incisos II e III, quando houver, em situações excepcionais, autorização prévia de modificação da unidade gestora, desde que devidamente registrada no momento da prestação de contas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial. 6.2. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

6.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

6.5. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. O cadastramento das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cuja atuação se relacione à promoção de direitos transindividuais, bem como de seus projetos, será realizado mediante o preenchimento de formulário no sistema "CadPrest", conforme regras estabelecidas em edital específico.

6.7. O cadastro, que deverá ser renovado, obrigatoriamente, a cada 2(dois anos), não implica habilitação ou aprovação automática das instituições, órgãos ou entidades, tampouco autoriza a transferência imediata de bens e valores.

6.8. As pessoas jurídicas beneficiárias de bens e valores provenientes das decisões judiciais em tutela coletiva deverão prestar contas, em prazo a ser fixado pela autoridade judiciária, no sistema "CadPrest", conforme regras estabelecidas.

6.9. É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

7. Caso o(a) representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Vara Única desta Comarca de Jupi-PE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João, Estado de Pernambuco, 19 de junho de 2025. Eu, Tiago Zumba da Silva, Técnico Judiciário, matrícula nº 185834-1, digitei e subscrevo.

CRONOGRAMA:

Prazo para cadastro das instituições: 01/07/2025 a 30/07/2025

Avaliação administrativa e do projeto: 31/07/2025 a 11/08/2025

Previsão da homologação das avaliações: 15/08/2025

Publicação do Resultado Final: 19/08/2025

Previsão para início do repasse: 25/08/2025

Marcus Vinicius Menezes de Souza

Juiz de Direito